



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65465-000 - ITAPECURU MIRIM/MA  
CNPJ: 06.648.896/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2022.05.24.0010



Data/Hora: 24/05/2022 11:36:14

Assunto/Tipo: OUTRAS SOLITAÇÕES DE SERVIDORES

Interessado: WALDERINO MENDES DA SILVA



2022.05.24.0010

## Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, desta comprovante, pode ser usado para acompanhamento de andamento do protocolo

PROCOLO: 2022.05.24.0010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Interessado: WALDERINO MENDES DA SILVA - 150.126.763-52  
Setor: ADMINISTRAÇÃO - RECEPÇÃO / PROTOCOLO  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/513>

DATA/HORA: 24/05/2022 11:36:14



2022.05.24.0010



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**OFÍCIO CIRCULAR 004-A/2022-SEMAPREH**

Itapecuru Mirim/MA, 29 de abril de 2022.

De **WALDERINO MENDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Nesta.

Para:

- Secretário Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Racial;
- Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Governo;
- Secretário Munic. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, pesca, produção;
- Secretária Municipal de Assistência Social;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretária Municipal de Políticas para a Mulher;
- Assessor de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política;
- Controlador Geral do Município;
- Procurador Geral do Município

Assunto: Requisição de demandas de veículos

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de veículos visando atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal. Solicitamos a Vossa Senhoria que encaminhe com a maior brevidade possível as demandas de veículos, especificando modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e combustível que utiliza.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

**Walderino Mendes da Silva**  
Secretário Municipal de Administração,  
Patrimônio e Recursos Humanos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 262/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2022.

Sr.º Walderino Mendes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, em resposta ao Memorando Circular nº 004-A/2022-SEMIPHER referente a requisição de demandas de locação de veículos. Segue abaixo o quantitativo de veículos necessários para atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão do município de Itapecuru-Mirim/MA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	02 (dois)

Atenciosamente,

  
Luciano da Silva Nunes  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 535/ SEMUS 2022

Itapecuru Mirim/MA, 20 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
**WALDERINO MENDES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde  08	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.
Secretaria Municipal de Saúde  02	Veículo Passeio (Tipo Doblo): COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, híbrido/flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7(sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 0440/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim, 20 de maio de 2022.

Para: *Ilmo. Sr. Walderino Mendes da Silva*

M.D. Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação** de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**, como segue abaixo.

ITEM	SECRETARIA	VEICULO	QUANT.
01	Secretaria Municipal da Educação	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	3
02	Secretaria Municipal da Educação	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o 02condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	2
03	Secretaria Municipal da Educação	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga com motor	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	2.2 litros turbodiesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	
--	---	--

Certo de Vossa atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
0330

Assinada eletronicamente por MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ em 11/11/2012 às 11:20:13. Assinatura digitalizada em 11/11/2012 às 11:20:13.

**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
 CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício Nº 1-2/2022 - SEMAPREH

Itapecuru Mirim/MA, 23 de Maio de 2022.

A Sua Senhoria  
 Luciano da Silva Nunes  
 Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão  
 Nesta


**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, como segue abaixo.

Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humano	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0 com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humano	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1

Atenciosamente,

  
 WALDEIRINO MENDES DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº166A/2022-SEMGOV

Itapecuru Mirim/MA, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
 WALDERINO MENDES DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
 Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Governo** de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para **Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista**, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Governo**, como segue abaixo.

Secretaria Municipal de Governo	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla. 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
---------------------------------	---	---

Atenciosamente,

  
**DIHONES NASCIMENTO MUNIZ**  
 Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 034/2022 – ASCOM

Itapecuru Mirim/MA, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria

WALDERINO MENDES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política, como segue abaixo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
---------------------------------------	--	---

Atenciosamente

  
Luzimar Rodrigues Nunes Filho  
Assessoria de Comunicação,  
Tecnologia e Articulação Política

*Recebido  
Kátia Lages  
10/05/2022  
as 14h 15  
SAC. Mun. Itapecuru Mirim*





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E  
 TRÂNSITO  
 AV. PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES S/N - PIÇARRA  
 CNPJ: 05.648.696/0001-80

**OFÍCIO Nº 0129/2022**

Itapecuru Mirim/MA, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
**WALDERINO MENDES DA SILVA**  
 Secretária Municipal De Administração,  
 Patrimônio e Recursos Humanos

Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito de Itapecuru Mirim/MA**

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**, como segue abaixo

SECRETARIAS	TIPOS DE VEÍCULOS	Quant.
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	5

*Handwritten notes:*  
 Analisa  
 23/05/2022  
 de 14h35  
 Sr. WILSON



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

AV. PROFESSOR ANTONIO DE VÍDIO RODRIGUES, S/N - PICARRA  
 CEP: 65.648-696-0001-80

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito	<p style="text-align: center;"><b>ITEM 2</b></p> <p>Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p>	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito	<p style="text-align: center;"><b>ITEM 3</b></p> <p>Veículo tipo 'pick-up', 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220L, para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p>	1

Atenciosamente

  
 André Luis Pereira Costa  
 Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,  
 Paisagismo, Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
- SEMMAM -



OFÍCIO Nº052/2022/SEMMAM

Itapecuru Mirim, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
WALDERINO MENDES DA SILVA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

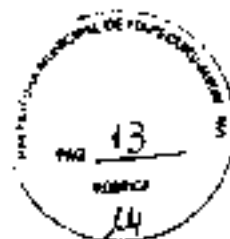
**Assunto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapecuru Mirim/MA.

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como segue abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 06 (seis) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	1
---	--	---

Atenciosamente,

Flávio de Oliveira Ferreira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 1.161/2022



OFÍCIO Nº 00

Itapocuru Mirim/MA, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
WALDERINO MENDES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher de Itapocuru Mirim/MA.

Prezada Senhor,

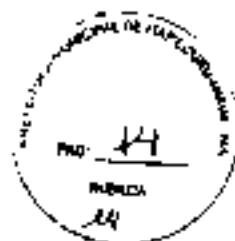
Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher, como segue abaixo.

Secretaria Municipal de Políticas para Mulher	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
---	--	---

Atenciosamente

DEISE TALITA RIBEIRO CHAVES SILVA  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulher

RECIBIDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER  
23/05/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SEMPOIR  
Rua Euclides da Cunha nº 12, Centro - Itapecuru Mirim/MA.  
CNPJ: 65.485.000  
E-mail: igua.dadetracial@itapecurumirim.ma.gov.br

Ofício Circular nº 72/2022 SEMPOIR

Itapecuru Mirim, 23 de maio de 2022.

Ao Senhor,

**WALDERINO MENDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Itapecuru Mirim/MA.**

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, como segue abaixo.

Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.
---	---

Certo de que a solicitação será atendida, agradeço antecipadamente e colaboração.

Atenciosamente,

JOEL MARQUES  
Sec. Mun. de Igualdade Racial  
Matrícula nº 26.118

*Joel Marques*  
Joel Marques

Secretário Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

*Arquivado  
20/05/2022  
da 14h11m49s  
Sec. Mun. Governo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.  
-SEMAMFAICOPER-



Ofício nº130/2022/SEMAMFAICOPER

Itapecuru Mirim, 23 de maio de 2022

A Sua Senhoria  
WALDERINO MENDES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca Produção** de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente encaminhar demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos, com motorista, para suprir aos múltiplos serviços, demandas e as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca Produção**, como segue abaixo.

ITEM 01		
<b>Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca Produção.</b>	Veículo tipo autônível tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para rebouque dianteiro(X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.  
-SEMAMFAICOPER-



<b>Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca Produção.</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
--	---	---

Atenciosamente

~~Jerônimo Antônio Mendes Junior~~  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,  
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca Produção.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício nº 116/2022-SEMAPREH

Itapecuru Mirim/MA, 24 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos dentro do município e nos traslado do município de Itapecuru para a Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota municipal é insuficiente para atender tais demandas. Solicito de Vossa Senhoria, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, desejo votos de estima e consideração.

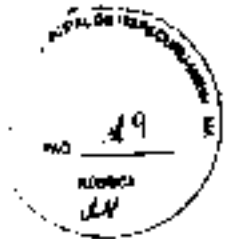
Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.686/0001-69



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Termo.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. As especificações, unidades e quantitativos do objeto seguem descritas no abaixo neste Termo de Referência.

2.2. A tabela abaixo indica as especificações e os quantitativos em relação às Secretarias e suas necessidades.

ITEM 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	5
ITEM 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
ITEM 3		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 68 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
ITEM 4		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
ITEM 5		
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



PREFEITURA DE ITAIPICURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0301-89



POLÍTICAS PARA MULHER	Automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	
<b>ITEM 6</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 7</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA PRODUÇÃO.	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho re reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 8</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA PRODUÇÃO.	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 9</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	3
<b>ITEM 10</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 11</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga, com motor 2.2 litros turbodiesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920	1

bas

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



	kg A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	
<b>ITEM 12</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 13</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para rebouque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de rebouque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 14</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 15</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para rebouque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de rebouque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 16</b>		
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 17</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo,	02

for

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



	gânelto para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	
<b>ITEM 18</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículo tipo automóvel, passeio, 04 portas, capacidade para 03 (três) passageiros (incluindo motorista) com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	08
<b>ITEM 19</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículo Passeio (Tipo Duplo): COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, híbrido/flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7(sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2
<b>ITEM 20</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 21</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42</b>

2.3. A tabela consolidada abaixo indica as especificações e os quantitativos geral das necessidades:

**CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO VEÍCULO DE PASSEIO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	21
CONSOLIDADO PICK-UP 2 PORTAS	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima na caçamba de 1200l, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 550kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
CONSOLIDADO CABINE DUPLA 4X4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 27 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de força, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	15

(assinatura)

(assinatura)



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



CONSOLIDADO TIPO VAN SPRINTER PARA CARGA	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter furgão, nome dado à versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg. A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos / acessórios de segurança e sinalização	1
CONSOLIDADO TIPO DOBLO	Veículo Passio (Tipo Doblo): COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, híbrido/flex (gasolina/etanol), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2
CONSOLIDADO TIPO VAN	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos / acessórios de segurança e simplização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>41</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas próprias no atendimento aos constantes deslocamentos dentro do Município e nos traslado do Município de Itapecuru para capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

3.2. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3.3. Tal contratação se faz necessária em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às demandas de natureza técnica e administrativa das Secretarias Municipais. Buscando assim, o benefício, segurança e agilidade no atendimento da população em geral, dispensando a aquisição e manutenção dos veículos, já que em função da locação, tais situações são de responsabilidades do contratado. Esta contratação busca assegurar o deslocamento de servidores no intuito de enriquecer o conhecimento, melhorando as rotinas administrativas nas diversas áreas de atuação da gestão pública, na busca da eficiência no interesse público.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE ITAIPICURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## 6. ÓRGÃO CONTRATANTE:

6.1. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1. Os veículos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 constantes deste Termo de Referência serão com condutores e efetuada sob o regime mensal;

7.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Itaipicuru-Mirim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inscritos nos valores do aluguel.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-63



A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA); cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;

f) Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;

g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do Edital;

h) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

i) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

j) Os veículos deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.

k) Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada;

n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança

*[Handwritten signatures and initials]*





corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

v) Arcar com todos os custos referentes aos condutores, à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

8.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE ITAPECCURU MIRIM/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



para representá-la sempre que for necessário;

8.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

8.9. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

8.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

9.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.



- 9.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato,
- 9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 9.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato,
- 9.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.13. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 9.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;
- 9.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:
- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

10.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE ITAPECUÇU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.4. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

12.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.



12.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.8.1. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O serviço contratado ficará totalmente por responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por todos os mecanismos necessários para prestação.

13.2. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

### 14. DO INADIMPLEMENTO

14.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

14.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- c) Impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE ITAPECUÇU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



## 15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

*Handwritten signature/initials.*



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 15.1.1.c alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

15.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.





PREFEITURA DE ITAPEURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

16.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

16.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

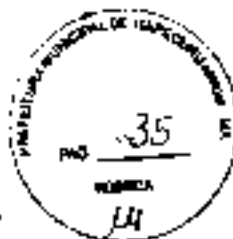
16.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.

16.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-69



16.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;


16.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Referência.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de maio de 2022.

Elaborado por:


  
Walderino Mendes da Silva  
Secretaria Municipal de Administração,  
Patrimônio e Recursos Humanos

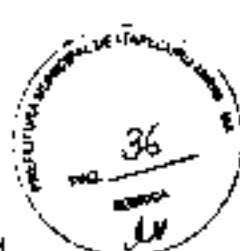
Aprovado por:

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Luciano da Silva Nunes  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

  
Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação

  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 05.648.696/2001-80

---

MEMORANDO Nº 137/2022-SEMROG


Itapecuru-Mirim/MA, 07 de junho de 2022.

De: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**  
Para: **Central de Compras**

Prezados,

Considerando a necessidade Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado, conforme termo de referência em anexo. Solicito que seja juntado aos autos Cotação de Preços realizados. Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa. Em seguida, retomam-se os autos para esta Secretaria para as devidas providências

Atenciosamente,

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG  
Ordenador de Despesas



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.078.987/0001-04	SELUDES RENT A CAR LTDA	R\$ 2.990,00
<b>* VENCEDOR *</b>		
12.958.215/0001-37	FI TRANSPORTES DIRELI	R\$ 3.400,00
12.893.163/0001-02	EI SOUZA CAIRES E SILVA EIRELI	R\$ 4.900,00



Objeto (Compras Governamentais) 2. Média das 3 Melhores Propostas Fixas

R\$ 7.100,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
 Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Passagem, van, Kombi/ônibus, Caminhão Pipa, Ônibus/Micro Ônibus, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN  
 Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA B POR CONTA DO LICITANTE, VEICULO A PARTIR DE 10.05 (CINCO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR-CONDICIONADO E COM TODOS OS TIPOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM SEGURO TOTAL POR CONTA DA LOCADORA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTAS POR CONTA DA LICITANTE, REPOZIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA LICITANTE, ANTI-MODULO A PARTIR DE 2021, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, RN

Data: 15/07/2022 09:02  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SHP: SIM  
 Identificação: NºPregão:12022 - UASG:061257  
 Lote/Item: //  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 15/03/2022 11:33  
 Homologação: 05/03/2022 10:50  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: RN

Criar: 4314 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.801.101/0001-76	M 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 7.000,00
<b>* VENCEDOR *</b>		
20.620.865/0001-44	DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 7.100,00
06.097.586/0001-78	T 10 TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	R\$ 7.190,00
34.200.713/0001-89	S 4 JIÉPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 10.000,00
12.223.739/0001-41	A 3 RD AMBIENTAL EIRELI	R\$ 12.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga máxima de 650 kg com potência mínima de 80CV, motorização mínima 1,4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	
Preço (Outros Entes PGBL caso 1 - Média das 3 Melhores Propostas Fixas)		R\$ 8.850,00
Orgão:	MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SI	Data: 15/06/2022 09:30
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresas especializadas com prestação de serviços de locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender a demanda da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipal de Educação, de Saúde e de Assistência Social de Poço Verde, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SHP: SIM Identificação: 43450 Lote/Item: 3/3 Ata: Link Ata Fonte: Itiner.com.br Quantidade: 12 Unidade: MESES UF: SE



Relatório gerado no dia 02/08/2022 11:26:53 (IP: 177.87.60.182)  
 Código Verificador: 5e5e5c5%2b5b5m%2b00000eDghVambNkgfmauVthVUSgUQaZazYDla7ependQJ2aymLuctlarsAYUE%3d  
 http://servicodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?  
 token=5e5e5c5%2b5b5m%2b00000eDghVambNkgfmauVthVUSgUQaZazYDla7ependQJ2aymLuctlarsAYUE%2b53d

**Descrição:** Locação de Veículo tipo pick-up - Locação de Veículo tipo pick-up, motor a gasolina e/ou flex, ano e modelo não inferior a 2021-2021, pintura cor branca/prata, capacidade para no mínimo 02 (dois) lugares de condutor/madrinha original de fábrica; direção hidráulica, 02 (dois) portas laterais, pelestes nos vidros laterais e traseira, altura da chassi (altura do passageiro) motor mínimo 1,6 capacidade de carga para no mínimo 700 (setecentos) quilos. Câmbio Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, rádio cd/mp3/air com antena no mínimo uma entrada para mídia externa, cinto de segurança para todos os normais do CONTRAN; categoria A na tabela de consumo/eficiência do NMTTC; assistência técnica autorizada no estado de Sergipe, com motorista e combustível por conta do contratante, com franquias de quilômetros grátis e com assistência 24 (vinte e quatro) horas com uso de guincho. 02 (dois) veículos.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.454.009/0001-40	UNIR LOCALIZES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.850,00 ✓
<b>* VENCEDOR *</b>		
32.864.373/0001-05	O SUDO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 8.050,00 ✓
22.757.763/0001-14	VRS LOCADORA FIEFEL	R\$ 8.850,00

Preço (Outros Editais Públicos) ? Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 3.500,00

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU/PE  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores conforme quantidades e especificações abaixo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju-PE  
**Descrição:** Serviço de locação de veículo automotor - Serviço de locação de veículo automotor tipo PICK-UP, com motorista, indutor, com capacidade para 02 (dois) passageiros, 02 (dois) portas, equipado com air condicionado, velocímetro, cinto de segurança, porta de estepe externa; pintura original, pneus de roda traseira a combustíveis flex (gasolina/etanol) com no mínimo 1,6 litro/km, potência do motor não inferior a 1,4 ou similar, com quilometragem livre com tempo de uso de no máximo até 04 (quatro) anos, devendo o veículo estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde (01 VEÍCULO - R\$ 4.683,33/Mês)

**Data:** 23/09/2021 09:00  
**Modalidade:** PRECÃO ELETRÔNICA  
**SHP:** SIM  
**Identificação:** 20942  
**Lotes/Item:** 2/2  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:**licitar.net.com.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MÊSES  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.908.072/0001-73	GOMES LOCACOES DE SERVICOS DIRELI	R\$ 3.500,00
<b>* VENCEDOR *</b>		



Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Veículo tipo automóvel tipo Camionete, veículo: cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros, incluindo condutor, cabine e dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel de tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	

Preço (Compras Governamentais) ? Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 9.103,33

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO FERRA  
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão 4x4 e veículo necessário para atender às atividades de serviço e secretaria municipal de educação, cultura e desporto - SIMED.

**Data:** 18/06/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SHP:** SIM  
**Identificação:** NFPregão/2022/UA3039044  
**Lot/Item:** 03  
**Ata:** Link Ata



Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículo tipo caminhonete 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 litros, ano 2010 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, guilhotinagem lateral, seguro total equiparado com todos os itens exigidos pelo LEMATERMAM

Adjudicação: 13/07/2022 11:01  
 Homologação: 13/07/2022 11:01  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.966.972/0001-37	J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.000,00
* VENCEDOR *		
37.553.128/0001-35	F. S. VES FIDELISA EIRELI	R\$ 9.139,99
04.262.529/0001-63	D. M. SERVICOS DE TERMOPLASTICO LTDA	R\$ 9.200,00



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 e/ou p com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI ar-condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	-
Preço (Compras Governamentais) 1 - Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 10.321,50
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA		Data: 08/07/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, sem motorista, com combustível e manutenção.		Identificação: Nº/Pregão:422022 - UASC/SE/769
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo tipo carga/furgão, 3 km, na cor branca, com capacidade mínima para 03 passageiros, com motor mínimo 2.3, capacidade de carga mínima de 1000kg. Câmbio condicionado, direção hidráulica freio ABS e Artyag duplo conforme prevê a Lei nº 11.910/09 e Resoluções do CONTRAN nº 311/05 e 312/05 e alterações.		Lote/Item: 01 Ata: Link Ata Adjudicação: 08/07/2022 11:03 Homologação: 12/07/2022 10:49
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.164.110/0001-01	R: LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 8.445,00
* VENCEDOR *		
24.352.931/0001-60	ELENSON WAGLIKI	R\$ 9.322,68
09.546.840/0001-29	ORCA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 13.136,81











Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- LOCAÇÃO DE VEICULO

2 mensagens

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>  
Para: pedrodejesusvlana@hotmail.com

20 de julho de 2022 10:18

Bom dia!

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo ( preços unitários e totais), referentes a contratação da empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (CARROS DE PASSEIOS, PICK-UP, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, VAN SPRINTER PARA CARGA, DOBLO E VAN), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim.

Em anexo, o Termo de Referências para mais detalhes a serem considerados.

A cotação de preços poderá ser preenchida e enviada por qualquer eletrônico, e, papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Atenciosamente,

Jainna Lopes Magalhães  
Central de Compras



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-TRANSPORTE.docx  
37K

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO <pedrodejesusvlana@hotmail.com>  
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

20 de julho de 2022 12:17

SEGUIE EM ANEXO CONFORME O SOLICITADO

Enviado do Email para Windows

[texto das mensagens anexadas oculto]

PESQUISA DE PREÇOS 20.07.2022.pdf  
169K



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para serviços de locação de veículos com condutores para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 20 de julho de 2022.

*Jainne Lopes Magalhães*  
**Jainne Lopes Magalhães**  
Central de Compras  
Matricula: 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

ORD	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DO MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio: COM CONDUTOR, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	21		
2	PICK-UP 2 PORTAS: COM CONDUTOR, capacidade mínima de caçamba 1200L, para 2(dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Mensal	12 meses	1		
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4: COM CONDUTOR, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com, tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	15		
4	VAN TIPO SPRINTER PARA CARGA: Veículo tipo Van, o Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012, sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg. A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDi, ar condicionado e	Mensal	12 meses	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



5	VEÍCULO PASSEIO (TIPO DOBLO): COM CONDUTOR, no mínimo motor de 1.6, hidro/flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	Mensal	12 meses	02		
6	VEÍCULO TIPO VAN: COM CONDUTOR, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	02		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

## COTAÇÃO DE PREÇOS



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA**

A EMPRESA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA - CEP 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 03/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR A VOSSA SENHORIA A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA ABAIXO

ORD	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DO MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio; COM CONDUTOR, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	21	5.700,00	R\$. 1.436.400,00
2	PICK-UP 2 PORTAS: COM CONDUTOR, capacidade mínima de caçamba 1220L para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	1	6.800,00	R\$. 81.600,00
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4: COM CONDUTOR, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no máximo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	15	9.700,00	R\$. 1.746.000,00
4	VAN TIPO SPRINTER PARA CARGA: Veículo tipo Van, o Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros, 170cv diesel ano de fabricação mínima 2012, sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg. A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	1	12.150,00	R\$. 145.800,00

5	VEICULO PASSEIO (TIPO DOBIO) COM CONDUTOR, no minimo motor de 1.6. hidroflex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com autorretenção, som, película e acessório conforme arte fornecida pelo órgão	Mensal	12 meses	02	7.800,00	R\$ 187.200,00
6	VEICULO TIPO VAN: COM CONDUTOR, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos necessários de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12 meses	02	12.200,00	R\$ 292.800,00
<b>VALOR GLOBAL REF. AOS 12 MESES</b>						<b>R\$ 3.899.800,00</b>

ITAPECURU MIRIM/ MA, 20 DE JULHO DE 2022

  
 CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
 Pedro de Jesus Vinha Veloso  
 CPF nº. 404.013.503-68  
 Diretor Presidente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
MAPA DE AFURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



CONTROL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, COM INSURTO E MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		CNPJ: 07.813.177/0001-56 ITACURUP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Veículo tipo subcompacto, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, com potência mínima de 70 CV, motor 1.6, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	R\$ 4.900,00	R\$ 1.134.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 1.428.000,00	R\$ 5.466,67	R\$ 1.478.400,00
2	Veículo tipo "pick up", 02 portas, capacidade mínima de carga de 1200 kg, eca 2 (dois) passageiros incluindo motorista, com capacidade de carga mínima de 650 kg, com potência mínima de 88CV, motorização máxima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00
3	Veículo tipo subcompacto tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo autônomo, motor tipo camãbonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no máximo 04 (quatro) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freio ABS, vidros elétricos das portas e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Air bag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	15	R\$ 9.105,00	R\$ 1.092.600,00	R\$ 9.105,00	R\$ 1.092.600,00	R\$ 9.105,00	R\$ 1.092.600,00	R\$ 9.105,00	R\$ 1.092.600,00
4	Veículo tipo subcompacto tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 800 cc, turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 920 kg, a potência e o torque da unidade variam de acordo com o variante 4.0 C18, a unidade inclui e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	R\$ 9.122,68	R\$ 1.094.721,76	R\$ 13.196,81	R\$ 158.361,72	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	R\$ 11.556,53	R\$ 138.673,00
5	Veículo de passeio (Tipo Double) com condutor no máximo 1.6, híbrido flex (gasolina e etanol), 3 (três) portas, equipado com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, com 7 (sete) lugares incluindo motorista com quicrometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo usuário.	Mensal	12	2	R\$ 5.632,47	R\$ 136.159,28	R\$ 7.800,00	R\$ 187.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 7.090,42	R\$ 170.179,28

*Handwritten signature*



0	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista, com potência mínima de 120CV, motor de 2.3 Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de sem-aria de fabricação a partir de 2013, de tração dianteira e equipamentos acessórios de segurança e similares exigidos pelo CONTRAN	Mensal	12	2	RS 9.900,00	RS 117.600,00	RS 10.000,00	RS 140.020,00	RS 12.000,00	RS 292.800,00	RS 10.700,00	RS 310.000,00
						RS 3.466.409,64		RS 4.811.769,72		RS 3.099.800,00	RS 52.717,32	RS 3.822.657,36

Obs: Mapa elaborado conforme proposta no Edital de Preços (Anexo 1) em [www.bancodeprecos.com.br/Assessoria/Login?Renovacao=2022](http://www.bancodeprecos.com.br/Assessoria/Login?Renovacao=2022) e Pesquisa de Preço junto a Fornecedores

Itapucuna Mirim, 02 de agosto de 2022

*Jairne Lopes Magalhães*  
 Jairne Lopes Magalhães  
 Centro de Compras  
 Menquada nº 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 102

Itapecuru Mirim-MA, 02 de agosto de 2022.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** - Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de Registro preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de Apuração de Pesquisa de Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Atenciosamente,

*Jainne Lopes Magalhães*

**JAINNE LOPES MAGALHÃES**

Central de Compras

Matrícula nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## DESPACHO

À Senhora  
**Carla Helena Abreu Mariano**  
Contadora Geral do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município em realizar Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, solicito de Vossa Senhoria Dotação Orçamentária do valor estimado de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência que consta no processo.

Atenciosamente,

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal Da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONTABILIDADE



## **DESPACHO**

Ao Senhor  
Luciano da Silva Nunes  
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão - Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
CARLA HELENA DE ABREU MARIANO  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

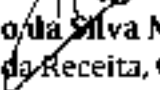
## **AUTORIZAÇÃO**


Considerando a necessidade do município Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com base nos documentos constantes no Processo, e pela condição de Ordenadores de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZAMOS** a contratação do objeto citado acima.


Encaminhe-se para a Comissão de Licitação – CPL, para as devidas providências.  
Cumpra-se.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de agosto de 2022.

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesas

  
Luciano da Silva Nunes  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão  
Ordenador de Despesas

  
Maria de Nazare Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas

  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a concessão legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 60 do Decreto -Lei n.º 200/67, que dá ao ordenador de despesas a toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela que este responde;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio do Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado a ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado a ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado a ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 028, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2022.05.24.0010, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

Itapecuru Mirim - MA, 03 de agosto de 2022.

GREGORY  
KAWAY DE  
FREITAS SILVA

Digitally signed by  
GREGORY KAWAY DE  
FREITAS SILVA  
Date: 2022.08.03  
18:12:02 -03'00'

**GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Itaipécuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itaipécuru Mirim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição informada a seguir

- I- GREGÓRY KAWAY DE FREITAS SILVA - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA, Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- RODRIGO DE ALMEIDA ABREU - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado)
- IV- LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais

- I - IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO - Pregoeira Titular.
- II - LINDA MELO FRANÇA FONTELES - Pregoeira Titular
- III - DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio.

- a) PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) RODRIGO DE ALMEIDA ABREU - (servidor ocupante de cargo comissionado)

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

No dia 18 de agosto de 2022, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado papa pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

**DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 2022.05.24.0010.

Licitação Nº 047/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço por item

Requisitante (s):

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Sendo assim, eu, Linda Melo França Fonteles, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo

30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



Administrativo Nº 2022.07.15.0001 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de agosto de 2022.

*Linda M F Fonteles*

**Linda Melo França Fonteles**  
Pregoeira Oficial



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL**

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais,

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de agosto de 2022

Linda Melo F. Fonteles  
LINDA MELO FRANÇA FONTELES  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitaitapecurumirim.com.br">https://www.licitaitapecurumirim.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (Doze) meses

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N. Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cplicitapecurumirim@gmail.com](mailto:cplicitapecurumirim@gmail.com), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levanta ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO E), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 3.18.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) por meio do site [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.acema.gov.br](http://www.acema.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do site: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

3.6. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



Pág: 66

Ass: MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEQUINTE DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitaitaipicurumirim.com.br](http://www.licitaitaipicurumirim.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentadas, tais como composição de preço unitário e notas fiscais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.3. Os documentos remetidas por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. CEP. 65485-400.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-90**

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apreseme valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica de qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ECTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização,

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### 11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.15. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.16. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.17. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(is) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

15.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.14. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 15.15. Das Obrigações

##### 15.15.1. Da contratada

15.15.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.15.1.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

15.15.1.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.15.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.15.1.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

15.15.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.15.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

15.15.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

15.15.1.9. Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

15.15.1.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

15.15.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

15.15.2. Obrigações da contratante

15.15.2.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

15.15.2.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

15.15.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

15.15.2.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.15.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

15.15.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

15.15.2.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

15.15.2.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

15.15.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

15.15.2.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.15.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.15.2.13. Receber e aferir as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

15.15.2.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

15.15.2.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

16.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

16.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

e) de **1,5%** (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

16.6. Declaração da idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município - DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapocuru.com.br](http://www.licitaitapocuru.com.br), <https://www.tecma.te.br>, SINC-CONTRAJA, através do e-mail [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXXX.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Termo.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. As especificações, unidades e quantitativos do objeto seguem descritas no abaixo neste Termo de Referência.

2.2. A tabela abaixo indica as especificações e os quantitativos em relação às Secretarias e suas necessidades.

ITEM 1		Quant.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo cam anelo, motor com no mínimo 2.7 cilindros, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	5
ITEM 2		Quant.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
ITEM 3		Quant.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de carga de 1220L para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
ITEM 4		Quant.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindros, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas,	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	
	<b>ITEM 5</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
	<b>ITEM 6</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
	<b>ITEM 7</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA PRODUÇÃO.	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para rebouque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de rebouque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
	<b>ITEM 8</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA PRODUÇÃO.	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1,0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
	<b>ITEM 9</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel passeio 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1,0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	3
	<b>ITEM 10</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque diâmetro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 11</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga com motor 2,2 litros turbodiesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1 920 kg A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 12</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 13</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque diâmetro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 14</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 15</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo,	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	
	<b>ITEM 16</b>	
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	1
	<b>ITEM 17</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhete, motor com no mínimo 2 7 cilindros, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustivel diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	02
	<b>ITEM 18</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	08
	<b>ITEM 19</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo Passeio (Tipo Duplo) COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, híbrido flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivo em conformidade lincenciada pelo órgão.	2
	<b>ITEM 20</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 10 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	2
	<b>ITEM 21</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.3. A tabela consolidada abaixo indica as especificações e os quantitativos geral das necessidades.

**CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO VEICULO DE PANSEIO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	21
CONSOLIDADO PICK-UP 2 PORTAS	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220l para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg, com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
CONSOLIDADO CABINE DUPLA 4X4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	15
CONSOLIDADO TIPO VAN SPRINTER PARA CARGA	Veículo tipo automóvel tipo Van a Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg. A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	1
CONSOLIDADO TIPO DOBLO	Veículo Passeio Tipo Doblo; COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, hidráulico (gasolina/diesel), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7(seis) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2
CONSOLIDADO TIPO VAN	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezoisete) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3 Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42</b>

2.4. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID	QUANT. DE ANE. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	---------------	------	------	-------------------------	--------------------	-------------	--------------	-------------





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0 com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	12	16	R\$ 5.866,67	R\$ 93.866,72	R\$ 1.126.400,64
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0 com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	RESERVADA ME/EPF	Mensal	12	5	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,35	R\$ 352.000,20
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de capacidade de 1220 l, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 80CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	12	1	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,04
2	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no máximo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla.	PRINCIPAL	Mensal	12	12	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	R\$ 1.344.479,04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-90

	04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.							
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo motorizado utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	RESERVADA METPP	Mensal	12	3	R\$ 9.334,66	R\$ 28.009,98	R\$ 336.119,70
4	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 (70), ar-condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	PRINCIPAL	Mensal	12	1	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	R\$ 138.678,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5	Veículo de passeio (Tipo Doblo) Com Condutor no mínimo motor 1.6, habilitação (gasolina-álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão	PRINCIPAL	Mensal	12	2	R\$ 7.090,82	R\$ 14.181,64	R\$ 170.179,68
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	PRINCIPAL	Mensal	12	2	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00
TOTAL							R\$ 318.554,78	R\$ 3.822.657,36

O valor máximo total para esta contratação é de R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas preçipuas no atendimento aos constantes deslocamentos dentro do Município e nos traslado do Município de Itapecuru para capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

3.2. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tomando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.3. Tal contratação se faz necessária em face de não dispormos de veículos suficientes para atender as demandas de natureza técnica e administrativa das Secretarias Municipais. buscando assim o benefício, segurança e agilidade no atendimento da população em geral, dispensando a aquisição e manutenção dos veículos, já que em função da locação, tais situações são de responsabilidades do contratado. Esta contratação busca assegurar o deslocamento de servidores no intuito de enriquecer o conhecimento, melhorando as rotinas administrativas nas diversas áreas de atuação da gestão pública, na busca da eficiência no interesse público.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

#### **6. ÓRGÃO CONTRATANTE:**

6.1. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1. Os veículos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 constantes deste Termo de Referência serão com condutores e efetuada sob o regime mensal;

7.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.2. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inseridos nos valores do aluguel. A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA); cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;

f) Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;

g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do Edital;

h) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

i) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

j) Os veículos deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.

k) Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada;

PAG: 92Ass: MM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, segundo obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

v) Arcar com todos os custos referentes aos condutores, à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inc.º XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

8.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

8.9. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

8.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante.

9.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 9.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;
- 9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou proposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 9.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de Licitação;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;
- 9.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.13. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 9.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;
- 9.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:
- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
  - b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

#### **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 10.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993,

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.4. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

12.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

d) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ditos praticados.

12.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.8.1. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O serviço contratado ficará totalmente por responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por todos os mecanismos necessários para prestação;

13.2. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

### **14. DO INADUMPLEMENTO**

14.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/193, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

14.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- c) Impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido a época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 15.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

15.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

16.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

16.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

16.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.

16.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

16.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas quantitativos licitados;

16.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Referência.

## **Elaborado por:**

---

**Waldemir Mendes da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração,  
Patrimônio e Recursos Humanos



Pág: 01

Ass: AM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Anália de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

\_\_\_\_\_  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Terese Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

SESSÃO PÚBLICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H00MIN ( ) HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: .....	
RAZÃO SOCIAL: .....	
CNPJ: .....	
INSC. EST: .....	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO: .....	
BAIRRO: .....	CIDADE: .....
CEP: .....	E-MAIL: .....
TELEFONE: .....	FAX: .....
CONTATO DA LICITANTE: .....	TELEFONE: .....
BANCO DA LICITANTE: .....	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: .....
Nº DA AGÊNCIA: .....	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, SEM COMO, TODOS OS IMBUIÇOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DO REFERENCIAL (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E, AINDA, CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARIENTE, ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DENTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DO DOCUMENTO SIMILAR, NA ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENJA A DISCRIMINAÇÃO DO TIPO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE SUA QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DE RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJETA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISÍO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE  
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,  
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, .. DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
( )

.....  
**(LOCAL E DATA)**

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS, E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE ..... DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO; TIPO DE SOCIEDADE (LTD.A, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág: 107Ass: Jeff

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ..... INSCRITA NO CNPJ Nº ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ..... PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ..... DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 108

Ass: AM

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
LOCALIZADA À \_\_\_\_\_, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_/2022.

..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2022**

PROCESSO Nº 2022.05.24.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal Sr.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 047/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão/Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. As locações dos veículos ocorrerão na forma do item "DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_

Representante do Órgão

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal;

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

5.1.1. Os veículos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 constantes deste Termo de Referência serão com condutores e efetuada sob o regime mensal;

5.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inscritos nos valores do aluguel. A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA), cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;

f) Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital;

h) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

i) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

j) Os veículos deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.

k) Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada;

n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração as leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro,

p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

no contrato:

u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

v) Arcar com todos os custos referentes aos condutores, à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

7.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.9. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

7.10. Fornecer relação de endereços de filiais e locais de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

8.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

8.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

8.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

8.10. Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

8.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;



Pág: 120

Ass: LM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.13. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

8.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal - FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

9.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

9.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

9.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.

Pag: 421Ass: MM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

9.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

9.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;

9.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação do objeto tratado neste instrumento.

9.13. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

10.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de proposta de preços pela licitante e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P – preço atual (antes do reajuste);

V – variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

11.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

16.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

16.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

16.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



### PARECER JURÍDICO

Parecer PGM

Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA

Processo n.º 2022.05.24.0010

**Objeto licitado: Pregão Eletrônico: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**

**DA CONSULTA** Submete-se à apreciação a minuta do edital e seus anexos, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto está acima descrito, e em atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93.

Os autos foram formalizados e se encontram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício Circular n.º 004-A/2022-SEMAPREH (fl. 01);
- b) Ofício n.º 262/SEMROG/2022 (fl. 02);
- c) Ofício n.º 535/SEMUS-2022 (fl. 03 a 04);
- d) Ofício n.º 0440/2022/SEMED (fl. 05 a 06);
- e) Ofício n.º 112/SSEMAPREH (fl. 07);
- f) Ofício n.º 166A/2022 SEMGOV (fl. 08);
- g) Ofício n.º 034/2022 ASCOM (fl. 09);
- h) Ofício n.º 0129/2022 SEMIUPATRAT (fl. 10 a 11);
- i) Ofício n.º 052/2022 SEMMAM (fl. 12);
- j) Ofício n.º 80/2022 SEMPM (fl. 13);
- k) Ofício n.º 72/2022 SEMPOPIR (fl. 14);
- l) Ofício n.º 130/2022 SEMAMFAICOPER (fl. 15 a 16);
- m) Ofício n.º 156/2022 SEMJUCELTUR (fl. 17);
- n) Ofício n.º 116/2022 SEMAPREH (fl. 18);
- o) Termo de Referência e anexos (fls. 19 a 35);
- p) Memorando de Solicitação de cotação de preços SEMROG (fl. 36);
- q) Cotação de preços (fls. 37 a 48);
- r) Despacho SEMROG (fl. 49);
- s) Despacho Contadora Geral (fl. 50);
- t) Autorização SEMROG (fl. 51);
- u) Decreto n.º 030/2022, de 09 de junho de 2022 (fls. 52);
- v) Despacho CPL (fl. 53);
- w) Portaria n.º 1266/2022 (fl. 54);
- x) Termo de Autuação (fls. 55 a 56);
- y) Solicitação de Parecer (fl. 57);
- z) Minuta do edital, contrato e anexos (fls. 58 a 126);



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital/contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, foi solicitado a abertura do presente processo licitatório pela secretária interessada, no entanto, com a devida autuação do presente procedimento pela CPL.

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura da minuta do edital, observamos o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira dos licitantes e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Também em acordo com a legislação de regência, a adjudicação e termos recursais, bem como os critérios de entrega dos bens, validade da proposta e as penalidades contratuais em caso de descumprimento.

Este parecer, portanto, no escopo de auxiliar nos atos administrativos praticados na fase preparatória, analisa o processo até o presente momento, conforme solicitação, estando a modalidade de licitação e tipo, enquadrada na categoria Pregão Eletrônico tipo Menor Preço POR ITEM, regime execução empreitada por preço unitário, e modo de disputa ABERTO, devidamente justificado pelos setores competentes.

#### **ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

#### **DA REGULARIDADE DO FEITO**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que



tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Daí a existência da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo ainda de suma importância esclarecer, que no que diz respeito à modalidade Pregão Eletrônico, está se encontra prevista na Lei nº 10.520/02, e regulamentada pelo Decreto nº. 10.024/2019, que ampara a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, especificando em seu texto todas as suas peculiaridades em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como com a Lei de Licitação acima mencionada, visando a maior concorrência, economia processual, bem como a obtenção de melhores propostas para a Administração Pública.

Corroborando com isso, o Registro de Preço está previsto na Lei de Licitação nº 8.666/93, em seu art.15, II, de onde se depreende que, as compras realizadas pela Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preço.

O Doutrinador Marçal Justen Filho, em comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos distingue o Sistema de Registro de Preço e a Modalidade Pregão, onde segundo o autor, o Pregão seria uma modalidade de licitação, enquanto o Registro de Preços é um sistema de contratações. O que significa que o Pregão resulta em um único contrato, enquanto o Registro de Preços propicia uma série de contratações, respeitado os quantitativos máximos e a observância do período de um ano.

Dito de outro modo, o Pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o Registro de Preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis, respeitando-se o quantitativo máximo, bem como o prazo de validade.

Assim, a Lei 10.520/02, prevê em seu art. 11, a utilização do Registro de Preços, desde que o ente licitante o prescreva em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por Decreto.

Nesse sentido, o Decreto Federal 3.931/01, em seu art. 3º preceitua que a licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão, do tipo menor preço, devendo ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

Tem-se que o Ente Público licitante, o Município de Itapecuru-Mirim/MA, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao referido pregão, a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa, sendo também afixado no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

Perlustrando a solicitação da área competente, verifica-se o Termo de Referência, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação.

#### **PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.**

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido e especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o



caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o Tribunal de Contas da União entende que "as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cota de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.", conforme entendimento exarado no Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, de 21.10.2015:

O Plenário do Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, decidiu, no ponto, dar ciência à Funasa acerca da impropriedade relativa à "realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente (...) tendo-se obtido apenas três orçamentos, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto; e, ainda, que não se considerou a utilização de preços de contratações similares na Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como o ComprasNet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário". (Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, 21.10.2015.)

Com suporte na pesquisa de preços existente nos autos, a administração concluiu que o valor total estimado global para a contratação é de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), pesquisa essa baseada em cotação ampla.

#### **DA MINUTA DO EDITAL**

O Edital seguiu as recomendações pela Lei Federal Nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se, que no Edital, há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:



- A definição do objeto é apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Termo De Referência;
- Modelo De Proposta De Preços;
- Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;
- Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;
- Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;
- Modelo De Declaração De Idoneidade;
- Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Minuta Do Contrato;

Desta forma, o Edital e Minuta do Contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. O objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

#### DA MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 55 e seguintes da lei de licitação, bem como se adequada a situação fática da presente contratação.

#### **DA CONCLUSÃO**

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo em epígrafe.

Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, p.u da Lei nº 8.666/93, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.


Esta assessoria jurídica vem analisar a regularidade da escolha da modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço com critério de julgamento por modalidade/item, no sistema de registro de preços, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, seguindo os preceitos legais que regem a matéria, opino de forma favorável pela minuta do edital e contrato do presente procedimento processo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
Itapecuru-Mirim, 23 de agosto de 2022

  
**ROSANE FERREIRA IBIAPINO**  
Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim  
MAT n.º 27.826

  
**JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR**  
Assessor Jurídico - MAT n.º 26.716



**SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

À Controladoria Geral do Geral do Município.

**Assunto:** Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2022.05.24.0010

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA:

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2022.

*Linda Melo F. Fonteles*  
**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65 485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

<b>Município</b>	Itapecuru Mirim
<b>Órgão Interessado</b>	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
<b>Assunto</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>Processo Adm. nº</b>	2022.05.24.0010

## 1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitação, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

## 2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

### 2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24-0010

Fls. 134-v

que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Cum é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

*Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim - CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:*

*I - Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;*

*II - Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;*

*III - Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;*

*(...).*

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Paubel de Castro (2018)<sup>1</sup>, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Corroborando tal entendimento, Di Pietro (2014)<sup>2</sup>, define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

### 3. ANÁLISE

<sup>1</sup> CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
 E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

### 3.1 Da análise propriamente dita

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta. nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No que diz respeito à licitação, MELLO<sup>3</sup> conceitua a licitação como sendo:

*"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alugar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público.*

<sup>3</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, SN - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.*

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

### **3.2 Da fase interna**

Quanto às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça denominada "estudo técnico preliminar, quando necessário". Como dito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
 E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>4</sup>.

De acordo com o art. 8º, I do Decreto nº 10.024/2019 o processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com estudo técnico preliminar, quando necessário.

Cumpra-se citar as disposições do Decreto nº 10.024/2019 acerca de tal documento, que devem ser observadas:<sup>5</sup>

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Verificamos que o presente processo não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de

<sup>4</sup>[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico).

<sup>5</sup> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

(...)

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

(...)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
 E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*In casu*, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via prego eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

O inc. XI do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 trazem as seguintes definições acerca do termo de referência:

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, conforme art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.19/35), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

*Art. 3º A fase preparatória do prego observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das*

<sup>6</sup> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, e

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário,

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços,

f) o prazo para execução do contrato, e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 Praça Círculo de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
 E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - das atas do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade Pregão.

Nenhuma compra poderá ser efetuada sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1266/2022/GP de 23 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e § 1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-100 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24.0010

Fls. 37 - v.

### 3.3 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços oneradamente praticados é também extraída da dicação do art. 15, inciso V, *in verbis*

*Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:*

*[...]*

*V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

Soma-se a isso o comando esquadrihado no art. 43, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação.

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020 observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o banco de preços e pesquisa direta com fornecedores, o que ao nosso entender atende parcialmente o disposto na IN 73/2020.

Considerando nosso papel de proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-100 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24.0010

Fls. 38

não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado obedeceu parcialmente ao disposto na Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5<sup>ª</sup>, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pela Comissão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1<sup>º</sup> da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Conforme indica o I do art. 5º da Instrução Normativa, deve ser priorizado a utilização do painel de preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos bem como contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

[I] - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladora@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24.0010

Fls. 38 v

Também é aconselhável que a secretaria licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com preferência aos incisos I (painel de preços) e II (preços contratados de objetos similares), não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 5º, inciso IV), conforme sinalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 5º).

Contudo, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU<sup>4</sup>.

Ressaltamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. É sabido que os membros dessa Controladoria Geral não detêm competência legal e técnica, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise deste Órgão de Controle. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

### **3.4 Da exclusividade para MEI/ME/EPP**

<sup>4</sup> ACÓRDÃO Nº 1875/2021 - TCU - Plenário

(...)

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão).

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Sem prejuízo dos demais dispositivos legais que garantem a efetividade do tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, a Administração deve se atentar, em especial, e a partir da confecção do termo de referência, ao cumprimento dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

Entende-se que, no que se refere aos itens/grupos da licitação com valor de até R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), há que se estabelecer a exclusividade em favor das ME-EPP, exceto quando houver justificativa consubstanciada no art. 49, da mesma lei complementar.

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU. Importante salientar que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, como determina o art. 11 do Decreto Federal nº 8.538/15.

Ressaltamos a necessidade de se observar mais atentamente os benefícios para ME/EPP/MEI trazidos pela LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, devendo atender *ipsis litteris* o preconizado pelo art. 48. I e IIIº da referida norma.

### 3.5 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

<sup>9</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24.0010

Fls 139-0

### 3.6 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Itapecuru Mirim, 25 de agosto de 2022.

  
NELSON AIRTON MIVIANA  
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.lcctaitapecurumirim.com.br">https://www.lcctaitapecurumirim.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 de setembro de 2022 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (Doze) meses

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.lcctaitapecurumirim.com.br](http://www.lcctaitapecurumirim.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cplitapecurumai@gmail.com](mailto:cplitapecurumai@gmail.com). Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) por meio do site [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.teema.te.br](http://www.teema.te.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do site: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93,

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DA LICITAÇÃO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo prego eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, ESTABELECIDÃO DAS REGRAS E FUNDOLAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 4º, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{I.C} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.13.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.**

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002, 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.14. Qualificação Técnica:**

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.15. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.16. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.17. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado



Pág: 157

Ass: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93

15.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.14. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.15. Das Obrigações:**

**15.15.1. Da contratada**

15.15.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.15.1.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

15.15.1.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.15.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.15.1.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

15.15.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.15.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

15.15.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

15.15.1.9. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

15.15.1.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

15.15.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

**15.15.2. Obrigações da contratante**

15.15.2.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

15.15.2.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

15.15.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

15.15.2.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

15.15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.15.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

15.15.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

15.15.2.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

15.15.2.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

15.15.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

15.15.2.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.15.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

15.15.2.13. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

15.15.2.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

15.15.2.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

16.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

16.4. Multas - na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

c) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências

16.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

18.8.1 O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

18.8.2 É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município - DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecuru.com.br](http://www.licitaitapecuru.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [cplitapecurumta@gmail.com](mailto:cplitapecurumta@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;


ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Termo.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. As especificações, unidades e quantitativos do objeto seguem descritas no abaixo neste Termo de Referência.

2.2. A tabela abaixo indica as especificações e os quantitativos em relação às Secretarias e suas necessidades.

	<b>ITEM 1</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacitado para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	<b>ITEM 2</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
	<b>ITEM 3</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de carga de 1220L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 48 CV, motorização mínima 1.4 flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
	<b>ITEM 4</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas.	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	combust: vel diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	
	<b>ITEM 5</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combust: vel diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
	<b>ITEM 6</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combust: el diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
	<b>ITEM 7</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCARIA E PRODUÇÃO</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combust: el diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e lâmpada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
	<b>ITEM 8</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCARIA E PRODUÇÃO</b>	Veículo tipo automóvel pessoa, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
	<b>ITEM 9</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	3
	<b>ITEM 10</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 11</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga com motor 2.2 litros turbodiesel, ano de fabricação mínimo 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 (11), ar condicionado e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 12</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 13</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para reboque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
<b>ITEM 14</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO	Veículo tipo automóvel passeio 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 15</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo,	1

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	gancho para rebouque dianteiro(2X), auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de rebouque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	
<b>ITEM 16</b>		
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	1
<b>ITEM 17</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo, gancho para rebouque dianteiro(2X) auxiliar frontal, engate traseiro com gancho de rebouque e tomada elétrica integrada, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	02
<b>ITEM 18</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	08
<b>ITEM 19</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo Passeio (Tipo Doblo); COM CONDUTOR no mínimo motor 1.6, híbrido/flex (gasolina/etanol), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7(sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2
<b>ITEM 20</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>ITEM 21</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. A tabela consolidada abaixo indica as especificações e os quantitativos geral das necessidades.

**CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO VEÍCULO DE PASSEIO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	21
CONSOLIDADO PICK-UP 2 PORTAS	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220L para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg, com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	1
CONSOLIDADO CABINE DUPLA 4X4	Veículo tipo autônomo tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo autônomo utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindros, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	15
CONSOLIDADO TIPO VAN SPRINTER PARA CARGA	Veículo tipo auto móvel tipo Van, o Sprinter Furgão, nome dado à versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1 920 kg. A potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização.	1
CONSOLIDADO TIPO DOBLÔ	Veículo Passado tipo Doblo: COM CONDUTOR no interior motor 1.6, híbrido flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo o motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2
CONSOLIDADO TIPO VAN	Veículo tipo "Van" veículo tipo VAN, 08 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3 Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42</b>

2.4. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	12	16	R\$ 5.866,67	R\$ 93.866,72	R\$ 1.126.400,64
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	RESERVADA ME/FPP	Mensal	12	5	R\$ 5.866,67	R\$ 79.333,35	R\$ 352.000,00
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1.220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	12	1	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,04
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo motomotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 27 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla,	PRINCIPAL	Mensal	12	12	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	R\$ 1.344.479,04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.							
5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos, dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	RESERVADA ME.T.P.P	Mensal	12	3	R\$ 9.336,66	R\$ 28.019,98	R\$ 336.119,76
6	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	PRINCIPAL	Mensal	12	1	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	R\$ 138.678,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7	Veículo de passeio (Tipo Doblo) Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme ante aprovada pelo órgão	PRINCIPAL	Mensal	12	2	R\$ 7.090,82	R\$ 14 181,64	R\$ 170.179,68
8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezoito) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3 Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015 demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	12	2	R\$ 10.700,00	R\$ 21 400,00	R\$ 256 800,00
TOTAL							R\$ 318.554,78	R\$ 3 822.657,36

O valor máximo total para esta contratação é de R\$ 318.554,78 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.822.657,36 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos constantes deslocamentos dentro do Município e nos traslado do Município de Itapecuru para capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

3.2. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.3. Tal contratação se faz necessária em face de não dispormos de veículos suficientes para atender as demandas de natureza técnica e administrativa das Secretarias Municipais, buscando assim o benefício, segurança e agilidade no atendimento da população em geral, dispensando a aquisição e manutenção dos veículos, já que em função da locação, tais situações são de responsabilidades do contratado. Esta contratação busca assegurar o deslocamento de servidores no intuito de enriquecer o conhecimento, melhorando as rotinas administrativas nas diversas áreas de atuação da gestão pública, na busca da eficiência no interesse público.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

#### **6. ÓRGÃO CONTRATANTE:**

6.1. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1. Os veículos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 constantes deste Termo de Referência serão com condutores e efetuada sob o regime mensal;

7.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.2. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inscritos nos valores do aluguel. A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA); cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;

f) Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;

g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do Edital;

h) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

i) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

j) Os veículos deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.

k) Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

v) Arcar com todos os custos referentes aos condutores, à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

w) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

8.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

8.9. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

8.10. Fornecer relação de endereços de Filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante.

9.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-90

9.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

9.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

9.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

9.12. Proceder às advertências, multas e demais sanções legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.13. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

9.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

9.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

10.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicou no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.4. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais

12.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 e 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

12.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incurrir nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

d) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.8.1. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O serviço contratado ficará totalmente por responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por todos os mecanismos necessários para prestação;

13.2. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

### **14. DO INADIMPLEMENTO**

14.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/193, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

14.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- c) Impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 15.1.1, e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

15.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento pela prestação do serviço objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados.

16.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada.

16.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

16.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.

16.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

16.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

16.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Referência.

Elaborado por:

**Walderino Mendes da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração,  
Patrimônio e Recursos Humanos




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

Aprovado por:

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Luciano da Silva Nunes  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

  
Maria de Nazare Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação

  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 184Ass: L4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

SESSÃO PÚBLICA, \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_ HORAS E \_\_\_ MINUTOS, ÀS \_\_\_ HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLuíSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MATÉRIA DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PELA IDENIFICÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA, 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / MA, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL, A CONTINUAÇÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACELITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DIJ AINDA, QUE OFERECAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



Pág: 185Ass: lll

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ /UF  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO,

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE  
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,  
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MERIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

..... INSCRITO NO CNPJ Nº ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELO LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
**(LOCAL E DATA)**

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**

Pág: 187Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO,

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE ..... DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNEJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Pág: 189Ass: LM

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_ PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Pág: 190Ass: lu

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_\_/2022.

..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2022**

PROCESSO Nº 2022.05.24.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Ans XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 047/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão/Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 121/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. As locações dos veículos ocorrerão na forma do item "DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.355/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2022.

PROCESSO N.º 2022.05.24.0010.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pelo(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

5.1.1. Os veículos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 constantes deste Termo de Referência serão com condutores e efetuada sob o regime mensal;

5.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inscritos nos valores do aluguel. A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA); cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;

f) Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do Edital;

h) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

i) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma,

j) Os veículos deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.

k) Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada;

n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

no contrato:

u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

v) Arcar com todos os custos referentes aos condutores, à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

7.3. Manter um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Assumir a responsabilidade do pagamento dos condutores e encargos relativos aos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.9. Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

7.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventual: deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

8.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

8.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

8.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embaraça a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.9. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

8.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

8.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;



Pág: 202

Ass: LI

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.13. Receber e aferir as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.14. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

8.15. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

9.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

9.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

9.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

9.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;

9.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

9.13. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

10.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1, desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

11.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

11.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-88**

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. E prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pag: 2017Ass: JK

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

16.1. As partes CONTRATANTES submeterão-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

16.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

16.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA I \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA I \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2022**



A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **14 de setembro de 2022, às 10h (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licita@itapecurumirim.com.br](http://www.licita@itapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:cp@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciane da Silva Nunes**

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 14 de setembro de 2022, às 10h00min (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaopecuru.mirim.ma.gov.br](http://www.licitaopecuru.mirim.ma.gov.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:cp@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de agosto de 2022

---

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

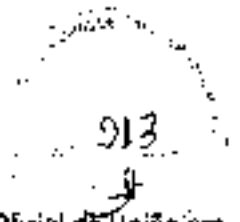








ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022, página: 336, Seção: 3. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. ONDE SE LÊ: Aviso de Adlamento - Pregão Eletrônico Nº 047/2022; LEIA-SE: Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 047/2022.

462/2022. In licitação nº. 013/2022. Objeto: Meditação Pregão Eletrônico de Compra e Instalação de 1000000000...

Nome DA SILVA SERAFIM
Secretaria Municipal de Administração

EJER SILVA AYES
Secretaria Municipal de Educação

LUZ DILECIA SILVA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÉ DO SUL-MA, por meio de seu COMISSÁRIO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 024/2022...

PRIMEIRA DA SILVA CRISTINA
Proprietária da CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIMÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 00002021. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIMÁ e a empresa G&A COMERCIAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (RUA Medianeira do comércio registrado e publicado...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROLETORE ADMINISTRATIVO Nº 2022/01.0001
OBJETO: Homologação de empresa especializada para o fornecimento de material de escritório...

Tapera, Maranhão, 11 de agosto de 2022
LUCIANO DA SILVA ALVES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Contas

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirimá.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIMÁ, através do Secretário Municipal de Educação, torna público que não houve licitante e/ou proposta(s) recebida(s) no processo de licitação nº 00/2022...

de Município de Itapecuru-Mirimá. Os interessados poderão obter mais informações junto ao...

Tapera, Maranhão, 11 de setembro de 2022
MARIA DE NAZARE FERREZ TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CUMPRIMENTO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2022. PROCESSO Nº 001/2022. CONDIÇÃO: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através do Secretário Municipal de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra MA, Processo Administrativo Nº 146/2022. Tomada de Preços Nº 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos intertravados...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada De Preços Nº 011/2022 - Processo Administrativo Nº 146/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos intertravados...

MARIA RIBURNERA LOPEZ MOTA
Autarca de Competência

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIARIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Inaciaris - MA, através do Presidente do Conselho Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar o Edital nº 001/2022...

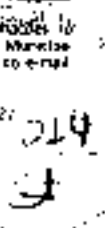
Rioarin, MA, 01 de agosto de 2022
MARCELO ROCHA DE SOUSA SOARES
Presidente do Conselho Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 4399/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022. O Município de Paço do Lumiar, através do Secretário Municipal de Educação...

Paço do Lumiar, 13 de junho de 2022
FREDSON SOARES DOS SANTOS
Proprietário - P&L&P





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



**MG**  
**EMPREENDEIMENTOS**  
**LTDA**  
**(CLASSIFICADA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# PROPOSTAS E READEQUAÇÕES





EMPREENHIMENTOS - LTDA

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

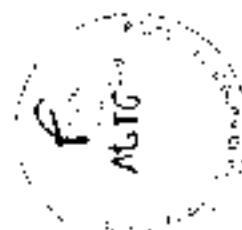
NOME FANTASIA: REALIZA ENGENHARIA			
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENHIMENTOS LTDA			
CNPJ: 18.224.783/0001-52			
INSC. ESTADUAL: 124109284			
OPTEANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)			
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173			
BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA	CIDADE:	SANTA INÉS
CEP:	65.306-025	E-MAIL:	mgrealiza@hotmail.com
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	(98) 99228-7000	TELEFON:	
BANCO DA LICITANTE:	BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	46387-6
Nº DA AGÊNCIA:	1639-X		

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inés - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENHIMENTOS LTDA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Volkswagen Gol	Mensal	12	16	R\$ 5.866,67	R\$ 93.866,72	R\$ 1.126.400,64
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de	RESERVADA ME/TEPP	Volkswagen Gol	Mensal	12	5	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,35	R\$ 352.000,20

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA

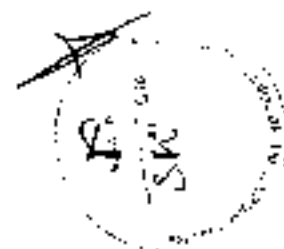
Fone: (98) 99228-7000



EMPREENDIMIENTOS - LTDA

	segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN								
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Fiat Strada	Mensal	12	1	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,04

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENHIMENTOS - LTDA

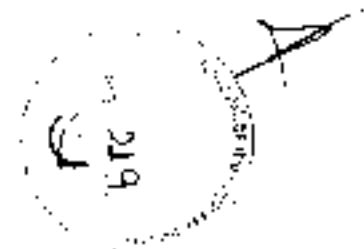


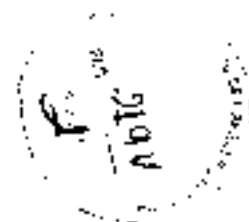
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	PRINCIPAL	Toyota Hilux	Mensal	12	12	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	R\$ 1.344.479,04
---	---	-----------	--------------	--------	----	----	--------------	----------------	------------------



EMPREENDIMENTOS

5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN	RESERVADA ME/EPP	Toyota Hilux	Mensal	12	3	R\$ 9.336,66	R\$ 28.009,98	R\$ 336.119,76
---	--	------------------	--------------	--------	----	---	--------------	---------------	----------------





6	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização	PRINCIPAL	Ducato Furgão Mensal	12	1	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	R\$ 138.678,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem	PRINCIPAL	Fiat Doblo Mensal	12	2	R\$ 7.090,82	R\$ 14.181,64	R\$ 170.179,68



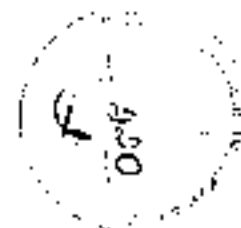
EMPREENDIMIENTOS - LTDA

	conforme arte fornecida pelo órgão								
8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Fiat Doblo	Mensal	12	2	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 318.554,78</b>	<b>R\$ 3.822.657,36</b>

VALOR POR EXTENSO: R\$ 3.822.657,36 (TRÊS MILHÕES OTOCENTOS E VINTÉ E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

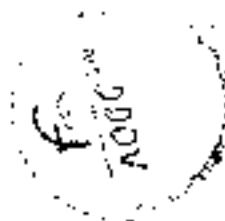
A EMPRESA: MG EMPREENDIMIENTOS LTDA, DECLARA QUE:

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENDIMENTOS - LTDA



1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.


4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL. A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Santa Inês - MA, 12 de Setembro de 2022

MG  
EMPREENDIMENTO  
S  
EIRELI:18224783000  
152

Assinado de forma  
digital por MG  
EMPREENDIMENTOS  
EIRELI:18224783000152  
Dados: 2022.09.12  
11:00:22 -03'00'

  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 6123959

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENHIMENTOS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

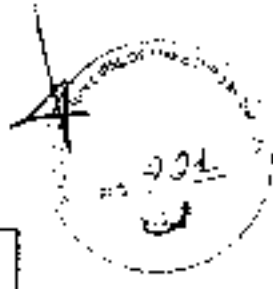
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.05.24.0010**

**SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME FANTASIA:</b>	REALIZA ENGENHARIA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	MG EMPREENHIMENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	18.224.783/0001-52		
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	124109284		
<b>OPORTANTE PELO SIMPLES?</b>	SIM ( ) NÃO (X)		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 05, N° 173		
<b>BAIRRO:</b>	JARDIM NOVA ERA	<b>CIDADE:</b>	SANTA INÊS
<b>CEP:</b>	65.306-025	<b>E-MAIL:</b>	mgrealiza@bolinasil.com
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>CONFIATO DA LICITANTE:</b>	(98) 99228-7000	<b>TELEFON:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	BANCO DO BRASIL	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	46387-6
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	1639-X		

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





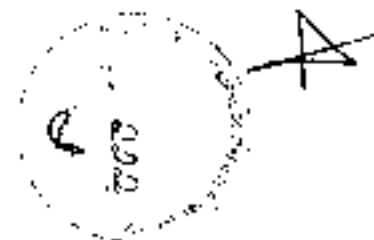
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	RESERVADA ME/EPP	Toyota Hilux	Mensal	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00



EMPREENDIMENTOS

6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	PRINCIPAL	Dacato Furgão	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	PRINCIPAL	Fiat Doblo	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 53.444,00</b>	<b>R\$ 641.328,00</b>

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENDIMIENTOS



VALOR POR EXTENSO: **RS 641.328,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

A EMPRESA: **MG EMPREENDIMIENTOS LTDA**, DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.


5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL. A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.



EMPREENDIM

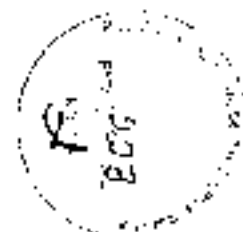
MG  
EMPREENDIM  
ENTOS  
EIRELI:182247  
83000152

Assinado de forma  
digital por MG  
EMPREENDIM  
ENTOS  
EIRELI:18224783000  
152  
Dados: 2022.09.20  
16:50:10 -03'00'

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/000152  
IGOR SILVA CRUZ -- PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 6323959

Santa Inês – MA, 20 de Setembro de 2022.

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

**SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME FANTASIA: REALIZA ENGENHARIA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
<b>CNPJ: 18.224.783/0001-52</b>			
<b>INSC. ESTADUAL: 124109284</b>			
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>JARDIM NOVA ERA</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>SANTA INÊS</b>
<b>CEP:</b>	<b>65.306-025</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>mgrealiza@hotmail.com</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>(98) 99228-7000</b>	<b>TELEFON:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	<b>46387-6</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>1639-X</b>		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Fiat Strada	Mensal	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00



4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	PRINCIPAL	Toyota Hilux	Mensal	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00
---	---	-----------	--------------	--------	----	----	--------------	----------------	------------------







F. 1968

5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	RESERVADA ME/EPP	Toyota Hilux	Mensual	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00
---	--	------------------	--------------	---------	----	---	--------------	---------------	----------------



6	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	PRINCIPAL	Ducato Furgão	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som,	PRINCIPAL	Fiat Doblo	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00

98





EMPREENHIMENTOS - LTDA


4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL. A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Santa Inês – MA, 22 de Setembro de 2022.

MG  
EMPREENHIMENTOS  
EIRELI:18224  
783000152

Assinado de forma  
digital por MG  
EMPREENHIMENTOS  
EIRELI:18224783000  
152  
Dados: 2022.09.22  
18:42:03 -03'00'

  
MG EMPREENHIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 6323959

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENDIMENTOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

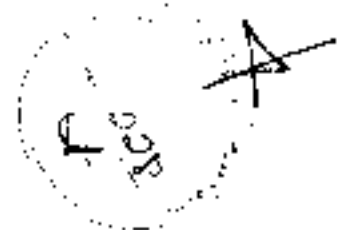
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

**SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, ÀS 10H 00 MIN (DEZ) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME FANTASIA: REALIZA ENGENHARIA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
<b>CNPJ: 18.224.783/0001-52</b>			
<b>INSC. ESTADUAL: 124109284</b>			
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>JARDIM NOVA ERA</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>SANTA INÉS</b>
<b>CEP:</b>	<b>65.306-025</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>mgrealiza@hotmail.com</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>(98) 99228-7000</b>	<b>TELEFON:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	<b>46387-6</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>1639-X</b>		

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	PRINCIPAL	Volkswagen Gol	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos	RESERVADA ME/EPP	Volkswagen Gol	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40



EMPREENDIMENTOS

	pelo CONTRAN.								
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Fiat Strada	Mensal	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00



A

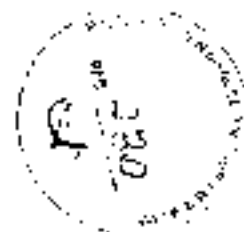


4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no máximo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	PRINCIPAL	Toyota Hilux	Mensal	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00
---	---	-----------	--------------	--------	----	----	--------------	----------------	------------------





5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	RESERVADA ME/PP*	Toyota Hilux	Mensal	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00
---	---	------------------	--------------	--------	----	---	--------------	---------------	----------------





6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	PRINCIPAL	Ducato Furgão	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrica, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	PRINCIPAL	Fiat Doblo	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00



EMPREENDIMIENTOS

8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Fiat Doblo	Mensal	12	2	R\$ 10.649,00	R\$ 21.298,00	R\$ 255.576,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 278.310,14</b>	<b>R\$ 3.339.721,68</b>

**VALOR POR EXTENSO: R\$ 3.339.721,68 (TRES MILHOES TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

**A EMPRESA: MG EMPREENDIMIENTOS LTDA, DECLARA QUE:**

**1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.**

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





EMPREENHIMENTOS

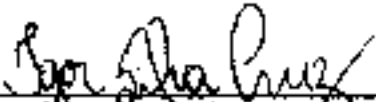


3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEBITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Santa Inês – MA, 23 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENHIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 6323959

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA

Fone: (98) 99228-7000

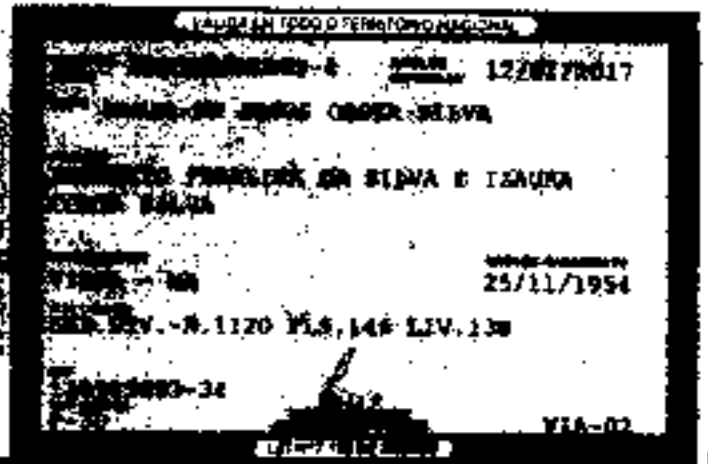


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA





Original - 1000 Cruzeiros  
 1000 Cruzeiros  
 1000 Cruzeiros

**AUTENTICAÇÃO Nº 002411** - AUTENTICO esta nota de 1000 Cruzeiros, pois é a reprodução fiel do documento original, emitida em 15 de março de 1954, em nome de **JOÃO DE MATOS DA SILVA**.

João de Matos da Silva  
 Escritor Autorizado



**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**



**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, natural de Viana - MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º 18.224.783/0001-52 e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, NIRE 21201251938, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:**

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais



**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

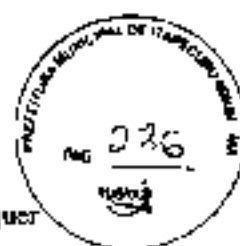


- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Passará a ser:**

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**



- 40.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra



**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O sócio declara que a sociedade se enquadrará como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I; LC nº 123, de 2006)

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**1ª.** A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

**2ª.** O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

<b>MARIA DE JESUS COSTA SILVA</b>	<b>2.200.000</b> quotas no valor de <b>R\$ 2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000</b> <b>R\$ 2.200.000,00</b>

**3ª.** O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**



- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado

7ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

● **Parágrafo Único:** Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 02 de Agosto de 2022.

---

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICADO E REGISTRO EM 02/08/2022 13:22 COM Nº 34229841991.  
PROPOSTO: 220946447 EM 02/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 17710091914. CNPJ DA SEDE: 18224781000152.  
RANK: 91201251938 COM ESCRITOR DO REGISTRO EM: 02/08/2022.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresariaeintegracao.gov.br](http://www.empresariaeintegracao.gov.br)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidões que as informações apresentadas nos documentos arquivados nesta Junta Comercial são a fiel reprodução dos dados em seu registro.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: 440/2022-3547	
Razão Social: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201251828	CNPJ 18.224.783/0001-52	Data de Ato Constitutivo 27/05/2013	Início de Atividade 05/05/2013
Endereço Completo Rua 05, Nº 173, QUADRA 159 JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65308-250			
<b>Objeto Social</b> 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-2-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOGAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOGAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.52-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁGIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTÁGIOS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTILHÃO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-5-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 48.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 48.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 48.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 48.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 52.31-4-01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO 52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-00 - LOGAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOCQUES, SEMI-REBOCQUES E SIMILARES) 78.16-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
<b>Capital Social</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porto</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b> Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA CPF/CNPJ: 125.985.693-34		Participação no capital: R\$ 2.200.000,00 Função do sócio: Sócio	Administrador: S Término do mandato: Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA CPF: 125.985.693-34		Término do mandato: Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/08/2022 Número: 20220846981		Situação: ATIVA Status: SEM STATUS	
Ato(s) de 002 / 007 REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2022, às 17:22:54 (horário de Brasília).  
 Se empresa, verificar sua autenticidade em <http://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBEDNDA1.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidão que atesta a veracidade das informações constantes dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e o registro no dia da sua expedição

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Protocolo: MA/2021/18047
Natureza Jurídica: Sociedade em presença limitada	



MA/2021/18047

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS FLORLIHA  
Secretário Geral





### CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são verdadeiras até a data de sua expedição.

Certificamos que <b>MA3 - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: <b>MAC2022116080</b>	
<b>NIRE 21.201.251833</b> <b>CNPJ 18.224.783/0001-52</b>		<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b>	
<b>Endereço Completo 05, Nº 173, QUADRA 01, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65206-250</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ido</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20220946981	01/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220946981	01/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220946981	01/08/2022	REENDUAMENTO DE MICROEMPRESA COMO LÍQUIDA DE PEQUENO PORTE
002	21201251833	01/06/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	21201251833	01/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20220620631	05/06/2022	BALANÇO
310	20211441010	04/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
802	20211529001	29/11/2021	REVOGAÇÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
802	20211126217	18/10/2021	OUTROS
002	20211083274	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211083274	16/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210547158	11/04/2021	BALANÇO
223	20200370529	20/05/2020	BALANÇO
002	20191199583	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600130379	01/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600130379	01/11/2019	TRANSFORMAÇÃO
223	20180010703	09/02/2019	BALANÇO
310	20180253859	13/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
801	20180243330	01/03/2018	PROCURAÇÃO
223	20180010703	12/02/2018	BALANÇO
801	20170212149	21/03/2017	PROCURAÇÃO
223	20170235106	30/01/2017	BALANÇO
002	20180868866	25/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150242247	31/03/2015	BALANÇO
002	20150138811	12/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	2010522375	09/07/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100372868	02/06/2013	REENDUAMENTO DE MICROEMPRESA
093	21201825574	27/06/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2022, às 17:20:09 (Horário de Brasília).  
Se empresa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresasfcl.ma.gov.br>, com o código DYEGBA2.



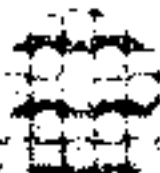
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Sérgio Castroquini Fantes  
Tabelião e Oficial

Sérgio Castroquini Fantes  
Tabelião e Oficial - Titular



LIVRO 119

FOLHA 123/125

PROTOCOLO 012481



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M G  
EMPREENDIMENTOS LTDA A FAVOR DE IGOR  
SILVA CRUZ.**

SAIBAM quantos este público Instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18/07/2022), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: M G EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.224.783/0001-52, NIRE nº 21600130379 com sede e foro em Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, neste ato representado(a) pela proprietária Maria de Jesus Costa Silva, brasileira, maior, capaz, divorciada conforme declarou, empresária, natural de Viana/MA, nascido(a) em 25/11/1954, filha de Benedito Ferraira da Silva e Izaura Costa Silva, portadora do RG nº 025528602003-4 SESP/MA, inscrita no CPF/MF nº 125.985.693-34, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santo Antonio, nº 73, bairro Centro, Santa Inês/MA; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Edineide Melo de Sousa, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(u) bastante PROCURADOR(A): IGOR SILVA CRUZ, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador, natural de Santa Inês/MA, nascido(a) em 10/04/1980, filho de Manoel Pereira Cruz e Maria de Jesus Silva Cruz, portador do RG nº 000063239596-5 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 808.630.003-04, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Atlântica, Condomínio Araçagi Világio, Casa 12, bairro Araçagi, São Luís/MA; a quem confere amplos poderes para gerir e administrar, livremente a firma outorgante podendo para tanto: comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio em qualquer parte do território nacional e no exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais, apresentar e apontar títulos, autorizar publicação por edital, e anuir e/ou solicitar a haba e exclusão dos títulos, restritos, porém aos títulos expressamente encaminhados pela ora outorgante, podendo proceder a todos os atos necessários junto aos cartórios, em qualquer comarca, agir livremente entre os órgãos Públicos, Federais, Estaduais, e Municipal, entidade autárquica e administrativa, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Secretarias, Departamento e Repartições Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leloeiros Públicos; Imobiliárias, Administradora de Consórcios e Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Juntas Comercias; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações Públicas, PROCON e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas de

*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês/MA

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS MA  
TABELIONATO DE NOVIAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E PESSOAS JURÍDICAS



**Cartório  
Santa Inês**  
TABELIONATO DE NOVIAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E PESSOAS JURÍDICAS

Sergio Castreghini Fantes  
Tabelião e Oficial

Sérgio Castreghini Fantes  
Tabelião e Oficial - Titular



LIVRO 119

FOLHA 124/125

PROTOCOLO: 012481

Família, Gerencia de Estado de Segurança Pública- GESEP, com a finalidade de assinar termo aditivo e demais documentos que o caso exigir, Tabelionatos em geral, Receita Federal do Brasil, Empresa de Correio e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Junta Comercial do Estado do Maranhão, Serviços de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CDL, Associação Comercial, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, EQUATORIAL, Ministério do Trabalho e Previdência Social, PGFN-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde for esta apresentada, Junto ao Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, SICDOB, SANTANDER, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal (Imposto de Renda), Procuradoria Geral da Fazenda do Brasil, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Secretária da Receita Estadual – SEFAZ, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, podendo inclusive assinar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extrato de contas, levantarem empréstimo de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinarem duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenho, emitir e endossar cédula de créditos comercial ou qualquer outro título à ordem dos bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive Internet, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteira de trabalho e previdência social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transgír, usar dos poderes da cláusula “ad judicia”, para q foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a outorgante, receber e dar quitação, passar recibos, receber pagamentos em razão dos serviços prestados, restituições de imposto ou outras quantias em conta de qualquer procedência que devam ser pagas e recebidas pela outorgante, participar de quaisquer concorrências/licitações particulares ou públicas aberta por quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, requerer inscrição, credenciar, apresentar propostas, oferecer preços, assinar a abertura das propostas, assinar cartas convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e gulas, pagar impostos e taxas, cumprir exigências, alugar adquirir todos e quaisquer bens móveis e imóveis em nome da firma outorgante, podendo ajustar preços e formas de pagamentos, receber o produto da venda e/ou aluguel, passar recibos, dar e receber quitação, assinar, renovar e rescindir contratos de locação, responder pela evicção de direitos, promover registros e averbações, requerer cartidões necessárias, podendo ainda, representá-lo junto ao DETRAN, para o fim específico de assinar recibo e transferir todos e quaisquer veículos para quem lhe convier

*Edineide Melo de Sousa*  
Escritora Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês MA

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E PESSOAS JURÍDICAS



**Cartório  
Santa Inês**  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS

Sergio Castreghini Fantes  
Tabelião e Oficial

Sergio Castreghini Fantes  
Tabelião e Oficial - Titular



LIVRO 110

FOLHA 125/126

PROTOCOLO: 012481

em nome da firma outorgante, podendo transferir, fazer vistoria, vender, requerer segundas via de documentos, inclusive DUT, IPVA, certidões e certificados, pagar multas e taxas, emplacar, trafegar em todo território nacional. FEITO SOB MINUTA. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste Instrumento. PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO. O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se integralmente pela outorga da presente escritura, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexistência dos números e dados apresentados. Deve a prova destas declarações e de todos os documentos a ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, caso julgue necessário. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste Instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos MARIA DE JESUS COSTA SILVA (56da) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) Edineide (Edineide Melo de Sousa), Escrevente Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Emolumentos contendo valores do FERC: R\$ 115,44.



Maria de Jesus Costa Silva

M G EMPREENDIMENTOS LTDA  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
proprietária



Santa Inês-MA, 18 de julho de 2022.

Em testem da verdade.

Edineide Melo de Sousa

EDINEIDE MELO DE SOUSA  
Escrevente Autorizada

Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA



Power: Ad. Cláudio Lima S&P  
RECUPERAR: 6642142000070422  
IB: 07/2022 11 28: 4E. N10. 13 9 3. Família(s)  
EMPREENHIMENTOS LTDA, MARIA DE  
JESUS COSTA SILVA, JOSE SILVA DE  
Telo: R\$ 115,44 Em: R\$ 184,00 FERC: R\$ 3,12  
P&CP: R\$ 4,16 F&P: R\$ 4,16 Consulte em  
notas: 1180 008 9

Edineide

Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (05/09/2022 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6316 0B41.AC1A.1057 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (05/09/2022 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6316.0808.01DC.0003 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, CPF 125.985.693-34, figure como responsável ou interessado.

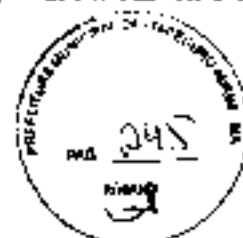
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União

Certidão emitida às 11:55min29 do dia 05/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7WN8.Y9N2.DG56.U1JP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: MG EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 18.224.783/0001-52, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrangue pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h53min40 do dia 05/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/certificacao/certidao.faces>

Código de controle da certidão: MW19.34BP.ZGJ6.U7.F

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPE/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:30 do dia 05/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/orcds/c?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5G9K050922114130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

**OBSERVAÇÕES**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 6º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.YZ2L.PFBK.W6MD.B3CX.VVX2

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis indôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:42:23 do dia 05/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **LSY3050922114223**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/09/2022 11:40:34

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 18.224.783/0001-52

### **Resultado da Consulta Eletrônica:**

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## FILTROS APLICADOS

Nome: MARIA OCIEJUS COSTA SILVA

CPF / CNPJ: 1259869134

UF do sancionado: MARANHÃO

Tipo de Sanção: Inscrição Condicionada PJ - Lei 12.846/13    Motivo: Art. 12, III, b    Fim da Sanção: 11/12/2014    Publicação Extraordinária: Lei 12.846/13    Suspensão/Interrupção das Atividades: 11/12/2013

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2022 11:02:11

Data da última atualização: 03/09/2022 10:15:05

DETALHE	CRITÉRIO DE SANÇÃO	UF DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	DESCRIÇÃO DO SANCIONADO	TIPO DE SANÇÃO	INÍCIO DA SANÇÃO	FIM DA SANÇÃO	DATA DE SANÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sanção regular encerrada									



## FILTROS APLICADOS:

NOME: MG+EMPREENHIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 1822478300152

UF de inscrição: MAZARINHÃO

Tipo de Sanção: Inutilização computada de PJ - Lei 12.846/13 | Multa - Lei 12.846/13 | Proibição - Lei 12.846/13 | Publicação Forçada de - Lei 12.846/13 | Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2022 11:50:11

Data da última atualização: 03/09/2022 10:15:00

DESCRIÇÃO	ORÇÃO DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	CPF DO SANCCIONADO	DATA DE INSCRIÇÃO CNPJ/INSCRIÇÃO	TIPO DE SANÇÃO	VALOR DA MULTA OU SANÇÃO	VALOR DA MULTA OU SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhuma informação encontrada.									



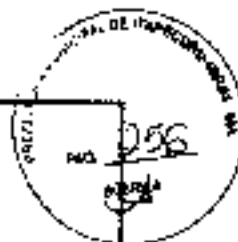


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

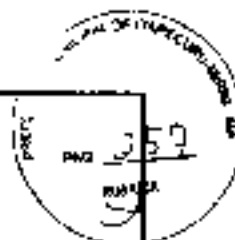
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.254.783/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL MIG EMPREENDIMENTOS LTDA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.82-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.89-8-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-5-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-8-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R. 06		NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159	
CEP 06.308-025	BARRIO/STRATO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9228-7080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) .....				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL .....			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL .....	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 11:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIG EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SIC/SENAE/SABIT: 49.34-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 60.50-8-09 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 62.20-8-02 - Serviços de táxi e de veículos 62.31-1-01 - Administração de infra-estrutura portuária 62.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 62.60-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.60-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.10-5-00 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-8-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.12-0-00 - Atividades de transporte de valores 81.20-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO FISCAL NA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO R DE	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA 15B
--------------------	---------------	---------------------------

CEP 65.308-025	BARRIO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO BANTA INEB	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (08) 8228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAA
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAA
-----------------------------	-------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 11:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:48 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **8D6A.2733.F329.4819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BAASL  
 (https://gov.br)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 - MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Período: 01/01/2022 a 23/09/2022

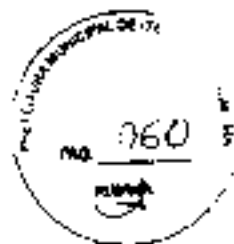


Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
836A.2733.5325.4819	Negativa	05/09/2022 12:07:48	04/03/2023	Válida	/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia
F80E.EF61.591F.FE02	Negativa	29/08/2022 15:05:43	25/02/2023	Válida	/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia
1563.1508.0F5A.EB72	Negativa	03/08/2022 08:26:19	30/01/2023	Válida	/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia
FEAC.1B1D.1AA9.357D	Negativa	07/07/2022 17:03:26	03/01/2023	Válida	/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia
75ED.8634.830D.0B8C	Negativa	08/06/2022 11:54:50	05/12/2022	Válida	/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia

« ‹ 1 2 3 4 5 › »

Expirada a data de validade de certidão negativa, os atos praticados antes da data de emissão e data de validade de certidão permanecem válidos.  
 Expirada a validade de certidão negativa, o prazo de validade desta certidão é prorrogado até 31/03/2023, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.000/2022, de 14/08/2022, e o art. 1º da Lei nº 14.148/2021, de 13/03/2021, com redação dada pelo Decreto nº 11.000/2022, de 14/08/2022, e o art. 1º da Lei nº 14.148/2021, de 13/03/2021, com redação dada pelo Decreto nº 11.000/2022, de 14/08/2022.  
 Nota: O prazo de validade de certidão negativa de inscrição pode ser suscitado em qualquer dia anterior ao vencimento.

[Nova consulta \(/Servicos/certdaointerne/PJ/Consultar\)](#)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.224.783/0001-52**Razão Social:** MG CONSTRUCAO LTDA ME**Endereço:** R SANTO ANTONIO 73 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2022 a 22/09/2022**Certificação Número:** 2022082401373465907734

Informação obtida em 05/09/2022 12:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 18.224.783/0001-52

Razão social: MG CONSTRUCAO LTDA ME

Nome fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Resultado da consulta em 23/09/2022 15:59:11

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.224.783/0001-52

Razão social: MG CONSTRUÇÃO LTDA ME

Nome fantasia: REALIZA ENGENHARIA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201270657496318
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401373465907734
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080502045790882531
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701250757344927
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801432535641339
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901332094469299
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101330573851302
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050201105247208685
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301573410570966
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501345831111666
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030601191500799520
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501363964554937
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012710024651101051
01/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010202151482208136
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121403100872720234
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502591805995881
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602384311463365
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802224300863098
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092903011086203130
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002541650786166
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202313348421603
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302442238837552
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041603074366830938
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804305860828515
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030903033843894610
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021803161899053417
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013004324487273275
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011104144961488694
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122305303387748041
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403490100895644

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CTR
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111503252977386168
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704535403733909
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100804271931450821

Resultado da consulta em 23/09/2022 15:59:11

[Voltar](#)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.224.763/0001-52  
Certidão nº: 29259254/2022  
Expedição: 05/09/2022, às 12:09:20  
Validade: 04/03/2023 - 120 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.763/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

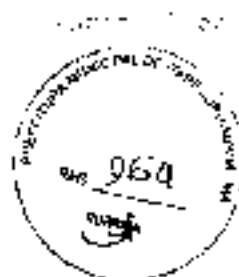
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNADOR GERAL DO ESTADO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Certidão nº: 29259254/2022

Expedição: 05/09/2022, às 12:09:20

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 383-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 07/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**

SECRETARIA DE RECEITA URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.188.949/0001-24

Av. Luis Mang, 1002 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

06/07/2022 08:13:12  
USUÁRIO: MARA\_BARROS**Ficha Cadastral da Empresa****CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 233852-0

Situação: ATIVA

Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.224.763/0001-52

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de inclusão:

Data de início: 27/05/2013

MEI: NÃO

Isento ISON: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 27/05/2013

**ENDEREÇOS**

COMERCIAL RUA 05 173 JARDIM NOVA ERA SANTA INÊS-MA

**ATIVIDADES CNAE**

Atividade	CNAE	Data de Início
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	27/05/2013
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013
OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013
TRANSPORTE COM ARREBOTE	1	27/05/2013
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013
PERMANÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE ÁGUA	1	27/05/2013
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013
MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO	1	27/05/2013
OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPECIAIS	1	27/05/2013
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	1	27/05/2013
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS	1	27/05/2013
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	27/05/2013
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1	27/05/2013

**ENQUADRAMENTO**

001-ISS HOMOLOGADO

01/07/2022



## PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ. 08.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



08/07/2022 08:13:12  
USUÁRIO MARA BARROS

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CONTATOS

EMAIL MGREALIZAC@HOTMAIL.COM

FONE

NÚC. ESTADUAL: 12.410.928-4  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/08/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REG. AR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: N/C

SITUAÇÃO CADASTRAL: 41413  
MOTIVO CADASTRAL: -



**DADOS GERAIS**

OPF/INF: 18.234.7830001-52  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
NIRE: 21201261938  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/09/2013  
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INÊS  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE IRPJ: NORMAL  
DATA ORIG. INF: -  
CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR

NÚC. CENTRALIZADORA: -  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00  
NIRE: 50 - UFRR / SANTA INÊS  
CAT DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ / UNIDADE  
DATA ORIG. EPD: 01/07/2022  
ÁREA UTILIZADA: 4000

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CEP: 65306-025  
ENDEREÇO: RUA 05  
COMPLEMENTO: QUADRA 159  
PUNTO DE REFERENC.: -  
CIDADE: SANTA INÊS  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CASA POSTAL: -

NUMERO: 173  
BARRIO: JARDIM NOVA ERA  
ESTADO: MA  
FAX: -

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: -  
ENDEREÇO: RUA 05  
COMPLEMENTO: QUADRA 159  
PUNTO DE REFERENC.: -  
CIDADE: SANTA INÊS  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CASA POSTAL: 00000-000

NUMERO: 173  
BARRIO: JARDIM NOVA ERA  
ESTADO: MA  
FAX: -

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211000	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
5	4210800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221802	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221803	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221805	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
10	4252801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4290501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4312400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EM DUTOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391800	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTÔMOTOS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE FROTEIRA DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250900	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTÔMOVEIS SEM CONDUTOR
33	7719509	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANCIENES
35	7810900	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
37	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
38	8125000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
40	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNPJ/CPF	IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
72988300	CHARLES GUNHA DOMINGES	3 - CONTADOR
1258838034	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
1258858034	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCLUSÃO	BRUNTO

Não existem Ações Judiciais para esta inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2022	-	ATIVO
EFD	03/08/2013	-	ATIVO
EFD	01/07/2022	-	ATIVO

**INCENTIVOS FISCAIS ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos Fiscais Especiais para esta inscrição.



**Estação do**  
**Matanhão** - Consulta Padrão de Cadastro - Estação do  
Matanhão

Secretaria do Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 Inscrição Estadual: 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## Endereço

Logradouro: RUA 05

Número: 173 Complemento: QUADRAL 55

Bairro: JARDIM NOVA FRA

Municipal: SANTA INES LUF. MA

CEP: 65306025 DDD: Telefone: 33028730

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## CNAEs Secundários

421201	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
429601	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
431102	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
431340	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
432104	MANTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
433042	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIOS E ANEXOS EMBLINDADOS DE QUALQUER MATERIAL
439160	OBRAS DE FUNDAÇÕES
439910	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
439914	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVADOR DE CARGAS E PASSEIOS PARA USO EM OBRAS
439915	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
821100	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
491302	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492400	TRANSPORTE ESCOLAR
493001	TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
493002	TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTER-ESTADUAL E INTERNACIONAL
493003	TRANSPORTE AEROMARÍTIMO DE PRODUTOS PERIGOSOS
493004	TRANSPORTE RODoviÁRIO DE MUDANÇAS
509999	OUTROS TRANSPORTES MUDANÇAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
521900	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
531101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
621102	ATIVIDADES DO EMPREGADOR DOMÉSTICO
421101	CONSTRUÇÃO DE RODovIAS E FERROVIAS
525004	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
525005	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OUTRO
771100	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
772109	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
773201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDARIMES
781900	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
782300	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
801200	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE MÍDIA
812900	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
381140	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
421200	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
422400	CONSTRUÇÃO DE SOFÍCIOS
421300	OBRAS DE URBANIZAÇÃO: RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
422102	CONSTRUÇÃO DE ESTÂNCIAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
422103	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



**CNAEs Secundárias**

- 4221905 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

**DEBITAÇÕES**

IR - a partir de ICMS(ES)

EL - a partir de: 03/06/2013. 01/07/2022,

IT - a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO -> SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são omissivas à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data de Consulta: 05/09/2022

Numero da Consulta:

Retornar consulta







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 151924/22

**Data da**

15/08/2022 18:18:24

**Inscrição Estadual:** 124109284

**CPF/CNPJ:**18224783000152

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

**Telefone:** (98)33028730

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/09/2022 12:05:34



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Planejamento

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 151924/22  
**Data de Validade:** 13/12/2022 18:18:24  
**Data de Emissão:** 15/08/2022 18:18:24  
**Inscrição Estadual:** 12410-284  
**CNPJ/CPF:** 16271783000152  
**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA

071  
 [Handwritten signature]

15/08/2022 18:18:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 038506/22

**Data da**

31/05/2022 19:37:55

**Inscrição Estadual:** 124109284

**CPF/CNPJ:** 18224783000152

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

**Telefone:** (98)33028730

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Resultado da Certidão Negativa de Débito Abiva

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação de Certidão Negativa Débito Abiva de Dívida Abiva

## CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 038506/22

Data de Validade: 28/09/2022

Data de Emissão: 21/05/2022 19:57:55

Inscrição Estadual: 124104294

CPF/CNPJ: 35224783/0001-03

Razão Social: ME EMPREENDIMENTOS LTDA

323  
J

[Página Consultada](#) [Voltar](#)

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2022 às 19:57:55



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



22/06/2022 08:25:48  
USUÁRIO CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1685/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:BNBI-BRIP**

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA.** devidamente inscrita sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Refenda Certidão terá validade até **20/09/2022**.



Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 22/06/2022.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO - RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA - SANTA INÊS - MA  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



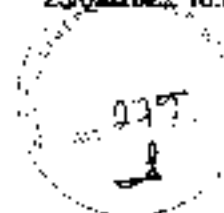


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



23/09/2022 16:07:30

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1685/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:BNSI-BRIP**



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 22/06/2022.

\_\_\_\_\_  
VIA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA, URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3329728





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



22/06/2022 08:28:43  
USUÁRIO: CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1686/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:H0WB-8AF3**


**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173, BARRIO JARDIM NOVA ERA**. Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins

A Referida Certidão terá validade até **20/08/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.



SANTA INES-MA, 22/06/2022.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO





23/09/2022 16:56:38

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1686/2022**  
**AUTENTICAÇÃO: HGWB-9AF3**

2022  
2

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 22/06/2022.

ANA VALERIA SANTOS ARAÚJO  
SEC DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3226728



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2022**

Nº 11/2022

Insc. Municipal  
233852

CNPJ  
18.224.783/0001-52

Data da Constituição  
27/05/2013

Nome/Razão Social  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial  
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica  
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS



**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Atividades Secundárias**

2811400 - CONTA DE REPILOS NA PERIFERIA  
4120400 - OBRAS INICIAIS DE EDIFICAÇÃO  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E FERROVIAS  
4213200 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS  
4222701 - OBRAS INICIAIS DE MANUTENÇÃO DE JARDIM, COLTA DE ESCOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO  
4702001 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
4113400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4520104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4300007 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E APANÇOS EM QUALQUER MATERIAL

Data de Início  
27/05/2013

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA 05

Número  
173

Complemento

Quadra      Bairro  
                 JARDIM NOVA ERA

Data do Cadastro      Validade  
31/12/2022

Código de Autenticação  
YQTV-T5FQ

Informações Adicionais

SANTA INÊS-MA, 10/01/2022

A NA VALERIA SANTOS ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
15/06/2022 11:15:43



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 2022**

Nº 11/2022

Insc. Municipal  
 233852

CNPJ  
 18.224.783/0001-52

Data da Constituição  
 27/05/2013

Nome/Razão Social  
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial  
 REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica  
 230-6 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação  
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
 7112000-9 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias  
 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERICUOSOS  
 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ILHAS, PRACAS E CALÇADAS  
 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS COM O UZOS DE IRRIGAÇÃO  
 4298501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
 4328104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
 4306402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TUBOS, ENCLAVES E ARMARÍOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início  
 27/05/2013

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
 RUA 05

Número  
 173

Complemento

Quadra      Bairro  
                  JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro

Validade  
 31/12/2022

Código de Autenticação  
 YQTV-T5FQ

Informações Adicionais

SANTA INÊS-MA, 10/01/2022



AVA. VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO - P. 100 - ANEXO 1 - 65.130-000

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/09/2022 18:15:05

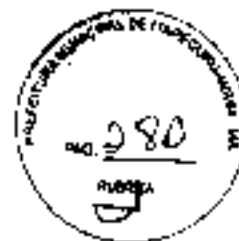
Data da consulta: 05/09/2022 09:59:32

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.224.783/0001-52

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MIG EMPREENDIMENTO S.LTD.A**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2017	30/06/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

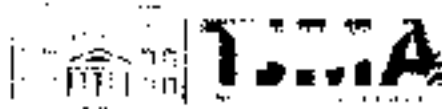
Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Comunidade Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONE-SJDSI - 1452022  
Código de validação: 39337611FE

Número da guia: 22056201001304328.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, estabelecido à Rua 05, nº 173, Quadra 159, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA - CEP 65.306-025.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fe. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Lu Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei e digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos nove (09) dias, do mês de agosto (08), às 12h30min, ano dois mil e vinte e dois (2022).

#### **OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ ou art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÉS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-SJDSI - 1452022 | Código: 39337611FE  
Valde o documento em [www.tjma.jus.br/portal/validar](http://www.tjma.jus.br/portal/validar)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matricula 162271

Documento assinado SANTA INÊS 10/38/2022 08:41; TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES.



CERTJUDONE-SJDSI - 1452022 - Código: 39337511FF  
Valde o documento em: 1

## Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

## Dados do Documento Administrativo

Sistema Documento

CENT. JUDICÍAL-SJOSI

Número do Documento

1452022

Código de Validação

39337611FE

Clique para visualizar a cópia original referida a este documento. [CLIQUE AQUI PARA VER O ORIGINAL](#)

Signatário deste documento:

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES, data da assinatura: 10/08/2022 09:44  
Status do documento: RECEBIDO

Visualizar Original

## Dados da Requisição

Número da requisição:

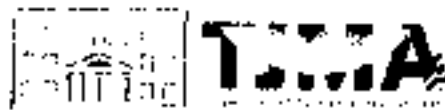
Código de Validação

39337611FE

Visualizar Original

Imprimir Documento

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONF-SJDSI - 1472022  
Código de validação: 8FE6544663

Número da guia: 22056201001304335.

### CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às varas: **Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Reipersecutória e Criminal**, constatei **EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, estabelecida a Rua 05, n.º 173, Quadra 159, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-025., conforme relação abaixo:

DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO / SECRETARIA	AÇÃO/STATUS
01/05/2019	0801045-18.2019.3.10.0056 (2ª Vara)	Execução de Título Extrajudicial (Tramitando) PJE

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei e digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos nove (09) dias do mês de agosto (08), às 15h50min, ano dois mil e vinte e dois (2022)

#### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Solo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ/2012, art. 7º da Resolução-BP nº 38/2022)

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 148 do Código de Normas da CGJ

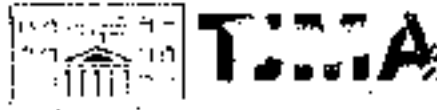
O CPF e RG, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA**



CERTJUDONF-SJDSI - 1472022 - Código: 8FE6544663  
Valide o documento em: <http://www.tcuam.ma.jus.br/validar>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271

Documento assinado SANTA INÊS, 12/08/2022 08:42 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTIFICO(E) SJO\$1 - 1472022 - Código BF6654e683  
Valide o documento em <https://www.tjma.jus.br/validador>

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI****CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 155, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2021 A 31/12/2021

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	<b>ATIVO</b>	2.552.177,97
11	<b>CIRCULANTE</b>	1.196.537,81
111	<b>DISPONIVEL</b>	273.740,57
111.1	CAIXA	72.532,27
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	201.208,30
112	<b>REALIZAVEL</b>	922.797,24
112.1	ESTOQUE	305.876,30
112.1.01	ALMOXARIFADO	305.876,30
112.2	CONTAS A RECEBER	616.920,94
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	616.920,94
12	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
122	<b>IMOBILIZADO</b>	1.355.640,16
122.1	VALOR ORIGINAL	1.539.434,22
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	279.387,26
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	239.487,34
122.1.05	IMÓVEIS	451.283,26
122.1.05	VEICULOS	569.276,36
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-183.794,06
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-27.938,73
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-23.948,73
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.051,33
122.2.05	(-) VEICULOS	-113.855,27
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>→</b>	<b>2.552.177,97</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
TitularCHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI****CNPJ: 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2021 A 31/12/2021

2	<b>PASSIVO</b>		2.552.177,97 -
21	CIRCULANTE		125.185,40 -
211	FORNECEDORES		64.392,18 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		42.387,23 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	42.387,23	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.118,64 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.680,20	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.438,44	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		15.287,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	15.287,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.426.992,57 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		15.293,28 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	15.293,28	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		211.699,29 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	211.699,29	
<b>TOTAL PASSIVO</b> →			<b>2.552.177,97 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF- 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21600130379

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	1.601.042,10
Prestação de Serviços	R\$	1.601.042,10
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	387.343,71
Devoluções de Vendas	R\$	3.652,17
Abatimentos	R\$	6.357,36
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	387.293,23
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	1.213.698,39
<b>(-) CUSTO MERCADORIA, SERVIÇOS TERCEIROS E OUTROS</b>	R\$	228.925,38
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	984.773,01
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	25.716,51
Despesas Com Vendas	R\$	4.765,06
Despesas Administrativas	R\$	20.987,41
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	255.623,80
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Identizações, Rescisão	R\$	15.297,34
(-) Férias	R\$	14.026,06
(-) Décimo Terceiro	R\$	7.982,34
(-) INSS	R\$	6.298,34
(-) FGTS	R\$	6.498,99
<b>(-) DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	R\$	6.809,23
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	7.285,12
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS E OUTRAS</b>	R\$	7.265,12
(-) Despesas Financeiras	R\$	7.265,12
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	281.686,72
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	703.086,29

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2021

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
 CPF: 175.985.693-34  
 Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
 CONTADOR  
 CRC/MA: 010094/O-1  
 CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21600130379

**INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO****INDICADORES DE LIQUIDEZ 2021****LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{1.196.537,81}{125.185,40} \qquad LC = 9,558126$$

**SOVÊNCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad ISG = \frac{2.552.177,97}{125.185,40} \qquad ISG = 20,38719$$

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \qquad LG = \frac{1.196.537,81}{125.185,40} \qquad LG = 9,558126$$

**LIQUIDEZ SECA**

$$LS = \frac{AC}{PC} \qquad LS = \frac{1.196.537,81}{125.185,40} \qquad LS = 9,558126$$

**INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$IET = \frac{(PC + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad IET = \frac{125.185,40}{2.552.177,97} \qquad IET = 0,04905$$

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2021.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

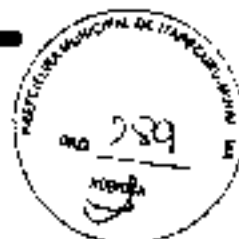
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21600130379



### INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

#### LEGENDA :

AC= ATIVO CIRCULANTE  
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2021.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125 985 693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI****CNPJ . 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21600130379

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

**Nota 1 - Contexto Operacional****1.1 - Apresentação**

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600130379.

**1.2 - Regime tributário**

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

**1.3 - Seguintes/atividades**

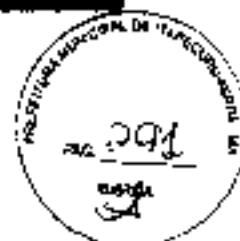
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPI : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21600130379

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras****2.1 - Fundamentos legal**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**2.2 - Práticas Contábeis**

Regime de competência

**2.3 - Direitos e obrigações**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**2.4 - Aplicações financeiras**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**2.5 - Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

**2.6 - Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

**Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO****3.1- Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com  
Participação de 100% do capital.

**3.2- Resultado do Exercício**

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL



**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI****CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua 03, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

**NIRE: 21600130379**

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência) O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

**SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2021****MARIA DE JESUS COSTA SILVA****CPF: 125.585.693-34**

Titular

**CHARLES CUNHA DOMINICES****CONTADOR****CRC/MA: 010094/O-1****CPF: 007.298.693-00**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M&G EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00729889300	CHARLES CLUNHA DOMINICES
12598589334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 10:51 SOB Nº 20220188431.  
 PROTOCOLO 110699631 DE 02/06/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 122070A8847. CHRG DA SECEL: 18224783090152.  
 NIRE: 21666150319, COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
 M&G EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresasfscil.ma.gov.br](http://www.empresasfscil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21600130379.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013

Atos constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2021

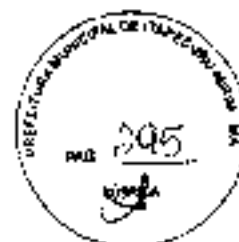
\_\_\_\_\_  
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA 010094

\_\_\_\_\_  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador  
CPF 125.985.693-34

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Santa Inês, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA 010094

\_\_\_\_\_  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador  
CPF 125.985.693-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00729689300	CHARLES CLINHA DOMINICES
12598589334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 08:45 SOB Nº 20220699763.  
PROTOCOLO: 240459743 DE 02/06/2022. NIRE: 1600132319.  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

HELENA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO PAULO, 02/06/2022  
empresarial.mg.gov.br



299

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12207095465 em 03/06/2022, protocolo 220699763. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Número de Registro: 21600130379

GNPJ: 18224783000152

Município: Santa Inês

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número da Ordem: 6

Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

00729869300 CHARLES CUNHA DOMINICES MA010094

12598569334 MARIA DE JESUS COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/06/2022 08:50 SOB Nº 20220699763.  
PROTÓCOLO: 220699763 DE 02/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12207095465. NIRE: 21600130379.  
NO EMPREENDIMENTO EIRELI

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO.....	: MA-010094/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.298.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/08/2022 as 08:34:40.

Válido até: 08/11/2022

Código de Controle: 752448.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01.003.344/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular NAYRA DA SILVA SERRA, portador da carteira de identidade nº 022635922002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras Infraestrutura e Transportes; Secretaria de Esporte; Secretaria de Juventude, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Agricultura Familiar; Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria da Mulher e Igualdade Racial. CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-064, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 808.830.003-04 e no RG sob o nº 532395968, com sede e estabelecida na residência e domiciliado na Av. Atlântica, Condomínio Araçagy Világio, Casa: 12, Bairro Araçagy na cidade de São Luís - MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7982/13 e Decreto 8.488/18 e a Lei nº 8.668 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 344/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contratas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2021
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços
- d) Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD. VEÍCULOS	QTD. MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (QUATRO) PORTAS LATERAIS MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV (SESSENTA E CINCO CAVALOS); CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	5	11	R\$19.910,00	R\$216.010,00

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

7	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILÔMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	1	11	R\$8.754,00	R\$96.281,00
---	--	-----	---	----	-------------	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 315.271,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e um reais)  
 2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, incluídas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.888/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.  
 4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.  
 4.3 O pagamento será condicionado a apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.  
 4.4 Após aceitação e atesta de recebimento definitivo do objeto de Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.  
 4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não contém em conformidade com as especificações estipuladas.  
 4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.  
 4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir de data de sua reapresentação.  
 4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.  
 4.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.  
 4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1639-X, Conta Corrente: 46387-6.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta de seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 061 0021 1002 0000  
 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P. 3.01.612.346/0001-03**

será no Município de Igarapé do Meio - MA ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

6.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarão disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

6.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados;

6.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarão com documentação regular;

6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada e serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

6.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, atendendo as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;

6.1.8 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência;

6.1.11 Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal;

6.1.12. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;

6.1.13. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes conforme o caso;

6.1.14. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido ato de recebimento, inclusive o frete;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA;

6.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis (16) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.19 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- 6.1.20 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.1.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.22 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a Execução de serviços e outros acessórios para manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 6.1.23 Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato relação contendo detalhamento dos veículos e do motorista. Veículo: marca/fabricante, ano, cópia de documentação, comprovação de revisão mecânica; motorista: cópia da CNH, coerente com Categoria do veículo e endereço completo.
- 6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a prestação de serviços e/ou fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser apontada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 6.6 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante.
- 6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.888/93.
- 6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrada o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 16 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12 Será de responsabilidade da Contratada a ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato.
- 6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro de Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO**

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.888/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.888/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
  - a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
  - a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a faltas ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e de mão-de-obra utilizados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P. 01.612.346/0001-03**

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

8.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido assento da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do objeto exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.886, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.888/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Etablar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade das normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

- 9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os custos junto à Contratada;
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato;
- 9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor de Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção de juros conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, a contar sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro;
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido;

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou de garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - MA e cobrado judicialmente;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J. 01.612.346/0001-03**

**Parágrafo Sexto** – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 50% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Cabe ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas neste cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévia e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Marçã - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

E por estarem justas e contratadas, e, para firmaza do que foi pactuado, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 01 de fevereiro de 2021

Nayra da Silva Serra  
NAYRA DA SILVA SERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

Igor Silva Cruz  
IGOR SILVA CRUZ  
CPF nº 0 nº 808.630.003-04  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Celidiana Pereira dos Santos  
NOME:  
CPF Nº 601.083.603-30

Marysma Ornela Lopes Moura  
NOME:  
CPF Nº 037.433.183-25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**



**CONTRATO**

CONTRATO Nº 02.003.344/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Negró Heickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma. CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ DO MEIO – MA) - ÓRGÃO PARTICIPANTE, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, nesta ato representada por seu titular, SUELY DA SILVA SOUSA, portadora da carteira de identidade nº 045911395-0 SSP/MA e CPF sob nº 619.940.283-88, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 73 Centro, Santa Inês - MA CEP: 65.300-064, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Pelo Sr IGOR SILVA CRUZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 806.630.003-04 e no RG sob o nº 832385988, com sede estabelecida na residente e domiciliado na Av. Atlântica, Condomínio Araçagy Vllagio Casa 12, Barra Araçagy, na cidade de São Luís – MA, resolveu celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e Decreto 9.488/16 e a Lei nº 8.006 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 344/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.
- Termo de Referência.
- Proposta de Preços.
- Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), conforme abax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL
8	VEICULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA CON TENDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04(QUATRO); PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0 04 (QUATRO)CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 66CV (SESSENTA E CINCO CAVALOS), CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE SECRETARIA DE SAÚDE	MES	5	11	R\$18.770,00	R\$217.470,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

3	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE SAÚDE	MES	1	11	R\$8.812,00	R\$98.932,00
---	---	-----	---	----	-------------	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 314.402,00 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais)  
2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, incluindo todas as despesas que resultam no custo do fornecimento dos fornecimentos, como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2021 podendo por acordo das partes, ser prorrogado desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das anotações.  
4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.  
4.3 O pagamento será condicionado à apresentação de comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FRTS e CNDT, devidamente atualizada.  
4.4 Após aceitação e aceite de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.  
4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.  
4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.  
4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.  
4.8 Em caso de ineguidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências sem ônus para a Contratante. Não sendo efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.  
4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.  
4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: Brasil, Agência: 1838-X, Conta Corrente: 46367-6

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta de seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.0021.2030.0000  
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00

UNIDADE 07 - FMS  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10.122.0021.2032.0000  
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10.302.0028.2035.0000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB – 10 122 0021 2033 0000**  
**OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Igarapé do Meio – Ma ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

6.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos a serem estabelecidos, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarão disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

6.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados;

6.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão contar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarão com documentação regular;

6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL, IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

6.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, atendendo as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outras que resultarem do fiel cumprimento ao objeto contratado;

6.1.8 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência;

6.1.11 Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecer em nas dependências da Prefeitura Municipal;

6.1.12. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;

6.1.13. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes, conforme o caso;

6.1.14. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido ato de recebimento, inclusive o frete;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidem sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, por eventuais situações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C. N.º. 01.612.346/0001-03

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial,

se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento de serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.888, de 21/06/93

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.888/93.

7.6 A rescisão desta Contrato da forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviço, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado de respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e consoante da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avançadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilita o seu cumprimento;

8.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto, e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido efeito da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.888/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do objeto exigidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

- 8.1.12 Acertar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato objeto do presente insi omento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art 65 da Lei n° 8.666/93.
- 8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, solicitar a substituição daquelas cujos produtos sejam julgados inconvenientes.
- 8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão de FISCALIZAÇÃO, indeluzindo-a devidamente por quaisquer atos ou ~~omissões~~ aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, e não ser para fins de execução do Contrato.
- 8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA.
- 8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- 8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos ~~que sejam~~ causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - 9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
  - 9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J. 01.612.346/0001-03**

- 9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.8 Comunicar a Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto a Contratada;
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.888/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato;
- 9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 78 da Lei 8.888/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ate registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, contar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro;
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou provedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou creditado como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar os demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Cabe ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé do Meio.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação de iniciativa por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6º do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.688/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 01 de fevereiro de 2021.

SUELY DA SILVA SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

IGOR SILVA CRUZ  
CPF nº 000 07 808.630.003-04  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

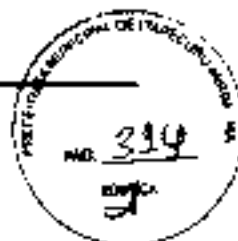
NOME  
CPF Nº 601.058.643-30

NOME  
CPF Nº 031.453.183-25



CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI SELADO  
NO VERSO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.346/0001-03 com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio - MA, por intermédio da Sec. de Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52 como sede na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através do Processo Administrativo nº 344/2020, Pregão Presencial nº 002.2021, firmados através dos contratos nº 01.003.344/2021 e nº 02.003.344/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO- MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

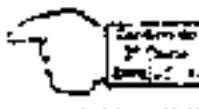
**PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/02/2022.

**LOCALIDADE:** Igarapé do Meio - MA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

José Almeida de Sousa  
Prefeito

Contatos: (98) 9 9115-9703





PARTIDO DO P. OPRCO  
EXTRA JUDICIAL  
Macaé

RECOMENDACÃO Nº 106275 - Recomendação a matrícula  
por SEMELHANÇA de: (1) ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Nascimento: 24.04.1974 - RG: 20.400.400 - CPF: 030.400.400 - Endereço:  
Rua: RUA P. A. R. S. Nº 100 - Fone: 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000  
RUA P. A. R. S. Nº 100 - Fone: 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000  
RUA P. A. R. S. Nº 100 - Fone: 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000  
RUA P. A. R. S. Nº 100 - Fone: 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*\*04

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENIARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 04/03/2023

FGTS Validade: 11/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/cercidao>) Validade: 13/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/12/2022

Receita Municipal Validade: 20/09/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2022 09:10

1 de 1

CPF: 125.985.693-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



EMPREENDIMIENTOS - LTDA



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIATIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM / MA  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Igor Silva Cruz, portador do RG nº 632395966, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **MG EMPREENDIMIENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Santa Inês – MA, 14 de Setembro de 2022.

  
MG EMPREENDIMIENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966



**ANEXO IV**


**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, Casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 63239596-6 e do CPF sob nº 808.630.003,04, **DECLARA** para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
**IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR**  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.05.24.0010**

Por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, Casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG n° 63239596-6 e do CPF sob n° 808.630.003.04, como representante devidamente constituído de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.224.783/0001-52, para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



MG EMPREENDIMENTOS LTDA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

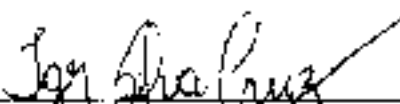
A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP 65306-025, Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr Igor Silva Cruz, portador da cédula de identidade RG. nº 63239596-6 e do CPF sob nº 808.630.003-04, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00/uf,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00/uf,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00/uf,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE**  
**LICITAÇÃO**

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, Casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 63239596-6 e do CPF sob nº 808.630.003-04, **DECLARA** não ter recebido do município de Itapecuru Mirim/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**  
**IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR**  
**CPF Nº 808.630.003-04**  
**RG Nº 632395966**



**MG EMPREENDIMENTOS - LTDA**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM / MA  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, localizada a Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA, DECLARA, e em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal de Itapecuru Mirim/MA - Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022.

  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966



EMPREENHIMENTOS LTDA



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Itapecuru  
Mirim/MA, antes da abertura oficial das propostas, e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém  
plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022

MG EMPREENHIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966





**MG EMPREENDIMENTOS - LTDA**



## **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**ENDEREÇO:** Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era

**CIDADE/ESTADO:** Santa Inês - MA


**CEP:** 65306-025

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Em frente ao sindicato dos mototaxistas

**EMAIL:** mgrealiza@brnmgil.com

**TELEFONE:** (98) 99228-7000

Santa Inês - MA, 14 de Setembro de 2022.

  
.....  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
**IGOR SILVA CRUZ - PROCURADOR**  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 63239596

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*04

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-
CREA - MA	Nº 869602/2022	01/01/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



# **EMPRESAS INABILITADAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# PROPOSTAS E READEQUAÇÕES



## COOPEVALE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREÇO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MELHOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

### CARTA PROPOSTA

Preço Eletrônico nº 047/2022

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Bairro Torre, cidade de Itapecuru Mirim MA, por sua presidente **IVONETE CAMPELO**, portadora da Carteira de Identidade nº 0220486020025 SSP/MA e CPF nº 472.336.843-34, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

120



# COOPEVALE

16/09/2022

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO, ESCOLAS E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS PESSOAS EM ITAPECURU-MIRIM/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00H  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapicurú Mirim MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	MARCA	QUANT. MESES	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	FIAT	12	10	R\$ 5.861,00	R\$ 93.776,00	R\$ 1.125.312,00
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	RESERVADA ME/EPP	Mensal	FIAT	12	5	R\$ 5.861,00	R\$ 29.305,00	R\$ 351.660,00



## COOPVALE

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS, PROCESSO Nº 2022.05 24.0010, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS VERAIS DE TRANSPORTES/ITAPECURU-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

BRECHÔ ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05 24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00H  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de BBEV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	PRINCIPAL	Mensal	FIAT	12	1	R\$ 8.165,00	R\$ 8.165,00	R\$ 97.980,00
6	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização	PRINCIPAL	Mensal	M. BENZ	12	1	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00

133



# COOPEVALE

15/09/2022

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS PERMANENTES DE TRANSPORTES - MIRIM/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 05 24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10:00H  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	RENAULT	12	2	R\$10.650,00	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00
TOTALS MENSAL E ANUAL								R\$ 164.096,00	R\$1.969.152,00

O valor global de nossa proposta é de R\$ 1.969.152,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CENTO E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha do TERMO DE REFERÊNCIA são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observando os limites legais.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicada o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

DECLARA para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**DADOS DA EMPRESA:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM / MA - COOPEVALE.  
CNPJ Nº 13.954.446.0001-05.





# COOPEVALE

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO, ESCOLAS E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREÇO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.26.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12362940-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00110173-24.  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre / Itapecuru Mirim, Maranhão / CEP nº 65.485-000.  
Celular: (98) 99618-9708 / 98280-1768 / E-mail: nestadomunicipal@pmir.com

#### DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal / Agência nº 1307-2 / Operação nº 022 / Conta nº 33.589-1

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Yvonne Campelo / RG nº 0220486020023 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34 / Presidente da COOPEVALE

#### DECLARA QUE:

Os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;

A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

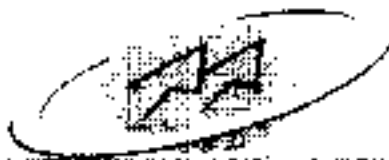
**Yvonne Campelo**

RG nº 0220486020023 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018533462001-3 SSP/MA / CPF nº 051.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

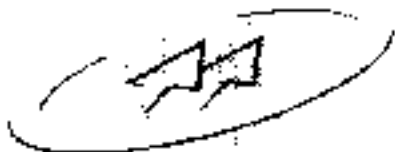
PREÇO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINIST N° 2022 05.24 0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 16H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**PROPOSTA READEQUADA**

Preço Eletrônico nº 047/2022

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Bairro Torre, cidade de Itapecuru Mirim MA, por sua presidente IVONETE CAMPELO, portadora da Carteira de Identidade nº 3220486020025 SSP/MA e CPF nº 472.036.843-34, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta, devidamente readequada, para a entrega dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

335



# COOPEVAL

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E REPARO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E NEGÓCIOS RELACIONADOS DE TRANSPORTES AUTOMÓVEIS

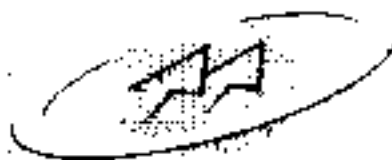
1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim, MA.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	MARCA	QUANT. MESES	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	FIAT	12	16	R\$ 2.949,00	R\$ 47.184,00	R\$ 566.208,00
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	RESERVADA ME/EPP	Mensal	FIAT	12	5	R\$ 2.949,00	R\$ 14.745,00	R\$ 176.940,00



# COOPERATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 847/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	PRINCIPAL	Mensal	RENAULT	12	2	R\$10.648,00	R\$ 21.296,00	R\$ 255.552,00
TOTALS MENSAL E ANUAL								R\$ 83.225,00	R\$ 998.700,00

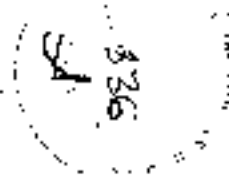
O valor global de nossa proposta é de R\$ 998.700,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha do TERMO DE REFERÊNCIA são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observando os limites legais.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

DECLARA para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

### DADOS DA EMPRESA:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM / MA - COOPEVALE.  
CNPJ Nº 13.954.446.0001-05.



**COOPERVALE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS E MATERIAIS - LICITAÇÃO Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 AS 10H00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 55.24.0010 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 AS 10H00  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12362940-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00110173-24.  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre / Itapecuru Mirim, Maranhão / CEP nº 65.485-000.  
Celular (98) 99618-9708 / 98280-1768 / E-mail: estadoemunicipios@gmail.com.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Caixa Econômica Federal / Agência nº 1307-2 / Operação nº 022 / Conta nº 03.589-7

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Ivonele Campelo / RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34 / Presidente da COOPERVALE.

**DECLARA QUE:**

Os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;

A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itapecuru Mirim MA, 20 de setembro de 2022.

**Ivonele Campelo**

RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPERVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 819553462001-3 SSP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPERVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N. - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022  
HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADO SENHOR(A) PRECONEIRO(A)

1. PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE DA LEI Nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO EDITAL.
2. PROPOMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, A PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS INFRADISCRIMINADOS ABAIXO, CUIO O OBJETO REFERIDO ACIMA, DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NESTE EDITAL.
3. PROPOMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, PELO PREÇO TOTAL E GLOBAL ABAIXO DECLINADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
4. PRAZO VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
5. PRAZO VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA SESSÃO.
7. A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, JÁ SE ENCONTRAM INCLUSOS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA LOCAÇÃO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, ENCARGOS E TRIBUTOS, DOCUMENTOS, SEGUROS E QUAISQUER DESPESAS E CUSTOS QUE MESMO NÃO ESPECIFICADOS INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CERTAME.



**DADOS DA EMPRESA:**

- A) RAZÃO SOCIAL: ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM
- B) CNPJ- 07 813 177/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12403658-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11006097-24
- C) REPRESENTANTE: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. RG Nº: 0437744820110 SEST/MA, CPF Nº. 404.803.803-68
- D) PROFISSÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- E) CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE DA COOPERATIVA
- F) ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 234, BAIRRO: CENTRO
- G) FONE: 98 3463-2475 / 98 - 98811-2626 WHATSAP: 98-98811-2626
- H) E-MAIL: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / [pedrodejesusviana@hotmail.com](mailto:pedrodejesusviana@hotmail.com)
- I) CEP: Nº 65.485-000, CIDADE: ITAPECURU MIRIM. ESTADO: MARANHÃO
- J) BANCO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 0562-2. CONTA CORRENTE: 15.562-1
- K) FAVORECIDO: T. C. T. E. ITAPECURU MIRIM

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	COTA	UNIDADE	QUAN- T. MESE S	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, MOTOR 1.0, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. ONIX HATCHBACK 1.0 2013/2014	PRINCIPAL	MENSAL	12	16	5.860,00	93.760,00	1.125.120,00
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, MOTOR 1.0, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. ONIX HATCHBACK 1.0 2013/2014	RESERVADA MEJ/PP	MENSAL	12	05	5.860,00	29.300,00	351.600,00
03	VEÍCULO TIPO "PICK-UP", 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1220 L, PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FIAT STRADA 1.4 2012/2013	PRINCIPAL	MENSAL	12	01	8.100,00	8.100,00	97.200,00

04	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 27 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELOS CONTRAN. TOYOTA HILUX 4X4 2012/2013	PRINCIPAL	MENSAL	12	12	9.300,00	111.600,00	1.359.200,00
05	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 27 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELOS CONTRAN. TOYOTA HILUX 4X4 2012/2013	RESERVADA ME/EPP	MENSAL	12	03	9.300,00	27.900,00	334.800,00
06	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO VAN, A SPRINTER FURGÃO, NOME DADO A VERSÃO DE CARGA COM MOTOR 2.2 LITROS TURBO DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012 SEMPRE COM TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, CARGA LÍQUIDA 1920 KG A POTÊNCIA E O TORQUE DA UNIDADE VARIAM DE ACORDO COM A VARIANTE 416 CDL, AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. FIAT DUCATO 2013/2013	PRINCIPAL	MENSAL	12	01	11.550,00	11.550,00	138.600,00
07	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO DOBLO): COM CONDUTOR NO MÍNIMO MOTOR 1.6, HÍBRIDO/FLEX (GASOLINA/ALCOOL), 5 (CINCO) PORTAS, EQUIPADOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM 7 (SETE) LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA) COM QUILOMETRAGEM, SOM, PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO. FIAT DOBLO 1.4 2013/2014	PRINCIPAL	MENSAL	12	02	7.000,00	14.000,00	168.000,00
08	VEÍCULO TIPO VAN, 03 (TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV, MOTOR DE 2.3, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2015, DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FIAT DUCATO 2013/2013	PRINCIPAL	MENSAL	12	02	10.700,00	21.400,00	256.800,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA DE PREÇO.</b>						<b>R\$. 317.610,00</b>	(trezentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais)	
<b>VALOR GLOBAL REF. AOS 12 MESES DA PROPOSTA DE PREÇO.</b>						<b>R\$. 3.811.320,00</b>	(Três milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e vinte reais)	



## ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES

ITEM	SECRETARIAS	TIPO DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2,3 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO E DEMAIS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	05
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1200L, PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	01
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2,7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO E DEMAIS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	01
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2,7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO E DEMAIS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	01

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA PRODUÇÃO.	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA, GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO(2X), AUXILIAR FRONTAL, ENGATE TRASEIRO COM GANCHO DE REBOQUE E TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA PRODUÇÃO.	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	03
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA, GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO(2X), AUXILIAR FRONTAL, ENGATE TRASEIRO COM GANCHO DE REBOQUE E TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO VAN, A SPRINTER FURGÃO, NOME DADO A VERSÃO DE CARGA COM MOTOR 2.2 LITROS TURBODIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012 SEMPRE COM TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, CARGA LÍQUIDA 1.920 KG A POTÊNCIA E O TORQUE DA UNIDADE VARIAM DE ACORDO COM A VARIANTE 416 CDI. AR CONDICIONADO); DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	02
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO(2X), AUXILIAR FRONTAL, ENGATE TRASEIRO COM GANCHO DE REBOQUE E TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	02
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO(2X), AUXILIAR FRONTAL, ENGATE TRASEIRO COM GANCHO DE REBOQUE E TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN	01
16	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.7 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO(2X), AUXILIAR FRONTAL, ENGATE TRASEIRO COM GANCHO DE REBOQUE E TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02


18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	08
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO PASSEIO (TIPO DOBLO): COM CONDUTOR NO MÍNIMO MOTOR 1.6, HÍBRIDO/FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 5 (CINCO) PORTAS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM 7(SETE) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) COM QUILOMETRAGEM, SOM, PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO TIPO "VAN" VEÍCULO TIPO VAN, 03 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, MOTOR 2.3, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02
21	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02
<b>TOTAL DE VEÍCULOS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS</b>			<b>42</b>

## PLANILHA CONSOLIDADAS DOS VEÍCULOS

TIPO DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS
CONSOLIDADO VEÍCULO DE PASSEIO	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	21
CONSOLIDADO PICK-UP 2 PORTAS	VEÍCULO TIPO "PICK-UP", 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1200L, PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01

CONSOLIDADO CABINE DUPLA 4X4	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO CABINE DUPLA, VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, MOTOR COM NO MÍNIMO 27 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	15
CONSOLIDADO TIPO VAN SPRINTER PARA CARGA	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO VAN, A SPRINTER FURGÃO, NOME DADO À VERSÃO DE CARGA COM MOTOR 2.2 LITROS TURBO DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012 SEMPRE COM TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, CARGA LÍQUIDA 1.920 KG A POTÊNCIA E O TORQUE DA UNIDADE VARIAM DE ACORDO COM A VARIANTE 416 CDI, AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO	01
CONSOLIDADO TIPO DOBLO	VEÍCULO PASSEIO (TIPO DOBLO): COM CONDUTOR NO MÍNIMO MOTOR EA, HÍBRIDO/FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 5 (CINCO) PORTAS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM 7(SETE) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) COM QUILOMETRAGEM, SOM, PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02
CONSOLIDADO TIPO VAN	VEÍCULO TIPO "VAN" VEÍCULO TIPO VAN, 03 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, MOTOR 2.3, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E SISTEMA DE SOM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, DEMAIS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02
<b>TOTAL DE VEÍCULOS CONSOLIDADOS</b>		<b>42</b>

ITAPECURU MIRIM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

  
CNPJ nº: 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Vieira Veloso  
CPF nº 404.303.803-68  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65 485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

- 1. PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECETOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE DA LEI Nº10 520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI Nº 8.666, DE 1 DE JUNHO DE 1993 E DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO EDITAL.**
- 2. PROPOMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, A PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS INFRA DISCRIMINADOS ABAIXO, CUJO O OBJETO REFERIDO ACIMA DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NESTE EDITAL.**
- 3. PROPOMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, PELO PREÇO TOTAL E GLOBAL ABAIXO DECLINADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 4. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**
- 5. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**
- 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA SESSÃO.**
- 7. A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, JÁ SE ENCONTRAM INCLUIDOS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA LOCAÇÃO, TAIS COMO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS E TRIBUTOS, DOCUMENTOS, SEGUROS E QUAISQUER DESPESAS E CUSTOS QUE MESMO NÃO ESPECIFICADOS INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CERTAME**







## PROPOSTA DE PREÇOS

342  
J

A  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA**  
**Pregão Eletrônico 047/2022**

A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, sediada na Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, por seu Sócio Administrador **ADELSON DA SILVA AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.677 OAB/MA e inscrito no CREA nº 1791-6B, vem apresentar a presente proposta para a entrega dos serviços descritos com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

### PLANILHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, freio ABS, ano de fabricação a partir de 2018, demais equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela CONTRAN.	01	R\$ 93.120,00	R\$1.125.120,00





3420

2	Veículo tipo automóvel passageiro, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	RESERVADA ME/EPP	Mensa	FIAT	12	5	R\$ 3.861,00	R\$ 29.505,00	R\$ 351.660,00
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1200 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista) com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motor flex, 30 mínima 14, 11es, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	PRINCIPAL	Mergul	FIAT			R\$ 1,00	R\$ 8.162,00	R\$ 97.944,00
<b>TOTAIS MENSAL E ANUAL</b>								<b>R\$ 131.227,00</b>	<b>R\$ 1.574.724,00</b>

O valor global de nossa proposta é de R\$ 1.574.724,00 (milhões e setenta e quatro reais e setecentos e vinte e quatro centavos), conforme a Planilha de Quantidades e Preços.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha do TERMO DE REFERENCIA são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observando os limites legais.

A proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura dos envelopes e caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

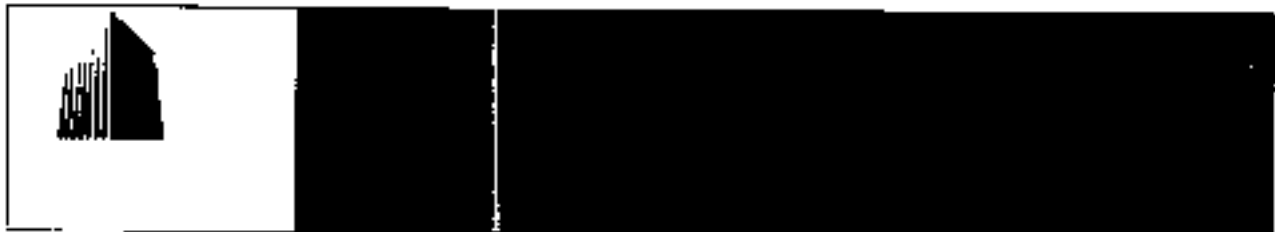
DECLARA para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**DADOS DA EMPRESA:**

ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 15.562.164/0001-80.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384572-6 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011019062



Rua Mariana Luz, 951 / Centro / Itapecuru Mirim, Maranhão / CEP nº 65.485-000.  
Celular (98) 99195.2863 / 98849.5630 / E-mail: eternaconstrucoes@hotmail.com.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: SICCOB-756, Agência: 4436, Conta: 15 414-B, Chave PIX: eternaconstrucoes@hotmail.com.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Adelar Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10 677 OAB/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, residente e domiciliado em Rua Sialon, nº 300, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim, MA.

**DECLARA QUE:**

Os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, compromete-se:

A execução dos serviços no prazo previsto no Edital e a entrega de todos os documentos necessários para a emissão da Ordem de Serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de serviço correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observando-se o Edital.

Itapecuru, 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Adelar Ribeiro de Souza

Sócio Administrador

# ETERNA



# PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

344  
J

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA  
Pregão Eletrônico 047/2022

A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, sediada à Rua Mariana Luz, nº 551, Centro, Itapecuru Mirim MA, por seu Sócio Administrador ADELAR RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 10.677 OAB/MA e inscrito no Conselho de Classe nº 791-68, vem apresentar a presente proposta, devidamente readequada, para prestação de serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e

## PLANILHA DE

<p>2</p> <p>Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 550 kg, com potência mínima de 88CV, segurança mínima 1.4. Ano de fabricação a partir de 2012, equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>	PRINCIPAL	MARCA	FIAT	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
<b>TOTAIS MENSAL E ANUAL</b>					R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

O valor global de nossa proposta é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

345

# COOPERSVALE (INABILITADA)

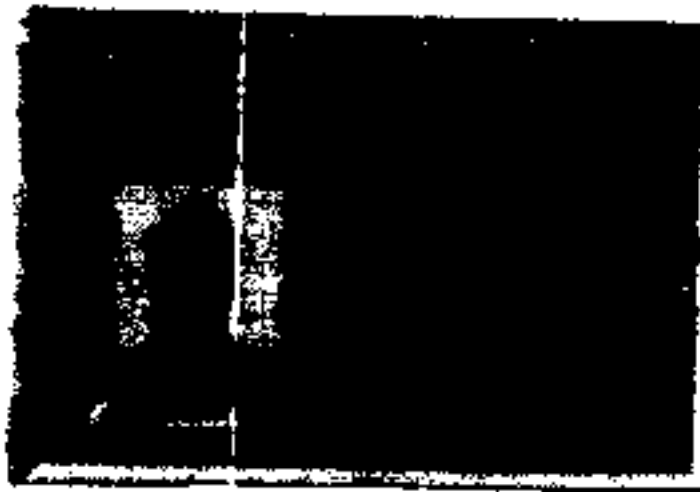


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA











Ata da Assembleia Geral de Constituição da  
Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turístico  
e Locação de Itapecuru-Mirim/MA.

**REGISTRADO**

Aos dezessete dias do mês de maio de 2011 às dez horas, nesta cidade de Itapecuru Mirim/MA, reuniram-se com Propósito de constituição de sociedade cooperativa nos termos da Legislação vigente, as seguintes pessoas: **Antonio Nascimento da Silva**, RG 012861581998-0 SEJUSP/MA e CPF 018.127.993-22, com 25 anos de idade, brasileiro, solteiro, Motorista residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua Travessa São Benedito, nº 16, Rosciana Sarney, CEP: 65485-000 subscrivendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Silvano Pinho de Sousa** RG 388489909 GEJUSP/MA e CPF 417.879.783-20 com 39 anos de idade, brasileiro solteiro casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru Mirim/MA, à Rua Principal, s/n Centro, CEP: 65485-000 subscrivendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Benedito da Jesus Carvalho Santos** RG 1031271 SEJUSP/MA e CPF 271.854.341-0, com 44 anos de idade, brasileiro, casado Motorista residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua Basílio Simões, nº 600 centro, CEP: 65485-000 subscrivendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Regione da Jesus da Silva Cabral** RG: 02399-1582003-2 GEJUSP/MA e CPF 011.055.543-10, com 25 anos de idade, brasileiro solteiro, Gestor em Turismo, residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua Irazão de Matos s/n, Rodoviária, CEP: 65485-000 subscrivendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Leonice Araújo Silva Prado** RG 106.175.071 SEJUSP/MA e CPF 272.548.423-10 com 48 anos de idade, brasileira solteira Motorista residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA à Avenida Brasil, s/n, centro, CEP: 65485-000 subscrivendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Danielson Nascimento da Silva** RG 01.5458120-0 e CPF 650.382.913-00 com 24 anos de idade, brasileiro casado

*[Handwritten notes and signatures in the left margin]*

*[Handwritten initials]*



**VISTO - OCEMA**

EM: 05 / 08 / 11

[Signature]  
Assinatura

debatendo o projeto de Estatuto da Sociedade anteriormente elaborado o que foi feito o artigo O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos cooperantes cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Em seguida o coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, e podendo ser reeleito para o mandato do mesmo período, os seguintes cooperantes: Presidente o Sr. Antonio Nascimento da Silva - Vice Presidente o Sr. Silvano Pinho de Sousa - 1º Secretário o Sr. Benedito de Jesus Carvalho Santos - 2º Secretário a Srª Regiane de Jesus da Silva Cabral - 1º Tesoureiro, Srª Leonice Araujo Silva Prado - 2º Tesoureiro o Sr. Damilson Nascimento da Silva e para os membros do Conselho Fiscal Efetivos os Srs. Valtter Mereles de Oliveira Fumar dos Santos Nascimento e Antonio Rosa da Silva e para suplentes, os Srs. Bruno Cabral e Sr. Marinês Luna de Sousa Martins e Sonia Maria Moraes Ayres de Sousa já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração assumiu a direção dos trabalhos agradecendo a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-Mirim/MA com sede na 2ª Travessa São Benedito, nº 16-A, bairro Roseana Sarney - Itapecuru-Mirim (MA), e por objetivo social a congregação de profissionais qualificados na área de transporte alternativo escolar, turismo e locação, conforme Estatuto da Sociedade, podendo operar com terceiros, em condições estabelecidas em Lei com o transporte de alunos para escolas, passageiros e turismo. Nada mais houve a ser tratado e o Srº Presidente da Sociedade foi por encerrado a reunião e eu, Benedito de Jesus Carvalho Santos, por servi de Secretário lavrei a presente Ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos cooperantes, como prova da vontade de cada um de organizar a Cooperativa. Assinado, Francisco da Chagas Licar Pires, Joelma Pinheiro Guimaraes, Herbeir Lima da Costa, Fabio Luciano Nascimento Silva, Ednison

*[Handwritten notes and signatures on the left margin]*

*[Handwritten signature: Antonio]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom left]*





**VISTO - OCENA**

EM: 05 / 08 / 11

*M. Gomes Lopes*  
~~Assinatura~~

casado, Motorista residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à Avenida Brasil, sn. centro, CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais). **Josima Pinheiro Guimaraes**, RG 940987432010-1 SSP/MA e CPF 252.833.108-04, com 37 anos de idade, brasileira, solteira Motorista, residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA, na rua Coronel Catão, sn. centro CEP: 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Harbet Moises Lima da Costa** RG 1154197 SEJUSP/MA e CPF 354.847.483-72, com 41 anos de idade, brasileiro, casado Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à rua Abdala Neto Buzar nº 70, centro CEP: 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Fabio Luciano Nascimento Silva**, RG 029331794-1 GEJUSPC/MA e CPF 746.586.623-53, com 35 anos, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, na BR 222, KM 12 CEP: 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Adnison Bezerra Pereira**, RG 031013922006-0 SSP/MA e CPF 036.785.513-02, com 24 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, na rua Jacobina Siqueira, nº 1000, bairro DER CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Isaias Lopes da Silva**, RG 1511730 SSP/MA, CPF: 494.593.173-91 brasileiro, casado, Motorista residente e domiciliado no município de Presidente Vargas/MA, na praça da Telma, s/n, centro, Cep: 65455-000 subscrevendo 263,16 quotas partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Jessi Lucia Sousa da Silva**, RG 601731999 SSP/MA e CPF 900.500.946-53 brasileira, casada, Motorista, residente e domiciliada no município de Presidente Vargas/MA, na praça da Telma, s/n, centro CEP: 65455-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Foi designado para coordenar os trabalhos o Sr. Antonio Nascimento da Silva, convidou e mini **Benedito de Jesus Carvalho Santos**, para secretar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, explicou



*[Handwritten signature]*



**VISTO - OCEMA**

EM: 05 108 1 10

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à 2ª Travessa São Benedito nº 16, Roseana Sarney CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-parte no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Valter Murelos de Oliveira** RG 06101983-3 e CPF 747.287.507-44, com 49 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município d. Itapecuru-Mirim/MA, à Rua da Vitória, sn, bairro da Juçara CEP 65485-000, subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), **Edmar dos Santos Nascimento** RG 13289502000-1 GEJUSPC/MA e CPF 011.689.363-06, com 27 anos de idade, brasileiro, casado Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim, MA, à Rua 2ª Travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) **Antonio Rosa da Silva** RG 161185 SSP/PA e CPF 102.659.172-91, com 53 anos de idade brasileiro, casado Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à 2ª Travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Marinês Luna de Sousa** RG 68226 SSP/MA e CPF 376.867.803-25, com 41 anos de idade, brasileira, solteira Motorista residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA à Avenida Benedito Bráulio Mendes, nº 16 centro CEP: 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Bruno Cabral Lica** RG 031284062006-0 SSP/MA e CPF 054.466.973-83, com 21 anos de idade brasileiro, solteiro, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua Basílio Simão, nº 88 centro CEP 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas-partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **Sônia Maria Moraes Ayres de Sousa** RG 170624920015 GEJUSPC/MA e CPF 936.688.643-49 com 41 anos de idade brasileira casada Gestora em Função residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua principal, s/nº, Entrancamento CEP: 65485-000 subscrevendo 263,16 quotas partes no valor de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) **Franciaco das Chagas Licar Pires**, RG 1407998 GEJUSPC/MA e CPF 428.148.043-91, com 40 anos de idade brasileiro

*[Handwritten signatures and marks at the top of the page]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the left margin, including the name 'Antonio']*



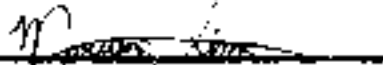
*[Handwritten signature at the bottom center]*





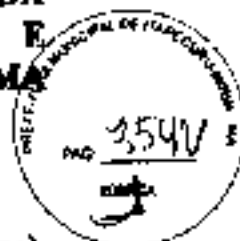
**VISTO - OCEMA**

EM: 05 10 11

  
Assinatura



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA  
COOPERATIVA TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E  
TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM-MA  
REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2011.**



Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze), às 11:00 horas (onze horas), na Sede da Cooperativa, nesta cidade Município de Itapecuru-Mirim-MA, de acordo com edital de Convocação, foi realizada em 07 de maio de 2011 a Assembleia Geral Extraordinária com o propósito de alterar do valor Capital Social, conforme os termos de Legislação Vigente. As seguintes Pessoas: **ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, RG: 2128615819990-SSP-MA e CPF: 018.127.993-22. Com 25 (vinte e cinco) anos de idade, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Município de Itapecuru-Mirim-MA, residente a Rua 2ª Travessa São Benedito nº 16, Bairro Roseana Sarney, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quotas no valor de 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real), **SILVANO PINHO DE SOUSA**, RG: 966459989-GEJUSP-MA, CPF: 417.879.783-20, com 39 (trinta e nove) anos de idade, casado, motorista, residente e domiciliado no Município de Itapecuru-Mirim-MA, a Rua Principal s/n Entroncamento, CEP: 65.485.000, subscrevendo a cota no valor de 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real), **BENEDITO DE JESUS CARVALHO SANTOS**, RG: 103127GEJUSP-MA e CPF: 271.854.863-00 com 44 (quarenta e quatro) anos de idade, brasileiro casado motorista, residente e domiciliado no Município de Itapecuru-Mirim-MA, a Rua Basílio Simão nº 603, Centro, subscrevendo a cota no valor de 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real), **REGIANE DE JESUS DA SILVA CABRAL**, RG: 023994582003-JEJUSP-MA e CPF: 011.035.543-10 Com 25 (vinte e cinco) anos de idade, brasileira solteira, Gestora em Turismo, residente e domiciliada no Município de Itapecuru-Mirim-MA a Rua Frazão de Matos s/n Rodoviária, CEP: 65.485.000, subscrevendo a cota no valor de 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real), **LEONICE ARAUJO SILVA PRADO**, RG: 1722654-SSP-MA e CPF: 272.548.523-15, 44 (Quarenta e cinco) anos de idade, brasileira, solteira, motorista, residente e domiciliado no Município de Itapecuru-Mirim-MA, Avenida Brasil s/n, Centro, CEP: 65.485.000, subscrevendo a cota no valor de 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real).

ATO

20120502170

Secretaria  
Itapecuru-Mirim-MA

355

noventa e oito reais); **Danielson Nascimento da Silva** RG 017945612001-7 e CPF 030.332.913-09, com 24 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à 2ª Travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Valter Mereles de Oliveira** RG 06191983-3 e CPF 747.287.507-44, com 49 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à Rua da Vitória, sn, bairro da Juçara CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Edmar dos Santos Nascimento** RG 13289502000-1 GEJUSPC/MA e CPF 011.689.363-06, com 27 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à Rua 2ª Travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney CEP 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Antonio Rosa da Silva** RG 161185 SSP/PA e CPF 102.669.172-91, com 53 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à 2ª Travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney CEP 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Marinês Luna de Sousa Martins** RG 1686264 SSP/MA e CPF 376.867.803-25, com 41 anos de idade, brasileira, solteira, Motorista, residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA à Avenida Benedito Braúlio Mendes, nº 15, centro CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Bruno Cabral Lica** RG 031284062006-0 SSP/MA e CPF 054.466.973-83, com 21 anos de idade, brasileiro, solteiro, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA à Rua Basílio Simão, nº 88, centro CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Sônia Maria Moraes Ayres de Sousa** RG 170624920016 GEJUSPC/MA e CPF 936.688.643-49, com 42 anos de idade, brasileira, casada, Gestora em Turismo, residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA, à Rua Principal, sn, Entroncamento CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais); **Francisco das Chagas Lizar Pires**, RG 14073282000-1 GEJUSPC/MA e CPF 428.148.043-91, com 40 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*



*[Handwritten signatures]*

residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à Avenida Brasil, sn. centro, CEP 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Helma Pinheiro Guimarães**, RG: 040987432010-1 SSP/MA e CPF 252.833.108-84, com 37 anos de idade, brasileira, solteira, Motorista, residente e domiciliada no município de Itapecuru-Mirim/MA, na rua Coronel Catão, sn. centro CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Herbet Moises Lima da Costa** RG 1154197 SEJUSP/MA e CPF 354.847.483-72, com 41 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, à rua Abdata Neto Buzar, nº 70, centro CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Fabio Luciano Nascimento Silva**, RG 029331794-1 GEJUSPC/MA e CPF 746.586.623-53, com 35 anos, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, na BR-222, KM 12 CEP: 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Adnilson Bezerra Pereira**, RG 031018922006-0 SSP/MA e CPF 036.765.513-62, com 24 anos de idade, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Itapecuru-Mirim/MA, na rua Januario Siqueira, nº 1000, bairro DER, CEP 65485-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Isaias Lopes da Silva**, RG 1511730 SSP/MA e CPF: 494.593.173-91 brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado no município de Presidente Vargas/MA na praça da Telma, s/n, centro, Cep: 65455-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* **Jessi Lucia Sousa da Silva**, RG 601731999 SSP/MA e CPF: 900.500.946-53 brasileira, casada, Motorista, residente e domiciliado no município de Presidente Vargas/MA, na praça da Telma, s/n, centro CEP 65455-000 subscrevendo 11.098 quotas-partes no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais);

*[Handwritten signature]* Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. **Antonio Nascimento da Silva**, que convidou a mim, **Benedito de Jesus Carvalho Santos**, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito o artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos

*[Vertical handwritten signatures and marks on the left margin]*

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*



cooperantes cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Em seguida o coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, e podendo ser reeleito para o mandato do mesmo período os seguintes cooperantes: Presidente o Sr. Antonio Nascimento da Silva - Vice Presidente o Sr. Silvano Pinho de Sousa - 1º Secretário o Sr. Benedito de Jesus Carvalho Santos - 2º Secretário a Srª. Regiane de Jesus da Silva Cabral - 1º Tesoureiro a Srª. Leonice Araujo Silva Prado - 2º Tesoureiro o Sr. Danilson Nascimento da Silva e para os membros do Conselho Fiscal Efetivos, os Srs. Valler Mereles de Oliveira, Edmar dos Santos Nascimento e Antonio Rosa da Silva e para suplentes, os Srs. Bruno Cabral Lica, Marinês Luna de Sousa Martins e Sonia Maria Moraes Ayres de Sousa, já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-Mirim/ MA, com sede na 2ª Travessa São Benedito, nº 16-A, bairro Roseana Sarney - Itapecuru-Mirim (MA), e por objetivo social a congregação de profissionais qualificados na área de transporte alternativo, escolar, turismo e locação, conforme Estatuto da Sociedade, podendo operar com terceiros, em condições estabelecidas em Lei como transporte de alunos para escolas, passageiros e turismo. Como nada mais houve a ser tratado, o Srº. Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu, Benedito de Jesus Carvalho Santos, que servi de Secretário lavrei a presente Ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos cooperantes, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa. Assinado: Francisco da Chagas Lizar Pires, Jocima Pinheiro Guimarães, Herbat Moises Lima da Costa, Fabio Luciano Nascimento Silva, Ednilson Bezerra Pereira. Os Administradores eleitos sob as penas da Lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

*[Small stamp or signature at the bottom right]*

previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los  
(de exercer atividades mercantis)

Dezesseis de maio de dois mil e onze, esta conforme original lavrada  
no livro de Atas de Assembleia Gerais.

*Antonio N. de S. Silva*

Presidente

*Bruno de Jesus C. Santos*

Secretário



*Antonio N. de S. Silva*

*Antonio N. de S. Silva*

*[Signature]*  
M. Carlos de Araújo  
Presidente do Conselho

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
OFÍCIO DE REGISTRO EMPRESARIAL  
RUA CARLOS DE ARAÚJO, 100  
CEP 65001-900  
SALA 40000000  
OPERATIVA DE TRANSP. AUT. ESC. TURISMO E  
REG. DE TRANSPORTES AEROS

*[Signature]*  
D. CARLOS DE ARAÚJO  
PRESIDENTE

**JUCEMA**  
Nº AE 084.727

*[Signature]*  
M. Carlos de Araújo  
Presidente do Conselho  
08.05.11 08:28

*[Signature]*



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA. COM VISTA A DELIBERAR SOBRE A NOVA DIRETORIA.**

Às nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015), às dez horas, sob a presidência da senhora, Maria de Conceição Campelo, reuniram-se os membros da diretoria e demais sócios da Cooperativa, CNPJ 13.954.446/0001-05, NIRE: 214001039-6 em sua sede, na Rua Segunda São Benedito nº 16-A Bairro Rosanna Sarney, nesta cidade no município de Itapecuru-Mirim/MA, com fim específico de **ELEGER A NOVA DIRETORIA**, com base nos parâmetros estatutários, além de alteração de Endereço do acima citado, para a **RUA DOMICIANO SIQUEIRA Nº 249 BAIRRO TORRE, Itapecuru-Mirim, CEP: 63.485-000**, instalada a mesa, a senhora presidente autorizou a abertura do livro de presenças e todos os presentes puseram as suas assinaturas, dando início a reunião a partir da deliberação e aprovação contendo: **LEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**, a leitura que todos estão aptos a concorrer nos cargos de diretor e tesoureiro respectivamente a Sra. Presidente apresentou a pauta da reunião que não sendo questionada deu prosseguimento e ficou assim decidido, pela ordem a Sra. Presidente expôs as regras para eleição, e o processo se fará em três escrutínios secretos por meio de chapas apresentadas a mesa. Foi sugerida chapa composta da seguinte forma: para diretor presidente o Senhor **MAXWELL MENDES OLIVEIRA**, para concorrer a cargo de **PRESIDENTE** e a senhora **IRAELEMA MARIA UCHOA MENDES MORAES** para **TESOUREIRA**. Dando prosseguimento a eleição de acordo com seu Estatuto. A senhora presidente deu início a votação e após o primeiro escrutínio obteve-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. **MAXWELL MENDES OLIVEIRA**; para tesoureira a senhora **IRAELEMA MARIA UCHOA MENDES MORAES**. QUANTO AO **DESIMPEDIMENTO**: Os novos eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falsetar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A senhora presidente pediu a secretaria que fizesse a conferência dos votos pelo livro de assinaturas. Realizada a conferência a senhora presidente proclamou o resultado da chapa vencedora e deu posse a nova Diretoria Executiva para um mandato de 03 (três) anos. O novo presidente após ter tomado posse, esclareceu que continua nas mesmas quotas as mesmas pessoas, conforme os termos da legislação vigente, ficando assim definido: Presidente - **MAXWELL MENDES OLIVEIRA**, RG: 17915872091-5 e CPF: 025.272.603-90, residente e domiciliado à estrada da vitória, 64 Bairro Santo Antonio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil noventa e oito reais), quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um) real. Tesoureira: **IRAELEMA MARIA UCHOA MENDES MORAES**, RG: 016196582001-5 e CPF: 001.743.383-50, residente e domiciliada à estrada da vitória, 64 bairro Santo Antonio, subcrevendo a quota no valor de

*Handwritten signatures and notes on the right margin, including the word 'REGISTRADO' written vertically.*

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*







REGISTRADO

R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). Nas outras quotas o senhor MARCIO LIMA GOMES, RG: 031283942008-0 e CPF: 063496973-28, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão S/N Centro Itapecuru Mirim CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); REGIANE DE JESUS DA SILVA CABRAL, RG: 02399458200-3 e CPF: 011035543-10, residente e domiciliada à Rua Frazão de Matos S/N Rodoviária, Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LEONICE ARAÚJO SILVA PRADO, RG: 1722654 e CPF: 272548523-15, residente e domiciliada à Avenida Brasil S/N, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); DANILSON NASCIMENTO DA SILVA, RG: 017945612001-7 e CPF: 030332913-09, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Samey, Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, RG: 2129615619990 e CPF: 018127693-22, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Samey - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); EDMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG: 13288502000-1 e CPF: 011689363-0, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Samey - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO ROSA DA SILVA, RG: 161185 e CPF: 102669172-91, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Samey - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, RG: 045013532012-4 e CPF: 44595563-91, residente e domiciliada à Rua Raimundo Veras nº 66 Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); BRUNO CABRAL LICA, RG: 031284062008-0 e CPF: 0544669736-53, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, nº 66, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); SONIA MARIA MORAES AYRES DE SOUSA, RG: 170824920016 e CPF: 93668863-49, residente e domiciliada à Rua Principal, S/N,



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Serviço e Registro em 13/03/2017 5:00:40 26173279895  
Número 170779625 (N. 10000017) NIRE 2140010296  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO  
CNPJ nº 01156660605908EAD0C98036E1F76327E102AE1  
São Luís 13/03/2017  
R. Tenente Rodrigues 11 Avenida  
Bairro: GUA











subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); HERBET DE LIMA COSTA, RG: 1154197 e CPF: 354847483-72, residente e domiciliado à Rua Abdala Neto Buzar, Nº 70, Centro – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ADNILSON BEZERRA PEREIRA, RG: 031018922008-0 e CPF: 036765513-82, residente e domiciliado à Rua Januário Siqueira, Nº 1000, Bairro DER – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ISAÍAS LOPES DA SILVA, RG: 1511730 e CPF: 494593173-91, residente e domiciliado à Praça da Telma S/N, Centro – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JESSI LUCIA SOUSA DA SILVA, RG: 601731999 e CPF: 900500946-53, residente e domiciliado à Praça da Telma S/N, Centro – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FLORA PINHEIRO GUIMARÃES, CPF: 488.831.063-04, residente e domiciliado na treveasa Brasil s/n – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ERISVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 854.254.803-25, residente e domiciliado Rua da Galeria s/n, – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); GILVAN LOURENÇO DE MORAIS, CPF: 089.363.903-68, residente e domiciliado Povoado Tingidor, – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA, CPF: 404.858.003-00, residente e domiciliado Povoado Picos 2, – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CELITON MARQUES DE SOUSA, CPF: 164.078.368-29, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Belo s/n Tropical, CEP: 65.000.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CARLOS ADRIANO SERRA GOMES, CPF: 035.370.793-70, residente e domiciliado na Rua Tupinambé Bairro Tropical, – Itapecuru Mirim, CEP: 65.000.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); COSMÓ PORTELA DE ARAÚJO, CPF: 432.678.469-00, residente e domiciliado Rua da Miquilino s/n, – Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real);



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Centro do Registro em 2503/2017, São Luís - 6517059010  
 Processo: 172509010 de 21/03/2017 NRE: 2140010208  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU  
 Grandele: C050DCDAA040C096BFC68DA1B173FF0F0565

São Luís, 28/03/2017  
 Ulm. Theresia Rodrigues Mancini  
 Secretária(a) Geral



JOANA D'ARK COSTA DE AZEVEDO, CPF: 669.701.493-20, residente e domiciliado na Estrada de Ribamar KM 2, - São José de Ribamar, CEP: 65.000.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANA CLEIDE SANTOS DE SOUSA, CPF: 007.360.293-03, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ DE RIBAMAR DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO, CPF: 444.697.643-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Buzar, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCISCO INALDO LIMA LISBOA, CPF: 249.898.863-72, residente e domiciliado Rua do Agude s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ATAÍDE SIMÃO DE OLIVEIRA, CPF: 587.943.238-60, residente e domiciliado Rua São Sebastião s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ ENVALDO DA LUZ LUCENA, CPF: 454.104.452-87, residente e domiciliado Av. Antônio Otávio Rodrigues s/n Bairro Rodoviária, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, CPF: 016.236.543-88, residente e domiciliado Rua Urbano Santos s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCILIO GOMES DA SILVA, CPF: 482.766.503-68, residente e domiciliado Rua da Exposição s/n, São Luís, CEP: 65.000.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RAIMUNDO DA SILVA BARROS, CPF: 353.326.113-16, residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CLEUDENICE JESUS FERREIRA CÂMARA, CPF: 603.210.883-28, residente e domiciliado Rua Tupinambá s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF: 251.141.823-15, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.687.323-04, residente e domiciliado Bairro Malvina s/n - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real);



*[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Cédula nº Registro: em 29/05/2017 See nº 20173609010  
 Protocolo: 173609010 de 27/05/2017 NPE: 21480010396  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, RÚRICO, TURISMO E LOGÍSTICA DE ITAPECURU  
 Comércio: 00901 EDVAAVAG009681FC6810A181173FF0F0568  
 São Luís, 29/05/2017  
 I. Espírito Santo Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral





LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF: 021.604.793-57, residente e domiciliado Povoado São Francisco s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); MARIA IRENE CORREIA CABRAL, CPF: 007.683.713-10, residente e domiciliado Rue Caminho Grande s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 428.292.243-53, residente e domiciliado Rua São Benedito s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou a mim, Leonice Araújo Silva Prado a lavrar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes, quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ADNILSON BEZERRA PEREIRA, RG: 031018922006-0 e CPF: 038765513-62, residente e domiciliado à Rua Januário Siqueira, Nº 1000, Bairro DER - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ISAIAS LOPES DA SILVA, RG: 1511730 e CPF: 494593173-91, residente e domiciliado à Praça da Telma S/N, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JESSI LUCIA SOUSA DA SILVA, RG: 601731999 e CPF: 900500946-53, residente e domiciliado à Praça da Telma S/N, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FLORA PINHEIRO GUIMARÃES, CPF: 488.631.083-04, residente e domiciliado na travessa Brasil s/n - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ERISVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 854.254.603-25, residente e domiciliado Rua da Galeria s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); GILVAN LOURENÇO DE MORAIS, CPF: 069.363.903-88, residente e domiciliado Povoado Tingador, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA, CPF: 404.859.003-00, residente e domiciliado Povoado Pique 2, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subscrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CELITON MARQUES DE SOUSA, CPF: 164.079.368-29, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Belo s/n Tropical, CEP: 65.000.000

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certificada e Registrada em 28/03/2017 Sub N.º 20170609510  
 Processo: 170509104 de 27/03/2017 NRE: 2140010396  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU  
 Cnpj: 06002844/000190 (F06610A181173F4DF366)  
 São Luis: 28/03/2017  
 Ilson Thyeres Pedagogia Vertice  
 Secretária Geral









CLEUDENICE JESUS FERREIRA CÂMARA, CPF: 603.210.883-26, residente e domiciliado Rua Tupinambá s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF. 251.141.823-15, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.667.323-04, residente e domiciliado Bairro Malhada s/n - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF: 021.604.783-57, residente e domiciliado Povoado São Francisco s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); MARIA IRENE CORREIA CABRAL, CPF: 007.663.713-10, residente e domiciliado Rua Caminho Grande s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). RAMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 428.282.243-53, residente e domiciliado Rua São Benedito s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou a mm. Leonice Araújo Silva Prado a levar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes.

*Handwritten notes and signatures on the left margin.*

*Handwritten signatures and notes on the right margin.*

Manoel Manoel Diniz DIRETOR PRESIDENTE  
Leonice Araújo Silva Prado SECRETÁRIA GERAL  
Luiz Carlos Francisco Rodrigues  
Marcos Lima Gomes  
Antonio Nogueira da Silva  
Isaac Napoleão da Silva  
Edson do Santos Nascimento  
Danielson Nascimento da Silva  
Roberto Cabral Lima  
Heriberto de Castro Costa

*Handwritten notes and signatures on the left margin.*



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
 Certificou e Registrou em 28/03/2017 sob nº 70170708116  
 Protocolo: 87020910 de 27/03/2017 NIRE: 21400010000  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO LINGUAGENS, TURISMO E LOGÍSTICA DE ITAPECURU  
 Cnpj nº: 08000000/0000000100117377070564  
 São Luís 28/03/2017  
 Lian Theresia Rodrigues Maranhão  
 Secretária Geral





FRANCISCO DE ASSIS SILVA Francisco de Assis Silva

como colega de trabalho Jose de Assis Silva

Col. de Adriano Costa Antonio Nascimento da Silva

FRANCISCO ENALDO LIMA LISBOA Francisco de Assis Silva

FRANCISCO GOMES DA SILVA Francisco de Assis Silva

Antonio Sampaio Antonio Sampaio

FRANCISCO ENALDO LIMA LISBOA FRANCISCO GOMES DE ALIVEIRA

Clara Regina Clara Regina

Col. de Adriano Costa Antonio Nascimento da Silva

Francisco de Assis Silva Francisco de Assis Silva

FRANCISCO ENALDO LIMA LISBOA Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva Francisco de Assis Silva

Jose Henrique Jose Henrique

Antonio Sampaio Antonio Sampaio



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Cartão e Registro em 28/02/2017 Spn. Nº 2017060010  
Processo: 17052016 de 27/02/17 NRE: 9140701006  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, BICICLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPICACIARA  
CNPJ: 12081120/000111 | CRI: 018112/FRUF066  
São Luís, 28/02/2017  
L. Nat. Theresia Rodrigues Montenegro  
Escritório(a) Geral





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, COM VISTA A DELIBERAR SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO, NOVAS ATIVIDADES, INCLUSÃO DE NOVOS COOPERADOS, ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DIRETORIA DO NOVO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DE CAPITAL.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, às dezesseis horas, sob a presidência do Senhor, **MAXWELL MENDES OLIVEIRA**, reuniram-se os membros da diretoria e demais sócios da Cooperativa CNPJ - 13.954.446/0001-08, NIRE: 2140081000-8 em sua sede, na Rua 2ª Travessa São Benedito, 16-A Bairro Roseana Sarney, Cep: 65.485-000 Itapecuru-Mirim, com objetivo de acrescentar nova atividade na Cooperativa, visando estender e aperfeiçoar a prestação de serviço. A atividade que foi posta pra aprovação foi a seguinte: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**. Também foi posta para aprovação da Assembleia Geral a eleição **DO NOVO CONSELHO DE DIRETORIA**, com um mandato de 03 (três) anos E **DO NOVO CONSELHO FISCAL**, para mandato de 01 (um) ano. **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE CAPITAL**. Além de incluir novas sócias para a cooperativa, com base nos parâmetros estatutários. Instalada a mesa, o senhor presidente autoriza a abertura do livro de presença e todos os presentes puseram suas assinaturas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente apresenta a pauta para deliberação e aprovação contendo de: leitura, crítica, sugestões e aprovação dos novos candidatos do Conselho Fiscal e novas sócias da cooperativa. O senhor presidente apresenta a pauta da reunião que não sendo questionada dá prosseguimento. Pela a ordem o senhor presidente expõe as regras para a eleição do novo conselho fiscal e inclusão dos novos sócios, além da nova atividade da Cooperativa. De pronto foi aprovada a nova **DENOMINAÇÃO SOCIAL** da Cooperativa, que ficou assim denominada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM**. O **ENDEREÇO** QUE ERA NA RUA 2ª TRAVESSA SÃO BENEDITO, 16-A BAIRRO ROSEANA SARNEY, CEP: 65.485-000 ITAPECURU-MIRIM, PASSA A SER NA RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249, BAIRRO TORRE CEP: 65.485-000 ITAPECURU-MIRIM.

L

K

F

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
 Cartão de Registro em 31/01/2017 09h17: 2017044143  
 Protocolo 117244249 de 18/01/2017 NIRE 2140081000  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM  
 CNPJ: 13.954.446/0001-08  
 16-A LULA, ITAPECURU-MIRIM  
 Ulisses Torres Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral







Primeira Tesoureira - **STACELMA MARIA UCHOA MENDES MORAES**, RG: 01619682001-5 e CPF: 001743388-59, motorista, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à estrada de vidria 54, bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). Segundo tesoureira - **DANILSON NASCIMENTO DA SILVA**, RG: 017945812001-7 e CPF: 030332913-09, motorista, casado, parcial de bens, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Barney, Itapacuru-Mirim, CEP: 65.455-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); **QUANTO AO DESIMPEDIMENTO**: Os novos eleitores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, afluente de prerrogativa, pela suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de previdência, contra a relação de consumo, de público ou a propriedade. Entre também nas quotas os novos sócios: **JÓÃO BARROS FREIRE JUNIOR**, CPF: 741021173-34, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Carmino de Moraes nº 23 - Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). **JOSEFA DE CÁSSIA ALMEIDA SANTOS**, CPF: 880.856.945-49, autônoma, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Carmino de Moraes s/n, Cachoeira Grande - MA, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). **ANTÔNIO HENRIQUE SILVA MUNIZ**, CPF: 348912913-72, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua do comércio nº 10 - Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). **FRANCISCO COSTA ALMEIDA**, CPF: 428.143.089-00, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas s/n Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). **MARIA DOMINGAS ARAÚJO DA SILVA**, CPF: 838085803-50, autônoma, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Carmino de Moraes nº 23 - Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). **MARIA DE JESUS SANTOS MELO**, CPF: 004718883-18, autônoma, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua Basílio Simão s/n Itapacuru-Mirim - MA, 65.455-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real).

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Rua do Comércio nº 1165-1167 São João, 65110-000  
 Fone/Fax: (98) 3241-1165 e 3241-1167  
 CEP: 65110-000  
**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LDBAÇÃO DE ITAPACURU-MIRIM**  
 CNPJ nº 17.054.419/0001-15  
 São Luís, 20/08/2017  
 Líria Thelma Paquetim Miranda  
 Secretária: Geral





Nas outras quotas o senhor MARCIO LIMA GOMES, RG: 031283942006-0 e CPF: 063498573-29, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão S/N Centro Itapacuru Mirim CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); EDUAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG: 13286602000-1 e CPF: 011099383-0, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Barrey - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PERES, RG: 14073282000-1 e CPF: 4281448043-01, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Brasil S/N, Centro - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JESSÉ LUCIA SOUSA DA SILVA, RG: 801731000 e CPF: 809.600.849-53, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Praça da Telma S/N, Centro - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ERISVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 854.254.803-25, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua da Galeria s/n, - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); SILVAN LOURENÇO DE SOUZA, CPF: 009.380.908-04, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Avenida Tingidor, - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUIZA FRANCISCA MQUEIRA, CPF: 404.859.003-00, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Povoado Pico 2, - Itapacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); GELYTON MARQUES DE SOUSA, CPF: 184.079.358-29, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Belo s/n Tropical, CEP: 65.800.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO ROSA DA SILVA, CPF: 102859172-91, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito nº 16, Itapacuru-Mirim; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA, CPF: 354847453-72, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Abdalla Buzar Nº 70, Itapacuru-Mirim; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.898,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real).

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
 Caixa e Registro em MARCENY S/N Nº 0117864346  
 Telefone (75) 3407 1111 ou (75) 3407 1000 FAX: 2148910281  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TÁXIEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Cnpj: 28839468/00010001  
 Rua Lúcia, 3118/3217  
 Lt nº 7 - Parque Residencial Verdesmares  
 São Luís, MA





JOANA D'ARK COSTA DE AZEVEDO, CPF: 650.701.483-20, casada  
 comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na estrada de Ribamar KM  
 2 São José de Ribamar, CEP: 65.000-000; subcrevendo a quota no valor de  
 R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$  
 1,00 (Um real) - FLORA PINHEIRO GUEMARÃES, CPF: 465.631.063-04,  
 solteira, casada, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na  
 Travessa Brasil s/n Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000; subcrevendo a  
 quote no valor de R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes  
 no valor de R\$ 1,00 (Um real). ISAIAS LOPES DA SILVA, CPF: 494693173-  
 91, motorista, casado comunhão parcial de bens; residente e domiciliado na  
 praça de Telma s/n Centro Itapeturu-Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor  
 de R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$  
 1,00 (Um real) CARLOS ADRIANO SERRA GOMES, CPF: 035.370.798-70,  
 motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua  
 Tupinambá Bairro Tropical - Itapeturu Mirim, CEP: 65.000.000  
 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito  
 reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); COSSO PORTELA DE  
 ARAÚJO, CPF: 432.678.459-00, motorista, casado comunhão parcial de bens,  
 residente e domiciliado Rua da Miquilina s/n, - Itapeturu Mirim, CEP:  
 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.088,80 (Onze mil e  
 noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ  
 AUGUSTO MARRAS LIMA CPF: 471.640.713-20, motorista, casado,  
 comunhão parcial de bens, residente na Rua Basílio Simão, Sn centro  
 Itapeturu-Mirim/ma, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$  
 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00  
 (Um real); TIAPLESON DA SILVA SARRNEZ CPF: 059.720.453-54, motorista,  
 casado, comunhão parcial de bens, residente na Av Gomes de Sousa, Sn  
 centro Itapeturu-Mirim/ma, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de  
 R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$  
 1,00 (Um real); MANOEL DA A. ALVES DOS SANTOS CPF: 265.270.103-53,  
 motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente na Av. Brasil, Sn  
 centro Itapeturu-Mirim/ma, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de  
 R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$  
 1,00 (Um real); EDILSON COELHO DA LIZ CPF: 325.147.843-15, motorista,  
 casado, comunhão parcial de bens, residente no Alto Bebedouro, Sn centro  
 Itapeturu-Mirim/ma, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$  
 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00  
 (Um real); PEDRO PÃOZINHO EVERTON CPF: 205.900.253-48, motorista,  
 casado, comunhão parcial de bens, residente no Alto Bebedouro, Sn centro  
 Itapeturu-Mirim/ma, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$  
 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00  
 (Um real); ANA CLEIDE SANTOS DE SOUSA, CPF: 007.360.299-02,  
 motorista, casada, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua  
 Basílio Simão s/n, - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota  
 no valor de R\$ 11.088,80 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no  
 valor de R\$ 1,00 (Um real);

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]*

*[Handwritten signatures and initials on the left side of the document]*



Associação Nacional de Transportes Coletivos  
 Centro e Registro em 2109/0113 São AP: 2017064343  
 Fone/Fax: 47844344 e 4882007482 21000-0788  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE AS TERRAS DO BOCALUTUPIMMO E LDOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO  
 Rua: 225 20403-4803/0000/0000/0000/0000/0000  
 65400-000  
 Liber: Theresia Rappiani Maranhão  
 Superintendente









ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF: 251.141.823-15, motorista, casado  
 comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Sênão s/n, -  
 Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$  
 11.888,88 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00  
 (Um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.887.323-04,  
 motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Bairro  
 Melvina s/n - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no  
 valor de R\$ 11.888,88 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor  
 de R\$ 1,00 (Um real); LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF:  
 021.806.793-57, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e  
 domiciliado Povoado São Francisco s/n, - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000,  
 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (Onze mil e noventa e oito  
 reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); MARIA IRENE CORREIA  
 CABRAL, CPF: 007.803.713-10, professora, casada, comunhão parcial de  
 bens, residente e domiciliado Rua Caminho Grande s/n, - Itapeturu Mirim,  
 CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (Onze mil e  
 noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RAMUNDO  
 GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 428.282.243-63, motorista, casado comunhão  
 parcial de bens, residente e domiciliado Rua São Benedito s/n, - Itapeturu  
 Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88  
 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real).  
 Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou a mim, Leonice  
 Araújo Silva Prado a ler e apresentar Ato que foi lido, discutido, aprovado e  
 assinado nesta data por todos os presentes. ESTA É UM CÓPIA FIEL  
 TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Antonio Sousa Ferreira      Leonice Araújo Silva Prado  
 DIRETOR PRESIDENTE      SECRETARIA GERAL

Maíra Maria Cordeiro Cabral      Raimundo Gomes de Oliveira

Ronaldo da Costa de Sousa      Alcides de Jesus Farias Lourenço

Antonio de Almeida      Roberto Gomes de Oliveira

Alfonso de Lima Pinheiro      Silvia Laureate de Moraes

Francisco de Paula de Sousa Pinheiro      José Ferreira

Fernando Costa de Souza      Fernando Gomes de Souza

Luiz Carlos de Souza Sena      Luiz Carlos de Souza Sena

Luiz Carlos de Souza Sena      Luiz Carlos de Souza Sena

Luiz Carlos de Souza Sena      Luiz Carlos de Souza Sena

Luiz Carlos de Souza Sena      Luiz Carlos de Souza Sena

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Rua do Comércio, s/n - Centro - São Luís - MA - CEP: 65.000-000  
 Telefone: (98) 324.1349 - Fax: (98) 324.1348  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALAMEDA (CTA) - RUA ALAMEDA, 100 - SÃO LUÍS - MA  
 CNPJ: 07.000.000/0001-00  
 Insc. Est. 14.987.917  
 (Linha 1) - 0800 400 000  
 Site: www.jucema.com.br





*[Handwritten signatures on the left margin]*

Josefa de conceicao A. Santos

Antonia Henrique Silva Nunes

maria de joao santos mila

Maria Amélia Silva de Brito

maria de lima Gomes

Regueme de joao de silva e Silva

maria do Socorro da Lorena

Esivaldo de Oliveira

esmeralda de Araújo

Francisca Rodrigues

Raimundo de silva Brito

[Signature]

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures on the right margin]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Codigo e Registo nº 31050217 Sub nº 201784744  
 Rua 1704-1245 de 1200/1317 NIRE 140001028  
 COOPERATIVA DE TRABALHO ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPICURU  
 (CNPJ nº 20234423/00019023782547/00010001)  
 São Luís, 21/08/2017  
 Sr. Carlos Rodrigues Mendes  
 Secretário Geral



RELACÃO DA DIRETORIA DA COOPERATIVA EXERCÍCIO 2017

Nº	NOME	CARGO	CPF	RESIDÊNCIA
01	Marcelo Mendes de Oliveira	Presidente	02627280-00	Estrada da Vitória Nº 64, Bairro Jardim Anilândia
02	Andrélio Nascimento da Silva	Vice-Presidente	01812280-22	2º Travessa São Bernardo nº 18, Itapicuru-Mirim
03	Leandro Araújo Silva Prado	Secretaria	27264023-18	Avenida Brasil S/N Itapicuru-Mirim
04	Márcio Corrêa Lima	2º Secretário	053.468.873-28	Rua Samba Jardim centro S/Nº, Itapicuru-Mirim
05	Marlene Maria Londa Mendes Moraes	Tesoureira	000714303-02	Estrada da Vitória Nº 64, Bairro Jardim Anilândia
06	Danielson Nascimento da Silva	2º Tesoureiro	0303332918-08	2º Travessa São Bernardo nº 18, Itapicuru-Mirim.
07	Arturdo Foz de Silva	Fiscal Conselho Fiscal	102559172-81	2º Travessa São Bernardo nº 18, Itapicuru-Mirim
08	Josuel Lucas Sousa da Silva	Fiscal Conselho Fiscal	970.500.946-85	Pça da Terna S/Nº, Centro Itapicuru-Mirim
09	Harold da Lima Costa	Fiscal Conselho Fiscal	364847483-72	Rua Adelaide Souza nº 70, Itapicuru-Mirim
10	Joanandir Costa de Assenção	Supervisor Conselho Fiscal	888701483-23	Estrada de Ribeirão Km 2 São José da Ribeirão
11	Fabrizio Pereira Quintanilha	Supervisor Conselho Fiscal	489031083-04	Travessa Brasil s/n Itapicuru-Mirim
12	Indira Lopes da Silva	Supervisor Conselho Fiscal	484881175-81	Praça da Terna s/n Centro Itapicuru-Mirim



Handwritten signatures and initials scattered around the table, including a large signature on the left and several initials on the right.



Juca Conselho de Administração  
 Cédula e Registro em 21/08/2017 sob nº. 201704426  
 Protocolo nº 254426 em 18/08/2017 NRE 214084266  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO/COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE  
 CNPJ nº 28.588.808/0001-00  
 São Luís, 18/08/2017  
 Lúcia Theresinha Rodrigues Maciel  
 Secretária-Geral





**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM -MA. CONSTITUÍDA EM 17/05/2011**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de veículos e máquinas pesadas de Itapecuru - Mirim/MA, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, sendo:

- A) Sede e Administração no município de Itapecuru - Mirim no Maranhão, na Rua Domício Siqueira nº 249, Bairro Torre, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485000;
- B) Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru - Mirim no Estado do Maranhão;
- C) Área de ação para efeito de admissão de cooperante abrangendo os municípios de Itapecuru - Mirim, Presidente Vargas e Santa Rita estado do Maranhão;
- D) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil encerrando-se em 31/12 de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de veículos e máquinas pesadas de Itapecuru - Mirim, tem por objetivo o congregamento de todos os cooperantes, estabelecendo uma relação direta entre suas atividades e as para o que cumpre o seguinte programa de ação:

- A) Montar e explorar os serviços de transporte alternativo, locação de veículos e máquinas pesadas de maneira racional que não venha causar prejuízos aos usuários e seus cooperantes em veículos equipados com os itens de segurança estabelecidos em Lei;

*Handwritten mark*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Rua da República s/nº - 2º andar - São João - 65015-440  
 Fone/Fax: (98) 3241-1111 / 3241-1112  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM - MA  
 Rua Luz, 31/05/2011  
 Sr. Thales Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral





Montar e explorar setor de transporte e turismo dentro de sua área de ação, obedecendo aos padrões de segurança e observando as normas da legislação vigente;

- C) Montar estabelecimento para fornecer aos cooperantes, além de gêneros de primeira necessidade e de consumo, outros bens ligados à manutenção e conservação de seus veículos;
- D) Montar um serviço de lavagem, lubrificação, troca de óleo e borracharia para atender aos cooperantes e terceiros;
- E) Criar um sistema de socorro mecânico com carro guincho, oficina para pequenas reparos;
- F) Operar no ramo de transporte escolar, obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos pela legislação oficial vigente;
- G) Montar um serviço de locação de veículos para atender às necessidades de seus cooperantes e a comunidade em geral;
- H) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para seu quadro social, funcional e diretivo.

§1º - Orientar operações de financiamento junto aos órgãos financeiros oficiais ou não, com o objetivo da aquisição de veículos novos para seus cooperantes, visando à melhoria dos serviços prestados pela cooperativa.

§2º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidades lucrativas e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

### CAPÍTULO III

#### DOS COOPERANTES – DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que se dedique à profissão de motorista autônomo, sindicalizado ou não e exerça a sua atividade profissional dentro da área de ação de sociedade, que possa livremente dispor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Cartório e Registro em 310520-7, São José, 2017044219  
Pessoa Jurídica 17084244 de 18/02/2017 NIRE 2140014306  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ nº 23.564.042/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 056114185  
São José, 31/05/2017  
Lugar: Rua dos Rins, nº 100, Centro  
Cachoeira de Emas, Mato Grosso do Sul





de si e de seus bens, que concorda com as disposições e que não pratique outra atividade que possa colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Art. 4º - O número de cooperantes será limitado ao máximo, não podendo entretanto ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§1º - Para associar-se o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de 02 (dois) associados proponentes.

§2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e com parecer favorável do Conselho de Administração, será admitido o ingresso do candidato no quadro de cooperantes, assinando este juramento com o Presidente da Cooperativa o Livro ou Ficha de Matrícula.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o parágrafo 1º e efetuado o pagamento da taxa de matrícula, e feita a sua subscrição das quotas-partes, o cooperante adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de Lei deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

§1º - Fica impedido de votar e ser votado nas assembleias Gerais o cooperante que:

- A) Tenha sido depois de convocação a Assembleia Geral;
- B) Não tenha operado, (pago taxas de matrícula, quotas-partes do capital social) com a cooperativa por período superior a 03 (três) meses;
- C) Pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço na aprovação das operações que houver realizado com a Cooperativa se o fundo de reserva for insuficiente para cobri-las;

*Handwritten mark*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Constituída e Regida: em 31/05/2017 sob nº 2047054249  
 Processo: 170841242 de 18/05/2017 NIRE: 31-00010088  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVAS ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE FRETAMENTO  
 Endereço: 3ª ETAPA - ADJUNDO: 10088887/10088888/10088889/10088890/10088891/10088892/10088893/10088894/10088895/10088896/10088897/10088898/10088899/10088900/10088901/10088902/10088903/10088904/10088905/10088906/10088907/10088908/10088909/10088910/10088911/10088912/10088913/10088914/10088915/10088916/10088917/10088918/10088919/10088920/10088921/10088922/10088923/10088924/10088925/10088926/10088927/10088928/10088929/10088930/10088931/10088932/10088933/10088934/10088935/10088936/10088937/10088938/10088939/10088940/10088941/10088942/10088943/10088944/10088945/10088946/10088947/10088948/10088949/10088950/10088951/10088952/10088953/10088954/10088955/10088956/10088957/10088958/10088959/10088960/10088961/10088962/10088963/10088964/10088965/10088966/10088967/10088968/10088969/10088970/10088971/10088972/10088973/10088974/10088975/10088976/10088977/10088978/10088979/10088980/10088981/10088982/10088983/10088984/10088985/10088986/10088987/10088988/10088989/10088990/10088991/10088992/10088993/10088994/10088995/10088996/10088997/10088998/10088999/10089000/10089001/10089002/10089003/10089004/10089005/10089006/10089007/10089008/10089009/10089010/10089011/10089012/10089013/10089014/10089015/10089016/10089017/10089018/10089019/10089020/10089021/10089022/10089023/10089024/10089025/10089026/10089027/10089028/10089029/10089030/10089031/10089032/10089033/10089034/10089035/10089036/10089037/10089038/10089039/10089040/10089041/10089042/10089043/10089044/10089045/10089046/10089047/10089048/10089049/10089050/10089051/10089052/10089053/10089054/10089055/10089056/10089057/10089058/10089059/10089060/10089061/10089062/10089063/10089064/10089065/10089066/10089067/10089068/10089069/10089070/10089071/10089072/10089073/10089074/10089075/10089076/10089077/10089078/10089079/10089080/10089081/10089082/10089083/10089084/10089085/10089086/10089087/10089088/10089089/10089090/10089091/10089092/10089093/10089094/10089095/10089096/10089097/10089098/10089099/10089100/10089101/10089102/10089103/10089104/10089105/10089106/10089107/10089108/10089109/10089110/10089111/10089112/10089113/10089114/10089115/10089116/10089117/10089118/10089119/10089120/10089121/10089122/10089123/10089124/10089125/10089126/10089127/10089128/10089129/10089130/10089131/10089132/10089133/10089134/10089135/10089136/10089137/10089138/10089139/10089140/10089141/10089142/10089143/10089144/10089145/10089146/10089147/10089148/10089149/10089150/10089151/10089152/10089153/10089154/10089155/10089156/10089157/10089158/10089159/10089160/10089161/10089162/10089163/10089164/10089165/10089166/10089167/10089168/10089169/10089170/10089171/10089172/10089173/10089174/10089175/10089176/10089177/10089178/10089179/10089180/10089181/10089182/10089183/10089184/10089185/10089186/10089187/10089188/10089189/10089190/10089191/10089192/10089193/10089194/10089195/10089196/10089197/10089198/10089199/10089200/10089201/10089202/10089203/10089204/10089205/10089206/10089207/10089208/10089209/10089210/10089211/10089212/10089213/10089214/10089215/10089216/10089217/10089218/10089219/10089220/10089221/10089222/10089223/10089224/10089225/10089226/10089227/10089228/10089229/10089230/10089231/10089232/10089233/10089234/10089235/10089236/10089237/10089238/10089239/10089240/10089241/10089242/10089243/10089244/10089245/10089246/10089247/10089248/10089249/10089250/10089251/10089252/10089253/10089254/10089255/10089256/10089257/10089258/10089259/10089260/10089261/10089262/10089263/10089264/10089265/10089266/10089267/10089268/10089269/10089270/10089271/10089272/10089273/10089274/10089275/10089276/10089277/10089278/10089279/10089280/10089281/10089282/10089283/10089284/10089285/10089286/10089287/10089288/10089289/10089290/10089291/10089292/10089293/10089294/10089295/10089296/10089297/10089298/10089299/10089300/10089301/10089302/10089303/10089304/10089305/10089306/10089307/10089308/10089309/10089310/10089311/10089312/10089313/10089314/10089315/10089316/10089317/10089318/10089319/10089320/10089321/10089322/10089323/10089324/10089325/10089326/10089327/10089328/10089329/10089330/10089331/10089332/10089333/10089334/10089335/10089336/10089337/10089338/10089339/10089340/10089341/10089342/10089343/10089344/10089345/10089346/10089347/10089348/10089349/10089350/10089351/10089352/10089353/10089354/10089355/10089356/10089357/10089358/10089359/10089360/10089361/10089362/10089363/10089364/10089365/10089366/10089367/10089368/10089369/10089370/10089371/10089372/10089373/10089374/10089375/10089376/10089377/10089378/10089379/10089380/10089381/10089382/10089383/10089384/10089385/10089386/10089387/10089388/10089389/10089390/10089391/10089392/10089393/10089394/10089395/10089396/10089397/10089398/10089399/10089400/10089401/10089402/10089403/10089404/10089405/10089406/10089407/10089408/10089409/10089410/10089411/10089412/10089413/10089414/10089415/10089416/10089417/10089418/10089419/10089420/10089421/10089422/10089423/10089424/10089425/10089426/10089427/10089428/10089429/10089430/10089431/10089432/10089433/10089434/10089435/10089436/10089437/10089438/10089439/10089440/10089441/10089442/10089443/10089444/10089445/10089446/10089447/10089448/10089449/10089450/10089451/10089452/10089453/10089454/10089455/10089456/10089457/10089458/10089459/10089460/10089461/10089462/10089463/10089464/10089465/10089466/10089467/10089468/10089469/10089470/10089471/10089472/10089473/10089474/10089475/10089476/10089477/10089478/10089479/10089480/10089481/10089482/10089483/10089484/10089485/10089486/10089487/10089488/10089489/10089490/10089491/10089492/10089493/10089494/10089495/10089496/10089497/10089498/10089499/10089500/10089501/10089502/10089503/10089504/10089505/10089506/10089507/10089508/10089509/10089510/10089511/10089512/10089513/10089514/10089515/10089516/10089517/10089518/10089519/10089520/10089521/10089522/10089523/10089524/10089525/10089526/10089527/10089528/10089529/10089530/10089531/10089532/10089533/10089534/10089535/10089536/10089537/10089538/10089539/10089540/10089541/10089542/10089543/10089544/10089545/10089546/10089547/10089548/10089549/10089550/10089551/10089552/10089553/10089554/10089555/10089556/10089557/10089558/10089559/10089560/10089561/10089562/10089563/10089564/10089565/10089566/10089567/10089568/10089569/10089570/10089571/10089572/10089573/10089574/10089575/10089576/10089577/10089578/10089579/10089580/10089581/10089582/10089583/10089584/10089585/10089586/10089587/10089588/10089589/10089590/10089591/10089592/10089593/10089594/10089595/10089596/10089597/10089598/10089599/10089600/10089601/10089602/10089603/10089604/10089605/10089606/10089607/10089608/10089609/10089610/10089611/10089612/10089613/10089614/10089615/10089616/10089617/10089618/10089619/10089620/10089621/10089622/10089623/10089624/10089625/10089626/10089627/10089628/10089629/10089630/10089631/10089632/10089633/10089634/10089635/10089636/10089637/10089638/10089639/10089640/10089641/10089642/10089643/10089644/10089645/10089646/10089647/10089648/10089649/10089650/10089651/10089652/10089653/10089654/10089655/10089656/10089657/10089658/10089659/10089660/10089661/10089662/10089663/10089664/10089665/10089666/10089667/10089668/10089669/10089670/10089671/10089672/10089673/10089674/10089675/10089676/10089677/10089678/10089679/10089680/10089681/10089682/10089683/10089684/10089685/10089686/10089687/10089688/10089689/10089690/10089691/10089692/10089693/10089694/10089695/10089696/10089697/10089698/10089699/10089700/10089701/10089702/10089703/10089704/10089705/10089706/10089707/10089708/10089709/10089710/10089711/10089712/10089713/10089714/10089715/10089716/10089717/10089718/10089719/10089720/10089721/10089722/10089723/10089724/10089725/10089726/10089727/10089728/10089729/10089730/10089731/10089732/10089733/10089734/10089735/10089736/10089737/10089738/10089739/10089740/10089741/10089742/10089743/10089744/10089745/10089746/10089747/10089748/10089749/10089750/10089751/10089752/10089753/10089754/10089755/10089756/10089757/10089758/10089759/10089760/10089761/10089762/10089763/10089764/10089765/10089766/10089767/10089768/10089769/10089770/10089771/10089772/10089773/10089774/10089775/10089776/10089777/10089778/10089779/10089780/10089781/10089782/10089783/10089784/10089785/10089786/10089787/10089788/10089789/10089790/10089791/10089792/10089793/10089794/10089795/10089796/10089797/10089798/10089799/10089800/10089801/10089802/10089803/10089804/10089805/10089806/10089807/10089808/10089809/10089810/10089811/10089812/10089813/10089814/10089815/10089816/10089817/10089818/10089819/10089820/10089821/10089822/10089823/10089824/10089825/10089826/10089827/10089828/10089829/10089830/10089831/10089832/10089833/10089834/10089835/10089836/10089837/10089838/10089839/10089840/10089841/10089842/10089843/10089844/10089845/10089846/10089847/10089848/10089849/10089850/10089851/10089852/10089853/10089854/10089855/10089856/10089857/10089858/10089859/10089860/10089861/10089862/10089863/10089864/10089865/10089866/10089867/10089868/10089869/10089870/10089871/10089872/10089873/10089874/10089875/10089876/10089877/10089878/10089879/10089880/10089881/10089882/10089883/10089884/10089885/10089886/10089887/10089888/10089889/10089890/10089891/10089892/10089893/10089894/10089895/10089896/10089897/10089898/10089899/10089900/10089901/10089902/10089903/10089904/10089905/10089906/10089907/10089908/10089909/10089910/10089911/10089912/10089913/10089914/10089915/10089916/10089917/10089918/10089919/10089920/10089921/10089922/10089923/10089924/10089925/10089926/10089927/10089928/10089929/10089930/10089931/10089932/10089933/10089934/10089935/10089936/10089937/10089938/10089939/10089940/10089941/10089942/10089943/10089944/10089945/10089946/10089947/10089948/10089949/10089950/10089951/10089952/10089953/10089954/10089955/10089956/10089957/10089958/10089959/10089960/10089961/10089962/10089963/10089964/10089965/10089966/10089967/10089968/10089969/10089970/10089971/10089972/10089973/10089974/10089975/10089976/10089977/10089978/10089979/10089980/10089981/10089982/10089983/10089984/10089985/10089986/10089987/10089988/10089989/10089990/10089991/10089992/10089993/10089994/10089995/10089996/10089997/10089998/10089999/10090000/10090001/10090002/10090003/10090004/10090005/10090006/10090007/10090008/10090009/10090010/10090011/10090012/10090013/10090014/10090015/10090016/10090017/10090018/10090019/10090020/10090021/10090022/10090023/10090024/10090025/10090026/10090027/10090028/10090029/10090030/10090031/10090032/10090033/10090034/10090035/10090036/10090037/10090038/10090039/10090040/10090041/10090042/10090043/10090044/10090045/10090046/10090047/10090048/10090049/10090050/10090051/10090052/10090053/10090054/10090055/10090056/10090057/10090058/10090059/10090060/10090061/10090062/10090063/10090064/10090065/10090066/10090067/10090068/10090069/10090070/10090071/10090072/10090073/10090074/10090075/10090076/10090077/10090078/10090079/10090080/10090081/10090082/10090083/10090084/10090085/10090086/10090087/10090088/10090089/10090090/10090091/10090092/10090093/10090094/10090095/10090096/10090097/10090098/10090099/10090100/10090101/10090102/10090103/10090104/10090105/10090106/10090107/10090108/10090109/10090110/10090111/10090112/10090113/10090114/10090115/10090116/10090117/10090118/10090119/10090120/10090121/10090122/10090123/10090124/10090125/10090126/10090127/10090128/10090129/10090130/10090131/10090132/10090133/10090134/10090135/10090136/10090137/10090138/10090139/10090140/10090141/10090142/10090143/10090144/10090145/10090146/10090147/10090148/10090149/10090150/10090151/10090152/10090153/10090154/10090155/10090156/10090157/10090158/10090159/10090160/100901



D) Subcrever e realizar as quotas-partes de capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que foram estabelecidos.

Art. 6º - O cooperante responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros até o valor das quotas-partes de capital que subcrevem, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperante somente poderá ser invocada depois do julgamento exigido da Cooperativa.

Art. 7º - As obrigações do cooperante falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, preservando, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida pelo Presidente, sendo por ele levado ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro matricial mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 9º - A eliminação do cooperante, que será aplicada em virtude da infração à Lei e ao Estatuto, se dará por atrezo por mais de 90 (noventa) dias no pagamento de taxa de manutenção e outras, será feita por decisão do Conselho de administração, depois de notificação ao infrator, os motivos que a determinam deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

0



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
Cartório e Registro em 21492017 / São M. 201704091  
Processo - 17964210 de 1806/2017 NRE 2149201088  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVAS RURAIS TURISMO E LOCAÇÃO DE TAPULCUM  
CNPJ nº : 20.988.034/0001-62/702479583CA185  
São Luís, 21/06/2017  
Lea. Thomas Rodrigues Maranhão  
Secretária Geral





§1º - Além de outros motivos, o Conselho de administração deverá eliminar o cooperante:

- A) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou colida com seus objetivos;
- B) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- C) Deber atrasar o pagamento de taxas de administração, manutenção por 90 (noventa) dias;
- D) Depois de notificação, voltar a infringir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno da Cooperativa.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º - O cooperante eliminado poderá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 10º - A exclusão do cooperante será feita:

- A) Por dissolução da pessoa jurídica;
- B) Por morte da pessoa física;
- C) Por incapacidade civil não suprida;
- D) Por debar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§1º - A qualidade de cooperante para demitido, excluído ou eliminado, somente termina na data de aprovação, por Assembleia Geral do Balanço e Contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

*J*



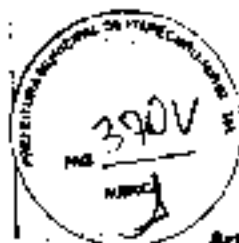
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Código e Registro nº 37.059/2017 Sub nº 281.954.029  
Prestada: 17844.48 de 18/06/2017 NIRE: 31.400/10384  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE CARRO E LOCAÇÃO DE TÁXI  
CNPJ nº 20.138-03/00010000 FOLIO 323/2017  
São Luís, 07/06/2017  
4ª em Trêsvezes, Minas Gerais  
Secretaria Geral











## CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral dos cooperantes que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tem poderes para toda e qualquer decisão de interesse geral, e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

§1º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, sendo por ele presidida.

§2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrer motivos graves e urgentes.

Art. 19º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e de uma hora para a terceira.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas num único edital desde que nele conste expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 20º - Não havendo "quórum", para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em editais distintos.

Parágrafo Único - Se ainda não houver "quórum", será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 21º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Código e Registro em 51.989.0017 Data N° 28/12/2014  
Protocolo - 1754295 de 28/05/2017 NRE 21400103M  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO  
CNPJ nº 22.598.024/0001-90  
Belo Horizonte, 28/05/2017  
Luis Thomas Rodrigues Mendes  
Secretário Geral











Art. 28º - A aprovação do Balanço e Contas e do Relatório do Conselho de administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da Cooperativa desde que mencione no edital de convocação.

§1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- A) Reforma do Estatuto;
- B) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- C) Mudança do objetivo da Cooperativa;
- D) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
- E) Contas de liquidante.

§2º - São necessários atendimentos o que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 28º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPITULO VII

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 08 (oito) membros: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todos os associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um mandato do mesmo período.



Junta Central de Estatuto de Pernambuco  
Código e Registro em 31052517 946-Nº 2617844245  
Prestador 11051248 de 18052017 NIRE 21420010066  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS ESCOLAR TURISMO E LOGÍSTICA DE PAPEGUARI  
CNPJ nº 20.764.034/050-10000027 INSCRIÇÃO ESTADUAL 155  
São Luis, MARÇO 17  
E-mail: Thaysse Rodrigues Mendonça  
Secretaria | 0844





§1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificação ou dolo logo provido.

§4º - Os que participarem de atos de operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art 31º - O conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

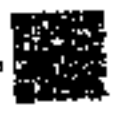
- A) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- B) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros pró e a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes reservado ao Presidente o exercício do voto desempate;
- C) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios, aprovados e assinados pelos membros presentes.

Art 32º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, a fé pública ou propriedade, ou ainda aquelas que tenham recebido pena de cessação do exercício profissional.

LP



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
 Cartão e Registro nº 3746/2017 Ins. N.º 2617064394  
 Inscrição: 178540-16 de 15/05/97 NIRE: 2140910094  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE TRANSPORTE  
 CHAVE: 23E9M-234F5C1-2008F-6A23-F025AF-6B0CA1-00  
 0001/09-318624117  
 LEI nº 17494 de 20/04/2011  
 Secretário(a) Geral







§1º - O cooperante, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, em qualquer operação poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhes apenas o seu impedimento.

§2º - Os componentes dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas, para efeitos de responsabilidade criminal.

§3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado e a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperante escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 33º - Nos impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

§1º - O Vice-presidente será substituído pelo 1º Secretário.

§2º - O 1º Secretário será substituído pelo 1º Tesoureiro.

§3º - O 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro.

§4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§5º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato se antecessor.

§6º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 ano.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certidão Registrada em 11/05/2017 Ref. nº 2917944243  
Protocolo 11954248 de 15/04/2017 NRE 2140761079  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS, TÁXIS, TURISMO E LOCAÇÃO DE TRANSPORTES  
CNPJ nº 21.959.000/0001-00  
São Luís, 11/05/2017  
Lígia Theresá Rodrigues Manduca  
Secretária de Registro







- E) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores;
- F) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- G) Indicar o banco ou bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários e fixar o limite máximo do saque que poderá ser mantido em caixa;
- H) Adquirir, alienar, transigir adquirir bens moveis e construir mandatórios;
- I) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens moveis e constituir mandatórios;
- J) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras, aplicáveis, bem assim pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- K) Contratar sempre que julgar conveniente o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos e decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 38 – Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Supervisionar as atividades da cooperativa;
- B) Assinar cheque bancários, conjuntamente com o tesoureiro ou com secretário;
- C) Assinar juntamente com secretário ou outro Conselheiro, contratos demais documentos constituídos de obrigações;
- D) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias gerais dos associados;
- E) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;
- F) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele.

Art. 39 – Ao Vice-presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o in seus impedimentos. Em um prazo não superior a noventa dias

JA



Junta Comunal do Estado do Maranhão  
Cedência e Registro em 31/05/2017, Vol. 41 - 2017/05-00240  
Protocolo 17094248 de 18/05/2017 NRE 31-48001839  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE PASSAGENS  
CNPJ nº 23.958403/00010000-802378234F98932A1B5  
530 Lins 3106/2017  
L. Var. Manoel Rodrigues Machado  
Secretaria Geral





Art. 40 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Secretariar e levar as atas das reuniões do Conselho de Administração das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes a Cooperativa;
- B) Assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 41º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras as seguintes atribuições:

- A) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Presidente ou Vice-presidente;
- B) Nos seus impedimentos eventuais, o 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro;
- C) Manter controle econômico e financeiro da sociedade, responsabilizando-se pela guarda dos documentos de sua área.

#### CAPÍTULO VIII

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assiduamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 01 ano, sendo permitida a reeleição por mais um período do mesmo tempo.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos enumerados no Art. 35º desta Estatuta, os parentes dos diretores até o 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, cônjuges.

§2º - O cooperante não pode exercer, cumulativamente, cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifica e Registra em 31/05/2017, Série N° 20170504149  
Protocolo 17984, de 18/05/2017 NRE - 314001000  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO RURAL, TURISMO E LOCAÇÃO DE FURGONETAS  
CNPJ nº 22.589.034/0001-03/00027370/0001/0001-05  
Estatuto 3105/2017  
L.º de Thiago Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





Art. 43º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos desta e um Secretário

§2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de administração ou Assembleia Geral.

§3º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto proíbida a representação, e conterão de sua lavrada pro livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos membros presentes.

Art. 44º - Ocorrendo vago no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 45º - Compete ao Conselho Fiscal exercer as seguintes fiscalizações sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- A) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está nos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- B) Verificar se o extrato de contas bancária conferem com a escrituração da Cooperativa;



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Carilho e Paqueta s/n 3º andar - São José 65139-400  
Fone/Fax 110544249 de 18962017 NRE 214001006  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVA INDIVIDUAL, TURISMO E EDUCAÇÃO DE ITAPICACIARA  
CNPJ nº 23608404/000100089678702499500CA180  
São José - 65139-400  
- Adv. Theodoro Rodrigues Maranhão  
Escrição nº 1092





- C) Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos de decisões do Conselho de Administração;
- D) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências financeiras da Cooperativa;
- E) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- F) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- G) Inquirir-se se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- H) Averiguar se existem problemas com empregados;
- I) Estudar os balanços e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre este para a Assembleia Geral;
- J) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas, documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, nos termos do Art. 112º da Lei nº 5.674/71, tomando as despesas por conta da Cooperativa.



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
Código e Registro em 21/05/2017 sob nº 2077064289  
Protocolo 17084-248 de 16/02/2017 NRE. 21 00016286  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVA ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE PASSAGENS  
CNPJ nº 22.594.003/0001-00  
São Luís, 21/05/2017  
Dr. Thomaz Rodrigues Mendonça  
Presidente da Junta





## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 46º - O Conselho de Administração será eleito conforme determinem o Art. 33º deste Estatuto.

§1º - Para serem registradas, as chapas deverão ser obrigatoriamente completas, abrangendo todos os 05 (cinco) cargos.

§2º - as chapas deverão ser registradas em livro próprio até 15 (quinze) dias no máximo, antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 47º - O Conselho Fiscal será eleito, conforme determinem o Art. 43º deste Estatuto.

§1º - Para serem registradas as chapas, deverão ser obrigatoriamente completas, abrangendo os 03 (três) cargos efetivos e os 03 (três) cargos suplentes.

§2º - As chapas deverão ser registradas em livro próprio até 15 (quinze) dias no máximo, antes da data de realização da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48º - A cooperativa se dissolverá a pleno direito:

- A) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperantes totalizando o número exigido por lei, não se disponham a assegurar sua continuidade;
- B) Devido à alteração de sua forma jurídica;



Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Cartório e Registro em São Paulo / Sala Nº 201 NS-4474  
Praça de Fátima, 170 - Jd. Paulista - CEP: 01407-000  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVA ESCOLAR, TURISMO E LOGÍSTICA DE CAPSOLIM  
CNPJ nº: 20.650.040/0001-00  
São Paulo, 21/02/2017  
Elyza Regina Rodrigues Mendonça  
Secretária-Geral





- C) Pela redução do número de associados ou capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não foram estabelecidos;
- D) Pela paralização de atividade por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 49º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo.

#### CAPÍTULO XI

#### DOS FUNDOS, DOS BALÇOS, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 50º - O balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas serão levantados no dia 31 de dezembro.

§1º - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

Os Administradores eleitos sob as penas da Lei declaram que não estão incurso em qualquer das crimes previstos na Lei ou nas restrições legais que possam impedir-las de exercer atividades mercantis.

Dezesseis de maio de dois e onze, está conforme original lavrada no livro de Atas de Assembleia Geral

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
CNPJ nº 06.911.000/0001-77 Selo nº 28178944381  
Protocolo - 705.4249 de 10/05/2017 NRE 21472010290  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVA RURAL, URBANA E LOCALIDADE DE ITAPEQUA:  
CNPJ nº 07.840.347/0001-00 Nº 023702547 058-504163  
São Luís, 11/05/2017  
Jean Thereso Rodrigues Maranhão  
Secretaria de Defesa





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA. COM VISTA A DELIBERAR SOBRE: ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR PRESIDENTE E NOVA TESOUREIRA.**



Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, em sua sede na Rua Danieliano Siqueira, 249 Bairro Torre, Cep: 66.485-000 Itapecuru-Mirim/MA, reuniu-se extraordinariamente a comissão diretora e mais um quórum de 25 cooperados convocados por meio de edital, da Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar e Turismo, Locação de Veículos e Máquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA - COOPEVALE, inscrita no CNPJ - 13.964.448/0001-06, NIRE: 2148001000-6, com um capital registrado no valor de R\$ 518.888,60 (quinhentos e dez mil quinhentos e oito reais). A mesa foi composta do Presidente o Senhor MARNELL MENDES OLIVEIRA, acompanhado da Secretária LEONICE ARAÚJO SILVA PRADO. Os trabalhos iniciaram na primeira convocação, com objetivo de ELEGER O DIRETOR PRESIDENTE, por motivos de decisão da maioria dos cooperados. Também foi reeleito novamente que o CONSELHO DE DIRETORIA, tem um mandato de 03 (três) anos E O CONSELHO FISCAL, tem um mandato de 01 (um) ano. Com base nos parâmetros estatutários foi tratada a mesa, o senhor presidente autorizou a abertura do livro de presença e todos os presentes puseram suas assinaturas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente apresenta a pauta para deliberação e aprovação contendo de: leitura, crítica, sugestões e aprovação do NOVO DIRETOR PRESIDENTE DA COOPERATIVA. O senhor presidente apresenta a pauta da reunião que não sendo questionada dá prosseguimento. Pela a ordem o senhor presidente expõe as regras para a eleição, que de pronto foi aprovada. Após apresentado o nome que por unanimidade foi aprovado PARA O NOVO DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIRETORIA, O SR. ISAIAS LÓPEZ DA SILVA, ficando assim constituído: Diretor Presidente - ISAIAS LÓPEZ DA SILVA, inscrito no CPF Nº 494.583.173-81, RG Nº 057222782015-4 SSP/MA, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Praça da Telma, s/n centro, Itapecuru-Mirim/MA CEP 66.485-000 - subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.088,60 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); Vice-Presidente - ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 018.127.943-22, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito, 16 Rua Sara Sarmy - Itapecuru-Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.088,60 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). Primeira Secretária - LEONICE ARAÚJO SILVA PRADO, RG: 1722654 e CPF: 272546523-15, professora, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Avenida Brasil S/N, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 66.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.088,60



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Ofício e Praça 01 em 22112047 São Bº 20170200-0  
Prestado 17020150 de 0602017 NIRE: 2148001000  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ nº 13.964.448/0001-06  
Rua Lda. 2211 0401  
Aplicativo Appcon Procelo P2do  
Telefones 0800 000 0000





Nas outras quotas o senhor MARCIO LIMA GOMES, RG: 031259042008-0 e CPF: 053498573-28, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão S/N Centro Itapeturu Mirim CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); EDEAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG: 13289502.XD-1 e CPF: 011689365-0, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Sarney - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PIRES, RG: 14073262000-1 e CPF: 4261448043-91, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Brasil S/N, Centro - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ERIVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 854.254.803-25, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua de Galeria s/n, - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); GILVAN LOURENÇO DE MORAIS, CPF: 089.963.903-88, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Povoado Tingitor, - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUZA FRANCISCA NOGUEIRA, CPF: 404.889.003-00, autônoma, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Povoado Picos 2, - Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CELITON MARQUES DE SOUSA, CPF: 184.079.366-29, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Bello s/n Tropical, CEP: 65.000.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, CPF: 102668172-91, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito nº 16, Itapeturu-Mirim; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA, CPF: 354347483-72, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Abdalla Buzar Nº 70, Itapeturu-Mirim; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real). JOANA D'ARK COSTA DE AZEVEDO, CPF: 689.701.493-20, casada comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na estrada de Ribamar KM 2 São José de Ribamar, CEP: 65.000-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real);



Alexsandro de Moraes de Oliveira  
Juiz de Paz e Promotor de Justiça de Itapeturu Mirim  
Rua: 1100, nº 100, Centro, Itapeturu Mirim, CEP: 65.485.000  
Telefone: (99) 3333-1111 Fax: (99) 3333-1111  
E-mail: alexsandro@juiz.itapeturu.mirim.ma.gov.br  
Site: www.juiz.itapeturu.mirim.ma.gov.br





FLORA PINHEIRO GUNARÁES, CPF: 488.631.063-04, autônoma, casada, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa Brasil s/n Itapeacuru-mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ISAIAS LOPES DA SILVA, CPF: 494583173-91, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na praça da Teima s/n Centro Itapeacuru-mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); CARLOS ADRIANO BERRA GOMES, CPF: 035.370.793-70, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambé Bairro Tropical, - Itapeacuru Mirim CEP: 65.000.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); COSMO PORTELA DE ARAÚJO, CPF: 432.678.459-00, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua de Miquilina s/n, - Itapeacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ AUGUSTO MARRAS LIMA CPF: 471.540.713-20, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente na Rua Basílio Simão, Sn centro Itapeacuru-mirim, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); TUARLESON DA SILVA SANINEZ CPF: 059.720.453-54, motorista casado, comunhão parcial de bens, residente na Av. Gomes de Sousa, Sn centro Itapeacuru-mirim, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); MANOEL DA A. ALVES DOS SANTOS CPF: 265.270.103-63, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente na Av. Brasil, Sn centro Itapeacuru-mirim, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); EDILSON COELHO DA LUZ CPF: 325.147.943-15, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente no Alto Bebedouro, Sn centro Itapeacuru-mirim, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); PEDRO PÃOZINHO EVERTON CPF: 205.800.253-48, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente no Alto Bebedouro, Sn centro Itapeacuru-mirim, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANA CLEIDE SANTOS DE SOUSA, CPF: 007.300.293-03, motorista, casada, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, - Itapeacuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ISRAELIA MARIA UCHOA MENDES MORAES, RG: 019198582001-5 e CPF: 001743383-50, motorista, casada comunhão parcial de bens residente e domiciliado à estrada da vitória 64, bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real);



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Código e Registro em 22/11/2017 sob nº: 201800419  
Protocolo: 1707984-64 Volume: 17 Nº: 71-0/2017  
COMPANHIA DE TRÁNSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLA, TRAFEGO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO  
CNPJ: 09.080.873/0001-50  
Rua Lúcia, 2891/2017  
Atividade: 4990-0-000-0000  
Representante Legal: José Carlos





JOSÉ DE RIBAMAR DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO, CPF: 444.897.843-53, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Benedito Buzar, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCISCO RIVALDO LIMA LISBOA, CPF: 249.898.883-72, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua do Açude s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ATAÍDE SENA DE OLIVEIRA, CPF: 667.943.238-60, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua São Sebastião s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ ENIVALDO DA LUZ LUCENA, CPF: 454.104.452-87, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Av. Antônio Olívio Rodrigues s/n Bairro Rodoviária, - Itapecuru-Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); JOSÉ HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, CPF: 016.236.543-88, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua Urbano Santos s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); FRANCILIO GOMES DA SILVA, CPF: 482.788.503-68, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua da Exposição s/n. São Luís, CEP: 66.000.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RAMUNDO DA SILVA BARROS, CPF: 363.328.113-16, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leão, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); GLEUDINCE JESUS FERREIRA CÂMARA, CPF: 803.210.883-26, motorista, casado, comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Rua Tupinambá s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF: 251.141.823-15, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Bastião Sênão s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.887.323-04, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Bairro Mahina s/n - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real); LUIS FERNANDO CARYALHO DA SILVA, CPF: 021.604.793-57, motorista, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Povoado São Francisco s/n, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (Um real);



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Cadastrada e Registrada em 02/11/2007 sob nº 2872000000000000  
Prestadora de Serviços de Registro e Intermediação  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS, Lda, inscrita em Registro e Localização de Itapecuru  
CNPJ nº 03.080.342/0001-00  
Rua Lobo, 234/Andar 1º  
Av. Getúlio Vargas, 1000 - Itapecuru - Mato Grosso do Sul







Table with 2 columns and 15 rows, currently empty.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 Cuiabá - Região - av. ZEPHORA 7000 Nº. 501 Fátima  
 Fone/Fax: (67) 3314 1111 / 3314 1112 / 3314 1113  
 COOPERAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ALUGUELO, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Cuiabá - 70000-000 ZEPHORA MATO GROSSO DO SUL  
 São Luís, 28/12/2017  
 Adilene Assis Farias Filho  
 Secretário Geral do Estado





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE, COM VISTA A DELIBERAR SOBRE: APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018, E ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2019 A 2020.**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às dez horas, em sua sede na Rua Domício Siqueira, 249 Bairro Torre, Cep: 65.485-000 Itapecuru-Mirim/MA, reuniu-se a comissão diretora e mais um quórum de 25 cooperados convocados por meio de edital, da Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar e Turismo, da Itapecuru-Mirim/MA - COOPEVALE, inscrita no CNPJ - 13.954.446/0001-05, NIRE: 2140001039-6, com um capital registrado no valor de R\$ 510.608,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e oito reais). A mesa foi composta do Presidente o Senhor ISAIAS LOPES DA SILVA, acompanhado da Secretária LEONICE ARAÚJO SILVA PRADO. Os trabalhos iniciaram na primeira convocação, com objetivo de aprovar as contas do exercício financeiro do ano de 2018 e eleger o novo Conselho Fiscal para o exercício do mandato de treze de junho de 2019 a treze de junho de 2020, atendendo a legislação vigente de 1 (um) ano. Foi relatado e ratificado novamente que a DIRETORIA, tem um mandato de 03 (três) anos E O CONSELHO FISCAL, tem um mandato de 01 (um) ano. Com base nos parâmetros estatutários foi instalada a mesa, o senhor presidente autorizou a abertura do livro de presença e todos os presentes puseram suas assinaturas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente apresenta a pauta para deliberação e aprovação contendo de: leitura, crítica, sugestões e aprovação das contas do exercício de 2018 e eleição do novo CONSELHO FISCAL DA COOPEVALE. Pela a ordem o senhor presidente expôs as regras para aprovação das contas do exercício de 2018, e logo em seguida apresentou a prestação de contas (Balanço Patrimonial do exercício 2018), que depois de analisado e discutido junto ao Conselho Fiscal foi aprovado sem ressalvas por unanimidade. Seguidamente o senhor presidente inicia a eleição do novo Conselho Fiscal. Foi apresentado os seguintes nomes: O senhor, MARCIO LIMA GOMES; a senhora, LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA; o senhor, EDMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, para membros titulares, e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PIRES; o senhor, ANTONIO ROSA DA SILVA; o senhor HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA, membros suplentes. Após a apresentação dos nomes o senhor presidente determina o início da votação. Após a apuração dos votos e ratificação dos mesmos ficou assim constituído: membros titulares: MARCIO LIMA GOMES, RG: 031283942006-0 e CPF 053496873-28, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão S/N Centro Itapecuru Mirim CEP: 65.485.000; a senhora, LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA, CPF: 404.859.003-00, residente e domiciliado Povoado Picos 2, - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000; e o senhor, EDMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG: 13289502000-1 e CPF: 011669383-0, residente e domiciliado à 2ª Travessa São Benedito nº 16 Bairro Roseana Sarney - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000. Membros suplentes: o senhor, FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PIRES, RG: 14073282000-1 e CPF: 4281448043-91, residente e domiciliado à Avenida Brasil S/N, Centro - Itapecuru Mirim, CEP: 65.485.000, o senhor, ANTONIO ROSA DA SILVA, CPF: 102869172-91, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito nº 16, Itapecuru-Mirim; o senhor, HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA, CPF: 354847483-72, residente e domiciliado na Rua Abdalla Buzar Nº 70, Itapecuru-Mirim. QUANTO AO DESIMPEDIMENTO: Os novos eleitos do Conselho Fiscal declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, faltemente de prevaricação, para suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fã pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente

**JUCEMA**

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 01/08/2019 15:36 SOB Nº 20190863644.  
ENDEREÇO: 19084344 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
71903011810, NIRE: 21400010396  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E  
LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA

Lilias Theresas Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
MIRIM, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





autorizou a secretária a lavrar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da registrada no livro de Atas da COOPEVALE.

<u>Idaés Lopes da Silva</u> DIRETOR PRESIDENTE	<u>Leonice Araújo Silva Prado</u> TESOUREIRO
<u>Marcia Lima Gomes</u>	<u>Roberto Zenteno Euzenon</u>
<u>Edmar dos Santos Nascimento</u>	<u>ANTONIO ROCHA DA SILVA</u>
<u>Luca Francisca Nogueira</u>	<u>Rosé Augusto Moraes Lima</u>
<u>Francisco das Chagas Lima Filho</u>	<u>GILVAN LOURENÇO DE MORAIS</u>
<u>Frederico Alves Lima de Costa</u>	<u>Gradina Cecília Uchoa</u>

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 15:30 SOB Nº 20190850444.  
PROTOCOLO: 190865644 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
1188511510. NIRE: 21400010398  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE  
ITAPETUNGA-KIRIN/MA

Lilian Theresma Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.cnpj.com.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE ATIVIDADES, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**



Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, em sua sede na Rua Domício Biquelira, 246, Bairro Torre, CEP: 65.485-000 Itapecuru - Mirim/MA reuniu-se extraordinariamente a comissão diretora e mais um quórum de 25 cooperados convocados por meio de edital, da Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar e Turismo, locação de Veículos e Máquinas pesadas de Itapecuru-Mirim/MA - COOPEVALE, inscrita no CNPJ: 13.934.448/0001-05, NIRE: 2140801000-6, com capital registrado no valor de R\$: \$10.500,00 (dez mil e quinhentos e oito reais). A mesa foi composta do presidente o senhor ISAIAS LOPES DA SILVA, acompanhado da Secretária LEONICE ARAUJO SILVA, os trabalhos iniciaram na primeira convocação, com objetivo de MUDAR: 1- NOVA ELEIÇÃO; 2- INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, - por motivos de decisão da maioria dos cooperados, também foi relatado novamente que o CONSELHO DE DIRETORIA, tem um mandato de 03 (três) anos E O CONSELHO FISCAL, tem um mandato de 01 (um) ano. Com base nos parâmetros estatutários foi instalada a mesa, o senhor presidente autorizou a abertura do livro de presença e todos os presentes puseram suas assinaturas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente apresenta a pauta para deliberação e aprovação contendo de: leitura, crítica, sugestões e aprovação de INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA. O senhor presidente apresenta a pauta da reunião que não sendo questionada dá prosseguimento. Pela ordem o senhor presidente expôs as regras para a eleição, que de pronto foi aprovada. Após apresentado o nome que por unanimidade foi aprovado PARA O NOVO DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIRETORIA, O SENHOR ISAIAS LOPES DA SILVA, ficando assim constituído: Diretor presidente - ISAIAS LOPES DA SILVA, inscrito no CPF: 494.583.173-91, RG: 057222762015-4 SSP/MA, Motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/05/1973, Naturalidade Esperantinópolis/MA, residente e domiciliado na Praça da Telma, S/N, centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP:65.485-000 - subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); Vice-presidente - ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 018.127.993-22, Motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1985, Naturalidade Itapecuru Mirim/MA, residente e domiciliado na Travessa Segunda Travessa São benedito nº 16, Rosana Samey - Itapecuru - Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); Primeira secretária - LEONICE ARAUJO SILVA, RG: 1722654 e CPF: 272.548.523-15, professora, casada em comunhão parcial de bens, residente e



Junta Comarcial do Estado do Maranhão  
Certidão e Registro em 28/07/2020 Folio nº 20002020/14  
Protocolo - 28028819 de 28/07/2020 NIRE: 2140801000  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA  
Chancela: 48575819DF3CDE04724317388C302E2BAM02  
São Luís, 20/07/2020  
Lilian Theresia Rodrigues Mendes  
Desembargadora Geral



domiciliada à Avenida Brasil, S/N, Centro, Itapeturu - MirimMA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real); Segundo secretário - MÂRCIO LIMA GOMES, RG: 031283942006-0 e CPF: 063.496.873-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1980, Naturalidade Santa InêsMA, residente e domiciliado à Rua Basílio Staño, S/N, Centro, Itapeturu - MirimMA, CEP: 65.485-000; Primeira tesoureira - VANESSA MENDES BEZERRA, RG: 031628282006-2 e CPF: 060.049.893-89, secretária, solteira, nascida em 06/06/1980, Naturalidade Itapeturu MirimMA, residente e domiciliada à Rua Flávia S. Rodrigues, 51, Mangal escuro, Itapeturu - MirimMA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real); Segundo tesoureiro - DANILSON NASCIMENTO DA SILVA, RG: 017945612001-7 e CPF: 030.332.813-09, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1985, Naturalidade Itapeturu MirimMA, residente e domiciliado à Travessa Segunda Travessa São Benedito N° 16, Bairro Roseana Sarney, Itapeturu - MirimMA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota parte de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real); QUANTO AO DESIMPEDIMENTO: Os novos eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, falência de prevenção, pela suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de ocorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade. Entre também nas quotas os novos sócios: JOÃO BARRDE FREIRE JUNIOR, CPF: 741.021.173-34, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminho de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real); JOSEFA DE CÁSSIA ALMEIDA SANTOS, CPF: 580.868.845-48, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminho de Moraes s/n, Cachoeira GrandeMA, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ANTÔNIO MEMRIQUE SILVA MUNIZ, CPF: 348812913-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 10 - Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCISCO COSTA ALMEIDA, CPF: 428.143.063-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas s/n, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MARIA DOMINGAS ARAÚJO DA SILVA, CPF: 638085803-58, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminho de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MARIA DE JESUS SANTOS MELO, CPF: 004718663-18, autônoma, casada em comunhão



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Cartões e Registro nº 20050900 Selo Nº: 200509010  
Protocolo: 20050910 de 200509010 NºRE: 2144891088  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E EDUCAÇÃO DE ITAPEURU  
CNPJ nº: 48.876.018/0001-73  
São Luís, 28/07/2025  
Lilian Thaysen Rodrigues Maranhão  
Secretária Geral



parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). Nas outras quotas o senhor MARCIO LIMA GOMES, RG: 031263942006-0 e CPF: 053.496.873-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); EDMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG: 13288502000-1 e CPF: 011.689.363-0, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa São Benedito nº 16, Bairro Roseiras Saneay, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PIRES, RG: 14073282000-1 e CPF: 426.144.894-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ERNEVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 854.264.803-25, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Galeria S/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); SILVAN LOURENÇO DE MORAIS, CPF: 069.383.903-66, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado Tingidor, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA, CPF: 404.859.003-00, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado Ficos 2, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); CELTON MARQUES DE SOUSA, CPF: 164.079.368-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Belo s/n, Tropical, CEP: 65.000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ANTÔNIO ROSA DA SILVA, CPF: 102.889.917-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito nº 16, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA, CPF: 354.847.483-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Abdalla Buzar nº 70, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOANA D'ARK COSTA DE AZEVEDO, CPF: 689.701.489-20, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada da Ribamar Km 2, São José da Ribamar, CEP: 65.600-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.999,99 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FLORA PINHEIRO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Cartório e Registro em 2807/2020 São nº: 2800628910  
Protocolo - 208538919 de 2807/2020 NIRE: 3140001006  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE, RECREATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO  
Chave: 48E7E096F0C0E146726317888C33302A462  
São Luís, 28/07/2020  
Lilian Theresse Rodrigues Miranda  
Secretária(a) Geral



GUMARÃES, CPF: 488.631.063-04, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa Brasil s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ISAIAS LOPEZ DA SILVA, CPF: 494.583.173-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Praça da Palma S/N, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); CARLOS ADRIANO SERRA GOMES, CPF: 035.370.793-70, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, Bairro Tropical, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); COSMO PORTELA DE ARAÚJO, CPF: 432.678.459-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Miquilina s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOSÉ AUGUSTO MORAES LIMA, CPF: 471.540.713-20, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); TAMILSON DA SILVA BARRAZ, CPF: 059.720.463-54, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Gomes de Sousa s/n, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MANOEL DA A. ALVES DOS SANTOS, CPF: 255.270.103-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); EDILSON COELHO DA LUZ, CPF: 325.147.943-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); PEDRO PÃOZINHO EVERTON, CPF: 205.900.253-48, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ANA CLEIDE SANTOS DE SOUSA, CPF: 007.380.293-03, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES MORAES RG: 016196682001-5 e CPF: 001.73.383.50, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada da Vitória 64, Bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real).



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certidão e Registro em 28/07/2020 Matr N° 2020010100  
Principio : 20020018 de 2007020219096 Z=65016200  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, BICICLAR, TAMBORÉ E LOCAÇÃO DE ITAPECURU  
CNPJ nº : 0830701180F0C0E08726317380C83003044807  
6to Lote, 20072020  
Ld e Itapeturu - Maranhão  
Inscrição Estadual



real); JOSÉ DE RIBAMAR DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO, CPF: 444.897.643-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Benedito Buzar, Itapacuru-Mirim/MA, cep: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCISCO MALDO LIMA LISBOA, CPF: 249.898.863-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua do Açude s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ATAIDE SIMÃO DE OLIVEIRA, CPF: 587.943.238-80, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua São Sebastião s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOSÉ ENVALDO DA LUZ LUCENA, CPF: 454.104.452-87, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Antônio Olvío Rodrigues s/n, Bairro Rodoviária, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOSÉ HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, CPF: 016.236.543-88, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-00, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCILDO GOMES DA SILVA, CPF: 482.788.503-68, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Exposição s/n, São Luís, CEP: 65.000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); RAIMUNDO DA SILVA BARROS, CPF: 353.326.113-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); CLEUDENCE JESUS FERREIRA CÂMARA, CPF: 603.210.883-26, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambá s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF: 251.141.823-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.667.323-04, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Bairro Malévica s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF: 021.604.793-57, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado São Francisco s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certidão e Registro em 2907/2020 de nº: 2020020910  
Protocolo: 20052019 de 2907/2020 NRE: 2140010206  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPACURU  
Direção: 4867ED9DF5CDE98734317848C838232AA482  
São Luís, 08/07/2020  
Lilian Theresia Rodrigues Marchezini  
Escritório(a) Data



no valor de R\$ 1,00 (um real); MAXWELL MENDES OLIVEIRA, RG: 17915872001-5 e CPF: 025272683-90, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada da Vitória 64, Bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MARIA IRENE CORREIA CABRAL, CPF: 007.863.713-10, professora, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Caminho Grande s/n, Itapocu-MirimMA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 428.282.243-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua São Benedito s/n, Itapocu-MirimMA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.888,88 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). Para inclusão de atividade econômica, ficando com as seguintes atividades: O CONGRACAMENTO DE TODOS OS COOPERANTES, ESTABELEÇENDO UMA RELAÇÃO DIRETA ENTRE SUAS ATIVIDADES AFINS; PARA O QUE CUMPRIRÁ O SEGUINTE PROGRAMA DE AÇÃO: A) - MONTAR E EXPLORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE MANEIRA RACIONAL QUE NÃO VENHA CAUSAR PREJUÍZOS AOS USUÁRIOS E SEUS COOPERANTES EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM OS ÍTENS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS EM LEI B) - MONTAR E EXPLORAR SETOR DE TRANSPORTE E TURISMO DENTRO DE SUA ÁREA DE AÇÃO, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E OBSERVANDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; C) - MONTAR ESTABELECIMENTO PARA FORNECER AOS COOPERANTES, ALÉM DE GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DE CONSUMO, OUTROS BENS LIGADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEUS VEÍCULOS; D) - MONTAR UM SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E BORRACHARIA PARA ATENDER AOS COOPERANTES E TERCEIROS; E) - CRIAR UM SISTEMA DE SOCORRO MECÂNICO COM CARRO GUINCHO, OFICINA PARA PEQUENOS REPAROS; F) - OPERAR NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO OFICIAL VIGENTE; G) - MONTAR UM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEUS COOPERANTES E A COMUNIDADE EM GERAL; H) - REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO COOPERATIVISTA E PROFISSIONAL PARA SEU QUADRO SOCIAL, FUNCIONAL E DIRETIVO. § 1º - ORIENTAR OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCEIROS OFICIAIS OU NÃO, COM O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SEUS COOPERANTES, VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COOPERATIVA; § 2º - A COOPERATIVA REALIZARÁ SUAS ATIVIDADES SEM FINALIDADES LUCRATIVAS E SEM DISCRIMINAÇÃO, POLÍTICA, RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL; I) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; J) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Cartório e Registro em 20077009 044 nº 2000028810  
Protocolo: 20060910 de 20077009 NRE: 2140000000  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPOCU  
Cidade: 48576814DFCC0004724317388C8228A462  
ESt. Lda. 20077009  
Lda: Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretaria(s) Geral



armado, em série e sob encomenda; L) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; M) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (PRATOS PRONTOS); N) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou a mim, Leônice Araújo Silva Prado a levar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. ESTA É UMA CÓPIA FIEL TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA.



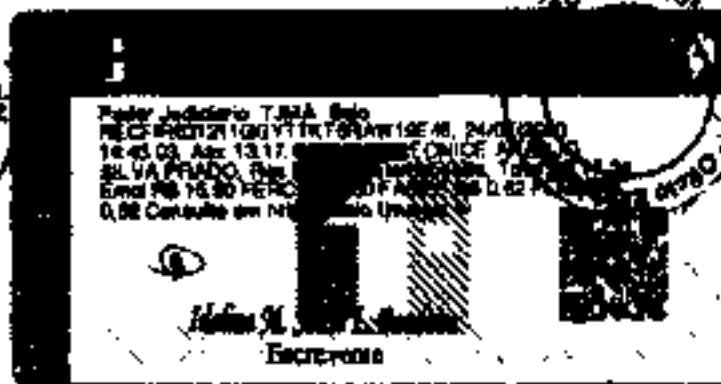
Itapicuru Mirim, MA 13 de Junho de 2020.



*Leônice Araújo Silva Prado*  
Diretor Presidente



*Leônice Araújo Silva Prado*  
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico e Registro em 20/07/2020 Sob nº: 20200228110  
Protocolo: 200828110 de 20/07/2020 NIRE: 21400010086  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPICURU MIRIM  
CNPJ nº: 08.875.018/0001-00  
São Luís, 20/07/2020  
Lilian Theresse Rodrigues Mendonça  
Secretária (a) Geral





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE ATIVIDADES, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA COM VISTA A DELIBERAR SOBRE: ELEIÇÃO NOVA SECRETÁRIA E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE.**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as tal horas, em sua sede na Rua Domício Siqueira, 249, Bairro Torre, CEP: 65.485-000 Itapecuru – Mirim/MA reuniu-se extraordinariamente a comissão diretora e mais um quórum de 25 cooperados convocados por meio de edital, da Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar e Turismo, locação de Veículos e Máquinas pesadas de Itapecuru-Mirim/MA – COOPEVALE, inscrita no CNPJ: 13.864.446/0001-05, NIRE: 2140001039-8, com capital registrado no valor de R\$: 510.508,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e oito reais). A mesa foi composta do presidente o senhor ISAIAS LOPES DA SILVA, acompanhado da Secretária LEONICE ARAUJO SILVA, os trabalhos iniciaram na primeira convocação, com objetivo de MUDAR: 1- ELEIÇÃO CONSELHO DE DIRETORIA; 2- INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, - por motivos de decisão da maioria dos cooperados também foi relatado novamente que o CONSELHO DE DIRETORIA, tem um mandato de 03 (três) anos E O CONSELHO FISCAL, tem um mandato de 01 (um) ano. Com base nos parâmetros estatutários foi instalada a mesa, o senhor presidente autorizou a abertura do livro de presença e todos os presentes puseram suas assinaturas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente apresenta a pauta para deliberação e aprovação contendo: leitura, crítica, sugestões e aprovação da INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA. O senhor presidente apresenta a pauta da reunião que não sendo questionada dá prosseguimento. Pela ordem o senhor presidente expôs as regras para a eleição, que de pronto foi aprovada. Após apresentado o nome que por unanimidade foi aprovado PARA O NOVO DIRETOR SECRETÁRIO DO CONSELHO DE DIRETORIA, A SENHORA MARIA MARTINHA DOS SANTOS MENDES, ficando assim constituído: Diretor Secretário – MARIA MARTINHA DOS SANTOS MENDES, RG: 023849412003-1 SSP/MA e CPF: 010.909.293-74, cooperada, solteira, nascida em 20/03/1971, naturalidade Itapecuru Mirim/MA residente e domiciliada à Rua Risolve Sariva Rodrigues, 51, Mangal Escuro, Itapecuru – Mirim/MA CEP: 65.485-000

Presidente - ISAIAS LOPES DA SILVA, inscrito no CPF: 494.593.173-91, RG: 057222762015-4 SSP/MA, Motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/05/1973, Naturalidade Esperantinópolis/MA, residente e domiciliado na Praça da Telma, S/N, centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 – subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). Vice-presidente - ANTONHO NASCIMENTO DA SILVA, CPF 016.127.993-22, Motorista, solteiro, nascido em 25/08/1985, Naturalidade Itapecuru Mirim/MA, residente e domiciliado na Travessa São Benedito nº 16 A, CXPST, Sibrazem – Itapecuru – Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). Primeira secretária – MARIA MARTINHA DOS SANTOS MENDES, RG 023849412003-1 SSP/MA e CPF 010.909.293-74, cooperada, solteira, nascida em 20/03/1971, naturalidade Itapecuru Mirim/MA residente e



domiciliada à Rua Rivalva Saraiva Rodrigues, 51, Mangal Escuro, Itapecuru - Mirim/MA, CEP 65.485-000, neste ato representado por **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A)**, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, data de nascimento 04/05/1985, portador de Carteira de Identidade Profissional nº 012176/08, expedida por MA/MA em e CPF nº 962.654.993-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA na Rua Jorge Nogueira nº s/n, aviação, CEP: 65.485-000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real). Segundo secretário - **MÁRCIO LIMA GOMES**, RG: 031283942006-0 SSP/MA e CPF 053.496.873-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1990, Naturalidade Santa Inês/MA, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, S/N, Centro, Itapecuru - Mirim/MA, CEP 65.485-000; Primeira tesoureira - **VANESSA MENDES BEZERRA**, RG 031529252006-2 SSP/MA e CPF 050.049.893-89, secretária, solteira, nascida em 06/06/1990, Naturalidade Itapecuru Mirim/MA, residente e domiciliada à Rua Rivalva S. Rodrigues, 51, Mangal escuro Itapecuru - Mirim/MA, CEP 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real). Segundo tesoureiro - **DANILSON NASCIMENTO DA SILVA**, RG: 017945812001-7 SSP/MA e CPF 030.332.913-09, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1985, Naturalidade Itapecuru Mirim/MA, residente e domiciliado à Travessa Segunda Travessa São Benedito Nº 16, Barro Roseana Sarney, Itapecuru - Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota parte de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real). **QUANTO AO DESIMPEDIMENTO** Os novos eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, falimentar de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia, contra a relação de consumo, de pública ou a propriedade. Entre também nas quotas os novos sócios **JOÃO BARROS FREIRE JUNIOR**, CPF 741.021.173-34, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminho de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP 65.165-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de 1,00 (um real). **JOSEFA DE CÁSSIA ALMEIDA SANTOS**, CPF 880.856.945-49, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminho de Moraes s/n, Cachoeira Grande/MA, CEP: 65.165-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). **ANTÔNIO HENRIQUE SILVA MUNIZ**, CPF: 348912913-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 10 - Centro, Cachoeira Grande CEP 65.165-000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real). **FRANCISCO COSTA ALMEIDA**, CPF 428.143.083-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas s/n, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real).



**MARIA DOMINGAS ARAÚJO DA SILVA**, CPF: 838065803-59, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Carmine de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65 165-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **MARIA DE JESUS SANTOS MELO**, CPF: 004718563-18, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000; subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); Nas outras quotas o senhor **MARCIO LIMA GOMES**, RG: 031283942006-0 e CPF: 053 496.873-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **EDMARDOS SANTOS NASCIMENTO**, RG 13289502000-1 e CPF: 011.589.363-0, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa São Benedito nº 16, Bairro Roseana Sarmey, Itapacuru-Mirim/MA CEP: 65 485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **FRANCISCO DAS CHAGAS LICAR PIRES**, RG: 14073282000-1 e CPF: 428 144.804-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65 485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **ERISVALDO DE OLIVEIRA**, CPF: 854.254.603-25, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Galeria S/N, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485.000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **GILVAN LOURENÇO DE MORAIS**, CPF: 069 363.903-68, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado Tingidor, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **LUIZA FRANCISCA NOGUEIRA**, CPF: 404.866.003-00, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado Picoa 2, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **CELTON MARQUES DE SOUSA**, CPF: 164.079.365-29, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Newton Belo s/n, Tropical, CEP: 65.000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **ANTÔNIO ROSA DA SILVA**, CPF: 102.869.917-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na 2ª Travessa São Benedito nº 18, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **HERBET MOISÉS LIMA DA COSTA**, CPF: 354.847.483-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Abdalla Suzar nº 70, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **JOANA D'ARK COSTA DE AZEVEDO**, CPF: 689.701.493-20, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada de Ribamar Km 2, São José de Ribamar, CEP: 65 000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real);



**FLORA PINHEIRO GUMARÃES**, CPF: 488.831.063-04, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa Brasil s/n, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **ISAIAS LOPES DA SILVA**, CPF: 494.593.173-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Praça da Teina S/N Centro, Itapecuru-Mirim/MA, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **CARLOS ADRIANO SERRA GOMES**, CPF: 035.370.793-70, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambé, Bairro Tropical, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **COSMO PORTELA DE ARAÚJO**, CPF: 432.678.458-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Miquitina s/n, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **JOSÉ AUGUSTO MORAES LIMA**, CPF: 471.540.713-20, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **TIARLESON DA SILVA SANNIZ**, CPF: 059.720.453-54, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Gomes de Sousa s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **MANOEL DA A. ALVES DOS SANTOS**, CPF: 255.270.103-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **EDILSON COELHO DA LUZ**, CPF: 325.147.943-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **PEDRO PÃOZINHO EVERTON**, CPF: 205.900.253-49, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **ANA CLENDE SANTOS DE SOUSA**, CPF: 007.360.293-03, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **IRIELMA MARIA UCHOA MENDES MORAES**, RG: 016196582001-5 e CPF: 001.73.383.50, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada da Vitória 84, Bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **JOSÉ DE RIBAMAR DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO**, CPF: 444.697.643-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Benedito Buzar, Itapecuru-Mirim/MA, cep: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa



e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCISCO INALDO LIMA LISBOA CPF. 249.898.863-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua do Açude s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ATAÍDE SIMÃO DE OLIVEIRA, CPF. 587.943.238-60, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua São Sebastião s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP. 65485-000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOSÉ ENIVALDO DA LUZ LUCENA, CPF. 454.104.452-87, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Antônio Olívio Rodrigues s/n, Bairro Rodoviária, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); JOSÉ HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, CPF. 016.236.543-88, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-00 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); FRANCILIO GOMES DA SILVA, CPF: 482.786.503-88, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Exposição s/n, São Luís, CEP: 65.000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); RAIMUNDO DA SILVA BARROS, CPF. 353.328.113-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, Itapeturu-Mirim/MA, CEP. 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); CLEUDENICE JESUS FERREIRA CÂMARA, CPF 803.210.883-26, motorista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambá s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF. 251.141.823-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapeturu- Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); RONALDO DA COSTA DE SOUSA, CPF: 011.667.323-04, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Bairro Melva s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF. 021.804.793-57, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado São Francisco s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MAXWELL MENDES OLIVEIRA, RG: 17915872001-5 SSP/MA e CPF. 025272683-90, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada da Vitória 84, Bairro Santo Antônio, subcrevendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); MARIA IRENE CORREIA CABRAL, CPF. 007.663.713-10, professora, casada em comunhão parcial de bens residente e domiciliado na Rua Caminho Grande s/n, Itapeturu-Mirim/MA, CEP: 65.485-000,



subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real); **RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF 428.292.243-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua São Benedito s/n, Itapecuru-Mirim/MA, CEP 65485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) Para inclusão de atividade econômica, ficando com as seguintes atividades, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou a mim, Leonice Araújo Silva Prado a lavrar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. **ESTA É UMA CÓPIA FIEL TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA**

Itapecuru Mirim/MA 13 de Junho de 2020



\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária Geral



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIMAMA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
49465317391	ISAIAS LOPES DA SILVA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

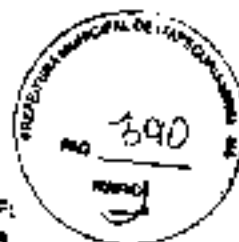
**JUCENA**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/01/2021 11:18 SOB Nº 20211819441.  
 PROTOCOLO: 201219441 DE 07/01/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21100183168, CNPJ DA FIDE: 1380-6644000108.  
 NIRE: 51499010394. COM EXIBIÇÃO DO REGISTRO EM: 13/01/2021.  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE  
 ITAPECURU-MIRIMAMA.

LÍLIAN TAVARES RODRIGUES MENEZES  
 SUPERVISORA-GERAL  
[www.empresareg.br](http://www.empresareg.br)







**Segundo secretário: 4 - ORLANDO DOS SANTOS NETO, RG: 401335950 SESP/MA e CPF: 805.048.043-88, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1978, naturalidade Mata Rosalina, residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, S/N, Centro, Itapicuru - Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); Primeiro Tesoureiro: 5 - ANYSSO NASCIMENTO DA SILVA, RG: 0129815819000 BESCAMA e CPF: 018.127.883-22, motorista, solteiro, nascido em 26/08/1985, naturalidade Itapicuru Mirim/MA residente e domiciliado à Travessa São Benedito, 16A, CXPST, Sitrazem, Itapicuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); Segundo Tesoureiro: 6 - BRUNO CABRAL, RG: 58114004 SSP/MA data emissão 06/01/2021 e CPF: 064.488.973-53, motorista, solteiro, nascido em 22/09/1989, naturalidade Itapicuru Mirim/MA residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, 88, Centro, Itapicuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); CONSELHO FISCAL: 7- ANTONIO ROSA DA SILVA, RG: 042949972011-4 data expedição 12/04/2018 e CPF: 102.588 172-91, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1968, residente e domiciliado na Segunda Travessa São Benedito, 16, centro, Itapicuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); 8-HERNÊTES MORAES LIMA DA COSTA, RG: 050688002013-7 SSP/MA e CPF: 354.847.483-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/12/1989, naturalidade Itapicuru Mirim/MA residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, 88, centro, Itapicuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); 9 - MARCIO LIMA GOMES, RG: 031283842008-0 SSP/MA e CPF: 053.486.873-28, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1980, naturalidade Itapicuru Mirim/MA residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, 88, centro, Itapicuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); SUPLENTE: 10 - ADELAR FERREIRO DE OLIVEIRA, REGISTRO: 10.677 OAB/MA e CPF: 062.661.791-60, advogado, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/11/1970, naturalidade residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, 88, centro, Itapicuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); 11 - VALDIR LIMA, RG: 028441382004-1 OAB/MA e CPF: 376.862.013-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1986, naturalidade Anajubá/MA residente e domiciliado à Rua Basílio Simão, 88, centro, Itapicuru Mirim/MA subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.184,88 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo);**

SEMIC JUCEMA



Associação dos Municípios do Estado do Maranhão  
 Cartão e Registro em 21/07/2021 às 14:20:11  
 Protocolo: 2112838 de 14/07/2021 NOME: 2140882004  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Contrato: 05004PCASTA1REDFE1DC488ME11A210001  
 São Luís, 22/07/2021



12840

Lilay Thaysa Rodrigues Maranhão  
 Secretária Geral



12 - **SHEILA CRISTIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, RG: 012614591999-3 SSP/MA e CPF: 002.775.573-80, assistente de contabilidade, solteira, nascida em 11/11/1983, naturalidade Itapicaciara residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, 517, caminho grande, CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo);

**QUANTO AO DESIMPEDIMENTO:** Os novos eletos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, falimentar de prevençãoção, pelo sistema, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de ocorrências, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade. Entre também nas quotas os novos sócios: 13 - **JOÃO BARROS FREIRE JUNIOR**, CPF: 741.021.173-34, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminha de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de 0,01 (um centavo); 14 - **ANTÔNIO HENRIQUE SILVA SILVA**, CPF: 348912913-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 10 - Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 15 - **FRANCISCO COETA ALMEIDA**, CPF: 428.143.093-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas s/n, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 16 - **MARIA DOMINGAS ARAÚJO DA SILVA**, CPF: 638055803-56, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Caminha de Moraes nº 23, Centro, Cachoeira Grande, CEP: 65.165-000; subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 17 - **MARIA DE JESUS SANTOS BELO**, CPF: 004719963-18, autônoma, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapicaciara-MA, CEP: 65.485-000; subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo). Nas outras quotas o senhor 18 - **GUILHERME BORGES VIEIRA**, RG: 0423079120119 SSP/MA e CPF: 808.328.179-33, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1994, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapicaciara-MA, CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 19 - **EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, RG: 13289602000-1 e CPF: 011.688.363-0, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa São Benedito nº 16, Bairro Roseana Samey, Itapicaciara-MA, CEP: 65.485-000, subscrivendo a quota no valor de R\$ 12.154,85 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo);

BENC JUCENA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Cartão de Registro em 21/07/2021 Sob Nº: 29211120399  
 Protocolo: 211020399 de 14/07/2021 NRE: 214001004  
 COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Domicílio: 8800042427A40304821080-883422114014024

São Luís, 22/07/2021

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
 Secretária(s) Geral



ESAO





30 - JOSÉ AUGUSTO MORAES LIMA, CPF: 471.540.713-20, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 31 - EDILSON COELHO DA LIZ, CPF: 325.147.843-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 32 - PEDRO FAZENHA EVERTON, CPF: 206.900.263-48, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Alto Bebedouro s/n, Centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 33 - JOSÉ DE RIBANAR DA LIZ DOS SANTOS AZEVEDO, CPF: 444.887.643-53, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Benedito Buzar, Itapacuru-Mirim/MA, cep: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 34 - FRANKLIN ELDER COSTA REBEIRO, RG: 284232920044 SSP/MA data expedição 02/09/2016 e CPF: 030.403.703-87, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1985, naturalidade Presidente Vargas/MA residente e domiciliado na Av. Gomes de Sousa, sn, centro, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 35 - JOSÉ HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, CPF: 018.236.643-88, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-00, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 36 - FRANCILIO GOMES DA SILVA, CPF: 462.766.503-66, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Expante s/n, São Luís, CEP: 65.000-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 37 - RAMALHO DA SILVA BARROS, CPF: 353.326.113-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 38 - ANTONIO SOUSA FERREIRA, CPF: 261.141.823-15, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 39 - LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA, CPF: 021.604.783-67, motorista, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Povoado São Francisco s/n, Itapacuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo);

SENAC JUCENA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Cartão e Registro em 21/07/2021 Hora 17:28:21 02039

Protocolo: 21112021 de 14872821 NRE: 2140881886

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE

Cadastro: 08400ARCAD7A14608182108C488AN8E1V4810828

São Luís, 22/07/2021

Lúcia Theresia Rodrigues Mendonça

Secretária-Geral



SENAC



51 - FRANCISCO NUNES GUEDELHA, RG: 180581931 SESP/MA e CPF: 108.784.803-82, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/07/1951, residente e domiciliado na Rua Basílio Simão, nº 88, centro, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 40 - RAMUNDO LAGO SOUSA, RG: 699171 SESP/MA data expedição 07/07/2017 e CPF: 237.171.223-04, motorista, solteiro, nascido em 11/10/1961, residente e domiciliado na Rua Beira no, s/n, centro, Itapicuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 41 - RAMUNDO NONATO SILVA ABREU, RG: 581873620161 SESP/MA data expedição 15/02/2016 e CPF: 054.536.053-72, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1947, residente e domiciliado na Rua Mariana Luz, s/n, centro, Itapicuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo); 42 - JOSE LOPES VIEIRA, RG: 0462576520134 SESP/MA data expedição 02/05/2013 e CPF: 205.883.133-00, motorista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1944, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/n, centro, Itapicuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000, subcrevendo a quota no valor de R\$ 12.154,95 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) quotas partes no valor de R\$ 0,01 (um centavo). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente autorizou e mim, Leonice Araújo Silva Prado, a levar a presente Ata que foi lida, discutida, aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. **ESTA É UMA CÓPIA FIEL TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA.**

Itapicuru-Mirim/MA 23 de Abril de 2021.



*Evonete Carmelo*

Diretor Presidente



*Deivid Carmelo Gomes*

Secretário Geral



SEMIC JUCIMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Cartão de Registro nº: 214702021 Ins nº: 2021120000  
 Protocolo 21120006 de 14/07/2021 NRE: 2140091000  
 COOPERATIVA DE TEMPEROS ALTERNATIVOS REGULAR E TÍPICO, LOCAÇÃO DE MÓDULO  
 CHAVÃO - SINCEN/CA/PA/1000910000/SEMIC/REGIME/1407/2021  
 São Luís, 23/04/2021  
 Leon Thompson Rodrigues Maranhão  
 Secretário(a) Geral







16. FRANCISCO COSTA ALMEIDA
18. Maria Domingas Araújo da Silva
17. Maria de Jesus Santos Melo
19. Guilherme Borges Flores
19. Edmar dos Santos Amador
20. FRANCISCO DAS CHAGAS ZICAR PIRES
21. EDUARDO de Lima
22. GILVAN LOUÇANÇO DE MORAIS
23. LUIZA FRANCISCA MOREIRA
24. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
25. Aldemir Santos Sobral
26. Ana Fabiana Guimarães
27. LUIZA LOPES DA SILVA
28. Paula Adressa dos Santos
29. Maria Martinha dos Santos Mendes
30. José Augusto Maria Lima

SEMIC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Centro o Registo em 21/07/2021 Sob nº 3021132000  
Protocolo : 271132000 de 14/07/2021 NIRE : 21-00018908  
COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO ALTERNATIVA SUCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ nº : 086247087/11000102-00000000114210230  
São Luís, 22/07/2021  
Lilian Tereza Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral



0240











Lista de presença:

Adelino Patrocinio de Souza

Antonio Rosa

João Roberto de Souza

David Carmelo Gomes

Delando dos Santos Reis

31/08/2014

Paulo Cesar

MARCOS LIMA GOMES

DIVILSON ASSISMENTO DA SILVA

Antonio Assismentto da Silva

Roberto Carmelo

Stella Quintiane Almeida da Ascenção

João Batista Junior Junior

Antônio Henrique Silva Muniz

Francoise Costa Almeida

SEMIC JUCIMA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Cadastrado em Registro em 14/03/2002 nº 04-00-202140000000  
Protocolo: 211500001 de 14/03/2014 NIRE: 214000000000  
CORPORATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO; EDUCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ: 08.000.000/00000000  
São Luís, 10/03/2014  
RICARDO GREGO DMB  
Vice-presidente



15840





Pedro Paolino Everton

Jose de Ribamar de Luz dos Santos Azevedo

Francilina Elda Costa Ribeiro

Francineu Mendes da Silva

Francilho Gomes da Silva

Raimundo da Silva Ramos

Antônio Sousa Gonçalves

Luiz Fernando Pinheiro da Silva

Raimundo Lago Sousa

Raimundo da Silva Alves

José Lopes Vieira



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado de Registro em 10/05/2022 sob Nº: 20211400632  
Protocolo: 211630682 de 14/10/2021 NIRE: 31448010398  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS (CICLAR) E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ nº: 08188202/0001-90  
São. Jão. 101037002  
RUA RDO DINIZ DIAS  
V. de-pressão







## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados  
na Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Certificamos que COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTE+ MATINO BRUNO ARI FURSAM, DOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPE-CURU MIRIMMA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC223210874E
NIRE 21400010386 CNPJ 13.954.446/0001-05		Situação: ATIVA Estatua

Endereço Completo DOMICIANO SQUEIRA, Nº 269, AAAAA, TORRE - Itapecuru MIRIMMA - CEP 65465-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ata	Número	Data	Descrição
223 007 310	20220818712 20211530832 20211254425	13/07/2022 24/03/2022 25/10/2021	BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
008	20211120359	24/07/2021	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
310	20210150871	24/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 008	20210033800 20201218441	28/01/2021 14/01/2021	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (ENCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200520010	24/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (ENCETO NOME EMPRESARIAL)
006	20190855644	01/08/2019	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
223 007	20190090825 20170578518	14/02/2019 21/11/2017	BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
007	20170544249	31/05/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
007	20170509010	29/05/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
210	20170509001	21/03/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
007	20170219885	13/03/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
223	20170218260	11/01/2017	BALANÇO
223	20160512294	20/09/2016	BALANÇO
223	20160240727	14/02/2016	BALANÇO
223	20130848633	30/08/2013	BALANÇO
007	20120800170	12/10/2012	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
005	21400010386	06/07/2011	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2023, às 14:38:50 (horário de Brasília).  
Se impresa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.com.br/cx/>, com o código 21400010386



MAC223210874E

CARLOS RIBEIRO DE MOURA PEREIRA  
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME – Nº 01**

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** deste Processo Administrativo para a realização de Pregão Eletrônico, que tem como última folha a de nº 399, correspondente a este termo.

*Linda M. F. Fonteles*  
**Linda Melo França Fonteles**  
Pregoeira Oficial





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – Nº 02**

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de Pregão Eletrônico, que tem como primeira folha a de nº 400, correspondente a este termo.

*Linda M.F. Fonteles*

**Linda Melo França Fonteles**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.954.446/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPEVALE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS: 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOMICIANO SIQUEIRA</b>	NUMERO <b>249</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>65.485-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 9292-5009</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **07:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.954.446/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$510.508,00 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** DANILSON NASCIMENTO DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** IVONETE CAMPELO  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** BRUNO CABRAL LICA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** DAVID CAMPELO GOMES  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** ORLANDO DOS SANTOS REIS  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Imprimido no dia 03/08/2022 às 07:18 (data e hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA  
CNPJ: 13.954.446/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:01:18 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2023.  
Código de controle da certidão: **85F4.6EF6.F3A3.E55B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.954.446/0001-05

**Razão Social:** COOP TRANSP ALTERNAT ESCOLAR LÓCAÇÃO ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA 2 TV S BENEDITO 16 ANEXO A / ROSEANA SARNEY / ITAPECURU  
MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2022 a 23/09/2022

**Certificação Número:** 2022082501410729125931

Informação obtida em 05/09/2022 19:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 0564895000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '00110173-24', '00110173-24' )

Data Emissão: 01/08/2022

Hora: 16:59:19

Exercício: 2022

Usuário: ALEX

Página(s): 1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 011017324

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, CNPJ: 13954446000105

Nome Fant: COOPEVALE PIS/NIT

Endereço: RUA DOMICIANO SIQUEIRA Nº: 249 CEP: 65485000

Bairro: TORRE Complemento:

Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 00110173-24 CAD. IMOBILIÁRIO 01030160001001

Endereço: RUA DOMICIANO SIQUEIRA Nº: 249 CEP: 65485000

Bairro: TORRE Complemento:

Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA

Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: 123629403 Insc Municipal: 00110173-24 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 08/07/2011 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: PENIEL SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES EIRELI Email Esc: cleidy@penielcontabilidade.com.br

Fone Esc: 98-34632441

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PARTICULAR

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço

Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Transporte escolar, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados, Fabricação de estruturas

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
100004	000004	02 - Licença	PREST. SERVIÇO			

**TRANSPORTE ESCOLAR**

000018 16.00 01 - Prestação de Serviços de transporte de natureza municipal

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

000007 07.00 01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Data Entrada	Data Saída	Qualificação
011029634	VANESSA MENDES BEZERRA	05004980388	13/01/2021		TESOUREIRA
011029661	ISAÍAS LOPES DA SILVA	49456317391	13/01/2021		PRESENTE

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
320	2011	DEFINITIVO	20/07/2011	31/12/2011
112	2012	DEFINITIVO	23/01/2012	31/12/2012
193	2013	DEFINITIVO	31/01/2013	31/12/2013
172	2016	ALVARA PROVISÓRIO	11/02/2016	11/05/2016
463	2018	ALVARA PROVISÓRIO	06/06/2018	06/07/2018
779	2016	DEFINITIVO	28/11/2016	31/12/2016
9	2017	DEFINITIVO	10/01/2017	28/11/2017

ALEX MARIANE DE OLIVEIRA

Fiscal do Município

CNPJ nº 3.508





**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Vencimento
10	2017	DEFINITIVO	10/01/2017	31/12/2017
25	2017	DEFINITIVO	13/01/2017	28/11/2017
189	2018	DEFINITIVO	02/03/2018	31/12/2018
132	2019	DEFINITIVO	18/02/2019	31/12/2019
72	2020	DEFINITIVO	27/01/2020	31/12/2020
14	2021	DEFINITIVO	12/01/2021	31/12/2021
20	2021	DEFINITIVO	13/01/2021	31/12/2021
48	2022	ALVARA PROVISÓRIO	24/01/2022	31/03/2022
331	2022	DEFINITIVO	07/06/2022	31/12/2022
332	2022	DEFINITIVO	07/06/2022	31/12/2022



ALEX MAMEDE DE OLIVEIRA  
Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula 1.508



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.954.446/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.362940-3**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM MA**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA DOMICIANO SIQUEIRA**Número:** 249 **Complemento:****Bairro:** TORRE**Município:** ITAPECURU MIRIM UF: MA**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 81651256

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1099899	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZÉNS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTIFÍCIOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4212803	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRÍCOLAS
7732101	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4922901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 19/07/2021

## OBRIGAÇÕES

Sfe a partir de: 01/04/2010 - (1099699), 01/10/2010 - (2330302-4692300-2330101),

EDF a partir de: 01/01/2013, 31/01/2013, 01/01/2013,

LTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE).

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ela ajustadas.

Data da Consulta: 03/08/2022

Número da Consulta:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 141519/22

**Data da**

03/08/2022 07:30:09

**Inscrição Estadual:** 123629403

**CPF/CNPJ:** 13954446000105

**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO

**Endereço:** RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249 CEP: 65485000 - TORRE

**Telefone:** (98)81651256

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/08/2022 07:30:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 054671/22

**Data da**

03/08/2022 07:31:53

**Inscrição Estadual:** 123629403

**CPF/CNPJ:** 13954446000105

**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO

**Endereço:** RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249 CEP: 65485000 - TORRE

**Telefone:** (98)81651256

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE I**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 30/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Regulandade Fiscal

Cadastro: 011017324

Matrícula:

CPF/CNPJ: 13954446000105

Contribuinte: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE**

Endereço: RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249 Complemento:

Bairro: TORRE CEP: 65485000

Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 01/08/2022

Valida Até: 30/09/2022

Usuário: MARCELO

Código de Controle da certidão/Número:  
FB27.D54A.7E09.82EE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.**

Nº do Cadastro

00110173-24

Nº da Inscrição

00110173-24

Nº do Alvará

331/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E  
LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA

CPF/CNPJ: 13954446000105

Nome Fantasia: COOPEVALE

Endereço

Logradouro: DOMICIANO SIQUEIRA

Número 249

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: TORRE

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Transporte escolar, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte ro

Tipo de Empresa

PARTICULAR

Cadastro Imobiliário

01030160001001

Observações

Validador

40CE7695898C34CE

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 07/06/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 802022  
Código de validação: FC107CB059

Número da guia: 22053701001299723.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **13.954.446/0001-05**, com sede localizada na Rua Domiciano Siqueira, nº. 249, Torre, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

**KELLEN DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Documento assinado: ITAPECURU-MIRIM, 03/08/2022 13:49 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )



CERTJUDONE-SJDIM - 802022 / Código: FC107CB059  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2021**

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA - COOPEVALE**  
**RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249, TORRE - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000**  
**CNPJ: 13.954.446/0001-05 NIRE: 21400010396**

**ATIVO**

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.1</b>	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	1.350,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	44.063,92
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	145.536,37
<b>TOTAL DISPONIVEL</b>		<b>190.950,29</b>
CIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	150.721,20
<b>TOTAL CIENTES</b>		<b>150.721,20</b>
ESTOQUES	1.1.6	
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	7.233,42
<b>TOTAL ESTOQUES</b>		<b>7.233,42</b>
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>348.904,91</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.2</b>	
IMOBILIZADO	1.2.2	
BENS EM OPERAÇÕES	1.2.2.03	767.008,90
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-157.958,10
<b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>		<b>609.050,80</b>
<b>TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		<b>609.050,80</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>957.955,71</b>

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES  
CRC- MA 012176

PRESIDENTE: IVONETE CAMPELO



**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2021**  
**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE**  
**VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA - COOPEVALE**  
**RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249, TORRE - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000**  
**CNPJ: 13.954.446/0001-05 NIRE: 21400010396**

**PASSIVO**

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.1</b>	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	14.434,47
<b>TOTAL FORNECEDORES</b>		<b>14.434,47</b>
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01	7.504,49
OBRIGACOES C/ COOPERADOS	2.1.3.02	32.516,79
OUTRAS OBRIGACOES	2.1.3.03	25.972,15
<b>TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>65.993,43</b>
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>65.993,43</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.4</b>	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	510.508,00
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>		<b>510.508,00</b>
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.02	381.454,28
<b>TOTAL RESERVA DE LUCROS</b>		<b>381.454,28</b>
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>891.962,28</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>957.955,71</b>

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES  
CRC- MA 012176

PRESIDENTE: IVONETE CAMPELO



**DRE- DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DEZEMBRO 2021**  
**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE**  
**VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA - COOPEVALE**  
**RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249, TORRE - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000**  
**CNPJ: 13.954.446/0001-05 NIRE: 21400010396**

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Nome da Conta	Código da Conta	Saldo do Exercício
<b>RECEITAS</b>	<b>3.1</b>	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	3.1.1.01	5.750.872,43
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	3.1.1.02	-101.146,76
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	3.1.1.03	-197.021,30
<b>TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS</b>		<b>5.452.704,37</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	406,43
<b>TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>406,43</b>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	6.599,20
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>6.599,20</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>5.459.710,00</b>
<b>DESPESAS E CUSTOS</b>	<b>3.2</b>	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD. MERCAD. SERVIÇOS VENDIDOS	3.2.1.01	4.465.564,82
<b>TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS</b>		<b>4.465.564,82</b>
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
CUSTOS C/ COOPERADOS	3.2.2.02	236.695,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	112.929,36
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS</b>		<b>349.624,70</b>
CUSTOS INDIRETOS	3.2.3	
GASTOS GERAIS / SERVIÇOS	3.2.3.03	112.929,36
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS</b>		<b>112.929,36</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	19.826,84
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	315,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	1.870,01
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>22.012,77</b>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	128.124,07
<b>TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>128.124,07</b>
<b>TOTAL DESPESAS E CUSTOS</b>		<b>5.078.255,72</b>
<b>TOTAL RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>381.454,28</b>

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES  
CRC - MA 012176

PRESIDENTE: IVONETE CAMPELO



**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA - COOPEVALE**  
CNPJ: 13.954.446/0001-05 NIRE: 21400010396  
RUA DOMICIANO SIQUEIRA, 249, TORRE - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

**INDICE DE LIQUIDEZ - 2021**

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{348.904,91 + 609.050,80}{65.993,43 + 0,00} = 14,52\%$$

**SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{957.955,71}{65.993,43 + 0,00} = 14,52\%$$

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{348.904,91}{65.993,43} = 5,29\%$$

**Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC: 012176)  
Contador

\_\_\_\_\_  
IVONETE CAMPELO  
Presidente



**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA**

CNPJ: 13.954.446/0001-05 IE: 123629403 NIRE: 21400010396

R DOMICIANO SIQUEIRA, nº 249 Torre – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000

**NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021.**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA**. É uma empresa. Localizada na **R DOMICIANO SIQUEIRA, nº 249 Torre – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000**. Atua nas áreas descritas abaixo.

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1 Direito e obrigações**

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

**3.2 Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:



### 3.3 Impostos

A empresa é optante pelo simples nacional:

### 4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 510.508,00 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e oito reais) dividido em 510.508,00 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e oito reais) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelos sócios e administrada pela Presidente **IVONETE CAMPELO**.

### 5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

---

**IVONETE CAMPELO**

CPF: 472.036.843-34

Titular

**CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**

Contador (CRC- MA 012176/0-8)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47203684334	IVONETE CAMPELO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 10:15 SOB Nº 20220618712.  
PROTOCOLO: 220618712 DE 13/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209043063. CNPJ DA SEDE: 13954446000105.  
NIRE: 21400010396. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, no sistema, está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos endereços de verificação.



**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 06

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, servira como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, sita à Rua Domiciano Siqueira, nº 249 Torre – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21400010396, em 08 julho 2011, inscrita no CNPJ sob número 13.954.446/0001-05.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2021.

---

**IVONETE CAMPELO**

CPF: 472.036.843-34

Titular

---

**CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**

CRC – MA: 012176/O-8

Contador



## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, serviu como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LÔCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, sita à Rua Domiciano Siqueira, nº 249 Torre – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21400010396, em 08 julho 2011, inscrita no CNPJ sob número 13.954.446/0001-05.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

---

**IVONETE CAMPELO**

**CPF: 472.036.843-34**

**Titular**

---

**CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**

**CRC – MA: 012176/O-8**

**Contador**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47203684334	IVONETE CAMPELO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/08/2022 09:33 SOB Nº 20220949433.  
PROTOCOLO: 200949433 DE 02/08/2022. NIRE: 21400010396.  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/08/2022  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12210068422 em 03/08/2022, protocolo 220949433. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA
Número de Registro:	21400010396
CNPJ:	13954446000105
Município:	Itapecuru Mirim

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
47203684334	IVONETE CAMPELO	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/08/2022 09:33 SOB Nº 20220949433.  
PROTOCOLO: 221949433 DE 02/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12210068422. NIRE: 21400010396  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO  
DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/08/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
REGISTRO.....	: MA-012176/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.654.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/07/2022 as 10:20:24.

Válido até: 27/10/2022.

Código de Controle: 539448.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## SPED EFD ICMS/IPI - Resumo de processamento de múltiplas escriturações

Contribuinte	CNPJ/CPJ	IE	Data inicial	Data final	Finalidade do arquivo	Situação
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO	13.954.446/0001-05	123629403	01/06/2022	30/06/2022	Remessa de arquivo original	Escrituração assinada com sucesso





MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Versão Sped Fiscal: 2.8.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO

CNPJ/CPF: 13.954.446/0001-05

Inscrição Estadual: 123629403

UF: MA

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original

Perfil: A

Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

Hash do Arquivo: 13597DE369426957D16089F627EB256B

### APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS

Período de apuração	01/06/2022 a 30/06/2022
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 0,00
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 0,00
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

13.954.446/0001-05

CPF: 472.036.843-34

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2022 às 19:19:53

Número do Recibo:

AB.27.76.C8.C8.D9.24.5E.0E.54.23.B8.  
A3.18.00.4C.6C.F0.66.56-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BC.93.A2.D7.3D.21.4B.DA.19.BF.0F.7B.C4.2C.7D.83



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL**

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, em cumprimento aos dispositivos dos Procedimentos Licitatórios, a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 13.954.446/0001-00, na Rua Domício Siqueira, nº 249 / Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, representada por seu presidente Isaias Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 057222762015-4 SSP/MA e CPF nº 042.241.11-81. Declaro que a supracitada COOPERATIVA executou para esta Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, serviços condizentes com o objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD
1	VEICULO UTILITARIO TIPO KUMBY OU SIMILAR OU SUPERIOR COM MOTORIA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, DOTADO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM OBEDECENDO TODAS AS RESOLUÇÕES DO FNDE PARA TRANSPORTE ESCOLAR E EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE RODAGEM.	10
2	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN OU SIMILAR OU SUPERIOR COM MOTORIA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS RESOLUÇÕES DO FNDE PARA TRANSPORTE ESCOLAR E EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE RODAGEM.	10
3	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFECTA CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, OBEDECENDO TODAS AS RESOLUÇÕES DO FNDE PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	4
4	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFECTA CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, OBEDECENDO TODAS AS RESOLUÇÕES DO FNDE PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	12

Tais serviços foram e estão sendo executados dentro das condições solicitadas, primando pela qualidade do serviço, demonstrando perfeita execução do contrato que foi pactuado, e não existem em aberto qualquer pendência que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante essa municipalidade.

Pelo presente termo afirmo o presente ATESTADO, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de 8 - 2024. 20

Atenciosamente,

**MIGUEL LAUAND FONSECA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL**

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, e em cumprimento aos dispositivos dos Procedimentos Licitatórios, que a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, representada por seu presidente Isaias Lopes da Silva, portador de Carteira de Identidade nº 257221762015-4 SSP/MA e CPF nº 494.693.173-91. Declaro que a supracitada COOPERATIVA executou para esta Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, serviços condizentes ao objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM E SEM CONDUTOR) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO RÃO: CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E DOIS AJUDANTES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBA FECHADA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 02 TONELADAS, MOTOR DIESEL, DOTADO DE TODOS OS TIPOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE EM 2 (DUAS) CONDIÇÕES DE RODAGEM	02
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: CAPACIDADE ABERTA, MÍNIMO 100CV, 4X4, CARIPE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, CAMBIO COM OS MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO; REVERSATEIS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA; CINTOS LATERAIS TRASEIROS REVERSATEIS DE TRÊS PONTOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENCADE VEICULAR PARA RESQUE, RODA MADRÃO, MÍNIMO 815, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02
3	VEÍCULO TIPO PASSAIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E GÁS) COM QUILOMETRAGEM LIVRE, BOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02

Tais serviços foram e estão sendo executados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade do serviço, demonstrando capacidade de execução do contrato que foi pactuado, e não existem em nosso registro nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante essa municipalidade.

Pelo presente termo afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de dezembro de 2020.



L LAUAND FONSECA  
 Prefeito Municipal

**CARTÓRIO DO IFCRÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
 Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, Itapecuru Mirim - MA - CEP: 65.000-000  
 Contato: (98) 3622-1111

Poder Judiciário TJMA, São  
 AUTENT0312116W56EET242QPOV73 01/02/2021  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL**

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, e em cumprimento aos dispositivos dos Procedimentos Licitatórios, que a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, CNPJ Nº 13.904.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, representada por seu presidente Isaias Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 059222762015-4 SSP/MA e CPF nº 494.595.173-91. Declaro que a supracitada COOPERATIVA executou para esta Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, os serviços condizentes ao objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM E SEM CONDUTOR) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD
1	VEÍCULO TIPO PASSARILHO, Nº MÍNIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVÃO ELÉTRICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SON, COM PELÍCULA E ACESSIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CPMU.	

Tais serviços foram e estão sendo executados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade do serviço, demonstrando capacidade de execução do contrato que foi pactuado, e não existem em nosso registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante essa municipalidade.

Pelo presente termo afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAUAND FONSECA**  
Diretor Municipal

CARTÓRIO DO FÓRUM DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU MIRIM  
Rua Manoel Gomes, 236 Centro, Itapecuru Mirim, MA, CEP: 65.000-000, Fone: (98) 3633-3000  
Cadastrado no Conselho Notarial do Estado do Maranhão

Poder Judiciário TJMA, São  
ALFENT0312111RQNCJ8QTBYPDY, 01/02/2021  
R\$ 56,02, Alq: 13,18, Total R\$ 5,125 mil R\$ 4,83 PERC  
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 3,78 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br/>

*Márcia M. Sousa C. Bastos*  
Escritório





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, e em cumprimento aos dispositivos dos Procedimentos Licitatórios, que a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM/MA, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, EXECUTOU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 004/2017-SRP, o objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR. Conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT
1	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN OU SIMILAR OU SUPERIOR COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE RODAGEM PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZER SPATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	02
2	MICRO-ONIBUS COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVACAO DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS POR LEI, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	01
3	VEICULO TIPO CAMIONETE CARROCERIA ABERTA, MINIMO 100CV 6X4, CABINE SIMPLES, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, CAMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIRECÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANCA LATERAIS DIANTEIROS INTRINSECOS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS EXTRINSECOS DE TRÊS PONTOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENGATE VEICULAR PARA REBOQUE, BOLA PADRÃO, MINIMO APO R15, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02
4	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIRECÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E GLI ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02

Tais serviços foram executados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade do serviço, demonstrando capacidade de execução do contrato que foi pactuado, e não existem em nosso registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante essa municipalidade.

Pelo presente termo afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim (MA), 05 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020  
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) AO  
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM – MA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE  
ITAPECURU MIRIM – MA.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.648.696/0001-80, com sede Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, neste ato representada pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 – GP, **Paraguacy Santos e Silva**, brasileira, portadora do RG nº 036843832009-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 127.323.113-91, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 75, bairro: Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, *email: [paraguacysaude@gmail.com](mailto:paraguacysaude@gmail.com)*, fone: (98) 99122-4762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.954.446.0001-05, Inscrição Estadual Nº 12362940-3, Inscrição Municipal Nº 00110173-24, estabelecida à Rua 2ª travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney, Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Isaias Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG 057222762015-4 SSP/MA e CPF nº 494.593.173-91, residente e domiciliado na Praça da Telma, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL), que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Originário, alterado pelos seus respectivos Termos Aditivos, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para as Secretarias do Município de Itapecuru Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da Autorização da Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal da Saúde, Paraguacy Santos e Silva, fundamentando-se na previsão contratual contida no subitem 6.2 da Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato do Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP por 09 (nove) meses, passando a vigorar no dia 02/01/2021 até 01/10/2021, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) AO**  
**CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE  
ITAPECURU MIRIM - MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.648.696/0001-80, com sede Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, neste ato representada pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 - GP, **Paraguacy Santos e Silva**, brasileira, portadora do RG nº 036843832009-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 127.323.113-91, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 75, bairro: Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, *email: [paraguacy.saude@gmail.com](mailto:paraguacy.saude@gmail.com)*, fone: (98) 99122-4762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.954.446.0001-05, Inscrição Estadual Nº 12362940-3, Inscrição Municipal Nº 00110173-24, estabelecida à Rua 2ª travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney, Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Isaias Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG 057222762015-4 SSP/MA e CPF nº 494.593.173-91, residente e domiciliado na Praça da Telma, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL), que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Originário, alterado pelos seus respectivos Termos Aditivos, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para as Secretarias do Município de Itapecuru Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da Autorização da Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal da Saúde, Paraguacy Santos e Silva, fundamentando-se na previsão contratual contida no subitem 6.2 da Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato do Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP por 09 (nove) meses, passando a vigorar no dia 02/01/2021 até 01/10/2021, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



prorrogado, se assim for do interesse da Administração e pactuado entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, em observância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 99.835,00 (noventa e nove mil reais e oitocentos e trinta e cinco reais) durante 09 (nove) meses consecutivos, o que perfaz o valor total de R\$ 898.515,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e quinze reais), conforme disposto na tabela abaixo:

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (9 MESES) R\$
01	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN OU SIMILAR OU SUPERIOR COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, DE PERFEITAS CONDIÇÕES DE RODAGEM PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	02	7.583,00	15.166,00	136.494,00
02	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	03	8.409,00	25.227,00	227.043,00
03	VEICULO TIPO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, MÍNIMO 100CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENGATE VEICULAR PARA REBOQUE, RODA PADRÃO, MÍNIMO ARO R15, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG. E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO	02	7.446,00	14.892,00	134.028,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

04	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	12	3.712,50	44.550,00	400.950,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.150,50</b>	<b>99.835,00</b>	<b>898.515,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0024.2084.0000 – Manutenção e Func de Média e Alta Complexidade. Amb. e Hosp. - MAC;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: MAC.

10.301.0024.2075.0000 – Manutenção Piso de Atenção Básica;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: PAB FIXO/ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0024.2083.0000 – Manutenção e Fun do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: FUS.

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Termos Aditivos firmados entre o Município de Itapecuru Mirim e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-Mirim/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Aditivo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Itapecuru Mirim (MA), 29 de dezembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



  
Raulino Santos e Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Isaias Lopes da Silva  
Cooperativa de Transporte Alternativo,  
Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-  
Mirim/MA  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP Nº 004/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru Mirim/MA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual, DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020. PRAZO: 02/01/2021 a 01/10/2021. VALOR: R\$ 898.515,00 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PP nº 004/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0024.2084.0000 – Manutenção e Func de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp. - MAC; 10.301.0024.2075.0000 – Manutenção Piso de Atenção Básica; 10.301.0024.2083.0000 – Manutenção e Fun do Fundo Municipal de Saúde. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Isaias Lopes da Silva/Diretor-Presidente. Itapecuru Mirim (MA), 29 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 914/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa PRIMAVERA INSTRUÇÃO DE COMÉRCIO ERELI, inscrita no CNPJ: 13.819.027/0005-17. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender às diversas demandas da Secretaria do Município de Balsas - MA. Valor Total R\$ 123.904,30 (Dozentos e quatro mil novecentos e quatro reais e trinta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 014/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data de Publicação. FORD: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Camilla Ferreira Costa (GERENCIADORA) e Ramundo Gomes (ATA NADA DETENTORA).



CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Pregoeira

RESULTADO DE JURAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - IEP

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 30 de dezembro de 2020 às 10h (dez horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020 -SRP, tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de BOLUSAS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, para as crianças da unidade de tratamento intensivo do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz -MI. O valor ofertado ficou acima do valor estimado pela Secretaria na Tabela de Preços, restando assim frustrada a negociação. A pregoeira declara FRACCISSADO o certame, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável no Contrato nº 02/003/2017, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e VITACOM INAPRENDIZAMENTOS ERELI. Objeto: Rescisão amigável por acordo entre as partes. Fundamentação Legal: Artigos 75, INCISO II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitavada do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021. Contratante: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal de Saúde, Organismo e Gestão: Itapecuru-Mirim (MA), 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo Ao Contrato - PP Nº 004/2017, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim - MA e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Lazer de Itapecuru-Mirim/MA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020. PRAZO: 02/01/2021 a 01/10/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 898.515,00 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quinze reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PP nº 004/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0024.2584.0008 - Manutenção e Func. de Média e Alta Complexidade - Amb. e Hosp. - MAC; 30.303.0024.2075.0000 - Manutenção Pós de Atenção Básica; 10.303.0024.2083.0000 - Manutenção e Func do Fundo Municipal de Saúde. ASSINATURAS: b/ CONTRATANTE: Paragolcy Santos e Silva/Secretaria Municipal de Saúde. g/CONTRATADO: Natal Lopes da Silva/Diretor-Presidente: Itapecuru Mirim (MA), 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, por meio da CPL estabelecida na Rua Federal, nº 093, Centro, torna público que às 09:00h do dia 11/01/2021, realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, do tipo menor preço global, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços. Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 15:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, por meio da CPL estabelecida na Rua Federal, nº 093, Centro, torna público que às 10:00h do dia 12/01/2021, realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, do tipo menor preço global, objetivando a realização de Registro de Preços para eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, localizados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras Públicas. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 15:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, por meio da CPL estabelecida na Rua Federal, nº 093, Centro, torna público que às 14:00h do dia 12/01/2021, realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, do tipo menor preço global, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, localizados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras Públicas. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 15:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Parnarama-MA, 7 de janeiro de 2021  
ROBSON LIMA GUMARÃES  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Fornecedor de Apoio, estabelecido na Rua Federal, nº 005, torna público que às 08:30h do dia 20/01/2021, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo menor preço por lote, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços diversos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município. Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 15:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Parnarama-MA, 7 de janeiro de 2021  
ROBSON LIMA GUMARÃES  
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa COMERCIO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ERELI, inscrita no CNPJ: 30.780.911/0001-96. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de base reprodutora e autômatos com implantação de sistema de radio de comunicação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SAMU. Comarca Municipal e DMT (Departamento Municipal de Trânsito) no Município de Balsas/MA. Valor Total R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal a Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data de Publicação. FORD: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Camilla Ferreira Costa (GERENCIADORA) e Tatiana dos Santos Silva (DETENTORA).

RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa TARCAS COMERCIO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ERELI, inscrita no CNPJ: 21.237.268/0001-83. OBJETO: registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente de Lavandaria, para atender os serviços de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosalvo Moreira Cary (Hospital Balsas Urgente - HBU), valor Total R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data de Publicação. FORD: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Camilla Ferreira Costa (GERENCIADORA) e Japany Reis da Cunha (DETENTORA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº TP 13.1512.018/2020, Tomada de Preço nº 016/2020. Partes: Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa A DE PINHO ASSUNÇÃO ERELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de construção de construção de uma creche tipo B, padrão FNCE no Município de Esperantinópolis-MA, conforme Termo de Compromisso Condiciona: PAR nº 15043. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 1.047.072,96 (um milhão e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (centos e oitenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 - Fundo de Manuten. e Desenv. Educacão Básica - FUNDEB. 12.361.0051.1.0117 - Construção de Creches Mobilizadas. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Ramundo Carneiro Cordeiro Secretário Responsável legal do contratante e ARIANES DE PINHO ASSUNÇÃO Sócio administrador Responsável legal da contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020. Esperantinópolis - MA, 15 de dezembro de 2020. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Ramundo Carneiro Cordeiro. Secretária: Patrícia, 12/01/2021.

Extrato do Contrato nº 01.2877.001/2020, Concorrência 001/2020. Partes: Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa LE ENGENHARIA, CNPJ: 11.043.800/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a produção de serviços de construção de obras de um Pavimento com 12 salas de Aula, Pátio FNDE, Espaço Educativo Urbano no Bairro Santa Teresinha, no Município de Esperantinópolis/MA, conforme Termo de Compromisso 202003945.1. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 2003. VALOR: R\$ 4.410.370,27 (quatro milhões e noventa e sete mil e setenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 478 (quatrocentos e setenta e oito) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 - Fundo de Manuten. e Desenv. Educação Básica - FUNDEB. 12.361.0051.1.005 - O Construção de Fictas. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Ramundo Carneiro Cordeiro Secretário Responsável legal do contratante e CARLOS GUILHERME BELO DOS SANTOS WARENTI Sócio administrador Responsável legal da contratada. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020. Esperantinópolis - MA, 28 de dezembro de 2020. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Ramundo Carneiro Cordeiro. Secretária: Patrícia, 12/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020-SRP. OBJETO: Aquisição Designada em Próprio e Futuro de Ótites, Próteses e Máscaras Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SJS, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz. ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 10hrs (dez horas). CÓDIGO UASD: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Júpiter, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Júpiter, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site: [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE FERREIRA GOMES  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da UBE, HMI, HMI, Hospital Municipal de Campanha Covid 19 e UPA São José, destinados ao enfrentamento de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DEPENDENTE DA COVID-19. ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 08h; Inscricao Nacional CÓDIGO UASD: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Júpiter, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, no endereço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020  
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR (PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL) AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
ITAPECURU MIRIM – MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO  
DE ITAPECURU MIRIM – MA.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.648.696/0001-80, com sede Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 – GP, Maria Francisca Teresa Bezerra Lauand Fonseca, brasileira, inscrita no CPF: 205.889.173-20, portadora da cédula de identidade RG nº 053730082014-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Gomes de Sousa, Nº 40A, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.954.446.00/11-05, Inscrição Estadual Nº 12362940-3, Inscrição Municipal Nº 00110173-24, estabelecida à Rua 2ª travessa São Benedito, nº 16, Roseana Sarney, cidade de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Isaias Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG 057222762015-4 SSP/MA e CPF nº 494.593.173-91, residente e domiciliado na Praça da Telma, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Originário, alterado pelo seu respectivo Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim, cujo processo originário fora firmado entre as partes no dia 24/03/2017, com prazo de vigência até o dia 31/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre de Autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, fundamentando-se na previsão contratual contida no subitem 6.2 da Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato do Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP por 09 (nove) meses, passando a vigorar no dia 02/04/2020 até 01/01/2021, podendo ser alterado, se assim for do interesse da Administração e pactuado entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, em observância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) durante 09 (nove) meses consecutivos, o que perfaz o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL (9 MESES) RS
03	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	02	2.750,00	5.500,00	49.500,00
TOTAL			2.750,00	5.500,00	49.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2095.0000 – Manutenção dos Serviços da Proteção Básica – CRAS/SCFV

Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) referente a 01 veículo

3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2106.0000 – Manutenção dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – MAC/CREAS

Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) referente a 01 veículo

3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Termo Aditivo firmados entre o Município de Itapecuru Mirim e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-Mirim/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

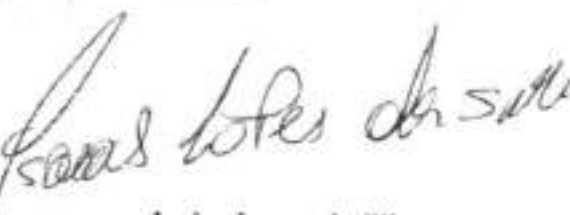
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Aditivo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Itapecuru Mirim (MA), 01 de abril de 2020.

  
**Maria Francisca Teresa Bezerra Lauand  
Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
**Isaias Lopes da Silva**  
Cooperativa de Transporte Alternativo,  
Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru-  
Mirim/MA  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP Nº 004/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA, e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru Mirim/MA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020. PRAZO: 02/04/2020 a 01/01/2021. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PP nº 004/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder executivo; 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0014.2095.0000 – Manutenção dos Serviços da Proteção Básica – CRAS/SCFV; 08.244.0014.2106.0000 – Manutenção dos Serviços da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – MAC/CREAS. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Francisca Teresa Bezerra Lauand Fonseca/Secretária Municipal, p/CONTRATADO: Isaias Lopes da Silva/Diretor-Presidente. Itapecuru Mirim (MA), 01 de abril de 2020.





# Certificado de Registro

SOU.COOP

Certificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR, TURISMO E LOCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.954.446/0001-05, com sede em Itapecuru Mirim - MA, obteve em 07/01/2013, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 21000154800010003884, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 06 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos Rodrigues Lira  
Presidente do OCB

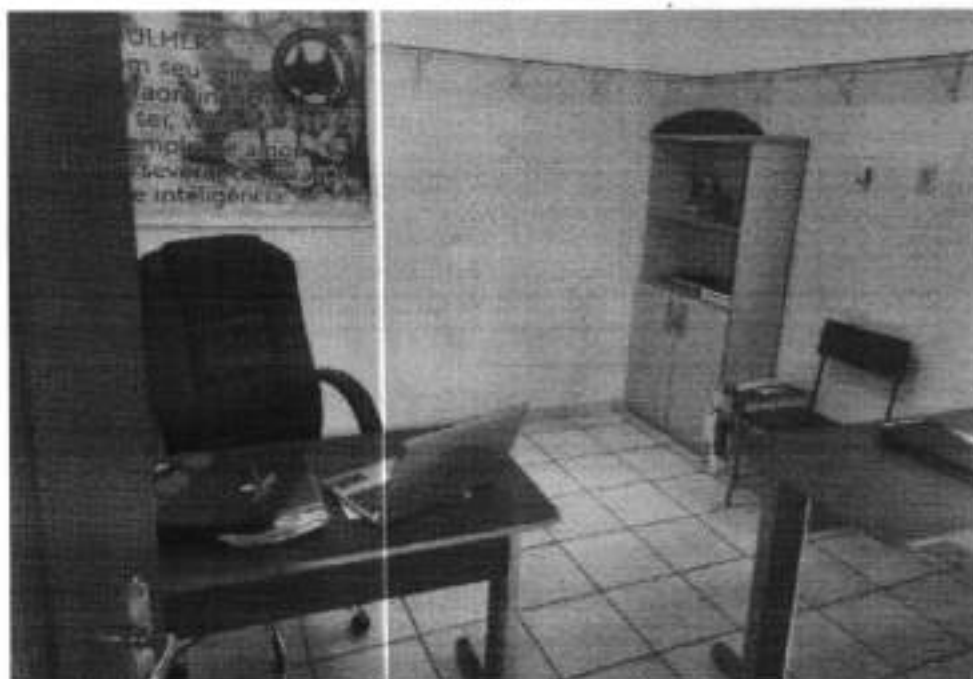
Walter Lopes de Fátima  
Presidente do OCEMA



somoscops

somiscooperativismo.coop.br

Verifique a validade desse certificado junto à Unidade Estadual da OCB. As informações de contato em cada Estado podem ser obtidas em <http://somiscooperativismo.coop.br/estados>.



**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e **DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46, abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, **Cooperativa De Transporte Alternativo, Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale**, inscrita no CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Ivonete Campelo**

RG nº 022048602002-5 SESP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SESP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

CNPJ: 13.954.446.0001-05  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre  
CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA  
Fones (98) 99618-9708 / 98280-1768

**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 AS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e **DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46, abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, **Cooperativa De Transporte Alternativo, Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale**, inscrita no CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Ivonete Campelo**

RG nº 0220486020025 SESP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SESP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05



**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e **DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46, abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, **Cooperativa De Transporte Alternativo, Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale**, inscrita no CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 047/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 035/2022 foi elaborada de maneira independente pela proponente **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 047/2022 não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 035/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 047/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapecuru Mirim MA antes da abertura oficial das propostas;

CNPJ: 13.954.446.0001-05  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre  
CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA  
Fones (98) 99618-9708 / 98280-1768

**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e  
informações para firmá-la.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.



*Ivonete Campelo*

**Ivonete Campelo**

RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
residente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

*David Campelo Gomes*

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SSP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05





**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e  
**DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46,  
abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, **Cooperativa De Transporte Alternativo,  
Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale**, inscrita no  
CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 047/2022, **DECLARA**,  
sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo  
3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente  
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123  
de 14/12/2006.

Declaro para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e  
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo  
3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00,  
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações  
legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Ivonete Campelo**

RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462101-3 SSP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

CNPJ: 13.954.446.0001-05  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre  
CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA  
Fones (98)99618-9708 / 98280-1768

**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e **DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46, abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, **Cooperativa De Transporte Alternativo, Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale**, inscrita no CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 047/2022, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Itapecuru Mirim MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

*Ivonete Campelo*

**Ivonete Campelo**

RG nº 022048602002-5 SESP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

*David Campelo Gomes*

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SESP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

CNPJ: 13.954.446.0001-05  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre  
CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA  
Fones (98)99618-9708 / 98280-1768



**COOPEVALE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E  
TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORARIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**IVONETE CAMPELO**, portadora do RG 022048602002-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 472.036.843-34, e **DAVID CAMPELO GOMES**, portador do RG 018553462001-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.920.843-46, abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela proponente, *Cooperativa De Transporte Alternativo, Escolar E Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA-Coopevale*, inscrita no CNPJ sob nº 13.954.446/0001-05, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 047/2022, **DECLARA**, em conformidade com a Lei 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA, Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Ivonete Campelo**

RG nº 022048602002-5 SESP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SESP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

CNPJ: 13.954.446.0001-05  
Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre  
CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA  
Fones (98)99618-9708 / 98280-1768



## COOPEVALE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E  
MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica  
especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender  
aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração  
Municipal de Itapecuru Mirim MA.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXIGÊNCIA DE AUDITORIA

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E  
MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada  
na Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, por sua Presidente  
IVONETE CAMPELO, portadora da Carteira de Identidade nº 0220486020025 SSP/MA e CPF nº  
472.036.843-34, e o Primeiro Secretário DAVID CAMPELO GOMES, portador da cédula de identidade nº  
018553462001-3 SSPMA e CPF nº 053.920.843-46, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente  
data não foi exigida pelo Órgão Fiscalizador a apresentação de auditoria contábil financeira que dispõe  
o art. 112 da Lei 5.764/71.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022

**Ivonete Campelo**

RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SSP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05

**COOPEVALE**

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRONICO 047/2022 - PROCESSO ADMINIST Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022  
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE, CNPJ Nº 13.954.446.0001-05, sediada na Rua Domiciano Siqueira, nº 249 / Torre, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, por seu presidente IVONETE CAMPELO, portador da Carteira de Identidade nº 0220486020025 SSP/MA e CPF nº 472.036.843-34.

DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:

DECLARA que a licitante, denominada Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar e Turismo, Locação de Veículos e Maquinas Pesadas de Itapecuru-Mirim/MA - COOPEVALE possui como Presidente a Sra. Ivonete Campelo, portador da Carteira de Identidade nº 0220486020025 SSP/MA e CPF nº 472.036.843-34.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informa ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Domiciano Siqueira, nº 249, Bairro Centro.  
Cidade/Estado: Itapecuru Mirim / Maranhão / CEP: 65.485-000  
Telefone: (98) 99618 9708 e 98280 1768  
E-mail: coopevale@gmail.com

DECLARA que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## COOPEVALE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA/HORÁRIO: 14/09/2022 ÀS 10H00M

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru Mirim MA.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Ivonete Campelo**

RG nº 0220486020025 SSP/MA / CPF nº 472.036.843-34  
Presidente da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05



**David Campelo Gomes**

RG nº 018553462001-3 SSP/MA / CPF nº 053.920.843-46  
1º Secretário da COOPEVALE / CNPJ: 13.954.446.0001-05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# ITACOOOP (INABILITADA)

ITACOOOP  
(INABILITADA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAR#411 505

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043774482011-0 DATA DE EMISSÃO 04/09/2015

NOME PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

PRENOME AMADEU FERREIRA VELOSO E MARIA LUCIA VIANA

MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1969

NASC. N. 22920 FLS. 007 LIV. 072

CNPJ 404803803-68

END. LOGAD. P-3

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 2006

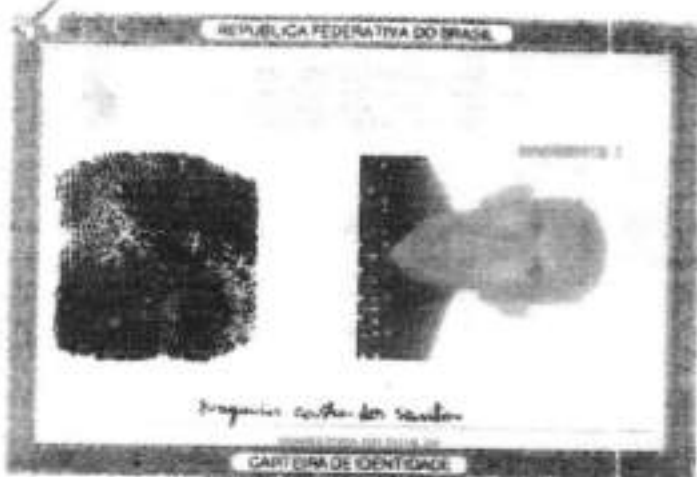
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM

Poder Judiciário TJ/MA, Selo: AJ1ENT031211EULQYZ20902R4888, 09/03/2021  
14:52:26, Atq: 13.18, Totat: R\$ 5.12 Emor: R\$ 4.63 PERC: R\$ 0.13 FADEP: R\$ 0.18 FEMP: R\$ 0.18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Dr. Cesar Roberto Coker Ramos  
Tabelião e Oficial do Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000044800435-2 DATA DE EMISSÃO: 14/07/2017

NOME: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

COG NOME: MARIA COSTA DOS SANTOS

MUNICÍPIO: CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1967

CASAM. N. 316 FLS. 125V LIV. B04

352109153-87

P-34

VIA-02

04

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**

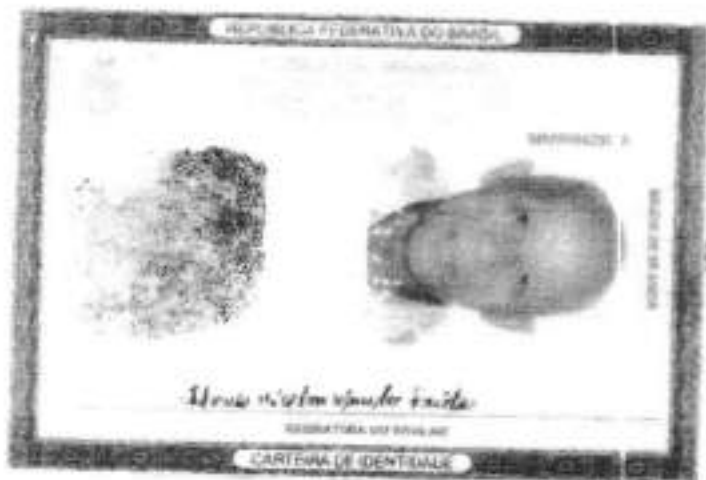
Poder Judiciário, TJMA, Selo  
 AUTENT031211GTA40Q204MP, VL 993, 29/01/2021  
 10:18:40, Atq: 13:18, Total RF: 6:12 Emol: R\$ 4,83 FEP: 0  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FE/JP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Idalina M. Sousa L. Andrade*  
 Escrevente







**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Roberto Carlos, 204 - Jd. Santa Helena, Itapecuru - MA - CEP: 63.100-000  
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT031211RGMGSWTBP / JU3V14 29/01/2021  
10-18-41, Ato: 13-18, Total P's 6-12, Erros R\$ 4-63 FEREC  
R\$ 0-13 FADEP R\$ 0-18 FEVP R\$ 0-18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Andréia M. Sousa S. Bandeira*  
Escrivante



26



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05705649 20 DATA: 06/05/2002

ELENALDO PEREIRA DA SILVA

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

MARIA ZITA ALVES PEREIRA

MERCIONILIO SOUZA BA 16/01/1970

CER-NAS CM-W GUIMARAES BA

DST-SEDE L-A23 F-154 K-014784

548013895 30

LM Nº 7.150 DE 2000

**CARTÓRIO DO HÓRICO DE NOTAS E REGISTRO DE MÓVEIS DE ITAPEPECURU-MIRIM**

Procur. Judicial TjMA Selo  
 AU: ENT031211B4YQ18KCGC130024 20/01/2021  
 10:18:41. Ata: 1318. Total: R\$ 6,12 Emol: R\$ 4,63 FEP: 3  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEFP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>




*Tatiana M. Sousa L. Bandeira*  
 Escrevente



4

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 09:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 15/12/2021 NO PRAZO LEGAL E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 09HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 10HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 09:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 - APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, 04 DE JANEIRO DE 2022. O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 10HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01- APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021; O SRº PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES A DOCUMENTAÇÃO DO BALANÇO DE 2021, QUE FOI ANALISADA E APROVADA UNANIMIDADE, E EM SEGUIDA; O SRº PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU SUSPENSA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

  
ITACOOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU  
MIRIM  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAYRTON FRAZAO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015286/0-3, inscrito no CPF n° 60709706324, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60709706324	015286/0-3	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

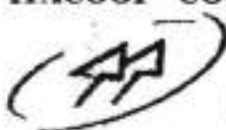


**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 08:48 SOB Nº 20220084890.  
PROTOCOLO: 220084890 DE 20/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200889962. CNPJ DA SEDE: 07813177000156.  
NIRE: 21400009264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

RICARDO DINIS DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 16:30hs. (Dezesseis horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 04 de novembro de 2020, no prazo legal, e afixado na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Reuniram-se os cooperados da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 28 de outubro de 2020, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Renovação do Conselho Fiscal; 02- Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, renovação do Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos Depois de decorrido o prazo foi apresentado o Conselho Fiscal: 01)- ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 061257052017-8 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02)- ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03)- ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tinoco Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333-00 Suplentes: 01)- LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Piçarra; CEP. nº 65.485-000 Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02)- JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373- 68, 03)- REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº114; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA, CPF nº. 712.341.603-15,

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob Nº: 20210401222  
Protocolo : 21040122 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela : 9252081005828FEB4B517C2CAEB563CFADD1F4CB  
São Luis, 15/01/2021  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM

CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA


CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626




O conselho Fiscal foi apresentado aos presentes e em seguida foi procedida a renovação pelo processo de aclamação e a chapa foi renovada pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa renovada para um mandato de 01 (um ano) e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 28 de novembro de 2020 e término 28 de novembro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fe pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

  
*Pedro de Jesus Viana Veloso*  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF n° 404.803.803-68  
Diretor Presidente

  
*Antonio Nicolau Mendes Freitas*  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF n° 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

Itapecuru mirim, 28 de novembro de 2020

  
*Joaquim Costa dos Santos*  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF n° 352.109.153-87  
Diretor Tesoureiro

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob N°: 20210401222  
Protocolo: 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 9252C8C90582BFEB4B517C2CAEB583CFA0D1F4CB  
São Luis, 15/01/2021  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Itapecuru-Mirim, MA - CEP: 65.000-000  
Fone: (98) 3224-1111 - Fax: (98) 3224-1112  
Site: <http://www.jucema.ma.gov.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/FIR/031211RSCK40KJE51VGB79, 11/01/2021  
10:10:44, Ala: 13.17.2, **PEDRO DE JESUS**  
**VIANA VELOSO**, Rec Firma Sembranca, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADCP R\$ 0,18 FEMP R\$  
0,18 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>



*Idalina M. Sousa L. Bandeira*  
Escrivente

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Itapecuru-Mirim, MA - CEP: 65.000-000  
Fone: (98) 3224-1111 - Fax: (98) 3224-1112  
Site: <http://www.jucema.ma.gov.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/FIR/031211KALJ2NTCOIQZ5M42, 11/01/2021  
10:10:36, Ala: 13.17.2, **ANTONIO NICOLAU**  
**MENDES FREITAS**, Rec Firma Sembranca, Total R\$  
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADCP R\$ 0,18 FEMP  
R\$ 0,18 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>



*Idalina M. Sousa L. Bandeira*  
Escrivente

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Itapecuru-Mirim, MA - CEP: 65.000-000  
Fone: (98) 3224-1111 - Fax: (98) 3224-1112  
Site: <http://www.jucema.ma.gov.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/FIR/031211WYHJ1B71W57A92, 11/01/2021  
10:10:12, Ala: 13.17.2, **RAQUIM COSTA DOS**  
**SANTOS**, Rec Firma Sembranca, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADCP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>



*Idalina M. Sousa L. Bandeira*  
Escrivente

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob N°: 20210401222  
Protocolo : 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
Chancela : 9252C80582BFEB48517C2CAEB583CFA0D1F4CB

São Luís, 15/01/2021  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munc. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626



## Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:30hs. (Quatorze horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 16 de setembro de 2019, no prazo legal, e afixação na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Reuniram-se os cooperados da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 20 de outubro de 2019, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Eleger e Empossar a Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos. Depois de decorrido o prazo foi apresentada uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO; brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado a rua Euclides da Cunha nº 114; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: ELENALDO PEREIRA DA SILVA; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Secretário: GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Tesoureiro: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87, Conselho Fiscal: 01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 212380 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB Nº 20191134872.  
PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905099994. NIRE: 21400009266.  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626



e domiciliado a rua Raimundo Timoco Neto n° s/n; centro; CEP. n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 460.783 SSPMA CPF n° 128.978.333-00 Suplentes: 01) LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota n° 48; Piçarra; CEP. n° 65.485-000 Itapecuru-mirim/MA; RG n° 23886242003-6 SSPMA, CPF n° 418.444.673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão n° s/n; centro; CEP. n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 017926972001-9 SSPMA, CPF n° 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda n°114; centro; CEP, n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 1741467 SSPMA, CPF n° 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 20 de outubro de 2019 e término 20 de outubro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro...

Itapecuru Mirim-MA, 20 de outubro de 2019.

Carteira  
n° 0460

Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF n° 404.805.803-68  
Presidente

Carteira  
n° 0460

Gilberto Guilherme da S. Vieira  
CPF n° 904.323.393-53  
Secretario

Carteira  
n° 0460

Joaquim Costa dos Santos  
CPF n° 352.109.153-87  
Tesoureiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872.  
PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905099994. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2019  
[www.espressofacil.ma.gov.br](http://www.espressofacil.ma.gov.br)



**CARTÓRIO**

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000032201706

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000032201707

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000032201708

**CARTÓRIO**

**Firma(s) de**  
Pedro de Jesus Uliana  
Uliana  
Candidato da Prefeitura

**24 OUT. 2019**

**CARTÓRIO**

**Firma(s) de**  
Jorge Luiz Rêgo da Silva  
Silva

**24 OUT. 2019**

**CARTÓRIO**

**Firma(s) de**  
Ferreira  
Sobrinho

**24 OUT. 2019**

**Lista de Substitutos**

- 1) Fábio Sobrinho
- 2) Eriq da Paz
- 3) Ronelton Sousa Costa - Escrevente
- 4) Márcia de Sousa Lopes Bandeira - Escrevente

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB Nº 20191134872.  
PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905099994. NIRE: 2140009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2019  
www.espresafacil.ma.gov.br



## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AO 08 (OITAVO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 08:00HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.754/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/07/2018 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 08:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 09:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA VOSSA SENHORIA CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 08:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 – ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS, QUE SERÁ REALIZADA AS 11:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03-MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04 DE AGOSTO DE 2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 11:00HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, COMO: TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE, E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 -ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL E S DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS, ANTONIO CARLOS SILVA E SOUSA, PORTADO DO CPF.848.837.583-20 E RG.0021080794-6 SSPMA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HELENA DE SOUSA GOMES

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB Nº 20180781740.  
PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805165717. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº: 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WISLAN GLEISON SOUSA SANTOS, PORTADO DO CPF. 027.369.683-10 E RG. 025076972003-6 SSPMA, NASCIDO AOS 14 DE OUTUBRO DE 1988, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DA CONCEIÇÃO A. S. PEREIRA, PORTADO DO CPF. 432.194.543-72 E RG. 048808472013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1953, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); LOURIVAL DOS ASNTOS EVANGELISTA, PORTADO DO CPF. 035.666.183-06 E RG. 18668122001-0 GEJSPMA, NASCIDO AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1981, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE JESUS FALÇÃO, PORTADO DO CPF. 225.424.853-72 E RG. 043718842011-7 SESPMA, NASCIDO AOS 16 DE JANEIRO DE 1963, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON DE JESUS MARTINS DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 758.785.183-48 E RG. 0062231796-2 GEJUSP-MA SESPMA, NASCIDO AOS 01 DE JANEIRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALEF RENETO PACHECO DA SILVA, PORTADO DO CPF. 062.887.213-52 E RG. 042175262011-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE OUTUBRO DE 1995, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS BARROSO, PORTADO DO CPF. 860.550.113-87 E RG. 000058072596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 11 DE JANEIRO DE 1972, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSE DE ARIMATEIA PAIVA, PORTADO DO CPF. 078.996.023-00 E RG. 043144982011-8 SSPMA, NASCIDO AOS 09 DE OUTUBRO DE 1957, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARCOS AURELIO ROCHA MAIA, PORTADO DO CPF. 450.122.883-00 E RG. 67156932 SESPMA, NASCIDO AOS 23 DE JULHO DE 1973, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA IVANILSA SOUZA SILVA, PORTADO DO CPF. 613.860.053-39 E RG. 047929592013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 26 DE SETEMBRO DE 1998, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CICERO EVERTON MARINHO, PORTADO DO CPF. 248.396.553-91 E RG. 015681502000-0 GEJUSPMA, NASCIDO AOS 05 DE MARÇO DE 1966, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLAUDIO BRANDÃO DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 677.752.173-91 E RG. 36837543-2 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1974, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES, PORTADO DO CPF. 125.431.103-30 E RG. 52268096-8 SSPMA, NASCIDO AOS 19 DE JANEIRO DE 1952, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON REIS SILVA, PORTADO DO CPF. 360.930.328-09 E RG. 02242631200-23 SESPMA, NASCIDO AOS 02 DE OUTUBRO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS, PORTADO DO CPF. 238.437.803-15 E RG. 023076912003-6 SSPMA, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JADSON PINTO SOUSA, PORTADO DO CPF. 029.466.073-99 E RG. 029149682005-0 SISPMA, NASCIDO AOS 15 DE MAIO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); DARLON DA SILVA VIANA KAPERRY, PORTADO DO CPF. 736.006.603-49 E RG. 000813236975 SESP MA, NASCIDO AOS 13 DE JUNHO DE 1977, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ REIS RAMOS DA SILVA, PORTADO DO CPF. 549.829.283-04 E RG. 024313382003-2 SSPMA, NASCIDO AOS 06 DE JANEIRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS);

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB Nº 20180781740.  
PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805165717. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO

CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



WILLAME LOPES DA SILVA, PORTADO DO CPF. 841.514.393-15 E RG. 60931596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 24 DE OUTUBRO DE 1978, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 255.731.363-72 E RG.033273792007-2 SSPMA, NASCIDO AOS 12 DE MAIO DE 1965, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ROSILETE PORTUGAL DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 278.770. 003-91 E RG. 000052159496-0 SSPMA, NASCIDO AOS 28 DE MAIO DE 1967, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA LUZIENE SAMENEZ SILVA, PORTADO DO CPF. 012.662.873-45 E RG. 19812442002-1 SSPMA, NASCIDO AOS 13. DE DEZEMBRO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DO CARMO SILVA DOS ANJOS, PORTADO DO CPF. 432.384.163-91 E RG. 13287 PM MA, NASCIDO AOS 15 DE JULHO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MAYCOM PEREIRA DA SILVA, PORTADO DO CPF. 878.479.303-15 E RG. 771278977GEJUSPCMA, NASCIDO AOS 25 DE NOVEMBRO DE 1980, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ LUIS SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 004.685.653 E RG. 015345082000-9SSP MA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOÃO BATISTA DE ARAÚJO PAIVA, PORTADO DO CPF. 272.598.893-49 E RG. 06142202207-7 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1970, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE SOUZA DA CRUZ, PORTADO DO CPF. 797.077.853-49 E RG. 053823852014-3 SSPMA, NASCIDO AOS 25 DE SETEMBRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); UBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSICÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITAPECURU MIRIM, 08 DE AGOSTO DE 2018

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Pedro de Jesus Viana Veloso

CPF nº. 404.803.803-68

Diretor/Presidente

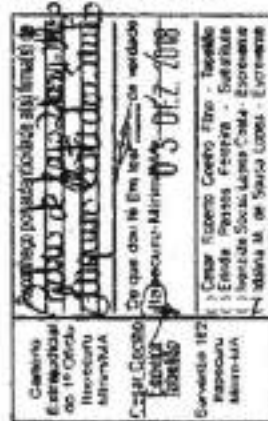


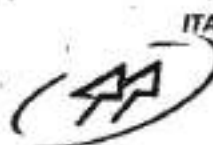
*Joaquim Costa dos Santos*  
 ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Joaquim Costa dos Santos

CPF nº. 352.109.153-87

Diretor 1º Tesoureiro



**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@itacoop.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@itacoop.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-3475

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 15:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 15:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 15:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 15:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 15:00HS E 16:00:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 01 – HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS. QUE SERÁ REALIZADA AS 15:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04/02/2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 15:30HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 - HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL DOS NOVOS COOPERADOS, JOSÉ DOMINGOS GOMES CARDOSO, CPF. 025.727.563-07 E RG. 20242552002-0 GEISPC MA, NASCIDO EM 20/02/1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, CPF. 353.721.213-00 E RG. 015303532000-0 SSP MA, NASCIDO EM 17/04/1980, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON RAMOS SANTOS; CPF. 023.177.603-96 RG. 27400382004-1 GEISPC MA; NASCIDO EM 11/08/1985 SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); VALDECY PESTANA ROCHA, CPF.000.996.893-83 RG.0122004099-9 SSPMA NASCIDO EM 23/02/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); NAZARENO DOS SANTOS PEREIRA; CPF.003.034.713-27 RG.109617099-7 SEJUSPA MA; NASCIDO EM 10/09/1983; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HILDEMAR ESCOCK; CPF.007.059.863-06 E RG.8174793-4 SSPMA NASCIDO EM 12/11/1957; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 25/04/2018 Gab Nº: 20180394940  
 Protocolo: 180354949 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
 Chancela: A7E48C29A8477307343E9BF4324CC5777D683CA  
 São Luís, 25/04/2018  
 Lillian Theresia Rodrigues Mendonça  
 Secretária(s) Geral





**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

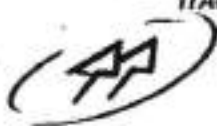
(DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA ELIZANGELA PIRES FRAZÃO; CPF.983.266.943-04 E RG. 16017952000-D SSPMA NASCIDO EM 15/04/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ ADELSON AGUIAR DOS SANTOS, CPF. 846.937.703-53 E RG. 369339959 SESP MA, NASCIDO EM 20/09/1979, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RODRIGUES DA SILVA; CPF.476.473.703-59 E RG.25072452003-8 SSPMA NASCIDO EM 26/06/1948; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS; CPF. 238.437.803-15 E RG.45370932012-0 SSPMA NASCIDO EM 06/09/1959; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WILLAME RAMOS DE MENEZES; CPF.749.157.973-68 E RG.30093494-7 SSPMA NASCIDO EM 10/04/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO DIAS; CPF.028.832.743-80 E RG.26409912003-8 SSPMA NASCIDO EM 05/03/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PEDRO SILVA E SILVA; CPF.007.229.023-44 E RG.61393096-7 SSPMA NASCIDO EM 24/04/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOEL CARLOS BARRAS DOS SANTOS; CPF.856.238.113-72 E RG.86059098-4 SSPMA NASCIDO EM 18/09/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DO NASCIMENTO; CPF.321.599.538-73 E RG.50914909-1 SSPMA NASCIDO EM 18/11/1979; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EMANOEL IADSON DE MENEZES DOS SANTOS; CPF. 030.834.053-16 E RG.0287039822005-2 SSPMA NASCIDO EM 08/03/1986; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WASHINGTON LUIS SILVA DOS SANTOS; CPF.473.078.393-49 E RG.040434092010-2 SSPMA, NASCIDO EM 16/03/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA; CPF.663/826/243-04 E RG6092709665 SSPMA NASCIDO EM 11/11/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ELYS WALNEY ALVES DA SILVA; CPF.800.622.453-68 E RG.219603944 SSPMA NASCIDO EM 25/02/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO; CPF-375.450.193-34 E RG-17918362001-5 SSPMA NASCIDO EM 09/12/1969; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); AUGUSTO CESAR ARAUJO GONÇALVES; CPF-034.856.393-03 E RG-018705792001-5 NASCIDO EM 17/09/1989; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PAULO ROBERTO ROCHA MAIA; CPF 005.727.013-90 E RG-17838442001-1 SSPMA NASCIDO EM 16/10/1982; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANAILCE DE JESUS OLIVEIRA BALDEZ; CPF-483.450.673-87 E RG-38087332009-8 SSPMA NASCIDO EM 03/05/1975; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ AIRTON ROCHA MAIA, CPF-643.599.483-67 E RG-107410699-4 GEJSPC MA; NASCIDO EM 29/02/1980; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALTEMIER XAVIER SILVA; CPF-037.619.123-66 E RG-030163572005-7 SSP MA NASCIDO EM 06/07/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); DOMINGOS SILVA DOS SANTOS; CPF-466.644.163-87 E RG-0586511202016-3 SSP MA NASCIDO EM 05/05/1973; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); FÁBIO DE JESUS SILVA MUNIZ; CPF-853.403.323-49 E RG-093931598-0 GEJSPC MA NASCIDO EM 18/09/1979; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTOS; CPF-756.606.473-20 E RG-23366594-3 SSP MA NASCIDO EM 08/11/1951; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSEDNA CARVALHO DO NASCIMENTO; CPF-450.046.923-00 E RG-061901302017-7 SSP MA NASCIDO EM 05/10/1963; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ ADNALDO MARTINS SOUSA; CPF-158.754.743-00 E RG-47535995-0



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob Nº: 20180354949  
Protocolo: 180354949 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: ATE48BC29A8477307343EFPF4124CC5777D881CA  
São Luís, 25/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral







**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400000266  
RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO  
CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



SSP MA NASCIDO EM 01/01/1945; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA; CPF-628.832.723-58 E RG-29128296-6 SSP MA NASCIDO EM 18/08/1975; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CELSO ANDRADE MAIA SOARES; CPF-028.202.323-09 E RG-71798-5 SSP MA NASCIDO EM 06/05/1966; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MILE DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
CPF Nº. 404.803.803-68  
DIRETOR/PRESIDENTE

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
CPF Nº. 352.109.153-87  
DIRETOR 1º TESOUREIRO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob Nº. 20180354949  
Protocolo : 18035-949 de 24/04/2018 NIRE: 21400000266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela : A7E469C26A8477307343E76F4324CC517D980CA  
São Luís, 25/04/2018  
L. Ben Thomaz Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400005266  
RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO  
CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA  
E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 09:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL, E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS. PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 09HS, FOI CONSTATA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 10HS. E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O CC ORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LÊSSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 09:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 - APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇOS) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2018. O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 10HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01- APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017; O SRº PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES A DOCUMENTAÇÃO DO BALANÇO DE 2017, QUE FOI ANALISADA E APROVADA UNANIMIDADE; E EM SEGUIDA; O SRº PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

CPF Nº. 404.803.803-68  
DIRETOR/PRESIDENTE

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
CPF Nº. 404.803.803-68  
DIRETOR/PRESIDENTE

CPF Nº. 352.109.153-87  
DIRETOR/1º TESOUREIRO

Joaquim Costa dos Santos  
ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
CPF Nº. 352.109.153-87  
DIRETOR/1º TESOUREIRO



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO DE ITAPECURU MIRIM/MA  
Cristina Carolina Farias de Araújo  
Servidora Tm Itapecuru Mirim/MA  
Firma de Pedro de Jesus Viana Veloso e Joaquim Costa dos Santos  
16 FEV 2018



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Cartório e Registro em 25/04/2018 Sob Nº: 20180354930  
Protocolo: 180254930 de 24/04/2018 NIRE: 21400005266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 440-4287348F A0D76134C4368E3004E218026295  
São Luís, 25/04/2018  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº 11006097-24 NIRE nº. 21400009268  
Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA  
E-mail: cooperativadetransportescolar@hotmail.com  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 hs. (Quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo o disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07/01/2018 no prazo legal, e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quórum mínimo, reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quórum exigido, foi a Assembleia Geral regularmente instalada sob a presidência do Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - Diretor Secretário. Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10hs e 11hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de exclusão de membro do QSA, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento da cota parte do presidente. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 10/03/2018. o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretário o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, informa que as 10hs foi atingido o quórum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de exclusão de membro do QSA; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar o pedido de exclusão de membro do QSA, o Sr. ANTONIO VIANA GOMES DE SOUSA, CPF nº. 726.808.813-20, sendo por pedido do cooperado sendo apresentados sendo apresentado o pedido de exclusão do mesmo em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeiro Secretário, esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro

Itapecuru Mirim-MA, 10 de março de 2018.

Assinatura  
Pedro de Jesus Viana Veloso

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente

Assinatura  
Joaquim Costa dos Santos

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF nº. 352.109.153-87  
Diretor 1º



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro - CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão  
E-mail: cooperativadetransportescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 3463-2475 / 98811-2626



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado Registrado em 23/04/2018 - Sub.Nº: 20180355620  
Protocolo: 180251603 de 20/04/2018 NIRE: 21400009268  
ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Cadastro: 2A2BA32084F398D584601F D81D00F91A008D890C  
São Luis, 23/04/2018  
Lilian Theresia Rodrigues Monteiro  
Secretária(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº 11005097-24 NIRE nº 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com)

Fone: (68) 3483-2475 / 98811-2526 / 98811-2475



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

**Art. 1º** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede à Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da república Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru - Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregando os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º** - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:

- I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- II - Congregar seus membros, incentivando a prática da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário ( rádio, TV e etc.);
- III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor e educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.
- V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito público e privado. Para prestação de serviços;
- VI - Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito à participação nas fóruns internos deliberativos do mesmo.
- VII - Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru Mirim-Maranhão

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com) / Fone: 68 - 98811-2626 / 3483-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018035660

Protocolo: 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2B432584F396D584881FDB7006F61A086D890C

São Luís, 23/04/2018.

Ilan Theresa Rodrigues Mendonça

Secretaria(a) Geral





## ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.495-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



VIII – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

IX – Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista à capacitação de profissionais da área.

X – Estimular a criação de emprego e renda;

XI – Promover a defesa da saúde e assistência médico-social de modo geral;

XII – Empreender esforços para integrar os membros da entidade no mercado de trabalho;

XIII – Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;

XIV – Locação de automóveis com e sem condutor para turismo;

XV – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;

XVI – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVII – Coleta de resíduos não perigosos;

XVIII – Aluguel de máquinas e equipamento destinado ao serviços de terraplenagem com e sem operador;

XIX – Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador;

Parágrafo I – A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

Parágrafo II – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

Parágrafo III – A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

Art. 4º – É vedada a participação do ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

Parágrafo II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 – Centro CEP nº 65.495-000 – Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com) / Fax: (98) – 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifica o Registro em 23/04/2016 Sob Nº: 20180069957  
Protocolo: 180295880 de 2016/2018 NIRE: 21100100200  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 90284326463690384831FDD770F51A003850C  
São Luís, 23/04/2016  
Lilian Theresia Rodrigues Maranhão  
Secretária-Geral





**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fone: (98) 3453-2475 / 99811-2626 / 99811-2475



**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o número de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único** - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - São direitos dos cooperados:

- I - Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;
- II - Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;
- III - Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;
- IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V - Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- VI - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- VII - Participar das reuniões ordinárias;
- VIII - Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 99811-2626 / 3453-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018005860  
Protocolo: 18005860 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Dançoca.: 2A2B432568F399D5B4861FDB7006F61A06C090C  
São Luís, 23/04/2018  
Jan Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(s) Geral



## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56; Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3483-2475 / 98911-2626 / 98911-2475



XI – Usufruir dos programas e benefícios da Entidade;

XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos cooperados:

I – Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II – Zelar pelo nome da entidade;

III – Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;

b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.

c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

### DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembleia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I – Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II – para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

Art. 10 – A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembleia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

### PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro CEP nº 65.485-000 – Itapecuru-Mirim-Maranhão

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) - Fone: RR – 98911-2626 / 3483-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018035660  
Protocolo - 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ nº: 07.813.177/0001-56  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Maranhão  
Secretária Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-56; Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
 CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA  
 E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
 Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

**Art. 11 - cooperados Tratamento igual em seus Direitos e Deveres;**

- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu débito e crédito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve estar à disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividades;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art. 12 - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:**

- I - Falecimento;
- II - A pedido do cooperado;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado e ser analisado e critério da Diretoria.

**DAS PENALIDADES****Art. 13 - Constituem infrações passíveis de penalidade:**

- I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;
- II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III - Causar danos materiais à Entidade
- IV - Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;
- V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

**Art. 14 - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:**

- I - Advertência;
- II - Exclusão.

**Art. 15 - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.**

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**  
 Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
 E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 3463-2475 / 98811-2626



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico e Registo em 23/04/2018 Sob Nº. 20180352690  
 Protocolo 180352690 de 23/04/2018 NIRE 21400009266  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
 Chancela: 2428A (2584F39C2B4881F0B7009F61A008D89C)  
 São Luís, 23/04/2018.  
 L. Jan Theresza Rodrigues Mendonça  
 Secretária Geral





## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11000097-24 NIRE nº. 21400009255

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2526 / 98811-2475



§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

Art. 16 – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão de aplicação da penalidade.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Constituem os órgãos administrativos da União

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

§1º - A Assembleia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 – O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados em efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembleia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) – Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembleia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer número presente, se não houver quórum em primeira convocação.

ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro, CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com) / Fax: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifica o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180155600  
Protocolo: 180155660 de 23/04/2018 NIRE: 21400009255  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A28A22584F396D504561FD67006F61A20502690C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária-Geral





**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fons: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



§4º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembleia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I - Eleger os administradores da entidade;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar as contas da entidade;
- IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V - Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI - Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único -** Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

## DA DIRETORIA

**Art. 21 - A Diretoria é constituída de:**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro(a) Secretário(a);
- IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V - Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI - Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competirá o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

**Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.**

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**  
Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado de Maranhão  
Certidão e Registro em 23/04/2018 Sob Nº. 20180356660  
Protocolo: 18035660 de 23/04/2018 NIRE: 21400009266  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
Chancela: 2A2B73254F386C584891FDB7306F81AD06D860C  
São Luís, 23/04/2018  
I. RAN. THAYSA RODRIGUES MENEZES  
Secretária Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-55, Insc. Munic. nº: 11005297-24 NIRE nº: 2140000265

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº 65.485-000 - Itapeturu - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3453-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



**Parágrafo único** - As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** - Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** - A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembleia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** - No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

**Art. 25** - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I - Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III - Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembleia Geral;

V - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI - Apresentar em Assembleia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

**Art. 27** - Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar cheques e contas a pagar;

IV - Constituir procuradores e representantes legais;

V - Superintender todos os trabalhos da cooperativa;

VI - Assinar convênios e acordos em conformidade com estatuto da cooperativa;

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro, CEP nº 65.485-000 - Itapeturu-Mirim-Maranhão

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) - Fone: 98 - 3453-2475 - 3453-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sub. N.º: 2018/0563699  
Protocolo: 181355982 de 20/04/2018 NIRE: 2140000265  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Chancela: 2A2BA32084F396D8A581FDB7334F61A0382890C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Maranhão  
Secretaria(s) Geral



**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
 Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro  
 CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA  
 E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
 Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII – Constituir advogado para defesa da Cooperativa quando necessário;

IX – Contratar e demitir funcionários fixando o vencimentos e os valores dos mesmos;

X – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

XI – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII – Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

I – Exarcar as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:**

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;

II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;

III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;

IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;

V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;

VI – Organizar o expediente e ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, a está prestando esclarecimentos necessários.

VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

**Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

III – Escriturar os livros de tesouraria de acordo com as normas legais;

IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro - CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
 E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº 2018035660  
 Protocolo : 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
 Chancela : 2A2E-A22584F396D284831FD0706F61A208D980C  
 São Luís, 23/04/2018  
 Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
 Secretária-Geral



## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009268

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2476 / 98811-2626 / 98811-2475



VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

### Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (um) anos e terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretário, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;

§3º - O Presidente, o Secretário e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou suceder-las em caso de vaga.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reuni-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direitos de cooperados.

### Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar o serviço da diretoria;

II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;

IV - Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro, CEP Nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) - Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sub N.º 20180355660  
Protocolo - 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009268  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela - 2A23A325M4F356D5B4681FDB7031F01A098C690C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-58, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009268

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3483-2475 / 98811-2625 / 98811-2475



V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 36** - A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art.37** - O Cooperativa aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38** - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

#### CAPITULO IV

#### DO PATRIMONIO

**Art. 39** - O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 1.276,60 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta seta vns) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I - A quota - parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 01 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV - A Cooperativa distribuirá juros de até 2% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa retará 3% (dois) por cento do movimento operacional do cooperados, que terá por fim o pagamento das despesas administrativas da cooperativa.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I - Cabe a Assembleia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota-partes quando do ingresso de novos cooperados.

**Art. 40** - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41** - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Rua Urbano Santos, Nr. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 3483-2475 / 98811-2625 / 98811-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N.º. 20180355660  
Protocolo: 180315660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009268  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
Chancela: 2A2B-A32584F386C084881FDB7008F51A09D850C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(s) Geral





## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11005097-24 NIRE nº. 21400009268

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadesatransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadesatransportescolar@hotmail.com)

Fone: (93) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública a ser definida pelos cooperados.

### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 43 – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 44 – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal será feita por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

Art. 45 – As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembleia Geral.

Art. 46 – Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

Art. 47 – O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembleia designada para eleições.

Art. 48 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso.

Art. 49 – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

Art. 50 – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 – O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 52 – Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53 – Prestação de conta da organização observará no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro – CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru Mirim Maranhão.

E-mail: [cooperativadesatransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadesatransportescolar@hotmail.com) – Fone: 93 – 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Destino o Registro em 23/04/2018 às 14:20:20  
Protocolo: 180255669 de 20/04/2018 NIRE: 21400009268  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Chancela: 2428A326MF36D594881F0B7306F51A0000960C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilias Tereza Rodrigues Maranhão  
Encarregada Geral





**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Maranhão  
E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com)  
Fone: (38) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial.

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas opcional.
- Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social opcional.
- As sobras líquidas apuradas nas formas deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembleia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55** - O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembleia Geral.

**Art. 56** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades públicas ou privada.

**Parágrafo Único** - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembleia geral.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro - CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180356660  
Protocolo: 180356660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2E A32584F386D284881F08730EF61A000080C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





# ITACOOB - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006087-24 NIRE nº: 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº: 85.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** - Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembleia Geral.

**Art. 58** - O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### DOS LIVROS SOCIAIS

**Art. 59** - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I - de Matrícula
- II - de Ata das Assembleias Gerais
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV - de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V - de Presença de Cooperados em Assembleia Geral
- VI - Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

**Art. 60** - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOB COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

**Art. 61** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Maranhão, (JUCEMA), revogadas as disposições em contrário.



Itapecuru-Mirim, 10 de Março de 2018.



ITACOOB-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
Peão de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor-Presidente

*Joãoquinete dos Santos*

CARTÃO DE REGISTRO	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM
EXTRAVENIAÇÃO	Peão de Jesus Viana Veloso
DO 2º OFÍCIO	CPF nº. 352.109.153-87
DE ITAPECURU	DIRETOR DE TESOUREIRO
MIRIM/MA	23/04/2018
DEPARTAMENTO	ITACOOB - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM
REGISTRO	Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro CEP nº 85.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão
SERVIÇO 182	E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475
ITAPECURU	
MIRIM/MA	



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018035560  
Protocolo: 18035669 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOB COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Cancels: 2428A32584F306C584881FD67008F01A066C9A0C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Thereso Rodrigues Moura  
Secretaria Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 18 (Dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete), às 15:00hs (quinze horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbano Santos, 234 - Centro - CEP.: 65.485-000, Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniram-se a Diretoria e Conselho Fiscal e Cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através do EDITAL de primeira convocação realizada no dia 13 de abril de 2017, para tratar da seguinte ordem do dia: 01 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor Diretor Presidente, PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, brasileiro, solteiro, tec. Em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 114, centro, CEP. 65.485-00 - Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 404.803.803-68 e do RG nº. 043774482011-0 SSPMA, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua Central no Povoado Serão nº s/a, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 352.109.153-87 e do RG nº. 44800695-2 SSPMA, primeiro tesoureiro para secretaria-fo, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do dia AGE, o presidente informou a todos que estava presente, que de acordo com o edital de convocação haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas no quadro de atividades da cooperativa, ficando de comum acordo entre todos; a diretoria e o conselho fiscal e os demais presentes resolveram acrescentar as seguintes atividades:

1. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR.
2. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS SEM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS SEM OPERADOR

E os administradores declaram ainda sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida o presidente da cooperativa colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente o tesoureiro e pelos demais cooperados presentes. Esta ata é cópia fiel do transcrito no livro.

Itapecuru mirim/MA, 18 de Abril de 2017

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

CPE nº 404.803.803-68

Diretor Presidente

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim

JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

CPF nº 352.109.153-87

Diretor Primeiro Tesoureiro



CARTÃO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº 00028480615 00028480616	EXTRA-ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE ITAPECURU MIRIM/MA em 18 de Abril de 2017 Tabela Sessão 182 Itapecuru Mirim/MA	O presente processo foi realizado em 18 de Abril de 2017 em Itapecuru Mirim/MA 1) Cesar Roberto Costa Lima - Diretor 2) Edson Barros Ferraz - Conselho 3) Arnaldo Sampaio Costa - Euclides 4) Edson de Souza Costa - Serão - Euclides
--	---	--



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certificado de Registro em 26/04/2017 Sob Nº: 2017032892  
 Protocolo: 1705-0892 de 26/04/2017 NIRE: 21400009266  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
 Chancela: 5A4A7C95AF256DCB45F325D1FCF435C500C13A7  
 São Luís, 26/04/2017  
 -Jan Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretária(a) Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266  
 RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
 CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
 FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475


**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA  
 DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 15:00hs (quinze horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbano Santos, 234 - Centro - CEP.: 65.485-000, Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniram-se a Diretoria e Conselho Fiscal e Cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através do EDITAL de primeira convocação realizada no dia 01 de dezembro de 2016, para tratar da seguinte ordem do dia 01-**Aprovação do Balanço Patrimonial de 2016**, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor Diretor Presidente, **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha nº 114, centro, CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 404.803.803-68 e do RG nº. 043774482011-0 SSPMA, que convidou a mim, **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua Central no Povoado Serão nº s/n, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 352.109.153-87 e do RG nº. 44800695-2 SSPMA, diretor primeiro tesoureiro para secretaria-lo, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do dia: **APROVAÇÃO DO BALANÇO DE 2016**, A documentação foi analisada e aprovada, em seguida o presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente. Esta ata é cópia fiel do transcrito no livro

Itapecuru mirim/MA, 31 de dezembro de 2016

Cesar  
P. Coelho

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.803.803-68  
Diretor Presidente

ITACOOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
 CPF nº 404.803.803-68  
 Diretor Presidente



Cesar  
P. Coelho

Joaquim Costa dos Santos  
 ITACOOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim  
**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**  
 CPF nº 352.109.153.87  
 Diretor Primeiro Tesoureiro

CARTÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE ITAPECURU MIRIM/MA Cesar Coelho Tabelião Serventia 182 Itapecuru Mirim/MA.	Registro por assinatura (mesa) de Pedro de Jesus Veloso Diretor e Joaquim Costa Diretor Primeiro Tesoureiro
	De que data M. Em 31 de dezembro de 2016 Itapecuru-Mirim/MA.



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certificou o Registro em 16/02/2017 sob Nº. 20170250989.  
 Protocolo: 170250989 de 16/02/2017 NIRE: 21400009266  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
 Chancela: 517858814283045509EDD14E768690CE9017  
 São Luís, 16/02/2017  
 (Bar) Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretária(a) Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 2140609266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2003

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485-000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00hs. (nove horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbana Santa, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000 reuniram-se os cooperados da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo ao disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07 de novembro de 2016 no prazo legal, e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quorum exigido, foi a Assembleia Geral regularmente instalada sob a presidência do Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - Diretor Secretário. Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor: ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9:00hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10:00hs e 11:00hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de admissão de novos cooperados, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do numero de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 07/11/2016. o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretário o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, informa que as 10:00hs foi atingido o quorum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de admissão de novos cooperados; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar a Admissão de novos cooperados sendo todos por pedido de admissão sendo apresentados os seguintes nomes: José Augusto Barbosa; RG 017976642001-1 SSPMA; CPF. 002.068.623-42; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); José Eduardo Cruz Silva; RG. 389691950SESP MA; CPF. 508.077.813-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Josilea Lizar Correa Costa; RG 03722402009-3; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Flora Pinheiro Guimarães; RG 17926972001-9 SSPMA; CPF. 488.631.063-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Fernando Correa Da Silva; RG. 37517624X SSP SP; CPF. 508.656.171-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Erisvaldo De Oliveira; RG 2037749 SSPPI; CPF. 854.254.603-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Neirivan Lima Alves; 00099393898-1 SSPMA; CPF 013.399.591-78; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Fernando Reis A. Dos Santos; RG. 17549272004-6 SSPMA; CPF. 762.929.163-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Odon Manoel Leal, RG: 78919975 SEJUSP MA, CPF: 232.643.141-38, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Josias Silva Meades; RG 040717892010-9 SSPMA CPF 247.663.628-29, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Manoel Costa Andrade Junior; RG 1968498 SSPMA; CPF 375.448.453-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 HOR N° 20160874389.  
PROTÓCOLO: 140876189 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11403032019 NIRE: 2140609266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**JUCEMA**Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 2140009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475



RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Ribamar Silva Mendes, RG 031852392006-9, CPF 045.657.983-44, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Sella Maria Lopes Lucas, RG 00039485695-3 SSPMA, CPF 242.578.933-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Valdimir Nunes, RG 037431702097 SSPMA, CPF 695.211.233-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo Nonato Mendes Nunes, RG 647999960 SEJUSP MA, CPF 838.206.633-04, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo da Costa, RG 0054162002014-0 SSPMA, CPF 627.184.103-10, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Aurelio Rodrigues Matos Filho, RG 490134 SSPMA, CPF 224.240.323-00, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose de Jesus Falcão, RG 0437188420117 SSPMA, CPF 225.424.853-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ariana M. Cunha, RG 039572552010-7 SSPMA, CPF 605.898.753-96; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Lucas Silva Santos; RG. 040852962010-3 SSPMA; CPF. 058.680.993-70, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Erismar C. Marques, RG 19953862002-8; CPF. 608.339.223-35; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Natanael Gomes Silva, RG 000100081598-3 SSPMA; CPF. 038.927.013-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Henrique Santos da Silva, RG. 043975562011-0 SSPMA, CPF. 474.981.293-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Claudio Martins Lopes, RG 00189037917 SESP MA, CPF. 642.599.272-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francellio Gomes da Silva; RG 6991920-SSPMA; CPF. 482.766.503-08, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Neriolando Da Silva; RG 12858541999-2 SSPMA, CPF. 006.836.723-63; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Marcelo Jose Da Silva; RG 21540942002-7 SSPMA; CPF 020.046.483-33; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francisco I. Lima Lisboa; RG 254952002-8 SSPMA; CPF. 249.898.863-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gilvan Lourenço de Moraes; RG 00017455493-1 SSPMA; CPF 089.363.903-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Leandro Jose Oliveira Ferreira; RG 000063368296-9 SSPMA; CPF 919.159.963-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Henrique Mendes dos Santos, RG 000931655 SSPMA; CPF 016.236.543-86; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Luis Fernando Carvalho da Silva; RG 023960062003-9 SSPMA; CPF 021.604.793-37; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Cosmo Portela de Araujo; RG 000119889933 SESPMA; CPF 717.466.413-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); João Dourado de Franca; RG 12820451999-6 SSPMA; CPF. 237.955.653-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo de Sousa Silva Filho; RG 1119149999 SSPMA; CPF 890.523.233-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ronaldo da Costa de Sousa; RG 014049822000-2; CPF 011.667.323-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo Gomes de Oliveira; RG 1199529996 GEJUSPC/MA; CPF 428.292.243-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Delcio Ferreira; RG 0099393898-1 SSPMA; CPF. 014.105.283-08; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Nayana Kassia Aguiar Freitas; RG. 032685012007-1 SSPMA; CPF. 042.681.538-37; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, passamos para ao item 02 da

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
 PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603032019. NIRE: 2140009266.  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 27/12/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485-000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e em seguida foram listados os cooperados para que fosse formado o capital social; e foram listados os seguintes nomes: ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e assim como alteração do Estatuto para informar o valor do novo capital social; em seguida foram adicionados na ata os cooperados efetivos para que fosse formado um novo capital social; foram listados os seguintes nomes: Pedro de Jesus Viana Veloso; RG 0437744820110 SSPMA; CPF. 404.803.803-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jamil Menezes Guimarães; RG 17926972001-9 SSPMA; CPF 076.357.373-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Enésio Domingos Nogueira Amorim; RG 460.783 SSPMA; CPF. 128.978.333-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antônio Nicolau Mendes Freitas; RG 212.380 SSPMA; CPF. 076.340.303-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria de Lourdes Silva Martins; RG 021230852002-3 SSPMA; CPF. 753.702.393-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Luis Carlos da Luz dos Santos Azevedo; RG 23886242003-6 SSPMA; CPF. 418.444.673-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Sandro Roberto Sousa Caldas; RG 4069693-6 SSPMA; CPF. 819.366.483-34; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria do Socorro Gomes Martins; RG 46.678 SSPMA; CPF. 288.475.393-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Leda Simone Freitas Medeiros; RG 61624896-2 SSPMA; CPF. 961.966.963-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho; RG 382.327 SSPMA; CPF. 271.434.733-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Lino Sampaio de Sousa; RG 030134452005 GEJUMA; CPF. 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Basílio Patrocínio Medeiros; RG 0301344520051 GEJUMA; CPF. 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Benedito Costa Cabral; RG 46102995-2 SSPMA; CPF. 011.887.713-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Edilson José Alves dos Santos; RG 441.299 SSPMA; CPF. 158.633.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gregório Montelo Filho; RG 931.655 SSPMA; CPF. 376.703.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Paulo César de Lima; RG 4753986 SSPPE; CPF. 844.608.734-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Adelton Gonçalves Dutra; RG 13799382000-9 SSPMA; CPF 922.309.383-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Cardoso; RG 038144122009-1 SSPMA; CPF 427.848.403-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Mendes Araujo; RG 1696918 SSPMA; CPF 376.592.783-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Verde Rodrigues Filho; RG 2092601 SSPPI; CPF 895.792.763-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Viana Gomes; RG 24918794-9 SSPMA; CPF 726.808.813-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Carlos Reutymann Mesquita Amorim; 910070989 SSPMA; CPF 632.508.983-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Daniele de Fátima Vieira Santos; RG 012868811999-3 SSPMA; CPF. 001.460.633-09; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Donata Vieira da Silva dos Santos; RG 031016352006-7 SSPMA; CPF. 001.250.133-61; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Edimilson Alves dos Santos; RG 568757 SSPMA; CPF. 251.706.433-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

*[Handwritten signatures of several individuals, including Antonio Viana Gomes]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876395.  
 PROTOCOLO 140876395 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11403032619. NIRE: 21400009266.  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 27/12/2016  
 www.espressofacil.ma.gov.br

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65465-000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

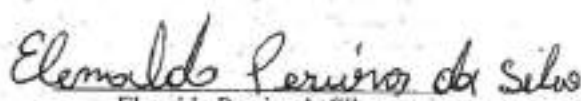
FONE: (96) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475




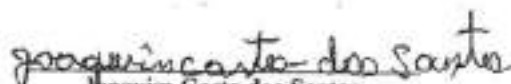
Elenaldo Pereira da Silva; RG 0570564980/BA; CPF. 548.013.895-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francisca Antônia da Costa Arrais; RG 2.121.297 SSPPI; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gilberto Guilherme da Silva Vieira; RG 89004398-1 SSPMA; CPF. 904.323.393-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Joaquim Costa dos Santos; RG 44800695-2 SSPMA; CPF. 352.109.153-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); João Alves de Sousa; RG 2919792-9 SSPMA; CPF. 063.765.413-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); José Luis Costa; RG 21665642002-4 SSPMA; CPF. 288.471.643-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Ribamar Muniz da Silva; RG 68216396-1 SSPMA; CPF. 251.075.153-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria das Dores Santos Barbosa; RG 000008400793-1 SSPMA; CPF. 684.793.283-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Reginaldo Pereira Rodrigues; RG 1.741.467 SSPMA; CPF. 712.341.603-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Perfazendo o valor do capital social de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais); Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeira Secretária, esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 10 de dezembro de 2016.

  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF. nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente

  
Elenaldo Pereira da Silva  
CPF. nº. 548.013.895-20  
Vice-Presidente

  
Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
CPF. nº. 904.323.393-53  
Primeiro Secretário

  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF. nº. 353.109.153-87  
Primeiro Tesoureiro

  
Antonio Viana Gomes  
CPF. nº. 726.808.813-20  
Segundo Tesoureiro

  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF. nº. 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160874389  
PROTOCOLO: 160874389 DE 23/12/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603032019. NIRE: 21400009266  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

**Art. 1º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede à Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da república Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de cooperados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru-Mirim-MA e demais Municípios do Maranhão.

**Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;

II - Congregar seus membros, incentivando a prática da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário ( rádio, TV e etc.);

III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal, Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito público e privado. Para prestação de serviços;

*Antonio Viana Gomes*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
José Carlos Gomes R. Sáez  
DASIMA 8475

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160076389.  
PROTÓCOLO: 140876389 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11+03032019. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
RUA LUIZ, 27/12/2016  
www.espresafacil.ma.gov.br



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativade transporte escolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



- VII - Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- IX - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- X - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista à capacitação de profissionais da área.
- XI - Estimular a criação de emprego e renda;
- XII - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;
- XIII - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;
- XIV - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;
- XV - Locação de automóveis sem condutor;
- XVI - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
- XVII - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- XVIII - Coleta de resíduos não perigosos;

Parágrafo I - A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

Parágrafo II - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

Parágrafo III - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

Art. 4º - É vedada a participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

Parágrafo II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

Parágrafo III- Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a decidirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

*Antonio Vianna Gomes*

*João Carlos de Jesus*  
CAIXA 8170

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603032019. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 2140009266  
 FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006  
 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro  
 CEP: 65485-000 - Itapecuru - Mirim / MA  
 E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
 FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



**Art. 5º - Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM,** o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o número de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestaram relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tomando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela está inserida.

**Parágrafo único -** Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º - São direitos dos cooperados:**

**I - Votar e ser votado** para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;

**II - Propor a admisso** de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;

**III - Requerer o registro de chapa** em eleição para órgãos da administração da entidade;

**IV - Concurre** a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

**V - Convocar** na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

**VI - Participar** das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando;

**VII - Participar** das reuniões ordinárias;

**VIII - Frequentar** as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

**IX - Representar** a União mediante autorização expressa da Diretoria;

**X - Recorrer e solicitar** da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

**XI - Usufruir** dos programas e benefícios da Entidade;

**XII - Direito de requerer** a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 Antonio Wanda Gomes  
 José Carlos Gomes de Jesus  
 2016/12/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
 PROTOCOLO: 140876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11403032019. NIRE: 2140009266.  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 27/12/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransportescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



I - Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II - Zelar pelo nome da entidade;

III - Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV - Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V - Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

## Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;

b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;

c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

## DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembleia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único - Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I - Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II - para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

Art. 10 - A admissão de cooperados na categoria beneficiários será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembleia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

## PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160874389.  
PROTOCOLADO: 160876389 DE 25/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603032019. NIRE: 21400009266.

JUCEMA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 27/12/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006897 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006  
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro  
CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA  
E-mail: cooperativade transporte escolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu débito e crédito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve estar à disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividades;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais crédito pertencentes ao "de cujus" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art.12** - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

- I - Falecimento;
- II - A pedido do cooperado;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

## DAS PENALIDADES

**Art. 13** - Constituem infrações passíveis de penalidade:

- I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;
- II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III - Causar danos materiais à Entidade
- IV - Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;
- V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

**Art. 14** - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Exclusão.

**Art. 15** - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Antonio Viana Gomes

João Carlos Gomes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
PROTÓCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1103032019 - NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (96) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

Art. 16 - Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

## CAPITULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Constituem os órgãos administrativos da União

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

§1º - A Assembleia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;

b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empessar a nova Diretoria.

JURIS COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2014 12:54 SOB Nº 20160878389.

PROTOCOLO: 140876389 DE 23/12/2014. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11403932019. NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 27/12/2014

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -36 Insc. Munic. 11006997 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485-000 - Itapecuru-Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



§2º - A Assembleia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) - Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembleia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

§4º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembleia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os administradores da entidade;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar as contas da entidade;
- IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V - Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI - Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

## DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é constituída de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro(a) Secretario(a);
- IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V - Segundo(a) tesoureiro(a);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803032019. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 2140009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru-Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (96) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



VI - Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competirá o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 - Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único - A perda do mandato que trate o artigo será apreciada e julgada pela Assembleia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 - No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, haverá convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I - Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III - Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembleia Geral;

V - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI - Apresentar em Assembleia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

JUIZA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389

PROTOCOLO: 140876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11403032019. NIRE: 2140009266

ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça

SECRETARIA-GERAL

SÃO LUÍS, 27/12/2016

www.espressafacil.ma.gov.br



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006  
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro  
CEP: 65485-000 - Itapecuru - Mirim / MA  
E-mail: cooperativade transporte escolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



## Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;
- IV - Constituir procuradores;
- V - Superintender todos os trabalhos da entidade;
- VI - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VII - Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VIII - Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;
- IX - Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;
- X - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis;
- XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

## Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

## Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II - Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III - Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV - Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V - Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material esta;
- VI - Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários;
- VII - Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

## Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Antonio Viana Gomes  
José Carlos Gomes  
Gustavo  
José Carlos Gomes  
Gustavo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389.  
PROTOCOLO: 168876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602032019. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
São Luís, 27/12/2016  
www.espresafacil.ma.gov.br



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 96811 -2475



- escrituração;
- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a
  - II - Guardar os valores que lhe forem confiados;
  - III - Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
  - IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
  - V - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
  - VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
  - VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
  - IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;
  - X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;
  - XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
  - XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

## Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 01 ( um) anos - e terá a seguinte composição:

- I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;
- II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.
- §1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;
- §2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;
- §3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;
- §4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direitos de cooperados.

## Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e das escrituração e da tesouraria como todo;
- III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;

Antonio Viana COMD

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 2016076389.  
PROTOCOLO: 140876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
21400012019. NIRE: 21400009266

JUCEMA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266  
 FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro  
 CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA  
 E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
 FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



IV - Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;  
 V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 - A entidade não retribuirá, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 - O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 - O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 800,00 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 750 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I - A quota - parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo único - O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

Art. 40 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Art. 41 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio.

Antonio Viana Gomes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160676589.  
 PROTOCOLO 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11633032019. NIRE: 21400009266.  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 27/12/2016  
 www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública a ser definida pelos cooperados.

## CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 43 - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 44 - A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

Art. 45- As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

Art. 46- Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I - A data da eleição e o horário de votação;
- II - Prazo para registro de chapas;
- III - Prazo para impugnação de candidaturas.

Art. 47 - O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembléia designada para eleições.

Art. 48- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso.

Art. 49 - Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quitado com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

Art. 50 - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 52 - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao RGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Antonio Viana Gomes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20360816389.  
PROTÓCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11401032019. NIRE: 21400009266.

JUCEMA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11906097 -24 NIRE 21400009266  
FUNDADA EM: 02 DE JANEIRO DE 2006  
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro  
CEP: 65485-000 - Itapecuru -Mirim / MA  
E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- Relatório anual de execução de atividades;
- Demonstração de resultados do exercício;
- Balanco Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperados, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades-fim, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas;
- Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- As sobras líquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembleia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanco Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55**- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembleia Geral.

**Art. 56** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único** - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembleia geral.

### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** - Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembleia Geral. Art.

**58** - O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB Nº 20160876389  
PROTOCOLADO: 140876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11613032019. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 2140009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FOONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475



Art. 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I - de Matrícula
- II - de Ata das Assembléias Gerais
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV - de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI - Fiscais e contábeis obrigatórios e outros


Art. 60 - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

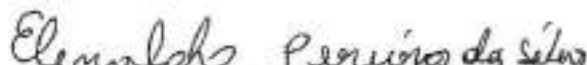
Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

Art. 62 - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

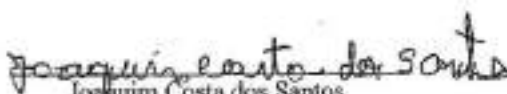
Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de Dezembro de 2016.

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.803.803-68  
Diretor Presidente

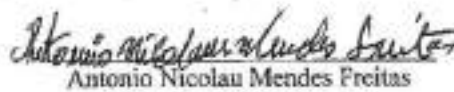
  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF. nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente

  
Elenaldo Pereira da Silva  
CPF. nº. 548.013.895-20  
Vice-Presidente

  
Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
CPF. nº. 904.323.393-53  
Primeiro Secretário

  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF. nº. 353.109.153-87  
Primeiro Tesoureiro

  
Antonio Viana Gomes  
CPF. nº. 726.808.813-20  
Segundo Tesoureiro

  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF. nº. 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

  
José Carlos Gomes Rodrigues Junior  
Advogado  
CPF. nº. 6478





## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2826 / 98811-2475



### Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15:00hs. (quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 03 de outubro de 2016, no prazo legal, e afixado na sede da Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-mirim.

Reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 07 de outubro de 2016, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **01- Eleger e Empossar a Nova Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos**, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**. Diretor e Presidente, que convidou a mim, **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**; brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Euclides da Cunha nº 114; centro; CEP. nº. 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Primeiro Secretário: **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Primeiro Tesoureiro: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87 Segundo Tesoureiro: **ANTONIO VIANA GOMES**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Luis Carlos Silva nº 14; Rodoviária; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 24918794-9 CPF nº. 726.808.813-20; Conselho Fiscal: Titulares: **01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 212380 SSPMA CPF nº. 076.340.303-25; **02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 12760541999-7SSPMA CPF nº. 005.307.443-14;

Antonio Viana Gomes  
Elenaldo Pereira da Silva



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico a Registro em 09/11/2016 Sob Nº: 20160814154  
Protocolo: 150811154 de 09/11/2016 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: CA384-FCRFS363721D51C62D2DF4718EF34773E3D  
São Luís, 09/11/2016  
Lilian Theresá Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral



**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475



03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tino Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333; Suplentes: 01) LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Piçarra; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº 114; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA CPF nº. 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data 07/11/2016 e término 07/11/2020 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 07 de Novembro de 2016.

**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**

CPF nº 404.803.803-68

Diretor Presidente

**ELENALDO PEREIRA DA SILVA**

CPF nº 548.013.895-20

Vice - Presidente

**GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**

CPF nº 904.323.393-53

Primeiro Secretário

**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS** CPF nº

CPF nº 353.109.153-87

Primeiro Tesoureiro

**ANTONIO VIANA GOMES**

CPF nº 726.808.813-20

Segundo Tesoureiro

**ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS**

CPF nº 076.340.303-25

Presidente do Conselho Fiscal



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certidão o Registro em 09/11/2016 Sob Nº: 20160814154  
 Protocolo: 160814154 de 08/11/2016 NIRE: 21400009266  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
 Chancela: C4384FC9F5363721051D62D30F4718FF 14773E3D  
 São Luís, 09/11/2016  
 Lilian Theresá Rodrigues Mendonça  
 Secretária(s) Geral



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.  
Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro – Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000.  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 214000926-6

ATO

#@20130165581@#



Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 14:30 hs (quatorze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 15 de dezembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Exclusão de Cooperando; 02-Alteração de atividades; 03 - Aprovação Admissão de cooperado, Havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor **PEDRO DE JESUS VLANA VELOSO**, que convidou a mim, **CLEMILTON BRITO MESQUITA** para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, o Presidente informou a todos que havia um pedido de saída da senhora, **SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA**, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, **SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA**, que é reembolsada da sua totalidade a mesma dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele, o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão do Sr. **ANTONIO BRITO MESQUITA**, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta do Sr. **ANTONIO BRITO MESQUITA**, brasileiro, solteiro, cooperando, nascido no dia 18/08/1978, portador da RG: 49278795-6 SSP-MA, e CPF: 837.493.653-34; residente e domiciliado na Rua Travessa Vereador Benedito Raposo nº 09 Bairro Malvinas, Itapecuru Mirim-MA, CEP. 65.485-000, em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, O Presidente da reunião informou a todos que também haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas na cooperativa para atender as necessidades, ficando de comum acordo entre todos os cooperados resolverem acrescentar: Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Coleta de resíduos não perigosos; aluguel com operador de máquinas e equipamento destinado ao serviços de terra planagem e Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 15 de Dezembro de 2012.



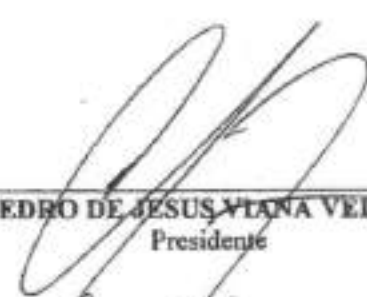
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

Rua Urbano Santos, nº 234 - Centro - Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000.

CNPJ: 07.813.177/0001-36

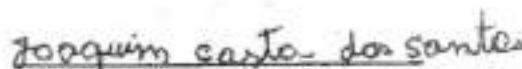
NIRE 21.400.90926-6



  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Presidente

  
CLEMLITON BRITO MESQUITA  
Vice-Presidente

  
FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS  
Primeira Secretaria

  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
Primeiro Tesoureiro

  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
Segundo Tesoureiro

  
ANTONIO VIANA GOMES  
Presidente do Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



13/016558-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.  
Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro – Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000.  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 2140000926-6



ATO

#@20122014561@#

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 15:00 hs. (dezenove horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 01 de novembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Aprovação Admissão de sócia; 02-Eleger e Empossar a Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03-Aumento de capital; 04-Outros assuntos, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**, que convidou a mim, **CLEMILTON BRITO MESQUITA** para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: **ÁGO**, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão da senhora, **ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, **ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, RG: 12760541999-7 SSP-MA, CPF: 005.327.443-14, Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião informou a todos que também haviam dois pedidos de exclusão de cooperados, sendo todos por pedidos de demissão, sendo apresentados os seguintes nomes: **ANTONIO CARDOSO**, RG nº 038144122009-1/MA e CPF nº 427.848.403-83 e **ELIANA CARDOSO SANTOS**, RG nº 14429193-4/MA e CPF nº 804.289.753-72. Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**; Vice-Presidente: **CLEMILTON BRITO MESQUITA**; Primeira Secretária: **FRANCISCA ANTONIA C. ARAIS** Primeiro Tesoureiro: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS** Segundo Tesoureiro: **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA** Conselho Fiscal: Titulares: 01) **ANTONIO VIANA GOMES**, 02) **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**, 03) **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM**; Suplentes: 01) **LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO** 02) **JAMIL MENEZES GUIMARÃES**; 03) **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**. A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data 10/11/2012 e término 10/11/2016 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, **ANTONIO VIANA GOMES**. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, a aprovação do novo estatuto pois o mesmo estava defasado e também da necessidade de alteração do valor do capital social, conforme os termos da Legislação vigente. Foi colocado em pauta o valor unitário da quota parte e foi aprovado por aclamação, valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, sendo 40 (quarenta e dois) cooperados: Pedro de Jesus Viana Veloso, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 ((dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)); Clemliton Brito Mesquita, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Francisca Antônia da Costa Arrais, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Joaquim Costa dos Santos, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Gilberto Guilherme da Silva, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Elenaldo Pereira da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Enésio Domingos Nogueira Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Nicolau Mendes Freitas, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria de Lourdes Silva Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sandro Roberto Sousa Caldas, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Do Socorro Gomes Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Lino Sampaio de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Basílio Patrocínio Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edilson José Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Gregório Montelo Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Paulo Cesar de Lima, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta







centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Benedito Costa Cabral, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Verde Rodrigues Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Jamil Meneses Guimaraes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Luís Costa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José de Ribamar Muniz da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Reginaldo Pereira Rodrigues, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Maria Correa Ferreira, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Daniele de Fátima Vieira Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Donata Vieira da Silva dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Viana Gomes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Leda Simone Freire Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Mendes Araújo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Adeilton Gonçalves Dutra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Carlos Reutymann Mesquita Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edmilson Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); João Alves de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria das Dores Barbosa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Lauriene dos Santos Matos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sabrina Oliveira da Rocha, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Vanessa Mendes Bezerra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Maria Ribeiro, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos),

perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Alessandra Felício Magalhães, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos), perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor do capital social de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.



Itapecuru Mirim-MA, 10 de Novembro de 2012.


  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Presidente

  
CLÉMILTON BRITO MESQUITA  
Vice-Presidente

  
FRANCISCA ANTÔNIA C. ARRAIS  
Primeira Secretária

  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
Primeiro Tesoureiro

  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
Segundo Tesoureiro

  
ANTÔNIO VIANA GOMES  
Presidente do Conselho Fiscal

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2012  
FOR. O NÚMERO: 20122014561  
Protocolo: 12/201455-1  
Empresa: 21 4 000926 8  
TACCOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM





# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM


FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANO SANTOS, N.º 234 CEP: 65.485-009  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

O Diretor Presidente da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.177/0001-56, com sede na rua Urbano Santos, 234 - centro - Itapecuru-mirim - ma, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** os cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral e Extraordinária, a se realizará no dia 20 de Janeiro de 2013, em primeira convocação às 15h 00min. (quinze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; em segunda convocação às 16h 00min. (dezesesseis horas), com a presença de 1/2 (metade) mais um de seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; e em terceira e última convocação às 17h 00min., (dezesete horas), com a presença mínima de 10 (dez) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, a fim de ser deliberada a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Exclusão de Cooperando;
2. Aprovação Admissão de cooperado;
3. Alteração de atividades;
4. Outros assuntos;

Itapecuru mirim/Ma, 15 de Dezembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Diretor Presidente

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.**

**Art. 1º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a ) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru -Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



II - Congregar seus membros, incentivando a prática da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);

III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito público e privado. Para prestação de serviços;

VI - Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito à participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.

VII - Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

VIII - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

IX - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista à capacitação de profissionais da área.

X - Estimular a criação de emprego e renda;

XI - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;

XII - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

XIII - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;

XIV - Locação de automóveis sem condutor;

XV - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;

XVI - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVII - Coleta de resíduos não perigosos;

XVIII - aluguel com operador de máquinas e equipamento destinado ao serviços de terra planagem;

  
José Carlos Gomes K. Júnior  
Cadastrado nº 4411



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º. 235 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-36

NIRE 21400009266



XIX - Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador

**Parágrafo I** - A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

**Parágrafo II** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

**Art. 4º** - É vedada a participação do ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

**CAPÍTULO II**

**DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Parágrafo I**- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

**Parágrafo- II**- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão associar-se: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com

*Assinado*  
José Carlos Gomes Junior

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65435.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único** - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a ) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - São direitos dos cooperados:

**I** - Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;

**II** - Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;

**III** - Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

**IV** - Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, **03 (três) meses** de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

**V** - Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

José Carlos Gomes R. Junior  
NIRE 21400009266

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.003

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



- VI - Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- VII - Participar das reuniões ordinárias;
- VIII - Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;
- XI - Usufruir dos programas e benefícios da Entidade ;
- XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

- I - Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
- II - Zelar pelo nome da entidade;
- III - Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV - Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V - Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

**Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

- a ) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajada em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

José Carlos Gomes R. Júnior  
Diretor

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 238 CEP: 65485.099  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**DA ADMISSÃO DE COOPERADOS**

**Art. 9º** - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

**Parágrafo único** - Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

- I** - Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;
- II** - para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

**Art. 10** - A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

**PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

- a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.
- b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

**Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;**

- a ) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b ) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
CNPJ 07.813.177/0001-56



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º 230 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.

f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividades;

g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais crédito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art.12** - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I - Falecimento;

II - A pedido do cooperado;

III - Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 13** - Constituem infrações passíveis de penalidade:

I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III - Causar danos materiais à Entidade

IV - Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

  
José Carlos Brito R. Júnior  
Diretor

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 238 CEP: 65485.009  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**Art. 14** – Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Exclusão.

**Art. 15** – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

**Art. 16** – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17** – Constituem os órgãos administrativos da União

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

  
José Carlos Rodrigues R. Júnior  
CPF/M.A. 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 233 CEP: 65485.090

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

**Art. 18** - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 19** - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) - Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

José Carlos Rodrigues R. Junior  
Presidente

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20 – Compete privativamente á Assembléia Geral:**

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

**DA DIRETORIA**

**Art. 21 – A Diretoria é constituída de:**

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretario(a);
- IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido á fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

José Carlos Gomes R. Júnior  
DIRETORIA



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º 234 CEP: 65485.009

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-86

NIRE 21400009266



**Art. 22** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

**Parágrafo único** - As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** - Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** - A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** - No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de **04 (quatro) anos** da Diretoria.

**Art. 25** - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

**I** - Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

**II** - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

**III** - Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

**IV** - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

**V** - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

João Carlos Gomes R. Júnior  
Cadastrado nº 4478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 224 CEP: 65485.900  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



VI - Apresentar em Assembléia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

**Art. 27 - Compete ao Presidente:**

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV - Constituir procuradores;

V - Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII - Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII - Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX - Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

*Joel Carlos James R. Júnior*  
Presidente  
CNPJ/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 55425.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-36

NIRE 21400009266



**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

**Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Guardar os valores que lhe forem confiados;
- III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
- IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

José Carlos Gomes R. Júnior  
Diretor

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.900  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 01 (um) anos e terá a seguinte composição:**

I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

José Carlos Gomes R. Júnior  
02/03/2017



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

**Art. 34** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

**Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Fiscalizar o serviço da diretoria;

II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

III - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves;

IV - Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 36** - A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art.37** - O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38** - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**CAPITULO IV**  
**DO PATRIMONIO**

**Art. 39** - O Capital Social da **ITACOOP**, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**I** – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

**II**- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

**III**- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**IV** – A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**V** - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

**VI**- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores , submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

**I** – Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

**Art. 40** – **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41** – **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**Art. 42** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

### **CAPITULO V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

José Carlos Gomes R. Júnior  
OAB/MA. 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**Art. 50** - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 51** - O exercício social da **COOPERATIVA** será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 53**- Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

*Jose Carlos Gomes R. Junior*  
OAB/MA 6478



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**Parágrafo Primeiro** – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas.
- b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- c) As sobras líquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55**- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 56** – O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos

Assinatura: José Carlos Gomes R. Júnior  
Nº. 4478

[Assinatura]

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único - O FATES-** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** - Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

**Art. 58** - O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### DOS LIVROS SOCIAIS

**Art. 59** - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I - de Matricula
- II- de Ata das Assembléias Gerais
- III- de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

  
José Carlos Gomes R. Junior  
NIRE/MA 6478

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.900

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266





**Art. 60** - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**;

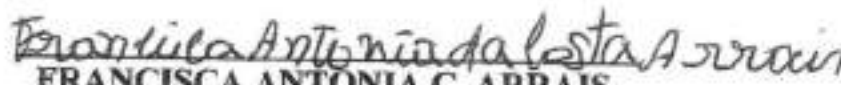
**Art. 61** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, 20 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CLEMILTO BRITO MESQUITA**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS**  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**

  
Jose Carlos Gomes de R. Junior  
OAB/MA 6475

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65185-900  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
**GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**  
**SEGUNDO TESOUREIRO**

Antonio Viana Gomes  
**ANTONIO VIANA GOMES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior  
**JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**  
**ADVOGADO OAB Nº 6478**

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.**

**Art. 1º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21400009266 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a ) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru -Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregando os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos publicas ou privados atuantes no setor;



# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



II - Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário ( radio, TV e etc.);

III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte Escolar Municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;

VI - Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.

VII - Contratar em beneficio dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

IX - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

X - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.

XI- Estimular a criação de emprego e renda;

XII - Promover a defesa da saúde e assistência medico - social de modo geral;

XIV - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

**Parágrafo I-** A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**Parágrafo II** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% ( trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

**Art. 4º** - E vedada à participação do **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Parágrafo I-** O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

**Parágrafo- II-** Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão associar-se: **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único** - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a ) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s ) natural (s ) especialmente designada (s ), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º - São direitos dos cooperados:**

**I - Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;**

**II - Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;**

**III - Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;**

**IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;**

**V - Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;**



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 67.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



- VI - Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- VII - Participar das reuniões ordinárias;
- VIII - Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;
- XI - Usufruir dos programas e benefícios da Entidade ;
- XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

- I - Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
- II - Zelar pelo nome da entidade;
- III - Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV - Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V - Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

**Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

- a ) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



### DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

**Art. 9º** - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

**Parágrafo único** – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

**I** – Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

**II** – para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

**Art. 10** – A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

### PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

**Art. 11** – cooperados **Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;**

a ) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

b ) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição do cooperados na sede da Cooperativa;

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.

f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;

g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperados falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art. 12** - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I - Falecimento;

II - A pedido do cooperado;

III - Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 13** - Constituem infrações passíveis de penalidade:

I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III - Causar danos materiais à Entidade

IV - Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

### ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

**Art. 14** - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Exclusão.

**Art. 15** - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperados infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

**Art. 16** - Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

### **CAPITULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17** - Constituem os órgãos administrativos da União

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b)- Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.



# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



§4º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembleia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20 – Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

### **DA DIRETORIA**

**Art. 21 – A Diretoria é constituída de:**

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretario(a);
- IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercicio das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

**Art. 22** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

**Parágrafo único** – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de **04 ( quatro ) anos** da Diretoria.

**Art. 25** – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS N.º 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma

III - Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI - Apresentar em Assembléia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

### **Art. 27 - Compete ao Presidente:**

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV - Constituir procuradores;

V - Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII - Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII - Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX - Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N.º, 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretario:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



### **Art. 31- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Guardar os valores que lhe forem confiados;

III - Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

### **Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33 - O Conselho Fiscal** será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de **01 (um) anos** e terá a seguinte composição:

**I - 03 (três) membros titulares:** Presidente, Secretario, Relator;

**II - 03 (três) membros suplentes:** Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucedo-los em caso de vaga.

**Art. 34 - O Conselho Fiscal** reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

**Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:**

**I-** Fiscalizar o serviço da diretoria;

**II -** Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

**III -** Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves.

**IV -** Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 36** - A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art.37** - O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38** - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

### **CAPITULO IV DO PATRIMONIO**

**Art. 39** - O Capital Social da ITACOOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

**I** - A quota - parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

**II**- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

**III**- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**IV** - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% ( doze ) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

**Art. 40 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 42** - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS** ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.





## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

### ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA-URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

### CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade , por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no início da Assembléia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS N.º 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**Art. 50** - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 51** - O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 53**- Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**Parágrafo Primeiro** - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas
- b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- c) As sobras líquidas apuradas nas formas deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.



# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266



**Art. 55-** O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 56 – O FATES –** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único - O FATES-** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57 –** Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

**Art. 58 –** O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266



**DOS LIVROS SOCIAIS**

**Art. 59** - A Cooperativa terá os seguintes Livros:


- I - de Matrícula
- II - de Ata das Assembléias Gerais
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV - de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI - Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

**Art. 60** - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;**

**Art. 61** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de novembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CLEMILTO BRITO MESQUITA**  
VICE-PRESIDENTE

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
CPF nº. 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21406009266



*Francisca Antonia da Costa Arrais*  
FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

*Joaquim Costa dos Santos*  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
PRIMEIRO TESOUREIRO

*Gilberto Guilherme da S. Vieira*  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
SEGUNDO TESOUREIRO

*Antonio Viana Gomes*  
ANTONIO VIANA GOMES  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

*Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior*  
JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR  
ADVOGADO OAB Nº 6478



ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009265

ATO

#@20110100344@#

## Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na Rua Urbano Santos, nº 234, centro, obedecido o disposto no art. 38 § 1º da Lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da **ITACOOOP** sendo o Edital de Convocação publicado no dia 31/10/2010, no prazo legal, e afixado na sede e enviadas Circulares aos Senhores Cooperados, com A.R (Aviso de Recebimento). Aberta às 9,00 hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada às 10,00 hs. e com a presença de quorum exigido, foi a Assembléia Geral regularmente instalada sob a presidência do Senhor **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM** - Diretor Presidente e secretariado, por mim, **SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS**, para exercer como Diretor Secretário, em virtude da ausência do titular. Antes de iniciar a sessão, o Sr. presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membros da Diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que tem o seguinte teor: << **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ/MF N.º 07.813.177/0001-56 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** - Nos termos do artigo 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na Rua Urbano Santos, 234, centro, Itapecuru Mirim - MA, no dia 10 de Novembro de 2010, em primeira Convocação às 9,00 hs. e em segunda e terceira Convocações respectivamente às 10,00 hs. e 11,00 hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: I - Homologação da Exclusão de Associados; II - Admissão de novos associados; III - Eleição e posse da nova diretoria; IV - Eleição e posse do Conselho Fiscal. Em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: I - Mudança de Endereço da sede da cooperativa. Nota: O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 1) 2/3 ( dois terços ) do numero de Cooperados em condições de votar, em 1ª Convocação; 2) metade mais um dos Cooperados em 2ª Convocação; e 3) mínimo de 10 ( dez ) Cooperados, em 3ª Convocação. Itapecuru Mirim, em 31 de 10 de 2010. (a) **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM** - Diretor - Presidente >>. O Diretor Presidente fez uma saudação aos Seus Pares Cooperados: Agradeço a presença de todos. O Secretário, Sr **SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS**, informa que, às 10,00 horas, foi atingido o quorum mínimo. O Senhor Diretor Presidente passou ao **Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Homologação de Exclusão de Cooperados**; O Sr. Presidente

José Carlos de Araújo  
Viceira / Secretário  
048-304.0376



JUNTA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009206

comunicou aos presentes que deveriam homologar a exclusão de quotas referentes ao período compreendido entre 02/01/2006 a 30/09/2010, sendo todos por pedido de demissão, sendo apresentado os seguintes nomes: **FRANCINETE FREITAS MATOS, LEONILDE SILVA SIQUEIRA, ANDREINO SAMPAIO NUNES FILHO, VALBER SANTOS DA SILVA, CARLOS FARIAS DE JESUS, IRLAN FERREIRA GAMA, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e ANTONIO VIEIRA DE JESUS.** Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade. Os cooperados recém excluídos, declaram na forma da Lei, que receberam seus direitos referentes as suas quotas partes da cooperativa, dando-lhes plena e geral quitação, não requerendo mais nada em juízo ou fora dele passemos ao item II da Ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Admissão de novos associados.** O presidente passou para assembleia geral a relação nominal dos novos associados: **ADEILTON GONÇALVES DUTRA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 13799382000-9/MA., CPF 922.309.383-04, nascido em 14/03/1979 na cidade de Anajatuba (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 038144122009-1/MA., CPF 427.848.403-87, nascido em 13/09/1971 na cidade de Pirapemas (Ma), residente e domiciliado na Rua Prata,5, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO MENDES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 1.696.918/MA., CPF 376.592.783-04, nascido em 23/01/1970 na cidade de Itapecuru - Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO VERDE RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.092.601/PI, CPF 893.792.763-20, nascido em 12/01/1967 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 70, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); **ANTONIO VIANA GOMES**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 24918794-9/MA, CPF 726.808.813-20, nascido em 10/03/1974 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Basílio Simão, 430, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) **CARLOS REUTYMANN MESQUITA AMORIM**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 910070989/MA, CPF 632.508.963-49, nascido em 12/11/1980 na cidade de Presidente Dutra (Ma), residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio Olívio Rodrigues, 150, bairro da Piçarra, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de

Presidência de Araújo  
19/01/2019  
10:53:23



JUNTA



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.117/0001-56.

NIRE 21400009246

JUNTA

R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **CLEMILTON BRITO MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 037327402009-0/MA., CPF 444.833.763-49, nascido em 16/02/1973 na cidade de Vargem Grande (Ma), residente e domiciliado no Pov. Leite, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **DANIELE DE FÁTIMA VIEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 012868811999-3/MA., CPF 001.460.633-09, nascida em 07/03/1981 na cidade de Itapecuru-Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Outeiro, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **DONATA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 031016352006-7/MA., CPF 001.250.133-61, nascida em 18/02/1952 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Felipa, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **EDMILSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 568757/MA, CPF 251.706.433-49, nascido em 17/12/1960 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Dr. Salomão Fiquene, 86, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 0570564980/BA., CPF 548.013.895-20, nascido em 16/01/1970 na cidade de Marcionílio Souza (BA), residente e domiciliado na Rua Cel. Catão, 164, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ELIANE CARDOSO SANTOS**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 11429193-4/MA., CPF 804.289.753-72, nascida em 29/01/1976 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Hercílio Patrício do Lago, s/n, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **FRANCISCA ANTONIA DA COSTA ARRAIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.121.297/PI, CPF 923.670.623-15, nascida em 29/10/1972 na cidade de Pio IX (PI), residente e domiciliada na Rua São Domingos, 2, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 89004398-1/MA, CPF 904.323.393-53, nascido em 10/01/1977 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma),

Jose Carlos de Almeida  
Vieira - Mirim  
04/01/2019



JUCEMA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56.

NIRE 2140009266

residente e domiciliado no Pov. Santa Helena, zona rural, no município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JAMIL MENEZES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 017926972001-9/MA, CPF 076.357.373-68, nascido em 09/09/1944 na cidade de Santa Rita (Ma), residente e domiciliado na Rua Cel. Catão, s/n, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 44800695-2/MA, CPF 352.109.153-87, nascido em 16/03/1967 na cidade de Chapadinha (Ma), residente e domiciliado no Pov. Serão, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOÃO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2919792-9/MA, CPF 063.765.413-72, nascido em 06/05/1949 na cidade de Bacabal (Ma), residente e domiciliado no Pov. Mata, no município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOSÉ LUIS COSTA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 21665642002-4/MA, CPF 288.471.643-20, nascido em 12/10/1967 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Pedrinhas, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOSÉ MARIA CORREA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 39776495-2/MA, CPF 772.985.273-04, nascido em 04/07/1976 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Januário Siqueira, 801, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOSÉ MARIA RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 389.356/MA, CPF 184.766.883-72, nascido em 02/02/1949 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Cigana, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **JOSÉ RIBAMAR MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 68216396-1/MA, CPF 251.075.153-20, nascido em 13/10/1965 na cidade de São Luis (Ma), residente e domiciliado na Rua Deputado José Lauande, 114, bairro das Malvinas, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **MARIA DAS DORES SANTOS BARBOSA**, brasileira, divorciada, motorista profissional, RG n. 000008400793-1/MA, CPF 684.793.283-04, nascida em 02/06/1967 na cidade de Nina Rodrigues (Ma), residente e domiciliada no Pov. Leite, no município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo

Ined Cardeira de Azevedo  
22/01/2019 10:00  
116

JUCEMA



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **MARIA LAURIENE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 12820451999-6/MA, CPF 908.121.673-72, nascida em 25/09/1966 na cidade de Nina Rodrigues (Ma), residente e domiciliada na BR 222, Sn, bairro da Trizidela, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 1.371.199/MA, CPF 404.803.803-68, nascido em 10/11/1969 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Tinoco Neto s/n, bairro do Caminho Grande, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **SABRYNA OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 2.231.660/SSPPI, CPF 996.851.833-68, nascida em 21/05/1984 na cidade de Teresina (PI), residente e domiciliada na Rua Miguel Fiquene, s/n, bairro da Aviação, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 1.741.467/MA, CPF 712.341.603-15, nascido em 13/09/1972 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Barriguda, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **VANESSA MENDES BEZERRA**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 031529262006-2/MA, CPF 050.049.893-89, nascida em 06/06/1990 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Benedito Nascimento, 51, Mangau Escuro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais). Submetendo o assunto em assembleia, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, foi colocado o item III da ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**. Tendo sido registrada chapa única composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, o cooperado **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**; Diretor Vice-Presidente, o cooperado **CLEMILTON BRITO MESQUITA**; Diretora Secretária, a cooperada **VANESSA MENDES BEZERRA**; Diretor Primeiro Tesoureiro, o cooperado **BENEDITO COSTA CABRAL**; Diretor Segundo Tesoureiro, o cooperado **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, todos devidamente qualificados. Posto em votação foi eleito para um mandato de 04 anos. Em seguida foi colocado o item IV da Ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL**. Apresentada, também, a chapa única formada pelos cooperados, efetivos: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, JAMIL MENEZES GUIMARÃES e ADEILTON GONÇALVES DUTRA**. Suplentes: **JOÃO ALVES DE SOUSA, ELENALDO PEREIRA DA SILVA e LUIS CARLOS DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO**. Foi aprovado por unanimidade.

1ª e 2ª Cardeas de Itapecuru  
- Mirim - Maranhão  
DAGLASSA BEZERRA





ATA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 2140009206

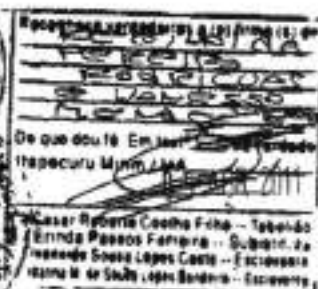
ATA

Passando ao Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Mudança de endereço da sede da cooperativa, O Sr. Presidente informou ao plenário que em virtude do vencimento do contrato de locação do imóvel onde funcionava a cooperativa e o proprietário ter pedido o prédio, a sede passará a ser na Rua Urbano Santos, 234., centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma). Submetido o assunto à votação tivemos a aprovação por unanimidade. Em seguida todos os eleitos membros da diretoria e conselho fiscal foram devidamente empossados. A nova mesa diretora tomou o assento dos trabalhos e franqueou a palavra para quem dela fizesse uso. Apenas o presidente recém empossado fez uso da mesma, dizendo, em nome dos eleitos, que pretende administrar a cooperativa com harmonia entre os demais cooperados, prometendo muito zelo pela cooperativa. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu, VANESSA MENDES BEZERRA, Diretora Secretária, lavrei a presente ata, que após sua leitura e aprovação será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice Presidente, e os cooperados presentes. Os administradores declaram, sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se entrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Itapecuru Mirim (Ma), aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, está conforme original lavrado no livro de atas de Assembleias Gerais.

  
**REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**  
 Diretor Presidente

  
**VANESSA MENDES BEZERRA**  
 Diretora Secretária

  
 José Carlos de Araújo  
 Vice-Presidente  
 OAB-MA 8295



**JUCEMA**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 ATIVADO O REGISTRO EM 10/02/2011  
 Rua Maranhão, 2011-00004  
 São Luís - Maranhão  
 Fone: (98) 321-10000  
 www.jucema.ma.gov.br

Atestado  
 Nº AD 037.572





JUCEMA  
 07 04 11



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social

**Art. 1º** - ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, fundada pela Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2005, com seu Estatuto Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21400009266 de 01/02/2006, inscrita no CNPJ sob n. 07.813.177/0001-56, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- Sede Administrativa na Rua Urbano Santos, 234, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão;
- Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II

#### Objetivos Sociais

**Art. 2º** - A ITACOOP objetiva congrega os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:

- Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



d) Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:

I - firmar contratos e convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;

II - organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e o interesse coletivo;

III - contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

IV - proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;

e) Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vistas à capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.

**Parágrafo 2º** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo 3º** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;

**Parágrafo 4º** - A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

### CAPÍTULO III

#### Dos Associados

##### Seção I

#### Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

**Art. 3º** - Poderão associar-se a ITACOOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumerada no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

**Art. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

José Carlos de Araújo  
Vice-Juiz  
08/01/2019

2 de 19

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA  
07 04 11



**Parágrafo Primeiro** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

**Parágrafo Terceiro** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

**Parágrafo Quarto** - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados:

- Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral, Balancetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- Votar e ser votado para os cargos Diretivos ou de Fiscalização ou seja tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal;
- Usufruir os serviços prestados pela Cooperativa;
- Participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverá ser apresentada a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

**Parágrafo Segundo** - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



- b) Cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informação relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativas esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) Indenizar quaisquer prejuízos originados de atos ilícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

### Art. 9º - São responsabilidades do Associado:

- a) Reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Interessar-se e participar da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- c) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) Respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) Conhecer e defender a prática da doutrina Cooperativista;
- f) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) Participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembléia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) Não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) Não praticar concorrência desleal com outro associado;

**Art. 10** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 11** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

José Carlos de Araújo  
Diretor  
12/01/2019



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

JUCEMA  
07 04 11



**Seção II**

**Demissão, Eliminação e Exclusão**

**Art. 12** - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 13** - A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- Deixar de cumprir as obrigações por ele contraidas com a Cooperativa;
- Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 14** - A exclusão do associado será feita:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida; ou
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 15** - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possível, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 16** - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

José Carlos de Araújo  
1.ª Junta Juvenil  
13/01/2019



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Primeiro** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Parágrafo Quinto** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral.

**Parágrafo Sexto** - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 17** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

**Art. 18** - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV Do Capital Social

**Art. 19** - O Capital social da ITACOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Carlos de Araújo  
Vice-Presidente  
Diretor de Assessoria

6 de 19

132



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

**Parágrafo Primeiro** - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**Parágrafo Segundo** - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Quinto** - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Parágrafo Sexto** - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se referem os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 20** - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Sociais chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

**Parágrafo Único** - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

**CAPÍTULO V  
Dos Órgãos Sociais**

**Art. 21** - São órgãos sociais da Cooperativa:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Seção I  
Da Assembléia Geral**

**Art. 22** - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa observada os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Único** - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) Esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 8º;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
José Carlos de Araújo  
Diretor Presidente  
13/01/2019





## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

c) Tenha interesse particular no assunto em votação.

**Art. 23** - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 ( um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 25** - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

**Art. 26** - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- A denominação da Cooperativa e o número de CNJP - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- A seqüência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- Data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo Segundo** - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

**Art. 27** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

14 de Janeiro de 2019  
14/01/2019 12:30



JUCEMA

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

07 04 11



e) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

**Art. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

**Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art. 32** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

**Art. 33** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral.

**Art. 34** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Handwritten signatures and stamps at the bottom left of the page.

Handwritten signatures in the center of the page.

Handwritten signature and stamp at the bottom right, including the text '9 de 19'.



# JUCEMA

## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

### Seção II

#### Assembléia Geral Ordinária

**Art. 36** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - I - Relatório da Gestão;
  - II - Balanço Geral;
  - III - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - IV - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

### Seção III

#### Assembléia Geral Extraordinária

**Art. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

José Carlos de Araújo  
1º Vice-Presidente  
01/01/2019

111

JUCEMA  
07 04 11



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

**Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Seção IV  
Do Processo Eleitoral**

**Art. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléa Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 40** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reeleição - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais, ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabíveis.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
José Carlos de Azevedo  
Diretor Geral  
07/04/2019







JUCEMA



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

**Art. 47** - Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**Art. 48** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

**Art. 49** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- Reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes;
- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Diretoria.

**Art. 50** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo Segundo** - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

**Parágrafo Terceiro** - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

**Art. 51** - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- Elaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- Deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- Avaliar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- Examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- Baixar resolução com a relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- Contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;

1984 Carlos A. Araújo  
Vice-Presidente  
14 de Maio de 19



## ITACOO COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

- j) Realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comerciais e/ou de fomento, ou qualquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) Estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- l) Fixar as normas disciplinares;
- m) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) Indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- o) Adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- p) Zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

**Art. 52** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais;
- b) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - I) Relatório de Gestão;
  - II) Balanço Geral;
  - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- i) Representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) Elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- l) Representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando à obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) Mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

~~Just. Carlos A. Araújo  
1.º Vice-Presidente  
CPF: 03.828.822-05  
14/09/19~~



JUCEMA  
07 04 11



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Art. 53** - Compete ao Diretor Vice-presidente:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

**Art. 54** - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) Receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) Lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 55** - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

a) Elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:

- I - às análises para o planejamento financeiro;
- II - à administração do capital de giro;
- III - à administração do ativo fixo e investimento de capital;
- IV - ao custo dos recursos;
- V - à estrutura do capital;
- VI - às fontes de financiamento de curto e longo prazo;
- VII - às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;
- VIII - à contabilidade;

- b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- c) Elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua área, apresentando a Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado.

**Art. 56** - Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

### Seção VI Do Conselho Fiscal

**Art. 57** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas retas ou colaterais.

José Carlos de Araújo  
Vice-Presidente  
07/04/2019





## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Segundo** - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 58** - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 59** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocado a Assembléia Geral para preencher as vagas.

**Art. 60** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembléia Geral;
- Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocarem a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderão o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para

**ITACoop COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

JUCEMA  
07 04 11



assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI**

**Da Organização do Quadro Social**

**Art. 61** - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Social.

**Parágrafo Único** - A forma de organização dos associados deve ser discutida pela Diretoria junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 62** - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo entre a administração e o Quadro Social;
- Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

**CAPÍTULO VII**

**Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos**

**Art. 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 64** - Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- Cinco por cento 5% para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

**Parágrafo Primeiro** - A sobra líquida apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembleia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

**Parágrafo 2º** - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembleia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 65** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembleia Geral.

**Art. 66** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA  
07 04 11

os respectivos recursos ser aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VIII Da Dissolução e Liquidação

**Art. 67** - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- Por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- em caso de insolvência;
- por determinação judicial;
- em virtude de alteração de sua forma jurídica.

**Art. 68** - Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 69** - Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com legislação vigente.

### CAPÍTULO IX Dos Livros Sociais

**Art. 70** - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- de Matrícula;
- de Ata das Assembléias Gerais;
- de Atas de Reuniões da Diretoria;
- de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- de Presença de Associados em Assembléia Geral;
- outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

**Art. 71** - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

Inst. Obrig. de Arquiv.  
Vista - Arquiv.  
028.174.023

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

JUCEMA  
07 04 11



- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta das respectivas quotas-partes do capital social.

**CAPÍTULO X**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 72** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.

**Art. 73** - A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.

**Art. 76** - O Presente Estatuto surtirá efeito a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.

O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.

  
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES - Diretor Presidente

  
CLEILTON BRITO MESQUITA - Diretor Vice-Presidente

  
VANESSA MENDES BEZERRA - Diretora Secretária

  
BENEDITO COSTA CABRAL - 1º Tesoureiro

  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - 2º Tesoureiro



19 de 19



NIRE

##21400009266##



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

ATO

#@21400009266@#

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, na sua Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, reuniram-se com o propósito de constituir uma Sociedade Cooperativa, nos termos da Legislação vigente as seguintes pessoas: Enésio Domingos Nogueira Amorim, com 57 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Raimundo Tinoco Neto, s/nº, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 460.783 SSPMA, CPF 128.978.333-00; Antônio Nicolau Mendes Freitas, com 54 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 690, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 212.380 SSPMA, CPF 076.340.303-25; Maria de Lourdes Silva Martins, com 54 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua São Francisco, s/nº, Povoado São Francisco, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 021230852002-3 SSPMA, CPF 753.702.393-04; Luis Carlos da Luz dos Santos Azevedo, com 34 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Orlando Mota, 48, Piçarra, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 23886242003-6 SSPMA, CPF 418.444.673-68; Sandro Roberto Sousa Caldas, com 28 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Prefeito João Rodrigues, 282, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4069693-6 SSPMA, CPF 819.366.483-34; Maria do Socorro Gomes Martins, com 67 anos, brasileira, viúva, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Mariana Luz, 778, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46.678 SSPMA, CPF 288.475.393-15; Francinete Freitas Matos, com 37 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua do Tingidor, s/n, Povoado Tingidor, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.506.898 SSPMA, CPF 354.318.493-87; Leda Simone Freire Medeiros, com 28 anos, brasileira, solteira, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, s/nº, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 61624896-2 SSPMA, CPF 961.966.963-00; Leonilde Silva Siqueira, com 38 anos, brasileira, separada, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Senador Benedito Leite, 482, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.469.706 SSPMA, CPF 621.321.303-10; Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, com 40 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rodovia BR 135, Km 94, Entroncamento, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 382.327 SSPMA, CPF 271.434.733-91; Andreino Sampaio Nunes Filho, com 44 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,

*Dr. Aragão*

*Dr. Aragão* Folha 1 de 3  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO

*[Handwritten signature]*



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na RUA JESUS PAULO BOGÉA, 120, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 528.701 SSPMA, CPF 196.992.713-53; Francisco da Conceição, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua São Domingos, 21, Rodoviária, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 028640252005-1 SSPMA, CPF 236.985.433-20; Valber Santos da Silva, com 22 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Mariana Luz, 52, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 12764061999-0 SSPMA, CPF 006.726.323-22; Lino Sampaio de Sousa, com 45 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 030134452005 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Basílio Patrocínio Medeiros, com 65 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 0301344520051 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Benedito Costa Cabral, com 59 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, 475, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46102995-2 SSPMA, CPF 011.887.713-53; Carlos Farias de Jesus, com 38 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 06, nº 03, Aviação, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.713.123 SSPMA, CPF 249.774.112-34; Irfan Ferreira Gama, com 25 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 15, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 93698898-3 SSPMA, CPF 851.867.833-15; Edilson José Alves dos Santos, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado no Povoado Bebedouro, 25, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 441.299 SSPMA, CPF 158.633.523-53; Gregório Montelo Filho, com 36 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 352, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 931.655 SSPMA, CPF 376.703.523-53; Paulo César de Lima, com 32 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Major Bandeira, 510, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4753986 SSPPE, CPF 844.608.734-00; Antônio Vieira de Jesus, com 39 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Nestor Albuquerque, s/nº, Trizidela, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 39021617-3 SSPSP, CPF 218.977.338-52. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Aldemir Nascimento da Silva – Técnico em Contabilidade, que convidou a mim, Francinete Freitas Matos, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos cooperados fundadores cujos nomes

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3240

Documento digitalizado por JUCERMA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019 às 12:26

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em [http://www.jucerna.ma.gov.br/consulta\\_certificado](http://www.jucerna.ma.gov.br/consulta_certificado) através do protocolo nº: 180849964

ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



estão devidamente consignados nesta ata. Em seguida o coordenador determinou, que se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para um mandato de 04 anos, os seguintes cooperados: Enésio Domingos Nogueira Amorim – Diretor Presidente, Paulo César de Lima – Diretor Vice-presidente, Francinete Freitas Matos – Diretora Secretária, Benedito Costa Cabral – 1º Tesoureiro, Leda Simone Freire Medeiros – 2º Tesoureiro, - Conselho Fiscal Efetivos (eleitos para mandato de um ano): Irfan Ferreira Gama, Sandro Roberto Sousa Caldas e Gregório Montelo Filho; Suplentes: Luis Carlos da Luz Santos Azevedo, Maria de Lourdes Silva Martins e Antônio Nicolau Mendes Freitas, já devidamente qualificados nesta ata. Prosseguindo todos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Diretor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta para o futuro a ITACOOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, tendo Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão e por objeto social congregação dos profissionais da sua área de ação, conforme Estatuto da Sociedade, podendo operar com terceiros, em condições estabelecidas em Lei. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu Francinete Freitas Matos, que servi de Secretária lavrei a presente ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa. (Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Itapecuru-Mirim – MA, Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, está conforme original lavrado no livro de atas de Assembléias Gerais.



Enésio Domingos Nogueira Amorim  
Enésio Domingos Nogueira Amorim – Diretor Presidente

Francinete Freitas Matos  
Francinete Freitas Matos – Diretora Secretária



Dr. Antônio Aragão Filho  
ADVOCADO  
OAB (MA) 2340  
CIC 292.164.188-20

Junta Comercial do Estado do Maranhão  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/02/2006  
SOB O NOME: 21480005008  
Protocolo: 040042844

ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

ALTO ALEGRE DA SERRA MARANHÃO  
SECRETARIA GERAL

EXIBIÇÃO DE NOTAS  
Folha nº 1 de 11  
Itapecuru-Mirim, MA

colocação esta Firma (a) para de  
Enésio Domingos Nogueira Amorim

Itapecuru-Mirim, 20 / 01 / 2006

- em test. Francinete Freitas Matos da verdade.
- ( ) José Ribamar Louanda Fonseca - Tabulão
  - ( ) Alessandra Louanda Fonseca Barbosa - Escrivão
  - (x) Waneide Sousa Lopes Costa - Escrivão
  - ( ) Maria Rosane da Conceição - Escrivão



VISTO / CENSA  
EM 03 / 01 / 2006  
KW 31  
Folha 3 de 3  
2006









**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

010206

JUCEMA

**ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social**

**Art. 1º** - ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede Administrativa na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II  
Objetivos Sociais**

**Art. 2º** - A ITACOOP objetiva congrega os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:

- a) prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- b) promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- c) desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;
- d) proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:
  - I - firmar contratos e convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;
  - II - organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e o interesse coletivo;
  - III - contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
1 de 19  
ADVOCADO



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.**

010006

IV - proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;

000000

e) desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vistas a capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.

**Parágrafo 2º** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo 3º** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;

**Parágrafo 4º** - A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

**CAPÍTULO III**

**Dos Associados**

**Seção I**

**Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades**

**Art. 3º** - Poderão associar-se a ITACOOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumeradas no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

**Art. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

**Parágrafo Primeiro** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

**Parágrafo Terceiro** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

**Parágrafo Quarto** - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

*Dr. Antônio Aragão Filho*  
**Dr. Antônio Aragão Filho**  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3240  
CIC 282.164.153-20

2 de 19



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

01208

**Parágrafo Único** - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados:

- participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral, Balançetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- votar e ser votado para os cargos Diretivos ou de Fiscalização ou seja tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal;
- usufruir os serviços prestados pela Cooperativa;
- participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

**Parágrafo Segundo** - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;

Dr. Antônio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.240  
CIC 282.164.153-20

3 de 19



## ITACOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAIPURU-MIRIM

010208

- a) indenizar quaisquer prejuízos originados de atos ilícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e
- b) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

000000

### Art. 9º - São responsabilidades do Associado:

- a) reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) interessar-se e participar da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- c) defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) conhecer e defender a prática da doutrina Cooperativista;
- f) zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembleia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) não praticar concorrência desleal com outro associado;

**Art. 10** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 11** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

## Seção II

### Demissão, Eliminação e Exclusão

**Art. 12** - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 13** - A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contraídas com a Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOCADO

O/B (MA.) 3240

CIC 282.164.153-20

4 de 13





## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

d) depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 14** - A exclusão do associado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida; ou
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 15** - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possível, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

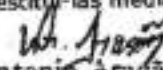
**Art. 16** - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

**Parágrafo Primeiro** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

  
Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (MA.) 3340

CIC 282.164.163-20

5 de 19



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Quinto** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral.

**Parágrafo Sexto** - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 17** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

**Art. 18** - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV Do Capital Social

**Art. 19** - O Capital social da ITACOOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**Parágrafo Segundo** - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de  $1/3$  (um terço) do total de quotas-partes.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Quinto** - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Parágrafo Sexto** - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO

OAB (MA) 3249  
CIC 282.164.153/00

6 de 19



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 20** - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Social chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

**Parágrafo Único** - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

### CAPÍTULO V Dos Órgãos Sociais

**Art. 21** - São órgãos sociais da Cooperativa:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Diretoria;
- III** - Conselho Fiscal.

#### Seção I Da Assembléia Geral

**Art. 22** - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, observados os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Único** - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

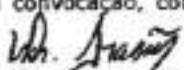
- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 8º;
- c) tenha interesse particular no assunto em votação.

**Art. 23** - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 25** - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
 ADVOGADO  
 OAB (MA.) 3.340  
 CIC 252.164.163-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAIPICURU-MIRIM



**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

**Art. 26** - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de CNJP - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo Segundo** - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

**Art. 27** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

**Art. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

*Dr. Antônio Aragão Filho*  
Dr. Antônio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA) 3340

CIC 282.164.188-20

8 de 19





# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

01206

JUCEMA

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléa Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

**Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31** - Nas Assembléas Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléa Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléa Geral.

**Art. 32** - As deliberações das Assembléas Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléa Geral.

**Art. 33** - O que ocorrer na Assembléa Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléa Geral.

**Art. 34** - As deliberações nas Assembléas Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléa Geral poderá optar pelo voto secreto.

**Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléa Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléa Geral tiver sido realizada.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340

CIC 282164158-30

9 de 19



ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MG

01/2019

**Seção II**  
**Assembléia Geral Ordinária**

JUCEMA

**Art. 36** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- I** - Relatório da Gestão;
  - II** - Balanço Geral;
  - III** - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - IV** - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

**Seção III**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

**Art. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (M.A.) 3.240  
CIC 282.404.163/20

10 de 19



# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

## JUCEMA

### Seção IV Do Processo Eleitoral

**Art. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 40** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes ;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reeleição - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuem;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

**Parágrafo Segundo** - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 41** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.240  
CIC 282.164.153-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAIPICURU-MIRIM

010206

**Parágrafo Segundo** - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria, ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**Parágrafo Terceiro** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 42** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogado pelo tempo necessário até que se efetivem a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 43** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

### Seção V Da Diretoria

**Art. 44** - A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo da sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art. 45** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, 1º e 2º Diretor Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único** - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 46** - Os Administradores que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da Cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

**Art. 47** - Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**Art. 48** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

**Art. 49** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes;

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (M.A.) 3.240  
CIC 282.184.152-20

12 de 19





**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Diretoria;

**Art. 50** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo Segundo** - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

**Parágrafo Terceiro** - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinária consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

**Art. 51** - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- a) regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- b) elaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- c) deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- d) deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- e) avaliar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- f) examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- g) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) baixar resolução com a relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- i) contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;
- j) realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comerciais e/ou de fomento, ou qualquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- l) fixar as normas disciplinares;
- m) julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- o) adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3340  
CIC 282.164.152-20

13 de 19



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

01206

- p) zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

JUCERNA

**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

**Art. 52** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais;
- b) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - I) Relatório de Gestão;
  - II) Balanço Geral;
  - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- i) representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- l) representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando a obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

**Art. 53** - Compete ao Diretor Vice-presidente:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

**Art. 54** - Compete ao Diretor Secretário:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 55** - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

- a) elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOCADO  
OAB (MA.) 3.240  
CIC 282.164.162-20



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

010205

JUCEMA



- I - às análises para o planejamento financeiro;
  - II - à administração do capital de giro;
  - III - à administração do ativo fixo e investimento de capital;
  - IV - ao custo dos recursos;
  - V - à estrutura do capital;
  - VI - às fontes de financiamento de curto e longo prazo;
  - VII - às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;
  - VIII - à contabilidade;
- b) assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- c) elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua área, apresentando a Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado.

**Art. 56** - Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

#### Seção VI

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 57** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas reta ou colateral.

**Parágrafo Segundo** - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 58** - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**

ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340

CIC 282.164.158-20

15 de 19



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

01208

**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 59** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocada a Assembléia Geral para preencher as vagas.

**Art. 60** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembléia Geral;
- Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocar a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

### CAPÍTULO VI

#### Da Organização do Quadro Social

**Art. 61** - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Social.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (M.A.) 3.340

CIC 282.104.153-20





ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

012015



JUNTA

**Parágrafo Único** - A forma de organização dos associados deve ser discutida pela Diretoria junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

**Art. 62** - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo de ligação entre a administração e o Quadro Social;
- Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

## CAPÍTULO VII

### Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos

**Art. 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 64** - Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- Cinco por cento 5% para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

**Parágrafo Primeiro** - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

**Parágrafo 2º** - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembléia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 65** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 66** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléia Geral.

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3240  
CIC 282.164.153-20

17 de 18



ITACoop COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAIPURU-MIRIM

010206

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Dissolução e Liquidação**

JUCEMA

**Art. 67** - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- b) quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) em virtude de alteração de sua forma jurídica.

**Art. 68** - Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 69** - Os liquidantes devem proceder a liquidação de conformidade com legislação vigente.

**CAPÍTULO IX**  
**Dos Livros Sociais**

**Art. 70** - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Ata das Assembléias Gerais;
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - de Presença de Associados em Assembléia Geral;
- V - outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

**Art. 71** - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta das respectivas quotas-partes do capital social.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3240  
CIC 282184.163-20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

18 de 19



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

010206

**CAPÍTULO X**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

JUCEMA

**Art. 72** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléa Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.

**Art. 73** - A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.

**Art. 76** - O Presente Estatuto surtirá efeito a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.

O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléa Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.



*Enesio Domingos Nogueira Amorim*  
Enesio Domingos Nogueira Amorim - Diretor Presidente

*Paulo Cesar de Lima*  
Paulo Cesar de Lima - Diretor Vice-presidente

*Francinete Freitas Matos*  
Francinete Freitas Matos - Diretora Secretária

*Benedito Costa Cabral*  
Benedito Costa Cabral - 1º Tesoureiro

*Leda Simone Freire Medeiros*  
Leda Simone Freire Medeiros - 2º Tesoureiro

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO  
OAB (MA) 3340  
CIC 282.156.159-20

VISTO / JUCEMA  
FLS. 19 / 29  
EM 31 / 01 / 2006  
*[Signature]*  
Assinatura Carimbo

CARTEIRINHA DE NOTAS

Carteira do 1º Ofício  
Itapicuru-Mirim - MA

nome do(a) Físico(a) Luiza Simone Freire Medeiros

Itapicuru-Mirim, 19 / 01 / 2006

- Em teste da verdade
- Freire Medeiros
- ( ) José Ribamar Louanda Fonseca - Tabelião
  - ( ) Alexandra Louanda Fonseca Barbosa - Escrevente
  - (x) Weneide Sousa Lopes Costa - Escrevente
  - ( ) Maria Rosair de Conceição - Escrevente



CARTEIRINHA DE NOTAS

Carteira do 1º Ofício  
Itapicuru-Mirim - MA

nome do(a) Físico(a) Luiza Cabral e Bráulio Romão Marques Amorim

Itapicuru-Mirim, 19 / 01 / 2006

- Em teste da verdade
- Amorim
- ( ) José Ribamar Louanda Fonseca - Tabelião
  - ( ) Alexandra Louanda Fonseca Barbosa - Escrevente
  - (x) Weneide Sousa Lopes Costa - Escrevente
  - ( ) Maria Rosair de Conceição - Escrevente



CARTEIRINHA DE NOTAS

Carteira do 1º Ofício  
Itapicuru-Mirim - MA

nome do(a) Físico(a) Francinete Freitas Magalhães

Itapicuru-Mirim, 24 / 01 / 2006

- Em teste da verdade
- Francinete
- (x) José Ribamar Louanda Fonseca - Tabelião
  - ( ) Alexandra Louanda Fonseca Barbosa - Escrevente
  - ( ) Weneide Sousa Lopes Costa - Escrevente
  - ( ) Maria Rosair de Conceição - Escrevente



CARTEIRINHA DE NOTAS

Carteira do 1º Ofício  
Itapicuru-Mirim - MA

nome do(a) Físico(a) Paulo César de Almeida

Itapicuru-Mirim, 24 / 01 / 2006

- Em teste da verdade
- Almeida
- (x) José Ribamar Louanda Fonseca - Tabelião
  - ( ) Alexandra Louanda Fonseca Barbosa - Escrevente
  - ( ) Weneide Sousa Lopes Costa - Escrevente
  - ( ) Maria Rosair de Conceição - Escrevente



**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



Folha 01 de 05

Nº de Ordem: <b>01</b>	Nome: <b>Enésio Domingos Nogueira Amorim</b>		
Idade: <b>57</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>	
Endereço Completo: <b>Rua Raimundo Tinóco Neto, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.</b>			
CPF: <b>128.978.333-00</b>	RG/Orgão Emissor: <b>460.783 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Enésio Domingos Nogueira Amorim</i>	
Nº de Ordem: <b>02</b>	Nome: <b>Antônio Nicolau Mendes Freitas</b>		
Idade: <b>54</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>	
Endereço Completo: <b>Rua Coelho Neto, 690, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.</b>			
CPF: <b>076.340.303-25</b>	RG/Orgão Emissor: <b>212.380 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Antônio Nicolau Mendes Freitas</i>	
Nº de Ordem: <b>03</b>	Nome: <b>Maria de Lourdes Silva Martins</b>		
Idade: <b>54</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casada</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>	
Endereço Completo: <b>Rua São Francisco, s/nº, Povoado São Francisco, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.</b>			
CPF: <b>753.702.393-04</b>	RG/Orgão Emissor: <b>021230852002-3 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Maria de Lourdes Silva Martins</i>	
Nº de Ordem: <b>04</b>	Nome: <b>Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo</b>		
Idade: <b>35</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>	
Endereço Completo: <b>Rua Orlando Mota, 48, Picarra, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.</b>			
CPF: <b>418.444.673-68</b>	RG/Orgão Emissor: <b>23886242003-6 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo</i>	
Nº de Ordem: <b>05</b>	Nome: <b>Sandro Roberto Sousa Caldas</b>		
Idade: <b>28</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>	
Endereço Completo: <b>Rua Prefeito João Rodrigues, 282, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.</b>			
CPF: <b>819.366.483-34</b>	RG/Orgão Emissor: <b>4069693-6 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Sandro Roberto Sousa Caldas</i>	

*Enésio Domingos Nogueira Amorim*  
Presidente

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOGADO





LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Folha 02 de 05

Nº de Ordem: <b>06</b>	Nome: Maria do Socorro Gomes Martins			<b>010206</b>	
Idade: 67	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: viúva	Regime de Casamento:		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			<b>010206</b>
Endereço Completo: Rua Mariana Luz, 778, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 286.475.393-15	RG /Órgão Emissor: 46.678 SSPMA	Assinatura: <i>Maria do Socorro Gomes Martins</i>			
Nº de Ordem: <b>07</b>	Nome: Francinete Freitas Matos				
Idade: 37	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua do Tintador, s/n, Povoado Tintador, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 354.316.493-87	RG /Órgão Emissor: 1.506.898 SSPMA	Assinatura: <i>Francinete Freitas Matos</i>			
Nº de Ordem: <b>08</b>	Nome: Leda Simone Freire Medeiros				
Idade: 28	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Machado de Assis, 300, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 961.966.963-00	RG /Órgão Emissor: 61824896-2 SSPMA	Assinatura: <i>Leda Simone Freire Medeiros</i>			
Nº de Ordem: <b>09</b>	Nome: Leonilde Silva Siqueira				
Idade: 38	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: separada	Regime de Casamento:		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Senador Benedito Leite, 482, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 621.321.303-10	RG /Órgão Emissor: 1.469.706 SSPMA	Assinatura: <i>Leonilde Silva Siqueira</i>			
Nº de Ordem: <b>10</b>	Nome: Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho				
Idade: 40	Nacionalidade: motorista	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rodovia BR 135, Km 94, Entroncamento, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 271.434.733-91	RG /Órgão Emissor: 382.327 SSPMA	Assinatura: <i>MAXIMIANO DE JESUS SILVA DE SOUSA FILHO.</i>			

*Antonio Domingos Aguiar Aragão*  
Presidente

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOGADO

**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



Nº de Ordem: <b>11</b>	Nome: <b>Andreino Sampaio Nunes Filho</b>			<b>010206</b>	
Idade: 44	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua José Paulo Bogéa, 120, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 196.992.713-53	RG/Orgão Emissor: 528.701 SSPMA	Assinatura: <i>Andreino Sampaio Nunes Filho</i>			
Nº de Ordem: <b>12</b>	Nome: <b>Francisco da Conceição</b>				
Idade: 46	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua São Domingos, 21, Rodoviária, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 238.985.433-20	RG/Orgão Emissor: 028640252005-1 SSPMA	Assinatura: <i>Francisco da Conceição</i>			
Nº de Ordem: <b>13</b>	Nome: <b>Valber Santos da Silva</b>				
Idade: 22	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: solteiro	Regime de Casamento:		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Mariana Luz, 52, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 006.726.323-22	RG/Orgão Emissor: 12764061999-0 SSPMA	Assinatura: <i>Valber Santos da Silva</i>			
Nº de Ordem: <b>14</b>	Nome: <b>Lino Sampaio de Sousa</b>				
Idade: 45	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Machado de Assis, 508, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 409.329.863-49	RG/Orgão Emissor: 121871999-8 GEJU-MA	Assinatura: <i>Lino Sampaio de Sousa</i>			
Nº de Ordem: <b>15</b>	Nome: <b>Basilio Patrocínio Medeiros</b>				
Idade: 65	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 147.120.243-72	RG/Orgão Emissor: 0301344520051 GEJUMA	Assinatura: <i>Basilio Patrocínio Medeiros</i>			

*Antônio Domingos Vazquez*  
Presidente

**Dr. Antonio Aragão Filho**

ADVOGADO

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:28.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: [www.jucema.org.br](http://www.jucema.org.br) ou através do protocolo nº: 180849964



LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Folia 04 de 05

Nº de Ordem: <b>16</b>	Nome: Benedito Costa Cabral			<b>010205</b>	
Idade: 59	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			<b>010205</b>
Endereço Completo: Rua Senador Benedito Leite, 475, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 011.867.713-53	RG/Orgão Emissor: 48102995-2 SSPMA	Assinatura: x Benedito Costa Cabral			
Nº de Ordem: <b>17</b>	Nome: Carlos Farias de Jesus				
Idade: 38	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua 07, Quadra 06, nº 03, Aviação, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 249.774.112-34	RG/Orgão Emissor: 1.713.123 SSPMA	Assinatura: x Carlos Farias de Jesus			
Nº de Ordem: <b>18</b>	Nome: Iran Ferreira Gama				
Idade: 25	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Regime de Casamento:		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Coelho Neto, 15, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 851.867.833-15	RG/Orgão Emissor: 93698998-3 SSPMA	Assinatura: x Iran Ferreira Gama			
Nº de Ordem: <b>19</b>	Nome: Edilson José Alves dos Santos				
Idade: 46	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Povoado Bebedouro, 25, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 158.633.523-53	RG/Orgão Emissor: 441.299 SSPMA	Assinatura: x Edilson José Alves dos Santos			
Nº de Ordem: <b>20</b>	Nome: Gregório Montelo Filho				
Idade: 36	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Santo Antônio, 352, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 376.703.523-53	RG/Orgão Emissor: 931.655 SSPMA	Assinatura: x Gregório Montelo Filho			

Caetano Domingos Nogueira Aguiar  
Presidente  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

Assinaturas dos cooperados fundadores  
Assinatura de Gregório Montelo Filho



**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



Folha 05 de 05

Nº de Ordem: <b>21</b>	Nome: Paulo César de Lima			<b>010205</b>	
Idade: 32	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Major Bandeira, 510, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 844.608.734-00	RG /Órgão Emissor: 4753986 SSPPE	Assinatura: <i>x Paulo Cesar de Lima</i>			
Nº de Ordem: <b>22</b>	Nome: Antônio Vieira de Jesus			<b>010205</b>	
Idade: 39	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial		
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Nestor Albuquerque, s/nº, bairro Trizidela, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 218.977.338-52	RG /Órgão Emissor: 39021617-3 SSPSP	Assinatura: <i>x Antonio Vieira de Jesus</i>			

*Emílio Domingos Nazareno Amorim*  
Presidente

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOGADO  
OAB (MA) 2.240  
CIC 282.164.188-20

*Antonio Vieira de Jesus*  
*Paulo Cesar de Lima*

**VISTO JCRMA**  
FLS. 05 de 105  
EM 31/01/2016  
Ass. de Controle



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPETURU-MIRIM</b>		Protocolo: <b>MAC202174336</b>	
Natureza Jurídica: <b>Cooperativa</b>			
NRE (Cada): <b>2143300006</b>	CNPJ: <b>07.913.177/0001-56</b>	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo: <b>31/03/2021</b>	Início de Atividade: <b>03/01/2006</b>
Endereço Completo: <b>Rua URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO - Itapeturu Mirim/MA - CEP 65485-000</b>			
Objeto Social: TRABALHAR, CONGREGAR OS PROFISSIONAIS, PROMOVENDO A AMPLA DEFESA DE SEUS INTERESSES ECONÔMICOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPETURU-MIRIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZAS E NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA ENTIDADE, PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS COOPERADOS DA ENTIDADE, SEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS GRUPOS DE COOPERADOS NEGÓCIOS AFILIADOS NA BUSCA DA REALIZAÇÃO DE CONVENIÇOS PARCEIRIAS E OUTRAS FORMAS DE CONVÊNIO EM PRELUIOS ASSISTENCIAIS PARA ENTIDADE, TAMBÉM COMO PRESTAR ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TECNOLÓGICA, ESPECIALMENTE AOS ASSOCIADOS, EM SUPOSTA COLABORAÇÃO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ATUANTES NO IS - CONGREGAR SEUS MEMBROS, INCENTIVANDO A PRÁTICA DA CULTURA LITERÁRIA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA, COMUNITÁRIA POR TODOS OS MEIOS ONDE FOR POSSÍVEL (RÁDIO, TV); II - PROMOVER A DIFUSÃO DA DOCTRINA COOPERATIVISTA, VISANDO A MELHOR ADOÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS COOPERADOS DENTRO DOS PRINCÍPIOS COOPERATIVISTA; III - PROMOVER A DIFUSÃO DA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROMOVENDO A GERAÇÃO E MELHORIA DE RENDA PARA OS COOPERADOS E SEUS FAMILIARES, EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 5.767/11 E DA LEI FEDERAL Nº 8.646/04; IV - FIRMAR CONTRATOS E CONVÊNIOS, EM NOME DOS COOPERADOS, COM PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DE DOUTRINA DA FUNÇÃO E PRIVADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; V - LUTAR PELA DEMOCRACIA, PERMANENTE DO GRUPO, ATRAVÉS DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NOS FÓRUMS INTERIORS DELS REUNIDOS DO NEGÓCIO; VI - CONTRATAR EM BENEFÍCIO DOS ASSOCIADOS INTERESSADOS, SEGURO DE VIDA COLETIVO E DE ACIDENTE DE TRABALHO; VII - GARANTIR O BOM APROVEITAMENTO E ASSOCIAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFESA E GARANTIA DE SEUS DIREITOS; (8) - DESI-MANILVER ACESSO NO SENTIDO DE MELHORAR CURSOS, TREINAMENTOS E SEMINÁRIOS COM VISTA À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA; (9) - ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; (10) - PROMOVER A DEFESA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, DE MODO GERAL; (11) - EMPREENDER ESFORÇOS PARA INTEGRAR OS MEMBROS DA ENTIDADE NO MERCADO DE TRABALHO; (12) - TRANSPORTE ESCOLAR MÚLTIPLO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; (13) - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; (14) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; (15) - TRANSPORTE ROTATIVO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (16) - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (17) - ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINA; (18) - EQUIPAMENTO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; (19) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; (20) - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; (21) - OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO PAVIS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; (22) - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA; (23) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR; (24) - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SEM MOTORISTA; (25) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SEM OPERADOR; (26) - TRANSPORTE AGUIARIANO PARA PASSAGEIROS TURÍSTICOS; (27) - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social: <b>R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)</b>		Prazo de Duração: <b>Indeterminado</b>	
Capital Integralizado: <b>R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)</b>			
Diretores/Termino do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome do pessoa: <b>PEDRO DE JESUS YAMA YELÓO</b> 404.805.803-68		Termino do mandato: Indeterminado	Cargo: Presidente
Nome do pessoa: <b>JOAQUIM COSTA DOS SANTOS</b> 352.105.113-62		Termino do mandato: Indeterminado	Cargo: Diretor
Nome do pessoa: <b>DIRBERTO DE SIEMENE DA SILVA VIEIRA</b> 904.329.263-40		Termino do mandato: Indeterminado	Cargo: Diretor
Nome do pessoa: <b>ELINALDO FERREIRA DA SILVA</b> 546.213.885-05		Termino do mandato: Indeterminado	Cargo: Vice-presidente
Último Arquivamento: Data: <b>21/01/2022</b>		Atualização: <b>02/10/2021 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA</b>	
		Situação: <b>ATIVA</b> Status: <b>SEM REQUISIÇÃO JUDICIAL</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022 às 09:42:53 (Estado do Brasil) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresariabrasil.gov.br/> com o código 014XAM16C.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(s) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição:

Certificamos que a empresa ITACCOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM Portadora do CNPJ 07.813.177/0001-56 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202174351
<b>NIRE (Sede)</b> 21400009266	<b>CNPJ</b> 07.813.177/0001-56	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/02/2006	<b>Início de Atividade</b> 02/01/2006
<b>Endereço Completo</b> RUA URBANO SANTOS, Nº234, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP65485000			
			<b>Situação</b> ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
008	20220094890	25/01/2022	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 008	20220084149 20210401222	21/01/2022 13/01/2021	BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 223 008	20210401214 20200519530 20191134872	13/01/2021 03/06/2020 04/11/2019	BALANÇO BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 902 008	20190287403 20190203587 20180781740	09/04/2019 25/01/2019 07/12/2018	BALANÇO IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
008	20180354949	24/04/2018	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
008	20180354930	24/04/2018	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 008 008	20180349767 20180355660 20180355660	24/04/2018 20/04/2018 20/04/2018	BALANÇO ESTATUTO SOCIAL ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
008	20170530892	26/04/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
006	20170250989	16/02/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 002	20170212394 20160876389	05/01/2017 27/12/2016	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
008	20160814154	09/11/2016	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 008	20160216044 20150001584	12/01/2016 03/01/2015	BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 223 007 008	20150001541 20140872400 20130500615 20130165581	02/01/2015 30/12/2014 08/07/2013 27/02/2013	BALANÇO BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
223 223 008	20130058750 20130058742 20122014561	19/01/2013 19/01/2013 21/12/2012	BALANÇO BALANÇO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e se o vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa <b>ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM</b> Portadora do CNPJ 07.813.177/0001-56 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2202174351
223	20120101238	10/02/2012	EXTRAORDINARIA	
007	20110100344	07/04/2011	BALANÇO	
223	20110097947	11/02/2011	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
005	21400008266	01/02/2008	BALANÇO	
			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 10:55:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OPGXQ1F**.



MAC2202174351

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2022 18:02:14

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
CNPJ: **07.813.177/0001-56**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.813.177/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITACOOP	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NUMERO 234	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVADETRANSPORTEESCOLAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3463-2475/ (98) 8811-2626
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 14:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.813.177/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** ELENALDO PEREIRA DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO NICOLAU MENDES FREITAS  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 05/09/2022 às 14:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 07.813.177/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:59 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **2505.2FC4.9C9B.0997**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.813.177/0001-56

**Razão Social:** ITACOOP COOP DE TRANS ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS 234 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2022 a 05/10/2022

**Certificação Número:** 2022090601381623506756

Informação obtida em 13/09/2022 15:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
Certidão nº: 29272114/2022  
Expedição: 05/09/2022, às 13:48:53  
Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.813.177/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS



**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 07.813.177/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.403865-4  
**Razão Social:** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA URBANO SANTOS  
**Número:** 234 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** ITAPECURU MIRIM UF: MA  
**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE COLETIVO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/07/2018

**OBRIGAÇÕES**

INFA a partir de: (CNAE %):  
 ECF a partir de: 28/02/2013, 28/02/2013, 28/02/2013,  
 CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/09/2022

**Número da Consulta:**

Impressão em Branco



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 126760/22

**Data da**

18/07/2022 08:54:27

**Inscrição Estadual:** 124038654

**CPF/CNPJ:**07813177000156

**Razão Social:** ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000 - CENTRO

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 038660/22

**Data da**

01/06/2022 11:08:30

**Inscrição Estadual:** 124038654

**CPF/CNPJ:**07813177000156

**Razão Social:** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000 - CENTRO

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/09/2022 13:57:02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05649696000180



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 16/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Regularidade Fiscal

Cadastro: 011006097

Matrícula:

CPF/CNPJ: 07813177000156

Contribuinte: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 00234 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP:

Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 18/07/2022

Valida Até: 16/09/2022

Usuário: MARCELO

Código de Controle da certidão/Número:  
AA83.EED9.D784.E0F1







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 762022  
Código de validação: 34DE4922FC

Número da guia: 22053701001293341.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **07.813.177/0001-56**, com sede localizada na Rua Urbano Santos, nº. 234, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino. **OBSERVAÇÃO:**

1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).

5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

**KELLEN DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretaria Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matricula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 27/07/2022 13:03 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )



CERTJUDONE-SJDIM - 752022 / Código: 34DE4822FC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-  
MIRIM**

**CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-8**

**RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b><u>198.553,28</u></b>
DISPONIVEL	72.379,00
CLIENTES	126.174,28
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b><u>662.287,19</u></b>
INVESTIMENTOS	110.479,18
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	58.076,29
IMOBILIZADO	890.140,44
(-)DEPREC.AMOR. E EXAU. ACUMULADA	-396.408,72
<b><u>TOTAL DO ATIVO</u></b>	<b><u>860.840,47</u></b>

**Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)  
Contador

\_\_\_\_\_  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021**

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>62.287,19</b>
FORNECEDORES	18.697,50
OBRIGAÇÕES C/ COOPERADOS	30.089,21
OUTRAS OBRIGACOES	13.500,48
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>798.553,28</b>
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	600.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	198.553,28
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>860.840,47</b>

**Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)  
Contador

\_\_\_\_\_  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente





**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

**DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EXECICIO FINDADO EM 31 DE DEZEMBRO 2021**

RECEITA BRUTA	1.876.405,21
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-97.405,18
RECEITA LÍQUIDA	1.779.000,03
DISPENDIO OU CUSTOS	-1.390.476,12
LUCRO BRUTO	388.523,91
DESPESAS OPERACIONAIS	-189.970,63
DISPENDIO COM FUNCIONAMENTO	-174.138,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	-15.832,48
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>198.553,28</b>

**Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021**

Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)  
Contador

Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 66.485-000

## INDICE DE LIQUIDEZ - 2021

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

### SOLVÊNCIA GERAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$  =  $\frac{960.840,47}{62.287,19 + 0,00}$  = 13,82%

### LIQUIDEZ GERAL

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$  =  $\frac{198.553,28 + 662.287,19}{62.287,19 + 0,00}$  = 13,82%

### LIQUIDEZ CORRENTE

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  =  $\frac{198.553,28}{62.287,19}$  = 3,19%

Itapacuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021

Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015296/O-3)  
Contador

Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6**  
**RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000**

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO 2021.

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. É uma Entidade Cooperativa sem fins lucrativos. Localizada na Rua Urbano Santos, 234 Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000. Atua nas atividades descritas abaixo.

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
- 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societárias brasileira.

## 3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 Direito e obrigações





Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

### 3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

### 3.3 Impostos

A Cooperativa é do regime normal optante por sua forma de tributação – Lucro Presumido:

## 4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente integralizada pelos Cooperados e pelo seu presidente **Pedro de Jesus Viana Veloso**.

## 5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Presidente **Pedro de Jesus Viana Veloso** declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Cooperativa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

**Pedro de Jesus Viana Veloso**

**Presidente**

**Jayrton Frazão da Silva (CRC MA: 015286/O-3)**

**Contador**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 13:12 SOB N° 20220084149.  
PROTOCOLO: 220084149 DE 20/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200775703. CNPJ DA SEDE: 07813177000156.  
NIRE: 21400009266, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ms.gov.br](http://www.empresafacil.ms.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando em seus respectivos campos de verificação.



**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 11

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 05 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servirá como livro diário número 11 (onze) da entidade **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU- MIRIM** sita à Rua Urbano Santos, 234, Centro - Itapecuru Mirim CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2021.

---

**Pedro de Jesus Viana Veloso**  
Presidente

---

**Jayrton Frazão da Silva**  
CRC MA: 015286/O-3  
Contador



**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 11

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 05 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário número 11 (onze) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da entidade **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU- MIRIM** sita à Rua Urbano Santos, 234, Centro - Itapecuru Mirim CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021

---

**Pedro de Jesus Viana Veloso**  
Presidente

---

**Jayrton Frazão da Silva**  
CRC MA: 015286/O-3  
Contador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2022 10:46 SOB Nº 20220084556.  
PROTOCOLO: 220084556 DE 20/01/2022. NIRE: 21400008266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/01/2022  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12200761311 em 21/01/2022, protocolo 220084556. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Número de Registro: 21400009266  
CNPJ: 07813177000156  
Município: Itapecuru Mirim

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 11  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO	
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA	MA015286/O-3



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2022 10:46 SOB Nº 20220084556.  
PROTÓCOLO: 220084556 DE 20/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12200761311 NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/01/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/09/2022 as 14:22:34.

Válido até: 04/12/2022.

Código de Controle: 125792.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Proced. Judiciário IJMA, Belo.  
 AUTENT.03121VE6QUVBACR48VJ00.20/04/2021  
 15.10.32, Ato. 13.18, 1º of. RS 3.12.19, RS 4.61.FERC  
 RS 0.13.F.ADEP.RS 0.18.FEMP.RS 0.N.Con.ulto em  
<https://sele.ijma.jus.br>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.º, Centro, Humberto de Campos - MA  
 CNPJ: 06.222.616/0001-93  
 E-mail: [www.ijma@ijma.jus.br](mailto:www.ijma@ijma.jus.br) telefone (098) 3367-1298



Ilustrar M. SONS  
 Escrivão

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica concedido a **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, por Serviços Prestados a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por meio do Contrato n.º 264/2018.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.813.177/0001-56, com sede a RUA URBANO SANTOS, N.º 234, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA, executou para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme contrato n.º 264/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018 e Processo Administrativo n.º 052/2018, cujo objeto era Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de Humberto de Campos - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TIPO JARDINEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, OLTRONAS INDIVIDUAIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, TRACÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, (TRANSPORTE ESCOLAR) COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	37
02	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	03

Os Serviços foram executados no período de 18 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente.

Humberto de Campos - MA, 31 de dezembro de 2018

*Raimunda Nonata Oliveira*  
 Raimunda Nonata Oliveira  
 Secretária Municipal de Educação

*Raimundo dos Santos de Aguiar*  
 Raimundo dos Santos de Aguiar  
 Escrivente Autorizado





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 05.489.935/0001-05

**ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA, declara que a empresa ITACOOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos nº 234 – Centro – Itapecuru-mirim – MA – CEP. 65.485-000, está executando os serviços de Transporte Escolar utilizando veículos conforme discriminação a baixo, por 12 meses, com prazo de validade até 31/12/018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 035/2017. Informamos que a empresa está cumprindo as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	QUANT MÊS
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3	MÊS	12
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP ATÉ 25%)	1	MÊS	12
3	MICRO-ÔNIBUS com motorista e com combustível	1	MÊS	12
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21	MÊS	12
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME - EPP, ATÉ 25%)	6	MÊS	

Morros – MA, 30 de Abril de 2018.

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL  
 MORROS / MA

*Marta Fernanda Costa Silva*  
**Marta Fernanda Costa Silva**  
 CPF 799.881.053-04  
 Secretária Municipal de Educação



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO MORROS-MA  
 Racocheço  Autêntica  Suppl. de  
 Sumbranga

*Marta Fernanda Costa Silva*  
 Morros (MA), de 30 de 2018  
 Em Teste da Verdade.

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, Morros/MA, CNPJ 05.489.935/0001-05

*Marta Fernanda Costa Silva*  
 Manoel de Barros

CARTÓRIO DO JUIZADO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM

Poder Judiciário, T. J. MA, São  
AUIENT03R211WF/W75RKLU503W65 20/04/2021  
15.10.35, A10 13.18, Tam: R\$ 5,12 e mo: R\$ 4,61 FERC  
15.0.13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con: sulite am  
http://sao.tjma.jus.br



Juliana M. Sousa Z. Resende  
Escritorinha



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ nº. 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 - Centro,  
CEP. 65.430-000 - Vargem grande -MA

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório, que a empresa, **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, situada à Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro de Itapecuru-mirim/MA, inscrito no CNPJ de nº **07.813.177/0001-56**, executou para esta Câmara, os serviços de locação de veículos, com prazo de vigência de: 13 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme quantidades e características a abaixo;

Quantidades	Características do Veículo
01	Veículo tipo automóvel motor 1.0, 04(quatro) portas, capacidade 05(cinco) pessoas, ar condicionado, movido a gasolina
01	Veículo tipo caminhonete motor 3.0, 4x4, ar condicionado, movido a diesel, cabine dupla e direção hidráulica.

Tais serviços estão sendo executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato de nº 010/2017, que foi proposto, e até a presente data não existem em nossos registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos



Reconheço como verdadeira  
*[Signature]*  
de *[Signature]*  
Vargem Grande, MA, em 16 de 01 de 2018  
Em Teste *[Signature]* do *[Signature]*  
Juliana Madureira Medeiros  
Escritora

Vargem Grande, 16 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ(MF). 06.659.080/0001-78  
**GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CNPJ: 05.489.935/0001-05

182

**ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA, declara que a empresa ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos nº 234 - Centro - Itapecuru-mirim - MA - CEP. 65.485-000, está executando os serviços de Maquinas e Veiculos pesados utilizando veiculos e maquinas conforme discriminação a baixo, por 12 meses, com prazo de validade até 31/12/018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 039/2017. Informamos que a empresa está cumprindo as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	QUANT MÊS
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO.	1	MÊS	12
2	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	2	MÊS	12
3	VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA	1	MÊS	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA	1	MÊS	12
5	VEICULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA FECHADA (BAU) COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGA ATÉ 500KG, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1	MÊS	12
6	VEICULO TIPO CARROCERIA ABERTA	6	MÊS	12

Morros - MA, 30 de Abril de 2018.

ITAPECURU MIRIM MA

Cartório do Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Itapecuru-Mirim

Fluor Judiciário T.J.MA São  
 AUTENT 103121123050YIKFKLWEDK56 10/03/2021  
 08:44:36 Ato: 1.318 Total R\$ 5.12 Eto: R\$ 4.53 FERC  
 R\$ 0.13 F.ADEP R\$ 0.18 TEMP R\$ 0.19 Consulte em:  
 n/tps://sao1yma.ju.br

Adriana M. Sousa L. Siqueira  
 Escrevente

*JOSE SANTANA RODRIGUES FILHO*

**JOSE SANTANA RODRIGUES FILHO**  
 CPF 746.466.803-00  
 Secretário Municipal de Administração

r. Paulo Ramos, S/N, Saia B, Centro, Morros/MA, CNPJ 05.489.935/0001-05

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO MORROS-MA

Reconheça  Autêntica  a(s) firma(s) de  Semelhança

*JOSE SANTANA RODRIGUES FILHO*

Morros (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

**08 AGR 2018**  
 Tabelião / Escrevente







CARTÃO DO USUÁRIO DE NOTAS E REGISTRO DE MÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM

Poder Judiciário TJMA. Selo  
AUTENT031211DJB6FUKHHCJK0E:7. 29/01/2021  
10.21.01. Anx. 13.18. Tcm08 R\$ 5.12 emol FRS 4.63 FERC  
R\$ 0.13 F ADEP R\$ 0.18 F EUP R\$ 0.18 Consulte em  
http://selo.tjma.jus.br

Idalina M. Sousa Leal  
Escritório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
da Santa Cruz, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CNPJ nº. 05.648.896/0001-80  
CEP. 65.485-000, Fone/Fax. (98) 3463-1472  
E-mail: [secret@itapecuru.ma.gov.br](mailto:secret@itapecuru.ma.gov.br)



**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao licitatório, que a empresa, **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, situada à Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro de Itapecuru-mirim/MA, inscrito no CNPJ de nº **07.813.177/0001-56**, executou para esta prefeitura, serviços de locação de veículos, com prazo de execução: 26.02.2016 a 30.12.2016, conforme características e quantidades discriminados: 12 ônibus; 5 micro-ônibus; 6 vans; 15 kombis; para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato de nº 20160158 que foi proposto, e não existem em nossos registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Itapecuru-Mirim, 30 de Dezembro de 2016.

*Pedro Lopes Everton*  
Secretário Municipal de Educação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA

PRACA DR. CARLOS MACIEIRA, S N - CENTRO  
CEP: 65.105-000 SANTA RITA - MARANHÃO - BRASIL  
CNPJ: 63.441.836/0001-41 FONEFAX: 55 98 3451-1771  
SITE: [santarita-ma.gov.br](http://santarita-ma.gov.br) E-MAIL: [pref\\_santarita@hotmail.com](mailto:pref_santarita@hotmail.com)



**ATESTADO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM

Poder Judiciário - TJMA, Seção  
AUTENT031211T6S752120HB8NU24 26/04/2021  
15:10:32, Ato: 13.18, Total R\$ 8,12 Errotal R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>

*Idalina M. Sousa L. Pereira*  
Escritorante



Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório, que a empresa: **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ nº 07.813.177/0001-56, situada à Rua Urbano Santos nº 234 – Centro, CEP. 65.485-000, Itapecuru-mirim – Maranhão, executou para esta Prefeitura, os serviços de locação veículos, com prazo de execução de 10 meses, nas seguintes característica e quantidades: 08 (oito) veículo tipo vans, 05 (cinco) veículo tipo ônibus, 02 (dois) veículo tipo micro-ônibus, 01 (um) veículo tipo Kombi, para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato que foi lhe proposto, e não existem em nossos registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente **ATESTADO**, para que produza os seus e legais efeitos.



Santa Rita-MA, 29 de Dezembro de 2016.

*Raimunda Nilza Carneiro Costa*  
Raimunda Nilza Carneiro Costa  
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM  
Trib. Escrivão: *Idalina M. Sousa L. Pereira*  
Co que dou fé. Em test. *Idalina M. Sousa L. Pereira* de verdade  
Santa Rita-MA, *28, 08, 2016*  
| Patrícia Cavalcanti Reis Marques - Tabelã e Oficial  
| Francisco Alencar de Sousa - Oficial Substituto  
| Marcelo Cláudio S. de Medeiros - Oficial Substituto  
| Layane S. Guimarães - Escrivente  
| Idalina M. Sousa L. Pereira - Escrivente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.**

Nº do Cadastro

11006097-24

Nº da Inscrição

11006097-24

Nº do Alvará

278/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CPF/CNPJ: 07813177000156

Nome Fantasia: ITACOOP

Endereço

Logradouro: URBANO SANTOS

Número 00234

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Transporte escolar, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Atividades de vigilância e segurança privada, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Tipo de Empresa

PARTICULAR

Cadastro Imobiliário

01010380005001

Observações

CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-697622-1188M, EMITIDO EM 14/01/2022 E VÁLIDO ATÉ 14/01/2023.

Validador

7384DC655C649CFF

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 05/05/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELESO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, **DECLARAMOS** AINDA QUE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 112 DA LEI Nº 5.764, DE 1971, NÃO FOI EXIGINDO AUDITORIA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022



---

CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP: 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE E FUNCIONAMENTO


PREZADO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.813.177/0001-56, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA. DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

**ENDEREÇO:** RUA URBANO SANTOS, Nº 234 / CENTRO  
**CEP:** 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
**PONTO DE REFERENCIA:** EM FRENTE AO CARTORIO DO 1º OFÍCIO,  
**CONTATO:** (98)3463-2475 / 3463-1450  
**CELULAR:** (98) 98811-2626 / 99140-2626  
**E-MAIL:** [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
**E-MAIL:** [pedrodejesusviana@hotmail.com](mailto:pedrodejesusviana@hotmail.com)

ITAPECURU MIRIM/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.



**CNPJ nº. 07.813.177/0001-56**  
**Pedro de Jesus Viana Veloso**  
**CPF nº. 404.803.803-68**  
**Diretor/Presidente**

# ITACOOOP

CNPJ Nº.: 07.813.177/0001-56 Insc. Munc. 11.006.097-24



COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos nº 234 - Centro

CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA

Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com



Untem 18:31



CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.801.503-68  
Diretor Presidente



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE



**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

A EMPRESA **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELESO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, **DECLARAMOS** QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIDOS NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022** DE INTERESSE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, ESTANDO, PORTANTO APTO A PARTICIPAR DO CERTAME., QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, AS 10:00HS (DEZ HORAS).

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente





A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

A EMPRESA **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 – CENTRO – ITAPECURU-MIRIM – MA – CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SEP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO, NO EDITAL DE **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022**, EM CUMPRIMENTO COM O QUE DETERMINA O ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666-93, **DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM JORNADA NOTURNA, OU EM LOCAIS INSALUBRES OU PERIGOSOS; NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS EMPREGADOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS, DECLARA AINDA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, QUE IMPOSSIBILITE A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CERTAME.**

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REALIZAMOS VISTORIA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO UM EXAME DETALHADO, VERIFICANDO TODAS AS DIFICULDADES DOS SERVIÇOS, ACESSOS, TRANSPORTES, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DIFICULDADES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E AINDA, QUE ACEITA COMO VÁLIDA A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, E POR SER VERDADE, ASSINA A PRESENTE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI.

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022



CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO DO EDITAL DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, E EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DECLARAMOS QUE TEMOS EM NOMES DOS COOPERADOS TODOS OS VEÍCULOS A SEREM USADO NA EXCURSÃO DESTA CERTAME, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, AS 10:00HS (DEZ HORAS)

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022



\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente





**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

PELO PRESENTE, A EMPRESA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA E CPF Nº 404.802.803-68, **DECLARAMOS** PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS O OBJETO DO PREGÃO E OS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 E SEU(S) ANEXOS E DO REGULAMENTO BEM COMO TEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ALI CONTIDAS NO QUE CONCERNE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO.

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022



CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**


**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

A EMPRESA **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELESO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, **DECLARAMOS** PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, ATÉ A PRESENTE DATA, É CONSIDERADA: **COOPERATIVA**, CONFORME ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07, CONFORME LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971, POSTERIORMENTE ALTERADO PELA LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982, DECLARAMOS TAMBÉM QUE NÃO TENHAM AFERIDO FATURAMENTO SUPERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DECLARA AINDA QUE A **COOPERATIVA** ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022



\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
PRAÇA DA GOMES DE SOUSA, S/N, - CENTRO  
CEP. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

A EMPRESA **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELESO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, **DECLARAMOS**, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1) QUANTO A EMPREGAR AGENTES INCAPAZES OU RELATIVAMENTE INCAPAZES, CONSOANTE O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1983, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALÚBRE, E EM QUALQUER TRABALHO MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE).

2) QUANTO A CONDIÇÃO ME/EPP/COOP, ESTA EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

- MICROEMPRESA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº. 11.488/2007.  
 NÃO É ME/EPP/COOP.

3) QUANTO AO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DECLARAMOS QUE ESTA EMPRESA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO APRESENTA SUA PROPOSTA COM INDICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO OFERECIDO OS QUAIS ATENDEM PLENAMENTE AO EDITAL.

4) QUANTO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NENHUM FATO OCORREU QUE A INABILITE A PARTICIPAR DA COOPERATIVA DE PARTICIPAR NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 047/2022, E QUE CONTRA ELA NÃO EXISTE NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. DECLARAMOS AINDA, CONHECER NA ÍNTEGRA O EDITAL E QUE SE SUBMETE A TODOS OS SEUS TERMOS.

**5) QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:**

**A) A PROPOSTA ANEXA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELA COOPERATIVA), E QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA), POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ANEXA NÃO FOI INFORMADA A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA), POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**


**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA) QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO A OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA) ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DE (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA) ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

ITAPECURU MIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.203.803-68  
Diretor/Presidente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (INABILITADA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA



## ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo assinados, **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, e terá como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade será na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

Atividade Principal:

- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios.

Atividades Secundárias:

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.

- 42.12-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais.

- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem.

- 43.99-1/05 – Perfuração de construção de poços de água.

- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Cláusula Quarta:** O Capital Social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Adriano H. R. de Souza



594V

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade ficará a cargo do(a) Sócio(a) **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, a qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por

Adriano H. R. de Souza






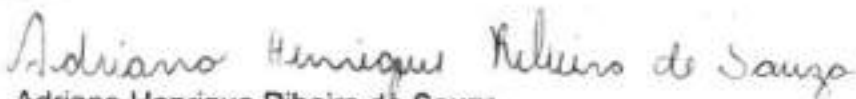
se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru-Mirim – MA, 20 de Abril de 2012.

  
Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador

  
Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio





**ALTERAÇÃO Nº II E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

Unicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada "**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**", estabelecida na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200784347 por despacho em 18/05/2012, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 - Construção de Edifícios

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras)

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

Adriano Henrique



**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua Paulo Boga, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65 485-000

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).

49.30-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

**Cláusula Quarta.** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Adriano Henrique Ribeiro de Souza



**Cláusula Nona:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único** - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim - MA, 13 de Novembro de 2012.

Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador

Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio





**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

Únicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada "**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**", estabelecida na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200784347 por despacho em 18/05/2012 e segunda alteração contratual sob nº. 20121910024, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O Capital Social passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.00 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

*Adriano Henrique Ribeiro de Souza*  
1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único -** A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 - Construção de Edifícios.





#### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).
- 49.30-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

**Cláusula Quarta:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único -** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, de qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem sem prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 26 de Novembro de 2012.

  
Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador

  
Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 28/11/2013 Sob Nº 20130842788

Protocolo : 130842788 de 28/11/2013 NIRE: 21200784347

**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**

Chancela : 1D2C5A487128542F41617924518FA677CD5133AE

São Luis, 28/11/2013

**CLEONICE BASTOS DA FONSECA**  
Secretaria(G) Geral





**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.** A Empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Paulo, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) de quotas de capital, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pelo **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** e R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pela sócia **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, que cede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado para o sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** ficando assim distribuído:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Após a distribuição do capital social na cláusula anterior, e em comum acordo entre os sócios, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº de quotas	Valor em R\$
<b>ADELAR RIBEIRO DE SOUSA</b>	200.000	200.00000
<b>ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA</b>	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



#### **CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa ter como atividades econômica: Construção de edifícios; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ( locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ( locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes ( aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Cabe ao sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**Parágrafo único:** Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Neste ato, o sócio administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 15.562.164/0001-80 – NIRE: 21200784347**

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:





### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL.**

A sociedade girará sob o nome empresarial **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, a empresa tem sua sede e foro no município de Itapecuru Mirim - Maranhão, situada na Rua Mariana Luz, 951, Centro, CEP: 65.485-000, usará a expressão **ETERNA EMPREENDIMENTOS**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ( locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ( locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes ( aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos;



Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (três mil reais), dividido em 300.000 (três mil reais) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA.....	nº de quotas 200.000 –	R\$ 200.000,00
ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.....	nº de quotas: 100.000 –	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Cabe o sócio ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.



**Parágrafo único:** Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Neste ato, o sócio ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial,





cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em 20/04/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru Mirim, MA, 28 de Janeiro 2021.

---

**ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**  
Sócio

---

**ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98265490372	

## **PROCURAÇÃO**




**OUTORGANTE: ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do CNH nº. **00071954070** Detran-MA e CPF nº. **562.551.791-68**, residente domiciliado na Avenida Antônio Olívio Rodrigues nº 400, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-000, Responsável da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.562.164/0001-80**, com sede social na, Rua Paulo Boguea, nº 137, bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-00 com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº **21200784347**, em sessão de 28/11/2013.

**OUTORGADO: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/05/1985, natural de Itapecuru Mirim/MA, Contador, nº do registro **MA-012176/O-8**, expedida em 21/12/2011 e CPF nº **982.654.903-72**, residente e domiciliado no município de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Jorge Nogueira, nº s/n, bairro Aviação, CEP: 65.485-000.

**PODERES:** Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, a quem confere amplos poderes para efetuar **requerer/solicitar/assinar Abertura, Alteração, Transformação ou Baixa**, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, enfim, praticar todos os atos necessários para representar à **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, perante a **Junta comercial do Maranhão** e a, cessando os efeitos deste a partir de 31/02/2021.

Itapecuru Mirim/MA, dia 28 de dezembro de 2020



**ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**  
CPF: 562.551.791-68

Poder Judiciário TJMA São  
RECF:R031211ZDBT3W7855W88Y74, 03/02/2021  
17.00.34, Ato 13.17.2, Partes: ADC, AD, RIV, RO DE  
SOUZA, Rec Firma, Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FACER R\$ 0,13 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://sala17na.jus.br>

Idalina M. Sousa L. Bandeira  
Escrevente



# PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE: ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG n°. 037330302009-9 SSP-MA e CPF n°. 603.887.523-94, residente domiciliado na Avenida Antônio Olívio Rodrigues nº 400, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-000, Responsável da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.164/0001-80, com sede social na, Rua Paulo Boga, nº 137, bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-00 com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013.

**OUTORGADO: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/05/1985, natural de Itapecuru Mirim/MA, Contador, nº do registro MA-012176/O-8, expedida em 21/12/2011 e CPF nº 982.654.903-72, residente e domiciliado no município de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Jorge Nogueira, nº s/n, bairro Aviação, CEP: 65.485-000.

**PODERES:** Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, a quem confere amplos poderes para efetuar **requerer/solicitar/assinar Abertura, Alteração, Transformação ou Baixa**, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, enfim, praticar todos os atos necessários para representar à **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, perante a **Junta comercial do Maranhão** e a, cessando os efeitos deste a partir de 31/02/2021.

Itapecuru Mirim/MA, dia 28 de dezembro de 2020



  
  
**ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**  
CPF: 603.887.523-94

*Márcia M. Sousa L. Almeida*  
Escrivente

Poder Judiciário - T. MA. Sela  
RECFIR03121W4FMAB01775U17 00002020  
17.01.19 Ato 13.17.2. P. 01/01/2020  
RIBEIRO DE SOUZA, Adriano Henrique  
5.12 Emol. R\$ 4.831,63 FERC R\$ 0,13 F. ADEP R\$ 0,18 FEMP  
R\$ 0,18. Consulte em: <http://www.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSTITUCION DE 1988  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

**MA**

**NOME**  
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA

**CPF** 749943 88F ME

**CPF** 562.581.791-68 **DATA NASCIMENTO** 14/11/1970

**MUNICÍPIO**  
TELMO RIBEIRO DE SOUZA

**ESPOSA**  
ETELVINA MACRADO DE SOUZA

**PROFISSÃO** **SEX** **GRUPO SANG**  
AD

**CPF** 00071944070 **VALIDADE** 19/10/2025 **IP REGISTACAO** 29/03/1980

**VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2228238880

**PROBADO PLASTIFICAR**  
2228238880

**LOCAL**  
SAO LUIS, MA

**DATA EMISSAO**  
20/10/2021

**18394288208**  
**MA045820191**

**MARANHÃO**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME		Protocolo: MAC202183450			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 21200784347	<b>CNPJ</b> 15.562.164/0001-80	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 18/05/2012	<b>Início de Atividade</b> 20/04/2012		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARIANA LUZ, Nº 951, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RIJAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ( LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, MUNICIPAL) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ( LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ANDAIMES ( ALUGUEL DE BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE FUNDAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVE DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 603.887.523-94	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 562.551.791-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	<b>CPF</b> 562.551.791-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 16/03/2022	<b>Número</b> 20220313792	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/08/2022, às 08:44:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P5ZAHEZ.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	Protocolo: MAC2002183450
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



MAC2002183450

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202183480	
NIRE 21200784347 CNPJ 15.562.164/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARIANA LUZ, Nº 951, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65465-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220313792	16/03/2022	BALANÇO
223	20210145404	26/02/2021	BALANÇO
002	20210161906	05/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20191395358	17/12/2019	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20150409540	26/05/2015	BALANÇO
223	20140168710	06/03/2014	BALANÇO
002	20130842788	28/11/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130164216	26/02/2013	BALANÇO
002	20121910024	16/11/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
208	20120272652	18/05/2012	EMANCIPAÇÃO
315	20120272644	18/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200784347	18/05/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 08:45:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JK1NQ71S.



MAC2202183480

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretaria(o) Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.562.164/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ETERNA EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIANA LUZ</b>	NÚMERO <b>951</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.485-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 9195-2863</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 19:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.562.164/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARIANA LUZ</b>	NÚMERO <b>951</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.485-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9195-2863</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 19:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 15.562.164/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ADELAR RIBEIRO DE SOUZA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 04/07/2022 at 19:09 (date e hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 15.562.164/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:20 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **8487.F8BB.56E6.382E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.562.164/0001-80

**Razão Social:** ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** RUA PAULO BOGEA 137 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082901051820288860

Informação obtida em 31/08/2022 18:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.562.164/0001-80  
Certidão n°: 28697307/2022  
Expedição: 31/08/2022, às 18:13:22  
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.562.164/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
 SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05648696000180  
 PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO  
 Rol Catastral do Mobiliário - Completo: (Cadastrado: '00110190-62', '00110190-62')

Data Emissão: 07/07/2022  
 Hora: 09:07:17  
 Exercício: 2022  
 Usuário: ALEX  
 Páginas: 1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 011019062  
 Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15562164000180  
 Nome Fant.: ETERNA EMPREENDIMENTOS PIS/NIT:  
 Endereço: RUA MARIANA LUZ Nº: 951 CEP: 65485000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA



**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 00110190-62 CAD. IMOBILIARIO 01010330008001  
 Endereço: RUA MARIANA LUZ Nº: 00951 CEP: 65485000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA  
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 00110190-62 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 18/05/2012 Processo: Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: PENIEL SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES EIRELI Email Esc: cleidy@penielcontabilidade.com.br  
 Fone Esc: 98-34632441  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME - MICRO EMPRESA  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: MATERIAL DE  
 Oplante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias,

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtd.	Início	Fim
100004	000004	02 - Licença	PREST. SERVICO			

**CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL**

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/04/2017	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/04/2017	
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal		19/04/2017	
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos.						

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
011018448	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	56255179168	14/08/2012		SOCIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
710	2012	DEFINITIVO	14/08/2012	31/12/2012
186	2013	DEFINITIVO	31/01/2013	31/12/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05648696000180  
PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO  
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: 00110190-82, 00110190-82 )

Data Emissão:	07/07/2022
Hora:	09:07:17
Exercício:	2022
Usuário:	ALEX
Página(s):	2 de 2

### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
176	2014	DEFINITIVO	10/02/2014	31/12/2014
425	2015	DEFINITIVO	13/03/2015	31/12/2015
123	2021	DEFINITIVO	25/02/2021	31/12/2021
88	2022	ALVARÁ PROVISÓRIO	03/02/2022	31/03/2022
245	2022	DEFINITIVO	26/04/2022	31/03/2022
246	2022	DEFINITIVO	26/04/2022	31/12/2022



*M*  
ALEX MAMEDO DE OLIVEIRA  
Fiscal da Receita Municipal  
Matricula n° 3.508



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.562.164/0001-80 Inscrição Estadual: 12.384572-6

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARIANA LUZ

Número: 951 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65465000 DDD: Telefone: 00000000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

## CNAEs Secundárias

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4530794	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542102	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/07/2022

**OBRIGAÇÕES**

IPI a partir de 01/04/2010 - (4541203-4542102), 01/10/2010 - (2330302-2511000),

EZF a partir de: 01/01/2019,

CIE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/08/2022

Número da Consulta:

Novo Consulta	Atualizar
---------------	-----------

Imprimir esta página (Atualizar) - 03/08/2022





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 166703/22

**Data da**

31/08/2022 18:14:15

**Inscrição Estadual:** 123845726

**CPF/CNPJ:** 15562164000180

**Razão Social:** ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061582/22

**Data da**

31/08/2022 18:15:04

**Inscrição Estadual:** 123845726

**CPF/CNPJ:** 15562164000180

**Razão Social:** ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 05/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

teste

Cadastro: 011019062 Matricula:  
CPF/CNPJ **15562164000180**  
Contribuinte: **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Endereço: RUA MARIANA LUZ, 951 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65485000  
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 06/09/2022

Valida Até: 05/11/2022

Usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão.Número:  
F234.09A9.396F.CC02







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648698000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.

Nº do Cadastro

00110190-62

Nº da Inscrição

00110190-62

Nº do Alvará

246/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 15562164000180

Nome Fantasia: ETERNA EMPREENDIMENTOS

Endereço

Logradouro: MARIANA LUZ

Número 00951

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, Obras de terraplenagem, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos

Tipo de Empresa

ME - MICRO EMPRESA

Cadastro Imobiliário

01010330008001

Observações

CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CA - Nº-3029522 - 1188M EMITIDO EM 28/02/2022 E VÁLIDO ATÉ 28/02/2023.

Validador

ED6C086C16C5A86B

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 26/04/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 1152022  
Código de validação: 901CA1793F

Número da guia: 22053701001329415.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.562.164/0001-80**, com sede localizada na Rua Mariana Luz, nº 951, Centro, Itapecuru-Mirim(MA). **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Moises Barbosa Correia**, Secretário Judicial Substituto, mat.112433, consultei, digitei, subscrevo e assino.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

MOISES BARBOSA CORREIA  
Secretario Judicial de Distribuição Substituto  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matricula 112433

Documento assinado, ITAPECURU-MIRIM, 06/09/2022 17:14 (MOISES BARBOSA CORREIA)



CERTJUDONE-SJDIM - 1152022 / Código: 901CA1793F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**  
**CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347**

**Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000**

Nomenclatura da Conta	Valor
<b>1 ATIVO</b>	<b>1.581.523,80</b>
<b>1.1 ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>510.997,24</b>
1.1.1 DISPONIVEL	159.886,73
1.1.1.1 CAIXA	17.737,89
1.1.1.2 BANCO CONTAMOVIMENTO	142.149,04
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	160.305,85
1.1.2.1 CLIENTES	160.305,85
1.1.5 ESTOQUES	190.804,66
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	190.804,66
<b>1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.070.526,56</b>
1.2.3 IMOBILIZADO	1.070.526,56
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	824.423,93
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	521.709,14
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	275.606,51
<b>2 PASSIVO</b>	<b>1.581.523,80</b>
<b>2.1 PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>112.101,69</b>
2.1.1 FORNECEDORES	43.119,78
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	43.119,78
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.917,14
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	13.917,14
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	23.017,25
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	15.785,01
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.232,24
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.239,23
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	8.239,23
2.1.5 CONTAS A PAGAR	2.492,52
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	331,48
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.161,04
2.1.6 ADIANTAMENTOS	8.493,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	8.493,00
2.1.9 PROVISOES	12.822,77
2.1.9.1 PROMSOES TRIBUTARIAS	12.822,77
<b>2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>24.792,78</b>
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	24.792,78
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	24.792,78
<b>2.9 PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.444.629,33</b>
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.144.629,33
2.9.2.1 RESERVAS	461.469,55
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	683.139,78
<b>Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2021</b>	
<hr/> <b>Adelar Ribeiro de Souza</b> TITULAR	<hr/> <b>Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)</b> Contador



**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO, Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**  
**CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347**  
**Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000**

Nomenclatura	Valores Acumulados
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.558.813,00</b>
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	2.558.813,00
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>141.238,39</b>
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	14.349,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES COM VENDAS	123.229,92
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	3.659,47
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>2.417.574,61</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS</b>	<b>1.577.638,05</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	1.577.638,05
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>839.936,56</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>249.458,65</b>
COM PESSOAL	160.665,90
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	3.062,58
COM VEICULOS	21.237,44
DEPRECIACÃO/AMORTIZACAO	13.774,33
COM DIRETORIA	18.358,20
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>92.661,87</b>
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	4.584,35
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	1.626,51
RECEITAS FINANCEIRAS	38.990,46
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	58.882,27
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>683.139,78</b>
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>683.139,78</b>
<b>Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2021</b>	
<b>Adelar Ribeiro de Souza</b> TITULAR	<b>Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)</b> Contador

**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347

Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ - 2021**

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{510.997,24 + 1.070.526,56}{112.101,69 + 24.792,78} = 11,55\%$$

**SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.581.523,80}{112.101,69 + 24.792,78} = 11,55\%$$

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{510.997,24}{112.101,69} = 4,56\%$$

**Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)  
Contador

\_\_\_\_\_  
Adelar Ribeiro de Souza  
Titular

**ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 2120078434-7

RUA MARIANA LUZ, 951, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

## NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. é uma empresa. Localizada na RUA MARIANA LUZ, 951, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

41.20-4-00 - Construção de edifícios

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás



- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.



### 3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

#### 3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

#### 3.3 Impostos

A empresa é optante pelo simples nacional:

### 4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pela sócia **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**

### 5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

Jayrton Frazão da Silva

CRC – MA : 015286/O-3

Contador

---

**ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**

CPF: 562.551.791-68

**SOCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 14:56 SOB Nº 20220313792.  
PROTÓCOLO: 220313792 DE 16/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203315070. CNPJ DA SEDE: 15562164000180.  
NIRE: 21100784347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

LARISSA FOCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 05

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 05 (cinco) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME sita à Rua Mariana Luz, 951, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 28 novembro 2020, inscrita no CNPJ sob número 15.562.164/0001-80.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2021.

---

**Adelar Ribeiro de Souza**  
CPF: 562.551.791-68  
Sócio Administrador

---

**Jayrton Frazão da Silva**  
CRC – MA : 015286/O-3  
Contador

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 05

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 05 (cinco) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME sita à Rua Mariana Luz, 951, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 28 novembro 2020, inscrita no CNPJ sob número 15.562.164/0001-80.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

---

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF: 562.551.791-68

Sócio Administrador

---

**Jayrton Frazão da Silva**

CRC – MA : 015286/O-3

Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2022 11:40 SOB Nº 20220313725.  
PROTOCOLO: 220313725 DE 14/03/2022. NIRE: 21200784347.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/03/2022  
expressa@e01.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12203297667 em 16/03/2022, protocolo 220313725. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Número de Registro:	21200784347
CNPJ:	15562164000180
Município:	Itapecuru Mirim

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	
60709706324	Jayrton Frazão da Silva	MA015286/O-3

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2022 11:40 SOB Nº 20220313725.  
PROTOCOLO: 220313725 DE 14/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12203297667. NIRE: 21200784347.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 16/03/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/07/2022 as 19:18:19.

Válido até: 02/10/2022.

Código de Controle: 253662.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONTRUTORA CARDOSO**  
**A. CARDOSO CONSTRUÇÕES - ME**



**ATESTADO**  
**DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua José Paulo Bogéa, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim MA, presta serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA à empresa **A. CARDOSO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.521.184/0001-84, localizada na BR 222, Km 48, CEP 65.485-000, telefone (98) 99122.2206, Itapecuru Mirim MA, locando os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) Automóveis Renault Sandero Zen 1.0, com motorista;
- 01 (uma) Camioneta Mitsubishi L200 Outdoor, sem motorista.

Os serviços estão sendo executados dentro dos prazos solicitados e com qualidade, demonstrando capacidade de execução do contrato pactuado, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo presente termo, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim MA, 28 de janeiro de 2022.



*Aldo Cardoso*  
**A. CARDOSO CONSTRUÇÕES**  
CNPJ 07.521.184/0001-84  
**Aldo Cardoso**  
CPF 318.842.073-83



CNPJ 07.521.184  
Rodovia BR 222, km 48, S/nº, Povoado Leite,  
Fone: (98) 99122.2202 / 99163.0844 / e-mail

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU MIRIM MA

Foder Judiciário T.J.MA. 980:  
REC/PROJ2917EJ7712M850051\_04/03/2022  
15:01:00, Ab: 13.17.3. Partes: ALDO CARDOSO, Rec  
Firma: Autenticidade. Total R\$ 0,89 E-mail R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEF R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<http://gelo.tjma.jus.br>



*Idalina M. Sousa L. Bandeira*  
Escritora



## ATESTADO

### DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua José Paulo Bogéa, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim MA, durante o período de 05 de outubro a 27 de novembro de 2020, prestou serviços de ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS à empresa **TERRACRUZ INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.407.808/0001-62, localizada na BR 135, Km 175, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão MA, locando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) retroescavadeira PC200 Komatsu;
- 01 (uma) Pá Carregadeira modelo CAT962B; e
- 02 (dois) caminhões basculante modelo CARGO 2622.

Os serviços foram executados dentro dos prazos solicitados e com qualidade, demonstrando capacidade de execução do contrato pactuado, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo presente termo, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim MA, 12 de janeiro de 2021.



OFÍCIO ÚNICO

EMERSON ARAUJO MACHADO ESCRIVENTE

**TERRACRUZ INDÚSTRIA CERAMICA LTDA**

CNPJ 09.407.808/0001-42

**Maurício da Cruz Lobo**

Sócio Administrador

CPF 031.378.493-06

Poder Judiciário - TJMA

Nº 88.0 RECPR03120207021KALUP-04805

Registrado e assinado como AUTÊNTICA e Firma de MAURICIO DA CRUZ LOBO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 25/02/2021, 15:52:08, At: 13.17.2. Total R\$ 5,12 E-mail R\$ 4,83 FÉRC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 TEMP R\$ 0,18 Consulte em: https://tjma.jus.br/





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ 05.648.696/0001-80



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, através do contrato 081/2022, Processo Administrativo 131/2022, vem prestando serviços de locação de veículo, com condutor, com seguintes veículos:

*02 (dois) Veículos de passeio, marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, flex, com condutor, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulico, vidros elétricos, capacidade para 5 pessoas, com quilometragem livre, som, película e adesivagem.*

Atestamos, ainda, que a Empresa está tendo um bom desempenho, cumprindo tecnicamente seu trabalho, assumindo e executando todas as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços, e não consta em nossos registros nada que desabone a capacidade técnica e de fornecimento até a presente data.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Luciano da Silva Nunes**

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão



**CARTÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Maranhão, 210 - Centro - Itapecuru - MA - CEP 65.100-000  
Fone: (98) 3333-3333 - Fax: (98) 3333-3333 - E-mail: rj@tjma.jus.br

Processo Judicial: T.J.MA, São  
REGISTRO Nº 11 VOL. WACUTRTEHS6, 12/09/2022  
19:08:06, At: 13.17.2. Partes: LUCIANO DA SILVA  
NUNES, Rec Firma: Beneficiário, Total: R\$ 5.89 Eml: R\$  
5.14 FERC: R\$ 0.15 FADFP: R\$ 0.30 FIMP: R\$ 0.20  
Consulta em <https://sico.tjma.jus.br>

*Caetano Augusto Silva Filho*  
Tribunal de Justiça do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CONTRATO Nº 081/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS-SEMAPREH E A EMPRESA ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS-SEMAPREH, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Secretário Municipal, Walderino Mendes da Silva, tendo, como Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, união estável, portador do RG nº 062004752017- 4 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 718.450.463-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 44, Centro, Itapecuru Mirim - MA e a empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, Nº 951, Centro Cep: 65.485 -000, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no RG nº 749942-SSP/MT, CPF nº 562.551.791-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 547/2017, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2017, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem condutores para atender a demanda das Secretarias Municipais e Administração, Patrimônio e Recursos Humanos – SEMAPREH e secretarias vinculadas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 2.1 Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL e seus anexos;
  - A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
  - O Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS OU MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
8.1	Veículo tipo passeio, COM CONDUTOR, no mínimo motor 1.0, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina ou álcool), com quilometragem livre, som, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME.	MENSAL	12	2	R\$ 4.910,00	R\$ 9.820,00	R\$ 117.840,00

3.2 Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2 006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajosos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itapecuru-Mirim (MA), 02 de maio de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**

Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão  
CONTRATANTE

  
**Adelar Ribeiro de Souza**

Representante Legal  
CONTRATADA

De acordo.

  
**Walcerino Mendes da Silva,**

Secretário Municipal de Administração Patrimônio  
e Recursos Humanos





# ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80







# ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80





# ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80





**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim M A  
Pregoeira e Equipe de Apoio

*Adelar ribeiro de Souza*, portador da CNH nº 00071954070 DETRAN/m CNH nº 00071954070 DETRAN/MA, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e CNH nº 00071954070 DETRAN/MA

Sócio Administrador da *Eterna Comércio e Serviços Ltda.*

CNPJ 15.562.164/0001-80



**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**

*ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Adelar Ribeiro de Souza**, portador da CNH nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

ETERNA

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e Identidade 10.677-0AB/MA

Sócio Administrador da **Eterna Comércio e Serviços Ltda.**

CNPJ 15.562.164/0001-80



**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**

*Adelar Ribeiro de Souza*, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, residente e domiciliado à Rua Bacuri, nº 300, Alto Bebedouro, Itapecuru Mirim MA, como representante devidamente constituído de **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 047/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 035/2022 foi elaborada de maneira independente pela proponente **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 047/2022 não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 035/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 047/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapecuru Mirim MA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e Identidade 10.677-OAB/MA

Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 15.562.164/0001-80



**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**

A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.562.164/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Adelar Ribeiro de Souza**, portador da Carteira de Habilitação nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**ETERNA**

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e CNH nº 00071954070 DETRAN/MA

Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ 15.562.164/0001-80





**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM MA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.562.164/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Adelar Ribeiro de Souza**, portador da Carteira de Habilitação nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Itapecuru Mirim MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

ETERNA

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e CNH nº 00071954070 DETRAN/MA

Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ 15.562.164/0001-80



**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.24.0010**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM MA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.562.164/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Adelar Ribeiro de Souza**, portador da Carteira de Habilitação nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, **DECLARA**, em conformidade com a Lei 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA, Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Itapecuru Mirim MA, 12 de setembro de 2022.

**ETERNA**

**Adelar Ribeiro de Souza**

CPF 562.551.791-68 e CNH nº 00071954070 DETRAN/MA

Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ 15.562.164/0001-80



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022

**LOTES / ITENS**

Nº 001

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 16 Valor: 93.866,72

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1.4	5.860,00	93.760,00	13/09/2022 20:53:41	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: Fiat/Argo	5.866,00	93.856,00	13/09/2022 18:26:52	CLASSIFICADA
Fornecedor 50599 Fabricante/Marca: FIAT	5.861,00	93.776,00	14/09/2022 08:30:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 91199 Fabricante/Marca: FIAT	5.860,00	93.760,00	13/09/2022 18:23:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: FIAT MOBI	5.866,67	93.866,72	12/09/2022 08:55:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5.886,67	94.186,72	13/09/2022 11:06:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5.866,67	93.866,72	14/09/2022 08:19:35	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

Nº 002

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 5 Valor: 29.333,35

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1.4	5.860,00	29.300,00	13/09/2022 20:54:30	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
Nº,047/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: FIAT/ARGO	5.866,00	29.330,00	13/09/2022 18:28:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 50599 Fabricante/Marca: FIAT	5.861,00	29.305,00	14/09/2022 08:30:59	CLASSIFICADA
Fornecedor 91199 Fabricante/Marca: fiat	5.861,00	29.305,00	13/09/2022 09:54:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: fiat mobi	5.866,67	29.333,35	12/09/2022 08:55:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5.866,67	29.333,35	13/09/2022 11:08:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5.866,67	29.333,35	14/09/2022 08:22:35	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

Nº 003

Descrição: Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois)

Quantidade: 1 Valor: 8.166,67

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: FIAT STRADA 1.4	8.100,00	8.100,00	13/09/2022 20:54:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: FIAT/STRADA	8.166,00	8.166,00	13/09/2022 18:29:45	CLASSIFICADA
Fornecedor 50599 Fabricante/Marca: FIAT	8.165,00	8.165,00	14/09/2022 08:31:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 91199 Fabricante/Marca: fiat	8.162,00	8.162,00	13/09/2022 09:55:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: fiat strada	8.166,67	8.166,67	12/09/2022 08:56:47	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Fiat Strada	8.166,67	8.166,67	13/09/2022 11:09:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: FIAT STRADA WORKING 1.4 (2019)	8.166,67	8.166,67	14/09/2022 08:23:58	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022



**LOTES / ITENS**

Nº 004

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 12 Valor: 112.039,92

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: TOYOTA HLILUX 4X4	9.300,00	111.600,00	13/09/2022 20:55:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: TOYOTA/Hilux	9.336,00	112.032,00	13/09/2022 18:39:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: chevrolet s10	9.336,66	112.039,92	12/09/2022 08:57:38	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Toyota Hilux	9.336,66	112.039,92	13/09/2022 11:09:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)	9.336,66	112.039,92	14/09/2022 08:24:36	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

Nº 005

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 3 Valor: 28.009,98

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: TOYOTA HLILUX 4X4	9.300,00	27.900,00	13/09/2022 20:55:36	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: Toyota/Hilux	9.336,00	28.008,00	13/09/2022 18:40:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: chevrolet s10	9.336,66	28.009,98	12/09/2022 08:58:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Toyota Hilux	9.336,66	28.009,98	13/09/2022 11:09:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)	9.336,66	28.009,98	14/09/2022 08:25:01	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022

653V  
LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com

Quantidade: 1 Valor: 11.556,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	11.550,00	11.550,00	13/09/2022 20:55:59	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: Mercedes bens/Sprinter	11.556,00	11.556,00	13/09/2022 18:48:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 50599 Fabricante/Marca: M. BENZ	11.550,00	11.550,00	13/09/2022 11:44:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: RENAULT SPRINTER	11.556,50	11.556,50	12/09/2022 08:58:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Ducato Furgão	11.556,50	11.556,50	13/09/2022 11:09:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: RENAULT MASTER (2019)	11.556,50	11.556,50	14/09/2022 08:28:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 007

Descrição: Veículo de passeio (Tipo Doblo); Com Condutor no mínimo motor 1.6, hibrido/flex.

Quantidade: 2 Valor: 14.181,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: FIAT DOBLO 1.4	7.000,00	14.000,00	13/09/2022 20:56:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: Fiat/Doblo	7.090,00	14.180,00	13/09/2022 18:43:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: FIAT DOBLO	7.090,82	14.181,64	12/09/2022 09:01:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Fiat Doblo	7.090,82	14.181,64	13/09/2022 11:09:49	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 753333 Fabricante/Marca: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (2018)	7.090,82	14.181,64	14/09/2022 08:28:53	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

Nº 008

Descrição: Veiculo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo  
Quantidade: 2 Valor: 21.400,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56067 Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 20:56:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 18118 Fabricante/Marca: Renault/Master	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 18:50:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 50599 Fabricante/Marca: RENAULT	10.650,00	21.300,00	13/09/2022 11:45:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 184412 Fabricante/Marca: FORD TRANSIT	10.700,00	21.400,00	12/09/2022 09:02:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 272291 Fabricante/Marca: Fiat Doblo	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 11:09:57	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022

**LOTES / ITENS**

Nº 001  
Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros  
Quantidade: 16  
Valor: 93.866,72

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1.4	5.860,00	93.760,00	13/09/2022 20:53:41	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO Fabricante/Marca: Fiat/Argo	5.866,00	93.856,00	13/09/2022 18:26:52	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	5.861,00	93.776,00	14/09/2022 08:30:43	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: FIAT	5.860,00	93.760,00	13/09/2022 18:23:37	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FIAT MOBI	5.866,67	93.866,72	12/09/2022 08:55:25	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5.886,67	94.186,72	13/09/2022 11:06:53	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5.866,67	93.866,72	14/09/2022 08:19:35	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
N° 047/2022

**LOTES / ITENS**

N° 002

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 5

Valor: 29.333,35

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOB - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1,4	5.860,00	29.300,00	13/09/2022 20:54:30	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: FIAT/ARGO	5.866,00	29.330,00	13/09/2022 18:28:03	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	5.861,00	29.305,00	14/09/2022 08:30:59	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: fiat	5.861,00	29.305,00	13/09/2022 09:54:19	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: fiat mobi	5.866,67	29.333,35	12/09/2022 08:55:58	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5.866,67	29.333,35	13/09/2022 11:08:49	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5.866,67	29.333,35	14/09/2022 08:22:35	CLASSIFICADA

## Propostas Iniciais

Nº 047/2022



## LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois)

Quantidade: 1

Valor: 8.166,67

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOB - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT STRADA 1.4	8.100,00	8.100,00	13/09/2022 20:54:51	CLASSIFICADA
ERONA TRANSPORTES E SERVIÇO Fabricante/Marca: FIAT/STRADA	8.166,00	8.166,00	13/09/2022 18:29:45	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	8.165,00	8.165,00	14/09/2022 08:31:16	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: fiat	8.162,00	8.162,00	13/09/2022 09:55:32	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: fiat strada	8.166,67	8.166,67	12/09/2022 08:56:47	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Strada	8.166,67	8.166,67	13/09/2022 11:09:07	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT STRADA WORKING 1.4 (2019)	8.166,67	8.166,67	14/09/2022 08:23:58	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
Nº 047/2022

654V  
LOTES / ITENS

Nº 004

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 12

Valor: 112.039,92

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX 4X4	9.300,00	111.600,00	13/09/2022 20:55:14	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: TOYOTA/Hilux	9.336,00	112.032,00	13/09/2022 18:39:39	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: chevrolet s10	9.336,66	112.039,92	12/09/2022 08:57:38	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Toyota Hilux	9.336,66	112.039,92	13/09/2022 11:09:19	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)	9.336,66	112.039,92	14/09/2022 08:24:36	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 005

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 3

Valor: 28.009,98

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX 4X4	9.300,00	27.900,00	13/09/2022 20:55:36	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Toyota/Hilux	9.336,00	28.008,00	13/09/2022 18:40:43	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: chevrolet s10	9.336,66	28.009,98	12/09/2022 08:58:04	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Toyota Hilux	9.336,66	28.009,98	13/09/2022 11:09:28	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)	9.336,66	28.009,98	14/09/2022 08:25:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: Veiculo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com

Quantidade: 1

Valor: 11.556,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	11.550,00	11.550,00	13/09/2022 20:55:59	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Mercedes bens/Sprinter	11.556,00	11.556,00	13/09/2022 18:48:20	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: M. BENZ	11.550,00	11.550,00	13/09/2022 11:44:39	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: RENAULT SPRINTER	11.556,50	11.556,50	12/09/2022 08:58:44	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
N° 047/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Ducato Furgão	11.556,50	11.556,50	13/09/2022 11:09:40	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: RENAULT MASTER (2019)	11.556,50	11.556,50	14/09/2022 08:28:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Veiculo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no minimo motor 1.6, hibrido/flex.

Quantidade: 2

Valor: 14.181,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACCOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DOBLO 1.4	7.000,00	14.000,00	13/09/2022 20:56:24	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Fiat/Doblo	7.090,00	14.180,00	13/09/2022 18:43:31	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FIAT DOBLO	7.090,82	14.181,64	12/09/2022 09:01:23	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Doblo	7.090,82	14.181,64	13/09/2022 11:09:49	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (2018)	7.090,82	14.181,64	14/09/2022 08:28:53	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 047/2022



**LOTES / ITENS**

Nº 008

Descrição: Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo

Quantidade: 2

Valor: 21.400,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 20:56:56	CLASSIFICADA
TRONNA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Renault/Master	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 18:50:05	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: RENAULT	10.650,00	21.300,00	13/09/2022 11:45:09	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FORD TRANSIT	10.700,00	21.400,00	12/09/2022 09:02:04	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Doblo	10.700,00	21.400,00	13/09/2022 11:09:57	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Às 10:00 horas do dia 14/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1266/2022, de 23 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.05.24.0010, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 047/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**LOTES / ITENS**

Nº 001

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 16

Valor: R\$ 93.866,72

Vencedor Fornecedor 4245

Valor: R\$ 4.164,34

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8959	R\$ 5.860,00	R\$ 93.760,00	13/09/2022 20:53:41	CLASSIFICADA
Fornecedor 2812	R\$ 5.866,00	R\$ 93.856,00	13/09/2022 18:26:52	CLASSIFICADA
Fornecedor 1423	R\$ 5.861,00	R\$ 93.776,00	14/09/2022 08:30:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 5268	R\$ 5.860,00	R\$ 93.760,00	13/09/2022 18:23:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 3272	R\$ 5.866,67	R\$ 93.866,72	12/09/2022 08:55:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 4245	R\$ 5.886,67	R\$ 94.186,72	13/09/2022 11:06:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 5600	R\$ 5.866,67	R\$ 93.866,72	14/09/2022 08:19:35	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:12:23	R\$ 2.949,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:10:51	R\$ 2.950,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:09:15	R\$ 2.999,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:08:45	R\$ 3.000,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:08:23	R\$ 3.010,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:07:58	R\$ 3.050,00	Fornecedor 2812

Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:07:27	R\$ 3.085,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:07:12	R\$ 3.090,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:06:53	R\$ 3.095,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:06:21	R\$ 3.100,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:05:43	R\$ 3.190,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:05:14	R\$ 3.200,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:04:59	R\$ 3.255,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:04:47	R\$ 3.260,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:04:29	R\$ 3.265,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:04:00	R\$ 3.270,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:03:42	R\$ 3.275,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:03:18	R\$ 3.280,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:02:01	R\$ 3.290,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:01:33	R\$ 3.300,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 12:00:51	R\$ 3.345,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 12:00:26	R\$ 3.350,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:59:42	R\$ 3.480,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:59:01	R\$ 3.483,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:58:06	R\$ 3.485,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:57:44	R\$ 3.489,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:56:27	R\$ 3.490,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:56:14	R\$ 3.499,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:55:50	R\$ 3.500,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:55:30	R\$ 3.505,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:54:56	R\$ 3.510,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:54:43	R\$ 3.515,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:54:16	R\$ 3.520,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:54:00	R\$ 3.525,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:53:38	R\$ 3.530,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:53:16	R\$ 3.535,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:52:42	R\$ 3.540,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:52:24	R\$ 3.545,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:51:56	R\$ 3.550,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:51:34	R\$ 3.555,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:50:59	R\$ 3.560,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:50:41	R\$ 3.570,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:50:22	R\$ 3.575,00	Fornecedor 1423

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:50:03	R\$ 3.580,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:49:37	R\$ 3.585,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:49:18	R\$ 3.590,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:48:38	R\$ 3.595,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:48:29	R\$ 3.600,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:48:12	R\$ 3.605,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:48:03	R\$ 3.610,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:47:46	R\$ 3.615,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:46:56	R\$ 3.620,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:46:11	R\$ 3.625,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:45:53	R\$ 3.630,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:44:36	R\$ 3.635,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:43:21	R\$ 3.639,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:42:05	R\$ 3.640,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:41:34	R\$ 3.650,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:40:27	R\$ 3.655,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:39:51	R\$ 3.659,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:39:23	R\$ 3.660,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:39:04	R\$ 3.664,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:37:49	R\$ 3.665,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:37:36	R\$ 3.669,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:37:08	R\$ 3.670,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:37:00	R\$ 3.677,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:35:41	R\$ 3.678,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:35:30	R\$ 3.680,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:34:48	R\$ 3.683,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:34:27	R\$ 3.684,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:33:25	R\$ 3.685,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:32:58	R\$ 3.689,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:32:29	R\$ 3.690,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:31:26	R\$ 3.694,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:30:46	R\$ 3.695,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:29:34	R\$ 3.700,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:29:16	R\$ 3.705,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:28:55	R\$ 3.710,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:28:21	R\$ 3.715,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:28:03	R\$ 3.720,00	Fornecedor 2812



Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:27:07	R\$ 3.723,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:26:54	R\$ 3.725,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:26:12	R\$ 3.729,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:25:41	R\$ 3.730,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:25:05	R\$ 3.734,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:24:56	R\$ 3.735,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:24:17	R\$ 3.739,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:24:04	R\$ 3.740,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:23:27	R\$ 3.749,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:23:16	R\$ 3.750,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:22:19	R\$ 3.759,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:22:05	R\$ 3.760,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:21:28	R\$ 3.763,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:20:49	R\$ 3.764,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:19:38	R\$ 3.765,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:19:18	R\$ 3.769,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:18:28	R\$ 3.770,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:18:00	R\$ 3.774,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:17:09	R\$ 3.775,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:17:01	R\$ 3.778,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:16:04	R\$ 3.780,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:15:57	R\$ 3.784,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:15:26	R\$ 3.785,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:15:10	R\$ 3.789,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:14:39	R\$ 3.790,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:14:18	R\$ 3.794,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:13:52	R\$ 3.795,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:13:35	R\$ 3.798,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:12:08	R\$ 3.799,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:11:55	R\$ 3.800,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:11:05	R\$ 3.809,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:10:57	R\$ 3.810,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:09:58	R\$ 3.815,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:09:34	R\$ 3.820,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:08:37	R\$ 3.825,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:08:25	R\$ 3.830,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:07:41	R\$ 3.835,00	Fornecedor 1423



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:07:26	R\$ 3.838,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:06:48	R\$ 3.840,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:06:38	R\$ 3.844,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:06:15	R\$ 3.845,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:06:04	R\$ 3.849,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:05:43	R\$ 3.850,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:05:28	R\$ 3.854,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:04:53	R\$ 3.855,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:04:40	R\$ 3.859,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:03:42	R\$ 3.860,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:03:20	R\$ 3.863,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:02:27	R\$ 3.865,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:02:16	R\$ 3.868,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:01:48	R\$ 3.869,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:01:22	R\$ 3.870,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:00:56	R\$ 3.871,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 11:00:39	R\$ 3.872,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 11:00:06	R\$ 3.873,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:58:41	R\$ 3.874,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:58:10	R\$ 3.875,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:57:49	R\$ 3.879,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:57:15	R\$ 3.880,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:56:28	R\$ 3.882,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:55:48	R\$ 3.883,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:54:45	R\$ 3.884,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:53:55	R\$ 3.885,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:52:43	R\$ 3.890,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:52:11	R\$ 3.891,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:52:02	R\$ 3.892,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:51:19	R\$ 3.893,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:51:01	R\$ 3.894,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:50:06	R\$ 3.895,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:49:51	R\$ 3.896,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:49:05	R\$ 3.897,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:48:55	R\$ 3.898,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:48:09	R\$ 3.899,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:47:52	R\$ 3.990,00	Fornecedor 2812



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:47:13	R\$ 3.991,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:46:56	R\$ 3.992,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:46:29	R\$ 3.993,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:45:43	R\$ 3.994,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:45:30	R\$ 3.995,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:45:22	R\$ 3.996,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:43:38	R\$ 3.997,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:42:18	R\$ 3.998,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:41:31	R\$ 3.999,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:40:29	R\$ 4.000,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:40:17	R\$ 4.105,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:40:03	R\$ 4.106,50	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:46:36	R\$ 4.164,34	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:40:16	R\$ 4.165,34	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:42:28	R\$ 4.294,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:39:55	R\$ 4.295,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:39:46	R\$ 4.299,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:39:34	R\$ 4.300,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:39:31	R\$ 4.328,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:39:25	R\$ 4.329,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:39:18	R\$ 4.330,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:39:18	R\$ 4.347,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:39:10	R\$ 4.348,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:38:42	R\$ 4.349,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:38:36	R\$ 4.350,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:38:32	R\$ 4.393,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:38:23	R\$ 4.394,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:38:13	R\$ 4.395,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:38:00	R\$ 4.399,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:37:48	R\$ 4.400,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:37:54	R\$ 4.439,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:37:47	R\$ 4.445,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:37:42	R\$ 4.450,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:37:41	R\$ 4.454,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:37:30	R\$ 4.455,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:37:22	R\$ 4.459,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:37:16	R\$ 4.460,00	Fornecedor 5600

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:36:59	R\$ 4.469,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:36:47	R\$ 4.470,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:36:41	R\$ 4.495,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:36:27	R\$ 4.498,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:36:20	R\$ 4.499,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:36:10	R\$ 4.500,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:36:04	R\$ 4.599,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:35:48	R\$ 4.600,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:35:46	R\$ 4.600,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:35:48	R\$ 4.645,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:35:41	R\$ 4.648,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:35:34	R\$ 4.649,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:35:26	R\$ 4.650,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:35:16	R\$ 4.668,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:35:06	R\$ 4.669,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:34:55	R\$ 4.670,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:34:59	R\$ 4.689,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:34:38	R\$ 4.690,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:34:29	R\$ 4.700,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:34:30	R\$ 4.739,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:34:19	R\$ 4.740,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:34:11	R\$ 4.741,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:33:54	R\$ 4.742,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:33:42	R\$ 4.747,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:33:35	R\$ 4.748,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:33:27	R\$ 4.749,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:33:14	R\$ 4.750,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:33:11	R\$ 4.765,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:32:57	R\$ 4.769,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:32:50	R\$ 4.770,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:32:46	R\$ 4.775,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:32:43	R\$ 4.778,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:32:26	R\$ 4.779,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:31:59	R\$ 4.800,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:31:58	R\$ 4.849,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:31:27	R\$ 4.850,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:31:13	R\$ 4.880,00	Fornecedor 5600



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:31:10	R\$ 4.885,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:30:55	R\$ 4.889,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:30:33	R\$ 4.890,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:30:30	R\$ 4.899,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:30:24	R\$ 4.900,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:30:17	R\$ 5.000,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:30:17	R\$ 5.050,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:30:06	R\$ 5.100,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:29:59	R\$ 5.429,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:29:51	R\$ 5.430,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:29:53	R\$ 5.449,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:29:53	R\$ 5.449,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:29:31	R\$ 5.450,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:29:38	R\$ 5.499,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:29:25	R\$ 5.500,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:29:21	R\$ 5.649,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:29:16	R\$ 5.650,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:29:15	R\$ 5.650,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:30:13	R\$ 5.699,00	Fornecedor 3272
14/09/2022 10:29:07	R\$ 5.699,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:29:05	R\$ 5.700,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:28:59	R\$ 5.700,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:29:07	R\$ 5.710,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:28:41	R\$ 5.714,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:28:31	R\$ 5.715,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:28:13	R\$ 5.720,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:27:56	R\$ 5.730,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:27:51	R\$ 5.735,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:27:50	R\$ 5.739,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:27:28	R\$ 5.740,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:27:22	R\$ 5.748,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:27:06	R\$ 5.749,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:27:06	R\$ 5.749,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:26:56	R\$ 5.750,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:26:49	R\$ 5.759,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:26:42	R\$ 5.760,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:26:30	R\$ 5.764,00	Fornecedor 4245

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:26:21	R\$ 5.765,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:26:21	R\$ 5.769,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:26:07	R\$ 5.770,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:28:18	R\$ 5.775,00	Fornecedor 3272
14/09/2022 10:25:47	R\$ 5.779,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:25:38	R\$ 5.780,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:25:37	R\$ 5.785,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:25:26	R\$ 5.789,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:24:46	R\$ 5.790,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:25:03	R\$ 5.795,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:24:35	R\$ 5.799,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:24:17	R\$ 5.800,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:24:06	R\$ 5.810,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:24:04	R\$ 5.815,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:23:56	R\$ 5.820,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:23:51	R\$ 5.820,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:23:32	R\$ 5.824,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:23:24	R\$ 5.825,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:23:21	R\$ 5.829,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:23:05	R\$ 5.830,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:22:54	R\$ 5.839,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:22:36	R\$ 5.840,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:22:37	R\$ 5.844,00	Fornecedor 4245
14/09/2022 10:22:26	R\$ 5.845,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:19:06	R\$ 5.850,00	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.860,00	Fornecedor 8959
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.860,00	Fornecedor 5268
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.861,00	Fornecedor 1423
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.866,00	Fornecedor 2812
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.866,67	Fornecedor 3272
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.866,67	Fornecedor 5600
14/09/2022 10:18:47	R\$ 5.886,67	Fornecedor 4245

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 5

Valor: R\$ 29.333,35

Vencedor Fornecedor 6859

Valor: R\$ 4.164,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6049	R\$ 5.860,00	R\$ 29.300,00	13/09/2022 20:54:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 4057	R\$ 5.866,00	R\$ 29.330,00	13/09/2022 18:28:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 5368	R\$ 5.861,00	R\$ 29.305,00	14/09/2022 08:30:59	CLASSIFICADA
Fornecedor 442	R\$ 5.861,00	R\$ 29.305,00	13/09/2022 09:54:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 7717	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,35	12/09/2022 08:55:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 6859	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,35	13/09/2022 11:08:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 6756	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,35	14/09/2022 08:22:35	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:12:32	R\$ 2.949,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:10:52	R\$ 2.950,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:09:23	R\$ 2.999,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:08:48	R\$ 3.000,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:08:32	R\$ 3.020,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:08:08	R\$ 3.050,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:07:33	R\$ 3.085,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:07:20	R\$ 3.090,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:06:59	R\$ 3.095,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:06:23	R\$ 3.100,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:05:48	R\$ 3.190,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:05:20	R\$ 3.200,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:05:09	R\$ 3.255,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:04:59	R\$ 3.260,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:04:35	R\$ 3.265,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:04:19	R\$ 3.270,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:03:47	R\$ 3.275,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:03:20	R\$ 3.280,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:02:13	R\$ 3.290,00	Fornecedor 5368



Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:01:36	R\$ 3.300,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 12:01:01	R\$ 3.345,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 12:00:33	R\$ 3.350,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:59:49	R\$ 3.480,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:59:15	R\$ 3.483,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:58:14	R\$ 3.485,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:58:08	R\$ 3.489,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:56:58	R\$ 3.490,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:56:52	R\$ 3.499,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:56:06	R\$ 3.500,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:55:32	R\$ 3.505,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:55:06	R\$ 3.510,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:55:00	R\$ 3.515,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:54:21	R\$ 3.520,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:54:08	R\$ 3.525,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:53:47	R\$ 3.530,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:53:34	R\$ 3.535,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:52:48	R\$ 3.540,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:52:43	R\$ 3.545,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:52:03	R\$ 3.550,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:51:53	R\$ 3.555,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:51:25	R\$ 3.560,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:51:17	R\$ 3.570,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:50:53	R\$ 3.575,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:50:05	R\$ 3.580,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:49:45	R\$ 3.585,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:49:39	R\$ 3.590,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:48:42	R\$ 3.595,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:48:36	R\$ 3.600,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:48:22	R\$ 3.605,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:48:17	R\$ 3.610,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:48:02	R\$ 3.615,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:47:21	R\$ 3.620,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:46:24	R\$ 3.625,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:46:03	R\$ 3.630,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:44:42	R\$ 3.635,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:43:37	R\$ 3.639,00	Fornecedor 4057

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lanç	Valor	Empresa
14/09/2022 11:42:10	R\$ 3.640,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:41:37	R\$ 3.650,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:40:32	R\$ 3.655,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:40:23	R\$ 3.659,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:39:28	R\$ 3.660,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:39:09	R\$ 3.664,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:37:59	R\$ 3.665,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:37:51	R\$ 3.669,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:37:16	R\$ 3.670,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:36:57	R\$ 3.677,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:35:46	R\$ 3.678,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:35:27	R\$ 3.680,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:34:53	R\$ 3.683,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:34:30	R\$ 3.684,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:33:30	R\$ 3.685,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:33:13	R\$ 3.689,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:32:33	R\$ 3.690,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:31:32	R\$ 3.694,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:30:51	R\$ 3.695,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:30:35	R\$ 3.700,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:29:38	R\$ 3.705,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:28:53	R\$ 3.710,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:28:31	R\$ 3.715,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:28:08	R\$ 3.720,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:27:12	R\$ 3.723,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:27:01	R\$ 3.725,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:26:16	R\$ 3.729,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:25:44	R\$ 3.730,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:25:14	R\$ 3.734,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:24:59	R\$ 3.735,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:24:22	R\$ 3.739,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:24:01	R\$ 3.740,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:23:23	R\$ 3.749,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:23:14	R\$ 3.750,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:22:32	R\$ 3.759,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:22:23	R\$ 3.760,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:21:34	R\$ 3.763,00	Fornecedor 5368



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:20:54	R\$ 3.764,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:19:43	R\$ 3.765,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:19:12	R\$ 3.769,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:18:32	R\$ 3.770,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:18:15	R\$ 3.774,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:17:36	R\$ 3.775,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:17:28	R\$ 3.778,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:16:44	R\$ 3.800,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:16:35	R\$ 3.820,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:15:37	R\$ 3.825,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:15:26	R\$ 3.828,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:14:50	R\$ 3.830,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:14:42	R\$ 3.834,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:14:12	R\$ 3.835,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:13:58	R\$ 3.840,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:13:23	R\$ 3.845,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:13:11	R\$ 3.850,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:12:44	R\$ 3.855,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:12:36	R\$ 3.858,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:12:02	R\$ 3.860,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:11:50	R\$ 3.865,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:11:28	R\$ 3.869,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:11:20	R\$ 3.870,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:09:50	R\$ 3.875,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:09:29	R\$ 3.880,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:09:05	R\$ 3.885,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:08:53	R\$ 3.889,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:07:48	R\$ 3.890,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:07:40	R\$ 3.894,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:07:04	R\$ 3.895,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:06:56	R\$ 3.898,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:06:27	R\$ 3.900,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:06:17	R\$ 3.920,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:06:00	R\$ 3.925,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:05:45	R\$ 3.930,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:05:11	R\$ 3.935,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:05:00	R\$ 3.939,00	Fornecedor 4057



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:03:47	R\$ 3.940,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:03:34	R\$ 3.943,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:02:57	R\$ 3.945,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:02:42	R\$ 3.948,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:02:11	R\$ 3.950,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:01:53	R\$ 3.960,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:01:18	R\$ 3.961,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 11:01:10	R\$ 3.962,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 11:00:18	R\$ 3.963,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:59:01	R\$ 3.964,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:58:29	R\$ 3.965,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:58:16	R\$ 3.969,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:57:36	R\$ 3.970,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:57:09	R\$ 3.972,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:55:54	R\$ 3.973,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:54:59	R\$ 3.974,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:54:06	R\$ 3.975,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:52:58	R\$ 3.978,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:52:28	R\$ 3.979,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:52:17	R\$ 3.980,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:51:30	R\$ 3.982,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:51:20	R\$ 3.983,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:50:00	R\$ 3.985,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:49:47	R\$ 3.986,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:49:10	R\$ 3.987,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:48:59	R\$ 3.988,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:48:21	R\$ 3.989,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:47:54	R\$ 3.990,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:47:18	R\$ 3.991,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:47:09	R\$ 3.992,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:46:34	R\$ 3.993,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:45:57	R\$ 3.994,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:45:37	R\$ 3.995,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:45:30	R\$ 3.996,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:43:44	R\$ 3.997,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:42:36	R\$ 3.998,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:41:48	R\$ 3.999,00	Fornecedor 5368

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:40:36	R\$ 4.000,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:40:33	R\$ 4.105,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:40:11	R\$ 4.106,50	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:42:05	R\$ 4.164,34	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:40:21	R\$ 4.165,34	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:39:52	R\$ 4.299,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:39:38	R\$ 4.300,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:39:35	R\$ 4.328,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:39:32	R\$ 4.329,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:39:26	R\$ 4.330,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:39:16	R\$ 4.348,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:38:52	R\$ 4.349,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:38:46	R\$ 4.350,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:38:47	R\$ 4.392,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:38:37	R\$ 4.393,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:38:28	R\$ 4.394,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:38:08	R\$ 4.395,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:38:05	R\$ 4.399,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:38:00	R\$ 4.400,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:37:59	R\$ 4.400,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:37:48	R\$ 4.439,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:37:41	R\$ 4.440,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:37:34	R\$ 4.444,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:37:25	R\$ 4.446,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:37:27	R\$ 4.459,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:37:22	R\$ 4.460,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:37:06	R\$ 4.469,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:36:55	R\$ 4.470,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:36:53	R\$ 4.495,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:36:33	R\$ 4.498,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:36:26	R\$ 4.499,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:36:14	R\$ 4.500,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:36:13	R\$ 4.599,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:35:56	R\$ 4.600,00	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:35:46	R\$ 4.648,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:35:40	R\$ 4.649,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:35:32	R\$ 4.650,00	Fornecedor 6756

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:35:28	R\$ 4.668,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:35:15	R\$ 4.669,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:35:08	R\$ 4.670,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:35:10	R\$ 4.677,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:35:03	R\$ 4.678,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:34:44	R\$ 4.680,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:34:35	R\$ 4.700,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:34:23	R\$ 4.758,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:34:17	R\$ 4.759,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:34:04	R\$ 4.760,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:33:56	R\$ 4.764,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:33:47	R\$ 4.765,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:33:34	R\$ 4.768,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:33:21	R\$ 4.769,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:32:57	R\$ 4.770,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:32:50	R\$ 4.794,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:32:49	R\$ 4.794,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:32:39	R\$ 4.795,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:32:15	R\$ 4.800,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:32:01	R\$ 4.840,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:31:51	R\$ 4.849,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:31:40	R\$ 4.850,00	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:31:44	R\$ 4.980,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:31:02	R\$ 4.990,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:30:47	R\$ 4.999,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:30:33	R\$ 5.000,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:30:39	R\$ 5.049,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:30:27	R\$ 5.050,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:31:01	R\$ 5.095,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:30:12	R\$ 5.100,00	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:30:16	R\$ 5.399,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:30:05	R\$ 5.400,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:30:06	R\$ 5.499,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:29:35	R\$ 5.500,00	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:29:40	R\$ 5.600,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:29:43	R\$ 5.649,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:29:26	R\$ 5.650,00	Fornecedor 6756

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:29:51	R\$ 5.699,00	Fornecedor 7717
14/09/2022 10:29:11	R\$ 5.700,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:28:50	R\$ 5.730,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:28:15	R\$ 5.740,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:27:42	R\$ 5.749,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:27:14	R\$ 5.750,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:26:54	R\$ 5.759,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:26:47	R\$ 5.760,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:26:42	R\$ 5.765,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:26:37	R\$ 5.769,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:26:14	R\$ 5.770,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:28:38	R\$ 5.775,00	Fornecedor 7717
14/09/2022 10:25:55	R\$ 5.779,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:26:00	R\$ 5.785,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:25:46	R\$ 5.790,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:25:33	R\$ 5.799,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:25:15	R\$ 5.800,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:25:04	R\$ 5.804,00	Fornecedor 442
14/09/2022 10:24:58	R\$ 5.805,00	Fornecedor 442
14/09/2022 10:24:56	R\$ 5.805,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:24:41	R\$ 5.809,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:24:28	R\$ 5.810,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:24:18	R\$ 5.813,00	Fornecedor 5368
14/09/2022 10:24:09	R\$ 5.815,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:24:05	R\$ 5.820,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:23:38	R\$ 5.824,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:23:33	R\$ 5.825,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:23:27	R\$ 5.829,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:23:11	R\$ 5.830,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:23:04	R\$ 5.839,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:22:48	R\$ 5.840,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:22:48	R\$ 5.844,00	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:22:37	R\$ 5.845,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:19:24	R\$ 5.850,00	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.860,00	Fornecedor 6049
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.861,00	Fornecedor 442
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.861,00	Fornecedor 5368

Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.866,00	Fornecedor 4057
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.866,67	Fornecedor 6756
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.866,67	Fornecedor 6859
14/09/2022 10:18:51	R\$ 5.866,67	Fornecedor 7717

**LOTES / ITENS**

N° 003

Descrição: Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois)

Quantidade: 1

Valor: R\$ 8.166,67

Vencedor Fornecedor 1356

Valor: R\$ 5.249,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9524	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	13/09/2022 20:54:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 5377	R\$ 8.166,00	R\$ 8.166,00	13/09/2022 18:29:45	CLASSIFICADA
Fornecedor 7510	R\$ 8.165,00	R\$ 8.165,00	14/09/2022 08:31:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 1555	R\$ 8.162,00	R\$ 8.162,00	13/09/2022 09:55:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 8164	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	12/09/2022 08:56:47	CLASSIFICADA
Fornecedor 1356	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	13/09/2022 11:09:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 5890	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67	14/09/2022 08:23:58	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 16:13:08	R\$ 4.080,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:12:33	R\$ 4.089,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:12:01	R\$ 4.090,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:11:52	R\$ 4.099,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:11:15	R\$ 4.100,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:09:44	R\$ 4.150,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:09:02	R\$ 4.160,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:08:05	R\$ 4.168,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:07:34	R\$ 4.170,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:06:50	R\$ 4.178,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:06:18	R\$ 4.180,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:05:54	R\$ 4.189,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:04:28	R\$ 4.190,00	Fornecedor 7510



Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 16:03:24	R\$ 4.198,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:03:07	R\$ 4.200,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:02:51	R\$ 4.240,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:02:31	R\$ 4.250,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:02:10	R\$ 4.290,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:01:41	R\$ 4.300,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:01:30	R\$ 4.340,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 16:00:48	R\$ 4.350,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 16:00:19	R\$ 4.360,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:59:42	R\$ 4.370,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:59:32	R\$ 4.379,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:58:18	R\$ 4.380,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:57:14	R\$ 4.390,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:56:36	R\$ 4.400,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:56:27	R\$ 4.440,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:55:43	R\$ 4.450,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:55:24	R\$ 4.490,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:54:41	R\$ 4.500,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:54:33	R\$ 4.530,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:53:30	R\$ 4.540,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:53:22	R\$ 4.550,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:52:42	R\$ 4.560,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:52:25	R\$ 4.568,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:51:57	R\$ 4.570,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:51:34	R\$ 4.578,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:51:17	R\$ 4.580,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:50:48	R\$ 4.589,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:50:19	R\$ 4.590,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:50:09	R\$ 4.598,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:49:47	R\$ 4.600,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:49:23	R\$ 4.630,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:48:50	R\$ 4.650,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:48:39	R\$ 4.690,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:48:07	R\$ 4.700,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:47:53	R\$ 4.770,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:47:32	R\$ 4.775,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:47:19	R\$ 4.779,00	Fornecedor 5377



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:46:57	R\$ 4.780,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:46:39	R\$ 4.789,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:46:15	R\$ 4.790,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:46:04	R\$ 4.799,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:45:40	R\$ 4.800,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:45:19	R\$ 4.810,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:44:44	R\$ 4.820,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:44:09	R\$ 4.830,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:43:41	R\$ 4.840,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:43:28	R\$ 4.850,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:43:01	R\$ 4.875,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:42:49	R\$ 4.879,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:42:34	R\$ 4.880,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:42:24	R\$ 4.889,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:41:30	R\$ 4.890,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:41:12	R\$ 4.898,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:40:44	R\$ 4.900,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:39:56	R\$ 4.910,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:39:26	R\$ 4.920,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:39:13	R\$ 4.930,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:38:41	R\$ 4.940,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:38:07	R\$ 4.950,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:37:46	R\$ 4.960,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:37:34	R\$ 4.970,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:36:53	R\$ 4.980,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:36:19	R\$ 4.989,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:35:41	R\$ 4.990,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:34:27	R\$ 4.995,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:33:45	R\$ 4.999,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:32:37	R\$ 5.000,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:31:55	R\$ 5.100,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:31:45	R\$ 5.150,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:31:11	R\$ 5.200,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:30:55	R\$ 5.249,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:30:47	R\$ 5.250,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:30:32	R\$ 5.300,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:30:19	R\$ 5.350,00	Fornecedor 5377



Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:30:00	R\$ 5.400,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:29:17	R\$ 5.500,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:29:12	R\$ 5.600,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:29:09	R\$ 5.600,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:28:59	R\$ 5.650,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:28:43	R\$ 5.700,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:28:39	R\$ 5.750,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:28:21	R\$ 5.799,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:28:16	R\$ 5.800,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:28:02	R\$ 5.810,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:27:56	R\$ 5.820,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:27:20	R\$ 5.829,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:26:59	R\$ 5.830,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:26:27	R\$ 5.849,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:26:10	R\$ 5.850,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:25:32	R\$ 5.899,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:25:24	R\$ 5.900,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:24:53	R\$ 6.000,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:24:39	R\$ 6.100,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:24:20	R\$ 6.200,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:24:06	R\$ 6.300,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:24:01	R\$ 6.450,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:23:32	R\$ 6.500,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:23:11	R\$ 6.600,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:22:51	R\$ 6.700,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:22:44	R\$ 6.750,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:22:00	R\$ 6.800,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:21:53	R\$ 7.000,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:21:40	R\$ 7.100,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:21:33	R\$ 7.150,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:21:32	R\$ 7.198,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:21:02	R\$ 7.200,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:20:46	R\$ 7.250,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:20:10	R\$ 7.300,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:19:32	R\$ 7.398,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:19:16	R\$ 7.400,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:19:00	R\$ 7.498,00	Fornecedor 5377



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:18:08	R\$ 7.500,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:18:37	R\$ 7.540,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:17:33	R\$ 7.595,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:17:06	R\$ 7.600,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:16:06	R\$ 7.698,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:15:41	R\$ 7.700,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:15:41	R\$ 7.744,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:15:04	R\$ 7.745,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:14:48	R\$ 7.750,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:14:20	R\$ 7.788,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:14:06	R\$ 7.790,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:13:54	R\$ 7.800,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:13:26	R\$ 7.830,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:13:09	R\$ 7.839,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:13:01	R\$ 7.840,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:12:32	R\$ 7.850,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:11:57	R\$ 7.887,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:11:41	R\$ 7.889,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:11:23	R\$ 7.890,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:10:55	R\$ 7.900,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:10:47	R\$ 7.958,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:10:48	R\$ 7.959,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:09:51	R\$ 7.960,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:09:45	R\$ 7.989,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:09:05	R\$ 7.990,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:08:48	R\$ 7.999,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:08:21	R\$ 8.000,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:08:13	R\$ 8.070,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:07:56	R\$ 8.074,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:07:11	R\$ 8.075,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:06:45	R\$ 8.079,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:06:23	R\$ 8.080,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:05:56	R\$ 8.084,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:05:14	R\$ 8.085,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:04:40	R\$ 8.089,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:04:25	R\$ 8.090,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:02:51	R\$ 8.094,00	Fornecedor 1356

Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:02:23	R\$ 8.095,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:02:01	R\$ 8.099,00	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.100,00	Fornecedor 9524
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.162,00	Fornecedor 1555
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.165,00	Fornecedor 7510
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.166,00	Fornecedor 5377
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.166,67	Fornecedor 5890
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.166,67	Fornecedor 1356
19/09/2022 15:00:10	R\$ 8.166,67	Fornecedor 8164

**LOTES / ITENS**

004

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 12

Valor: R\$ 112.039,92

Vencedor Fornecedor 9964

Valor: R\$ 9.239,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1461	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00	13/09/2022 20:55:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 2711	R\$ 9.336,00	R\$ 112.032,00	13/09/2022 18:39:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 926	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	12/09/2022 08:57:38	CLASSIFICADA
Fornecedor 9964	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	13/09/2022 11:09:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 2192	R\$ 9.336,66	R\$ 112.039,92	14/09/2022 08:24:36	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:17:32	R\$ 9.238,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:16:55	R\$ 9.239,00	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:16:46	R\$ 9.240,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:16:06	R\$ 9.242,00	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:15:56	R\$ 9.243,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:14:34	R\$ 9.244,00	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:14:17	R\$ 9.245,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:13:32	R\$ 9.247,00	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:13:12	R\$ 9.248,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:12:18	R\$ 9.249,00	Fornecedor 9964



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:11:39	R\$ 9.250,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:01:20	R\$ 9.299,00	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:01:03	R\$ 9.300,00	Fornecedor 1461
20/09/2022 15:01:03	R\$ 9.336,00	Fornecedor 2711
20/09/2022 15:01:03	R\$ 9.336,66	Fornecedor 2192
20/09/2022 15:01:03	R\$ 9.336,66	Fornecedor 9964
20/09/2022 15:01:03	R\$ 9.336,66	Fornecedor 926

**LOTES / ITENS**

Nº 005

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário

Quantidade: 3

Valor: R\$ 28.009,98

Vencedor Fornecedor 4335

Valor: R\$ 9.299,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2699	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00	13/09/2022 20:55:36	CLASSIFICADA
Fornecedor 945	R\$ 9.336,00	R\$ 28.008,00	13/09/2022 18:40:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 6644	R\$ 9.336,66	R\$ 28.009,98	12/09/2022 08:58:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 4335	R\$ 9.336,66	R\$ 28.009,98	13/09/2022 11:09:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 8285	R\$ 9.336,66	R\$ 28.009,98	14/09/2022 08:25:01	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:30:34	R\$ 9.299,00	Fornecedor 4335
20/09/2022 15:30:24	R\$ 9.300,00	Fornecedor 2699
20/09/2022 15:30:24	R\$ 9.336,00	Fornecedor 945
20/09/2022 15:30:24	R\$ 9.336,66	Fornecedor 8285
20/09/2022 15:30:24	R\$ 9.336,66	Fornecedor 4335
20/09/2022 15:30:24	R\$ 9.336,66	Fornecedor 6644

Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



**LOTES / ITENS**

N° 006

Descrição: Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com

Quantidade: 1

Valor: R\$ 11.556,50

Vencedor Fornecedor 2745

Valor: R\$ 11.549,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2004	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00	13/09/2022 20:55:59	CLASSIFICADA
Fornecedor 6515	R\$ 11.556,00	R\$ 11.556,00	13/09/2022 18:48:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 4612	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00	13/09/2022 11:44:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 6651	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	12/09/2022 08:58:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 2745	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	13/09/2022 11:09:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 3167	R\$ 11.556,50	R\$ 11.556,50	14/09/2022 08:28:06	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:43:01	R\$ 11.549,00	Fornecedor 2745
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.550,00	Fornecedor 4612
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.550,00	Fornecedor 2004
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.556,00	Fornecedor 6515
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.556,50	Fornecedor 3167
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.556,50	Fornecedor 2745
20/09/2022 15:42:37	R\$ 11.556,50	Fornecedor 6651

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

**LOTES / ITENS**

Nº 007

Descrição: Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.

Quantidade: 2

Valor: R\$ 14.181,64

Vencedor Fornecedor 5385

Valor: R\$ 6.999,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1061	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	13/09/2022 20:56:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 8949	R\$ 7.090,00	R\$ 14.180,00	13/09/2022 18:43:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 4903	R\$ 7.090,82	R\$ 14.181,64	12/09/2022 09:01:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 5385	R\$ 7.090,82	R\$ 14.181,64	13/09/2022 11:09:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 7827	R\$ 7.090,82	R\$ 14.181,64	14/09/2022 08:28:53	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:55:16	R\$ 6.999,00	Fornecedor 5385
20/09/2022 15:55:02	R\$ 7.000,00	Fornecedor 1061
20/09/2022 15:55:02	R\$ 7.090,00	Fornecedor 8949
20/09/2022 15:55:02	R\$ 7.090,82	Fornecedor 7827
20/09/2022 15:55:02	R\$ 7.090,82	Fornecedor 5385
20/09/2022 15:55:02	R\$ 7.090,82	Fornecedor 4903

**LOTES / ITENS**

Nº 008

Descrição: Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo

Quantidade: 2

Valor: R\$ 21.400,00

Vencedor Fornecedor 3051

Valor: R\$ 10.649,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7429	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	13/09/2022 20:56:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 6320	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	13/09/2022 18:50:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 3665	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00	13/09/2022 11:45:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 4901	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	12/09/2022 09:02:04	CLASSIFICADA



Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3051	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	13/09/2022 11:09:57	CLASSIFICADA

### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 16:11:50	R\$ 10.648,00	Fornecedor 3665
20/09/2022 16:08:56	R\$ 10.649,00	Fornecedor 3051
20/09/2022 16:08:47	R\$ 10.650,00	Fornecedor 3665
20/09/2022 16:08:47	R\$ 10.700,00	Fornecedor 3051
20/09/2022 16:08:47	R\$ 10.700,00	Fornecedor 4901
20/09/2022 16:08:47	R\$ 10.700,00	Fornecedor 6320
20/09/2022 16:08:47	R\$ 10.700,00	Fornecedor 7429

### MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
30/08/2022 18:26:00	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
14/09/2022 10:01:08	Sistema	Sessão pública aberta!
14/09/2022 10:01:14	Pregoeiro	Bom dia! Em breve iniciaremos a fase de lances.
14/09/2022 10:18:37	Pregoeiro	Iniciaremos a fase de lances.
14/09/2022 10:18:47	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
14/09/2022 10:18:51	Sistema	Disputa do Lote/Item 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
14/09/2022 10:28:08	Sistema	O Fornecedor 91199 solicitou a exclusão do lance de R\$ 0,0500 do lote/item n° 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro...
14/09/2022 10:28:48	Sistema	O lote/item n° 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/09/2022 10:28:51	Sistema	O lote/item n° 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/09/2022 10:32:25	Sistema	Lance do Fornecedor 91199 de R\$ 0,0500 foi retirado pelo pregoeiro!
14/09/2022 10:41:07	Pregoeiro	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
14/09/2022 12:14:24	Sistema	Disputa do lote/item n° 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada!
14/09/2022 12:14:24	Sistema	O arrematante do item/lote n° 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... foi o fornecedor com valor R\$ 2.949,0000!
14/09/2022 12:14:33	Sistema	Disputa do lote/item n° 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada!

## Ata de Sessão Pública

Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
14/09/2022 12:14:33	Sistema	O arrematante do item/lote nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... foi o fornecedor com valor R\$ 2.949,0000 !
14/09/2022 12:18:48	Pregoeiro	Suspenderemos a fase de lances, retornaremos às 15hr.
14/09/2022 17:09:32	Pregoeiro	Srs., devido termos tido problemas de conexão, não pudemos retornar à sessão no horário marcado. Desta forma, conforme prevê o Art.35, da Lei 10.024/2019, retornaremos a sessão no dia 19/09 às 15h00min.
14/09/2022 17:11:33	Pregoeiro	Corrige-se: Do Decreto 10.024/2019
19/09/2022 15:00:05	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão. Iniciaremos a fase de lances.
19/09/2022 15:00:10	Sistema	Disputa do Lote/Item 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
19/09/2022 15:10:12	Sistema	O lote/item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/09/2022 15:29:38	Pregoeiro	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
19/09/2022 16:15:09	Sistema	Disputa do lote/item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... encerrada!
19/09/2022 16:15:09	Sistema	O arrematante do item/lote nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... foi o fornecedor com valor R\$ 4.080,0000 !
19/09/2022 17:24:13	Pregoeiro	Suspenderemos esta sessão, retornaremos amanhã às 15h.
20/09/2022 15:00:50	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão. Iniciaremos a fase de lances.
20/09/2022 15:01:03	Sistema	Disputa do Lote/Item 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09/2022 15:01:38	Pregoeiro	Reitero o cuidado com os valores inexequíveis.
20/09/2022 15:11:06	Sistema	O lote/item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09/2022 15:19:33	Sistema	Disputa do lote/item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada!
20/09/2022 15:19:33	Sistema	O arrematante do item/lote nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... foi o fornecedor com valor R\$ 9.238,0000 !
20/09/2022 15:30:24	Sistema	Disputa do Lote/Item 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09/2022 15:40:27	Sistema	O lote/item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09/2022 15:42:30	Sistema	Disputa do lote/item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada!
20/09/2022 15:42:30	Sistema	O arrematante do item/lote nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... foi o fornecedor com valor R\$ 9.299,0000 !
20/09/2022 15:42:37	Sistema	Disputa do Lote/Item 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
20/09/2022 15:52:39	Sistema	O lote/item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09/2022 15:54:42	Sistema	Disputa do lote/item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... encerrada!
20/09/2022 15:54:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... foi o fornecedor com valor R\$ 11.549.0000 !
20/09/2022 15:55:02	Sistema	Disputa do Lote/Item 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/09/2022 16:05:03	Sistema	O lote/item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09/2022 16:07:06	Sistema	Disputa do lote/item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... encerrada!
20/09/2022 16:07:06	Sistema	O arrematante do item/lote nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... foi o fornecedor com valor R\$ 6.999.0000 !
20/09/2022 16:08:47	Sistema	Disputa do Lote/Item 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/09/2022 16:18:48	Sistema	O lote/item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09/2022 16:20:48	Sistema	Disputa do lote/item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... encerrada!
20/09/2022 16:20:48	Sistema	O arrematante do item/lote nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... foi o fornecedor com valor R\$ 10.648.0000 !
20/09/2022 16:20:48	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
20/09/2022 16:31:51	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/09/2022 16:32:00	Sistema	O Fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:01	Sistema	O Fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:03	Sistema	O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:07	Sistema	O Fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:07	Sistema	O Fornecedor R C PRASERES E CIA LTDA pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:09	Sistema	O Fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:13	Sistema	O Fornecedor MG EMPREENDIMIENTOS LTDA pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:32:27	Sistema	O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE pode enviar mensagens.
20/09/2022 16:33:12	LINDA MELO	Srs., há possibilidade de baixarmos mais os valores a título de negociação?
20/09/2022 16:49:20	MG	Sra. Pregoeira, já estamos em nosso valor mínimo.
20/09/2022 17:45:06	LINDA MELO	Realizadas tentativas de negociação, a qual não tivemos sucesso, declaramos assim finalizada esta fase.



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
20/09/2022 17:46:08	LINDA MELO	Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
20/09/2022 17:46:53	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:46:00
20/09/2022 17:47:10	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:47:00
20/09/2022 17:47:42	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de propos... readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:47:00
20/09/2022 17:48:38	LINDA MELO	Suspenderemos a sessão, retomaremos amanhã às 10hr.
20/09/2022 17:51:04	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
20/09/2022 17:58:06	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE!
20/09/2022 19:29:13	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM!
21/09/2022 10:01:22	LINDA MELO	Bom dia! Estamos retomando a esta sessão.
21/09/2022 11:18:00	LINDA MELO	Suspenderemos a sessão, retomaremos às 16hr.
21/09/2022 16:02:45	LINDA MELO	Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão.
21/09/2022 16:08:33	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para .... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada.
21/09/2022 16:08:33	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA.
21/09/2022 16:09:08	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/09/2022 16:11:25	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/09/2022 18:11:00
21/09/2022 17:31:41	LINDA MELO	Suspenderemos a sessão, retomaremos amanhã às 10hr.
22/09/2022 10:00:35	LINDA MELO	Bom dia! Estamos retomando a esta sessão.
22/09/2022 10:01:27	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor VERONA TRANSPORTES E

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		SERVICO LTDA foi cancelada!
22/09/2022 10:02:10	Sistema	O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para .... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada.
22/09/2022 10:02:10	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
22/09/2022 10:02:13	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/09/2022 10:02:51	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 12:02:00
22/09/2022 10:02:54	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA foi cancelada!
22/09/2022 10:03:06	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 12:02:00
22/09/2022 10:23:14	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA!
22/09/2022 12:11:54	LINDA MELO	Analisadas a propostas, daremos início a análise dos documentos.
22/09/2022 12:12:26	LINDA MELO	Desta forma suspenderemos a sessão e retornaremos às 17hr.
22/09/2022 17:02:55	LINDA MELO	Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão.
22/09/2022 17:31:11	Sistema	O fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor.... Motivo: Analisados os documentos da participante ITACOOP, verificamos que a mesma não é optante do Regime Simples Nacional, estando assim obrigados a registrar seu balanço patrimonial via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e o mesmo não foi anexado junto aos documentos, estando desta forma inabilitada.
22/09/2022 17:31:11	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
22/09/2022 17:41:50	LINDA MELO	Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.
22/09/2022 17:42:08	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE. Documento: Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 19:42:00





Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
22/09/2022 17:46:12	Sistema	O fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analisados os documentos da participante ETERNA, verificamos que no ano de 2021 ela superou o faturamento limite de microempresa, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, devendo obrigatoriamente conforme o Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 13, § 1º, ter realizado o reenquadramento para Empresa de Pequeno Porte, estando desta forma irregular e inabilitada para o presente certame.
22/09/2022 17:46:12	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
22/09/2022 17:47:05	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/09/2022 17:48:03	LINDA MELO	Solicito por favor, envio de proposta readequada da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
22/09/2022 17:48:18	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 19:48:00
22/09/2022 17:54:46	LINDA MELO	Em virtude do horário, suspenderemos a sessão e retornaremos amanhã às 10hr.
22/09/2022 18:42:52	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
22/09/2022 18:50:15	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE!
23/09/2022 10:00:24	LINDA MELO	Bom dia! Estamos retornando a esta sessão.
23/09/2022 10:10:10	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE. Documento: Solicito como diligência envio da ficha comprovando o envio do Balanço de 2021 via Sped. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 12:10:00
23/09/2022 10:10:32	LINDA MELO	Solicito como diligência para a empresa Coopervale envio da ficha comprovando o envio do Balanço de 2021 via Sped. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.
23/09/2022 10:17:32	MG	A empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA – COOPEVALE. Na ata desde 10/03/2022, ele inclui varias atividades incluisse a de transporte escolar que ele não possuía, e ele apresenta um atestado com esse serviço de locação de transporte escolar, apresentando uma incoerência de informações de 2017 a 2020, tendo prestado serviço sem ter a atividade inserida em ata. A Ata de 08/03/2022, ata de deferimento, não fala sobre balanço, o balanço da empresa só foi cancelado em 13/07/2022, devendo assim existir outra antes da data. O balanço foi cancelado sem ter aprovação em ata da assembleia. Apresentou balanço, mas não apresentou via sped, que é obrigatório para empresas de regime de apuração normal, sendo do lucro presumido, descumprindo o item 11.13.7. do edital.

Ata de Sessão Pública  
N° 047/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
23/09/2022 10:17:39	MG	Contestamos a habilitação da empresa, constando nessa ata que foram solicitados documentos posteriores a data de abertura permitindo que a empresa venha anexar documentos que já deveriam ter sido anexados, questionamos a atitude da CPL em relação a empresa que deveria ser inabilitada por ausência de documentos solicitados pelo edital.
23/09/2022 11:19:15	COOPERATIVA DE	A solicitação de comprovante de envio de balanço 2021 via Sped não é possível, visto que a Cooperativa, por não distribuir lucros, conforme Instrução Normativa RFB no 1.420, de 19 de dezembro de 2013, não está obrigada a utilizar SPED para envio do balanço. Segue anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
23/09/2022 11:20:23	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE!
23/09/2022 11:51:36	COOPERATIVA DE	Quanto as alegações da MG EMPREENDINTOS: 1- O crnae atividade de transporte escolar está presente na cooperativa desde o início, inclusive como atividade principal. 2- A assembleia não aprova balanço. O balanço é um documento contábil resultado do exercício e não é passível de aprovação. Ele é, sim, discutido posteriormente com a assembleia, como prestação de contas.
23/09/2022 14:08:20	LINDA MELO	Analísados os documentos da empresa Coopervale identificamos os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Balanço não aprovado por ata da Assembleia Ordinária conforme prevê o Estatuto; Balanço enviado via Sped em desconformidade com as normas vigentes; Notas Explicativas em desacordo com o previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades Cooperativas.
23/09/2022 14:08:32	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analísados os documentos da empresa Coopervale identificamos os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Balanço não aprovado por ata da Assembleia Ordinária conforme prevê o Estatuto; Balanço enviado via Sped em desconformidade com as normas vigentes; Notas Explicativas em desacordo com o previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades Cooperativas.
23/09/2022 14:08:32	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA.
23/09/2022 14:08:32	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA.
23/09/2022 14:08:32	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
23/09/2022 14:08:38	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/09/2022 14:08:51	Sistema	O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analísados os documentos da empresa Verona identificamos os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Certidões Simplificada e Especifica enviadas fora do prazo; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vencida; Certidão negativa de falência enviada posterior aos 60 dias; Certidão Negativa da Dívida Ativa vencida.
23/09/2022 14:08:51	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA.
23/09/2022 14:08:51	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA.
23/09/2022 14:10:37	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/09/2022 14:48:22	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
23/09/2022 14:48:47	LINDA MELO	em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 16:48:00 Solicito por favor a empresa NEURIELBE DE JESUS SILVA, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
23/09/2022 16:50:04	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi cancelada!
23/09/2022 16:50:35	Sistema	O fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro.... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada conforme solicitado.
23/09/2022 16:50:35	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
23/09/2022 16:50:48	Sistema	O fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro.... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada conforme solicitado.
23/09/2022 16:50:48	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
23/09/2022 16:50:50	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/09/2022 16:51:20	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 18:51:00
23/09/2022 17:58:56	LINDA MELO	Suspenderemos a sessão, retomaremos na segunda-feira 26/09 às 09hr.
23/09/2022 18:15:36	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
26/09/2022 09:00:57	LINDA MELO	Bom dia! Estamos retornando a esta sessão.
26/09/2022 09:12:40	LINDA MELO	Após analisado os documentos, declaramos a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA habilitada e vencedora deste certame.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:46
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada.



Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... encerrada.
26/09/2022 09:12:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (....
26/09/2022 09:12:47	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09/2022 09:43:17	LINDA MELO	Haja visto a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
26/09/2022 09:43:21	Sistema	O Fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:22	Sistema	O Fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:24	Sistema	O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:25	Sistema	O Fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:26	Sistema	O Fornecedor R C PRASERES E CIA LTDA não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:27	Sistema	O Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:43:28	Sistema	O Fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA não pode enviar mensagens.
26/09/2022 09:44:15	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
26/09/2022 09:45:39	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

LINDA MELO FRANÇA FONTELES/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública  
Nº 047/2022



Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2022.05.24.0010
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	14/09/2022 10:00:00	Data Fim Propostas:	14/09/2022 09:59:00
Data Impug./Escl.:	09/09/2022 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Às 10:00 horas do dia 14/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1266/2022, de 23 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.05.24.0010, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 047/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

**ENCERRAMENTO DO PREGÃO: ADJUDICADO**

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	COOPEVALE	13.954.446/0001-05
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ETERNA EMPREENDIMENTOS	15.562.164/0001-80
ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	ITACOOP	07.813.177/0001-56
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	REALIZA ENGENHARIA	18.224.783/0001-52
NEURIELBE DE JESUS SILVA	LOCACENTER	27.263.457/0001-45
R C PRASERES E CIA LTDA	CEDRO CONSTRUCOES E	24.660.578/0001-32
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	VERONA TRANSPORTES	19.386.142/0001-67

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: VENCEDOR

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros

Quantidade: 16

Valor: 93.866,72

Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA

18.224.783/0001-52

Valor:

4.164,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1.4	5860.0000	93760.0000	13/09/2022 20:53:41	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Fiat/Argo	5866.0000	93856.0000	13/09/2022 18:26:52	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	5861.0000	93776.0000	14/09/2022 08:30:43	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: FIAT	5860.0000	93760.0000	13/09/2022 18:23:37	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FIAT MOBI	5866.6700	93866.7200	12/09/2022 08:55:25	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5886.6700	94186.7200	13/09/2022 11:06:53	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5866.6700	93866.7200	14/09/2022 08:19:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO,	DESCCLASSIFICADO	2949.0000
2 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCCLASSIFICADO	2950.0000
3 NEURIELBE DE JESUS SILVA	DESCCLASSIFICADO	4106.5000
4 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	4164.3400

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Empresa	Situação	Valor
5 ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	4165.3400
6 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	5699.0000
7 ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	5860.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:12:23	2949.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:10:51	2950.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:09:15	2999.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:08:45	3000.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:08:23	3010.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:07:58	3050.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:07:27	3085.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:07:12	3090.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:06:53	3095.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:06:21	3100.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:05:43	3190.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:05:14	3200.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:04:59	3255.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:04:47	3260.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:04:29	3265.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:04:00	3270.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:03:42	3275.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:03:18	3280.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:02:01	3290.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:01:33	3300.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:00:51	3345.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:00:26	3350.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:59:42	3480.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:59:01	3483.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:58:06	3485.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:57:44	3489.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:56:27	3490.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:56:14	3499.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:55:50	3500.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:55:30	3505.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:54:56	3510.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:54:43	3515.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:54:16	3520.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:54:00	3525.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:53:38	3530.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:53:16	3535.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:52:42	3540.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:52:24	3545.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:51:56	3550.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:51:34	3555.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:50:59	3560.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:50:41	3570.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:50:22	3575.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:50:03	3580.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:49:37	3585.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:49:18	3590.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:48:38	3595.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:48:29	3600.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:48:12	3605.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:48:03	3610.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:47:46	3615.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:46:56	3620.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:46:11	3625.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:45:53	3630.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:44:36	3635.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:43:21	3639.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:42:05	3640.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:41:34	3650.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:40:27	3655.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:39:51	3659.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:39:23	3660.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:39:04	3664.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:37:49	3665.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:37:36	3669.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:37:08	3670.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:37:00	3677.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:35:41	3678.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:35:30	3680.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:34:48	3683.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:34:27	3684.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:33:25	3685.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:32:58	3689.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:32:29	3690.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:31:26	3694.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:30:46	3695.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:29:34	3700.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:29:16	3705.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:28:55	3710.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:28:21	3715.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:28:03	3720.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:27:07	3723.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:26:54	3725.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:26:12	3729.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:25:41	3730.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:25:05	3734.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:24:56	3735.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:24:17	3739.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:24:04	3740.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:23:27	3749.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:23:16	3750.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:22:19	3759.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:22:05	3760.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:21:28	3763.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:20:49	3764.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:19:38	3765.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:19:18	3769.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:18:28	3770.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:18:00	3774.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:17:09	3775.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:17:01	3778.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:16:04	3780.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:15:57	3784.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:15:26	3785.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:15:10	3789.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:14:39	3790.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:14:18	3794.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:13:52	3795.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:13:35	3798.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:12:08	3799.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:11:55	3800.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:11:05	3809.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:10:57	3810.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:09:58	3815.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:09:34	3820.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:08:37	3825.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:08:25	3830.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:07:41	3835.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:07:26	3838.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:06:48	3840.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:06:38	3844.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:06:15	3845.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:06:04	3849.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:05:43	3850.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:05:28	3854.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:04:53	3855.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:04:40	3859.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:03:42	3860.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:03:20	3863.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:02:27	3865.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:02:16	3868.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:01:48	3869.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:01:22	3870.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:00:56	3871.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:00:39	3872.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:00:06	3873.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:58:41	3874.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:58:10	3875.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:57:49	3879.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:57:15	3880.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:56:28	3882.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:55:48	3883.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:54:45	3884.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:53:55	3885.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:52:43	3890.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:52:11	3891.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:52:02	3892.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:51:19	3893.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:51:01	3894.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:50:06	3895.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:49:51	3896.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:49:05	3897.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:48:55	3898.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:48:09	3899.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:47:52	3990.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:47:13	3991.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:46:56	3992.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:46:29	3993.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:45:43	3994.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:45:30	3995.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:45:22	3996.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:43:38	3997.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:42:18	3998.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:41:31	3999.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:40:29	4000.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:40:17	4105.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:40:03	4106.5000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:46:36	4164.3400	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:40:16	4165.3400	ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:42:28	4294.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:55	4295.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:39:46	4299.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:34	4300.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:39:31	4328.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:39:25	4329.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:18	4330.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:39:18	4347.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:10	4348.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:42	4349.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:38:36	4350.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:38:32	4393.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:23	4394.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:38:13	4395.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:00	4399.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:48	4400.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:37:54	4439.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:37:47	4445.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:37:42	4450.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:37:41	4454.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:30	4455.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:37:22	4459.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:16	4460.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:36:59	4469.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:47	4470.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:36:41	4495.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:36:27	4498.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:20	4499.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:36:10	4500.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:04	4599.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:48	4600.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:46	4600.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:35:48	4645.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:35:41	4648.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:35:34	4649.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:35:26	4650.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:16	4668.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:35:06	4669.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:34:55	4670.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:34:59	4689.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:34:38	4690.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:34:29	4700.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:34:30	4739.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:34:19	4740.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:34:11	4741.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:33:54	4742.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:33:42	4747.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:33:35	4748.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:33:27	4749.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:33:14	4750.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:33:11	4765.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:32:57	4769.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:32:50	4770.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:32:46	4775.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:32:43	4778.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:32:26	4779.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:31:59	4800.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:31:58	4849.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:31:27	4850.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:31:13	4880.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:31:10	4885.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:30:55	4889.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:30:33	4890.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:30:30	4899.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:30:24	4900.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:30:17	5000.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:30:17	5050.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:30:06	5100.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:29:59	5429.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:51	5430.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:29:53	5449.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:53	5449.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:29:31	5450.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:29:38	5499.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:29:25	5500.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:29:21	5649.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:16	5650.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:29:15	5650.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:30:13	5699.0000	R C PRASERES E CIA LTDA
14/09/2022 10:29:07	5699.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:05	5700.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:28:59	5700.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:29:07	5710.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:28:41	5714.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:28:31	5715.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:28:13	5720.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:27:56	5730.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:27:51	5735.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:27:50	5739.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:27:28	5740.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:27:22	5748.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:27:06	5749.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:27:06	5749.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:26:56	5750.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:26:49	5759.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:42	5760.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:26:30	5764.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:21	5765.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:26:21	5769.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:07	5770.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:28:18	5775.0000	R C PRASERES E CIA LTDA
14/09/2022 10:25:47	5779.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:25:38	5780.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:25:37	5785.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:25:26	5789.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:24:46	5790.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:25:03	5795.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:24:35	5799.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:24:17	5800.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:24:06	5810.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:24:04	5815.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:23:56	5820.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:23:51	5820.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:23:32	5824.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:23:24	5825.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:23:21	5829.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:23:05	5830.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:22:54	5839.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:22:36	5840.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:22:37	5844.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:22:26	5845.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:19:06	5850.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:18:47	5860.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:18:47	5860.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14/09/2022 10:18:47	5861.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:18:47	5866.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
14/09/2022 10:18:47	5866.6700	R C PRASERES E CIA LTDA
14/09/2022 10:18:47	5866.6700	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:18:47	5886.6700	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



**LOTES / ITENS**

Nº 002 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros  
 Quantidade: 5  
 Valor: 29.333,35

Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA 18.224.783/0001-52 Valor: 4.164,34

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOB - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: ONIX HATCH LT 1.4	5860.0000	29300.0000	13/09/2022 20:54:30	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: FIAT/ARGO	5866.0000	29330.0000	13/09/2022 18:28:03	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	5861.0000	29305.0000	14/09/2022 08:30:59	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: fiat	5861.0000	29305.0000	13/09/2022 09:54:19	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: fiat mobi	5866.6700	29333.3500	12/09/2022 08:55:58	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Volkswagen Gol	5866.6700	29333.3500	13/09/2022 11:08:49	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 (2019)	5866.6700	29333.3500	14/09/2022 08:22:35	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO,	DESCCLASSIFICADO	2949.0000
2 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCCLASSIFICADO	2950.0000
3 NEURIELBE DE JESUS SILVA	DESCCLASSIFICADO	4106.5000
4 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	4164.3400

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Empresa

Situação

Valor

5	ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	4165.3400
6	R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	5699.0000
7	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DESCLASSIFICADO	5804.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 12:12:32	2949.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:10:52	2950.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:09:23	2999.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:08:48	3000.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:08:32	3020.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:08:08	3050.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:07:33	3085.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:07:20	3090.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:06:59	3095.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:06:23	3100.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:05:48	3190.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:05:20	3200.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:05:09	3255.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:04:59	3260.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:04:35	3265.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:04:19	3270.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:03:47	3275.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:03:20	3280.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:02:13	3290.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:01:36	3300.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 12:01:01	3345.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 12:00:33	3350.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:59:49	3480.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:59:15	3483.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:58:14	3485.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:58:08	3489.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:56:58	3490.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:56:52	3499.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:56:06	3500.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:55:32	3505.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:55:06	3510.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:55:00	3515.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:54:21	3520.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:54:08	3525.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:53:47	3530.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:53:34	3535.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:52:48	3540.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:52:43	3545.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:52:03	3550.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:51:53	3555.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:51:25	3560.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:51:17	3570.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:50:53	3575.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:50:05	3580.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:49:45	3585.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:49:39	3590.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:48:42	3595.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:48:36	3600.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:48:22	3605.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:48:17	3610.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:48:02	3615.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:47:21	3620.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:46:24	3625.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:46:03	3630.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:44:42	3635.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:43:37	3639.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:42:10	3640.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:41:37	3650.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:40:32	3655.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:40:23	3659.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:39:28	3660.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:39:09	3664.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:37:59	3665.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:37:51	3669.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:37:16	3670.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:36:57	3677.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:35:46	3678.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:35:27	3680.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:34:53	3683.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:34:30	3684.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:33:30	3685.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:33:13	3689.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:32:33	3690.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:31:32	3694.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:30:51	3695.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:30:35	3700.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:29:38	3705.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:28:53	3710.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:28:31	3715.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:28:08	3720.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:27:12	3723.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:27:01	3725.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:26:16	3729.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:25:44	3730.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:25:14	3734.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:24:59	3735.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:24:22	3739.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:24:01	3740.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:23:23	3749.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:23:14	3750.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:22:32	3759.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:22:23	3760.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:21:34	3763.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:20:54	3764.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:19:43	3765.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:19:12	3769.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:18:32	3770.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:18:15	3774.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:17:36	3775.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:17:28	3778.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:16:44	3800.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:16:35	3820.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:15:37	3825.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:15:26	3828.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:14:50	3830.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:14:42	3834.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:14:12	3835.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:13:58	3840.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:13:23	3845.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 11:13:11	3850.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:12:44	3855.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:12:36	3858.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:12:02	3860.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:11:50	3865.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:11:28	3869.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:11:20	3870.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:09:50	3875.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:09:29	3880.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:09:05	3885.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:08:53	3889.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:07:48	3890.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:07:40	3894.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:07:04	3895.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:06:56	3898.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:06:27	3900.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:06:17	3920.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:06:00	3925.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:05:45	3930.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:05:11	3935.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:05:00	3939.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:03:47	3940.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:03:34	3943.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:02:57	3945.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:02:42	3948.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:02:11	3950.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:01:53	3960.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:01:18	3961.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 11:01:10	3962.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 11:00:18	3963.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:59:01	3964.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:58:29	3965.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:58:16	3969.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:57:36	3970.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:57:09	3972.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:55:54	3973.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:54:59	3974.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:54:06	3975.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:52:58	3978.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:52:28	3979.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:52:17	3980.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:51:30	3982.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:51:20	3983.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:50:00	3985.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:49:47	3986.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:49:10	3987.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:48:59	3988.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:48:21	3989.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:47:54	3990.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:47:18	3991.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:47:09	3992.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:46:34	3993.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:45:57	3994.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:45:37	3995.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:45:30	3996.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:43:44	3997.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:42:36	3998.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:41:48	3999.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:40:36	4000.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:40:33	4105.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:40:11	4106.5000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:42:05	4164.3400	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:40:21	4165.3400	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:39:52	4299.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:38	4300.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:39:35	4328.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:39:32	4329.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:39:26	4330.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:39:16	4348.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:52	4349.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:38:46	4350.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:38:47	4392.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:38:37	4393.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:28	4394.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:38:08	4395.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:38:05	4399.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:38:00	4400.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:37:59	4400.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:37:48	4439.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:41	4440.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:37:34	4444.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:25	4446.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:37:27	4459.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:37:22	4460.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:37:06	4469.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:55	4470.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:36:53	4495.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:36:33	4498.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:26	4499.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:36:14	4500.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:36:13	4599.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:56	4600.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:35:46	4648.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:35:40	4649.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:35:32	4650.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:26	4668.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:35:15	4669.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:35:08	4670.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:35:10	4677.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:35:03	4678.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:34:44	4680.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:34:35	4700.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:34:23	4758.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:34:17	4759.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:34:04	4760.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:33:56	4764.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:33:47	4765.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:33:34	4768.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:33:21	4769.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:32:57	4770.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:32:50	4794.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:32:49	4794.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:32:39	4795.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:32:15	4800.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:32:01	4840.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:31:51	4849.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:31:40	4850.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:31:44	4980.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:31:02	4990.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:30:47	4999.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:30:33	5000.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:30:39	5049.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:30:27	5050.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:31:01	5095.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:30:12	5100.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:30:16	5399.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:30:05	5400.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:30:06	5499.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:35	5500.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:29:40	5600.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:29:43	5649.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:29:26	5650.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:29:51	5699.0000	R C PRASERES E CIA LTDA
14/09/2022 10:29:11	5700.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:28:50	5730.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:28:15	5740.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:27:42	5749.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:27:14	5750.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:26:54	5759.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:47	5760.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:26:42	5765.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:26:37	5769.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:14	5770.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:28:38	5775.0000	R C PRASERES E CIA LTDA
14/09/2022 10:25:55	5779.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:26:00	5785.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:25:46	5790.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:25:33	5799.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:25:15	5800.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:25:04	5804.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14/09/2022 10:24:58	5805.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14/09/2022 10:24:56	5805.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/09/2022 10:24:41	5809.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:24:28	5810.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:24:18	5813.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:24:09	5815.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:24:05	5820.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:23:38	5824.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:23:33	5825.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:23:27	5829.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:23:11	5830.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:23:04	5839.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:22:48	5840.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:22:48	5844.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:22:37	5845.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:19:24	5850.0000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:18:51	5860.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
14/09/2022 10:18:51	5861.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14/09/2022 10:18:51	5861.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
14/09/2022 10:18:51	5866.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
14/09/2022 10:18:51	5866.6700	NEURIELBE DE JESUS SILVA
14/09/2022 10:18:51	5866.6700	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
14/09/2022 10:18:51	5866.6700	R C PRASERES E CIA LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

**LOTES / ITENS**

Nº 003

Situação: VENCEDOR

Descrição: Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois)

Quantidade: 1

Valor: 8.166,67

Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA

18.224.783/0001-52

Valor:

5.249,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT STRADA 1.4	8100.0000	8100.0000	13/09/2022 20:54:51	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: FIAT/STRADA	8166.0000	8166.0000	13/09/2022 18:29:45	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: FIAT	8165.0000	8165.0000	14/09/2022 08:31:16	CLASSIFICADA
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: fiat	8162.0000	8162.0000	13/09/2022 09:55:32	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: fiat strada	8166.6700	8166.6700	12/09/2022 08:56:47	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Strada	8166.6700	8166.6700	13/09/2022 11:09:07	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT STRADA WORKING 1.4 (2019)	8166.6700	8166.6700	14/09/2022 08:23:58	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO,	DESCCLASSIFICADO	4080.0000
2 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCCLASSIFICADO	4089.0000
3 ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	5200.0000
4 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	5249.0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Empresa	Situação	Valor
5 ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	8100.0000
6 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	8166.6700
7 NEURIELBE DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	8166.6700

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 16:13:08	4080.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:12:33	4089.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:12:01	4090.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:11:52	4099.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:11:15	4100.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:09:44	4150.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:09:02	4160.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:08:05	4168.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:07:34	4170.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:06:50	4178.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:06:16	4180.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:05:54	4189.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:04:28	4190.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:03:24	4198.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:03:07	4200.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:02:51	4240.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:02:31	4250.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:02:10	4290.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:01:41	4300.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:01:30	4340.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:00:48	4350.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 16:00:19	4360.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:59:42	4370.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:59:32	4379.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:58:18	4380.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:57:14	4390.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:56:36	4400.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:56:27	4440.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:55:43	4450.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:55:24	4490.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:54:41	4500.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:54:33	4530.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:53:30	4540.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:53:22	4550.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:52:42	4560.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:52:25	4568.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:51:57	4570.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:51:34	4578.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:51:17	4580.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:50:48	4589.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:50:19	4590.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:50:09	4598.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:49:47	4600.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:49:23	4630.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:48:50	4650.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:48:39	4690.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:48:07	4700.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:47:53	4770.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:47:32	4775.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:47:19	4779.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:46:57	4780.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:46:39	4789.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:46:15	4790.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:46:04	4799.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:45:40	4800.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:45:19	4810.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:44:44	4820.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:44:09	4830.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:43:41	4840.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:43:28	4850.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:43:01	4875.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:42:49	4879.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:42:34	4880.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:42:24	4889.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:41:30	4890.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:41:12	4899.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:40:44	4900.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:39:56	4910.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:39:26	4920.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:39:13	4930.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:38:41	4940.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:38:07	4950.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:37:46	4960.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:37:34	4970.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:36:53	4980.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:36:19	4989.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:35:41	4990.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:34:27	4995.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:33:45	4999.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:32:37	5000.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:31:55	5100.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:31:45	5150.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:31:11	5200.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:30:55	5249.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:30:47	5250.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:30:32	5300.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:30:19	5350.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:30:00	5400.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:29:17	5500.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:29:12	5600.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:29:09	5600.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:28:59	5650.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:28:43	5700.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:28:39	5750.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:28:21	5799.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:28:16	5800.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:28:02	5810.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:27:56	5820.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:27:20	5829.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:26:59	5830.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:26:27	5849.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:26:10	5850.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:25:32	5899.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:25:24	5900.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:24:53	6000.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:24:39	6100.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:24:20	6200.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:24:06	6300.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:24:01	6450.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:23:32	6500.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:23:11	6600.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:22:51	6700.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:22:44	6750.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:22:00	6800.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:21:53	7000.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:21:40	7100.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:21:33	7150.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:21:32	7198.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:21:02	7200.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:20:46	7250.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:20:10	7300.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:19:32	7398.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:19:16	7400.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:19:00	7498.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:18:06	7500.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:18:37	7540.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:17:33	7595.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:17:06	7600.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:16:06	7698.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:15:41	7700.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:15:41	7744.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:15:04	7745.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:14:48	7750.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:14:20	7788.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:14:06	7790.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:13:54	7800.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:13:26	7830.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:13:09	7839.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:13:01	7840.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:12:32	7850.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:11:57	7887.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:11:41	7889.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:11:23	7890.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:10:55	7900.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:10:47	7958.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
19/09/2022 15:10:48	7959.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:09:51	7960.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/09/2022 15:09:45	7989.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:09:05	7990.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:08:48	7999.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:08:21	8000.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:08:13	8070.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:07:56	8074.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:07:11	8075.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:06:45	8079.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:06:23	8080.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:05:56	8084.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:05:14	8085.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:04:40	8089.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:04:25	8090.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:02:51	8094.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:02:23	8095.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:02:01	8099.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:00:10	8100.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
19/09/2022 15:00:10	8162.0000	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022 15:00:10	8165.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
19/09/2022 15:00:10	8166.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
19/09/2022 15:00:10	8166.6700	NEURIELBE DE JESUS SILVA
19/09/2022 15:00:10	8166.6700	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
19/09/2022 15:00:10	8166.6700	R C PRASERES E CIA LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

**LOTES / ITENS**

Nº 004 <sup>37V</sup> Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário  
 Quantidade: 12  
 Valor: 112.039,92  
 Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA 18.224.783/0001-52 Valor: 9.239,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOB - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX 4X4	9300.0000	111600.0000	13/09/2022 20:55:14	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: TOYOTA/Hilux	9336.0000	112032.0000	13/09/2022 18:39:39	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: chevrolet s10	9336.6600	112039.9200	12/09/2022 08:57:38	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Toyota Hilux	9336.6600	112039.9200	13/09/2022 11:09:19	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)	9336.6600	112039.9200	14/09/2022 08:24:36	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ITACOOB - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	DESCCLASSIFICADO	9238.0000
2 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	9239.0000
3 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCCLASSIFICADO	9336.0000
4 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	9336.6600
5 NEURIELBE DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	9336.6600

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:17:32	9238.0000	ITACOOB - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:16:55	9239.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:16:46	9240.0000	ITACOOB - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:16:06	9242.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:15:56	9243.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:14:34	9244.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:14:17	9245.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:13:32	9247.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:13:12	9248.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:12:18	9249.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:11:39	9250.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:01:20	9299.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:01:03	9300.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:01:03	9336.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
20/09/2022 15:01:03	9336.6600	NEURIELBE DE JESUS SILVA
20/09/2022 15:01:03	9336.6600	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:01:03	9336.6600	R C PRASERES E CIA LTDA

**LOTES / ITENS**

Nº 005 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário  
 Quantidade: 3  
 Valor: 28.009,98

Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA 18.224.783/0001-52 Valor: 9.299,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE	9300.0000	27900.0000	13/09/2022 20:55:36	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX 4X4				
VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO	9336.0000	28008.0000	13/09/2022 18:40:43	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Toyota/Hilux				
R C PRASERES E CIA LTDA	9336.6600	28009.9800	12/09/2022 08:58:04	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: chevrolet s10				
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	9336.6600	28009.9800	13/09/2022 11:09:28	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Toyota Hilux				

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NEURIELBE DE JESUS SILVA	9336.6600	28009.9800	14/09/2022 08:25:01	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX (2018)				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	9299.0000
2 ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	9300.0000
3 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCCLASSIFICADO	9336.0000
4 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	9336.6600
5 NEURIELBE DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	9336.6600

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:30:34	9299.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:30:24	9300.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:30:24	9336.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
20/09/2022 15:30:24	9336.6600	NEURIELBE DE JESUS SILVA
20/09/2022 15:30:24	9336.6600	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:30:24	9336.6600	R C PRASERES E CIA LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



**LOTES / ITENS**

Nº 006 Situação: **VENCEDOR**  
 Descrição: Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com  
 Quantidade: 1  
 Valor: 11.556,50  
 Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA 18.224.783/0001-52 Valor: 11.549,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	11550.0000	11550.0000	13/09/2022 20:55:59	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO Fabricante/Marca: Mercedes bens/Sprinter	11556.0000	11556.0000	13/09/2022 18:48:20	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: M. BENZ	11550.0000	11550.0000	13/09/2022 11:44:39	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: RENAULT SPRINTER	11556.5000	11556.5000	12/09/2022 08:58:44	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Ducato Furgão	11556.5000	11556.5000	13/09/2022 11:09:40	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: RENAULT MASTER (2019)	11556.5000	11556.5000	14/09/2022 08:28:06	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	11549.0000
2 ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	11550.0000
3 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO,	DESCCLASSIFICADO	11550.0000
4 VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	DESCCLASSIFICADO	11556.0000
5 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	11556.5000
6 NEURIELBE DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	11556.5000

**DISPUTA**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 047/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:43:01	11549.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:42:37	11550.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
20/09/2022 15:42:37	11550.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:42:37	11556.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
20/09/2022 15:42:37	11556.5000	NEURIELBE DE JESUS SILVA
20/09/2022 15:42:37	11556.5000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:42:37	11556.5000	R C PRASERES E CIA LTDA

**LOTES / ITENS**

N° 007 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.  
 Quantidade: 2  
 Valor: 14.181,64

Vencedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA 18.224.783/0001-52 Valor: 6.999,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DOBLO 1.4	7000.0000	14000.0000	13/09/2022 20:56:24	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Fiat/Doblo	7090.0000	14180.0000	13/09/2022 18:43:31	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FIAT DOBLO	7090.8200	14181.6400	12/09/2022 09:01:23	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Doblo	7090.8200	14181.6400	13/09/2022 11:09:49	CLASSIFICADA
NEURIELBE DE JESUS SILVA Fabricante/Marca: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (2018)	7090.8200	14181.6400	14/09/2022 08:28:53	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	6999.0000
2 ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	7000.0000



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Empresa	Situação	Valor
3 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DECLASSIFICADO	7090.0000
4 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	7090.8200
5 NEURIELBE DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	7090.8200

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 15:55:16	6999.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:55:02	7000.0000	ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
20/09/2022 15:55:02	7090.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
20/09/2022 15:55:02	7090.8200	NEURIELBE DE JESUS SILVA
20/09/2022 15:55:02	7090.8200	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 15:55:02	7090.8200	R C PRASERES E CIA LTDA

**LANCES / ITENS**

Nº	008	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo		
Quantidade:	2		
Valor:	21.400,00		
Vencedor	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	Valor: 10.649,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ITACOOOP - COOPERATIVA DE Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	10700.0000	21400.0000	13/09/2022 20:56:56	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: Renault/Master	10700.0000	21400.0000	13/09/2022 18:50:05	CLASSIFICADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE Fabricante/Marca: RENAULT	10650.0000	21300.0000	13/09/2022 11:45:09	CLASSIFICADA
R C PRASERES E CIA LTDA Fabricante/Marca: FORD TRANSIT	10700.0000	21400.0000	12/09/2022 09:02:04	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: Fiat Doblo	10700.0000	21400.0000	13/09/2022 11:09:57	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Empresa	Situação	Valor
1 COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO,	DESCLASSIFICADO	10648.0000
2 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	10649.0000
3 ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	CLASSIFICADO	10700.0000
4 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	DESCLASSIFICADO	10700.0000
5 R C PRASERES E CIA LTDA	CLASSIFICADO	10700.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/09/2022 16:11:50	10648.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
20/09/2022 16:08:56	10649.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 16:08:47	10650.0000	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E
20/09/2022 16:08:47	10700.0000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
20/09/2022 16:08:47	10700.0000	R C PRASERES E CIA LTDA
20/09/2022 16:08:47	10700.0000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
20/09/2022 16:08:47	10700.0000	ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/08 18:26	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
14/09 10:01	Sistema		Sessão pública aberta!
14/09 10:01	Pregoeiro		Bom dia! Em breve iniciaremos a fase de lances.
14/09 10:18	Pregoeiro		Iniciaremos a fase de lances.
14/09 10:18	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
14/09 10:18	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
14/09 10:28	Sistema	002	O Fornecedor 91199 solicitou a exclusão do lance de R\$ 0,0500 do lote/item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro...
14/09 10:28	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/09 10:28	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/09 10:32	Sistema	002	Lance do Fornecedor 91199 de R\$ 0,0500 foi retirado pelo pregoeiro!
14/09 10:41	Pregoeiro		Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejara nas sanções cabíveis.
14/09 12:14	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada!
14/09 12:14	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... foi o fornecedor com valor R\$ 2.949,0000 !
14/09 12:14	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... encerrada!
14/09 12:14	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... foi o fornecedor com valor R\$ 2.949,0000 !
14/09 12:18	Pregoeiro		Suspendemos a fase de lances, retomaremos às 15hr.
14/09 17:09	Pregoeiro		Srs., devido termos tido problemas de conexão, não pudemos retomar a sessão no horário marcado. Desta forma, conforme prevê o Art.35, da Lei 10.024/2019, retomaremos a sessão no dia 19/09 às 15h00min.
14/09 17:11	Pregoeiro		Corrigir-se: Do Decreto 10.024/2019
19/09 15:00	Pregoeiro		Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão. Iniciaremos a fase de lances.
19/09 15:00	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
19/09 15:10	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/09 15:29	Pregoeiro		Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejara nas sanções cabíveis.
19/09 16:15	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... encerrada!
19/09 16:15	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... foi o fornecedor com valor R\$ 4.080,0000 !
19/09 17:24	Pregoeiro		Suspendemos esta sessão, retomaremos amanhã às 15h.
20/09 15:00	Pregoeiro		Bom dia! Estamos retomando a esta sessão. Iniciaremos a fase de lances.
20/09 15:01	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09 15:01	Pregoeiro		Reitero o cuidado com os valores inexequíveis.
20/09 15:11	Sistema	004	O lote/item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09 15:19	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada!
20/09 15:19	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... foi o fornecedor com valor R\$ 9.238,0000 !



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/09 15:30	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09 15:40	Sistema	005	O lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09 15:42	Sistema	005	Disputa do lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada!
20/09 15:42	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... foi o fornecedor com valor R\$ 9.299,0000 !
20/09 15:42	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09 15:52	Sistema	006	O lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09 15:54	Sistema	006	Disputa do lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... encerrada!
20/09 15:54	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... foi o fornecedor com valor R\$ 11.549,0000 !
20/09 15:55	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09 16:06	Sistema	007	O lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09 16:07	Sistema	007	Disputa do lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex... encerrada!
20/09 16:07	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex... foi o fornecedor com valor R\$ 6.999,0000 !
20/09 16:08	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/09 16:18	Sistema	008	O lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/09 16:20	Sistema	008	Disputa do lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (... encerrada!
20/09 16:20	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (... foi o fornecedor com valor R\$ 10.648,0000 !
20/09 16:20	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
20/09 16:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor R C PRASERES E CIA LTDA pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
20/09 16:32	Sistema		O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE pode enviar mensagens.
20/09 16:33	LINDA MELO FRANÇA		Srs., há possibilidade de baixarmos mais os valores a título de negociação?
20/09 16:49	MG EMPREENDIMENT		Sra. Pregoeira, já estamos em nosso valor mínimo.
20/09 17:45	LINDA MELO FRANÇA		Realizadas tentativas de negociação, a qual não tivemos sucesso, declaramos assim finalizada esta fase.
20/09 17:46	LINDA MELO FRANÇA		Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
20/09 17:46	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE. Documento: Solicito por favor envio de proposta

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

692

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/09 17:47	Sistema		readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:46:00 O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:47:00
20/09 17:47	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/09/2022 19:47:00
20/09 17:48	LINDA MELO FRANÇA		Suspendemos a sessão, retornaremos amanhã às 10hr.
20/09 17:51	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
20/09 17:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE!
20/09 18:29	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM!
21/09 10:01	LINDA MELO FRANÇA		Bom dia! Estamos retomando a esta sessão.
21/09 11:18	LINDA MELO FRANÇA		Suspendemos a sessão, retornaremos às 16hr.
21/09 16:02	LINDA MELO FRANÇA		Boa tarde! Estamos retomando a esta sessão.
21/09 16:08	Sistema	003	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA.
21/09 16:08	Sistema	003	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/09 16:09	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/09/2022 18:11:00
21/09 16:11	Sistema		Suspendemos a sessão, retornaremos amanhã às 10hr.
21/09 17:31	LINDA MELO FRANÇA		Bom dia! Estamos retomando a esta sessão.
22/09 10:00	LINDA MELO FRANÇA		A solicitação de documento do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA foi cancelada!
22/09 10:01	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada.
22/09 10:02	Sistema	003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
22/09 10:02	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/09 10:02	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 12:02:00
22/09 10:02	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA foi cancelada!
22/09 10:03	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 12:02:00
22/09 10:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA!
22/09 12:11	LINDA MELO FRANÇA		Analisadas a propostas, daremos início a análise dos documentos.



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/09 12:12	LINDA MELO FRANÇA		Desta forma suspenderemos a sessão e retornaremos às 17hr.
22/09 17:02	LINDA MELO FRANÇA		Boa tarde! Estamos retornando a esta sessão.
22/09 17:31	Sistema	004	O fornecedor ITACCOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... Motivo: Analisados os documentos da participante ITACCOOP, verificamos que a mesma não é optante do Regime Simples Nacional, estando assim obrigados a registrar seu balanço patrimonial via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e o mesmo não foi anexado junto aos documentos, estando desta forma inabilitada.
22/09 17:31	Sistema	004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
22/09 17:41	LINDA MELO FRANÇA		Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.
22/09 17:42	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE. Documento: Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limit para o envio: 22/09/2022 19:42:00
22/09 17:46	Sistema		O fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analisados os documentos da participante ETERNA, verificamos que no ano de 2021 ela superou o faturamento limite de microempresa, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, devendo obrigatoriamente conforme o Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 13, § 1º, ter realizado o reequadramento para Empresa de Pequeno Porte, estando desta forma irregular e inabilitada para o presente certame.
22/09 17:46	Sistema	003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... é o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
22/09 17:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solidamos que você envie sua melhor proposta.
22/09 17:48	LINDA MELO FRANÇA		Solicito por favor, envio de proposta readequada da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
22/09 17:48	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Analisados os documentos da participante Coopervale, verificamos que o comprovante de envio do balanço via Sped, obrigatório para seu regime, foi anexado do ano de 2022, sendo necessário o do ano de 2021. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/09/2022 19:48:00
22/09 17:54	LINDA MELO FRANÇA		Em virtude do horário, suspenderemos a sessão e retornaremos amanhã às 10hr.
22/09 18:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
22/09 18:50	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE!
23/09 10:00	LINDA MELO FRANÇA		Bom dia! Estamos retornando a esta sessão.
23/09 10:10	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE. Documento: Solicito como diligência envio da ficha comprovando o envio do Balanço de 2021 via Sped. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 12:10:00
23/09 10:10	LINDA MELO FRANÇA		Solicito como diligência para a empresa Coopervale envio da ficha comprovando o envio do Balanço de 2021 via Sped. Por favor, enviar no prazo de 02 (duas) horas tal documento sob pena de inabilitação.
23/09 10:17	MG EMPREENDIMENT		A empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIMMA - COOPEVALE, Na ata desde 10/03/2022, ele inclui varias atividades inclusive a de transporte escolar que ele não possuía, e ele apresenta um atestado com esse serviço de locação de transporte escolar, apresentando uma incoerência de informações de 2017 a 2020, tendo prestado serviço sem ter a atividade inserida em ata. A Ata de 08/03/2022, ata de deferimento, não fala sobre balanço, o balanço da empresa só foi cancelado em 13/07/2022, devendo assim existir antes da data. O balanço foi cancelado sem ter aprovação em ata da assembleia. Apresentou balanço, mas não apresentou via sped, que é obrigatório para empresas de regime de apuração normal, sendo do lucro presumido, descumprindo o item 11.13.7, do edital.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 047/2022**



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/09 10:17	MG EMPREENHIMENT		Contestamos a habilitação da empresa, constando nessa ata que foram solicitados documentos posteriores a data de abertura permitindo que a empresa venha anexar documentos que já deveriam ter sido anexados, questionamos a atitude da CPL em relação a empresa que deveria ser inabilitada por ausência de documentos solicitados pelo edital.
23/09 11:19	COOPERATIVA DE TRANSPORTE		A solicitação de comprovante de envio de balanço 2021 via Sped não é possível, visto que a Cooperativa, por não distribuir lucros, conforme Instrução Normativa RFB no 1.420, de 19 de dezembro de 2013, não está obrigada a utilizar SPED para envio do balanço. Segue anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
23/09 11:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE!
23/09 11:51	COOPERATIVA DE TRANSPORTE		Quanto as alegações da MG EMPREENHIMENTOS: 1- O crase atividade de transporte escolar está presente na cooperativa desde o início, inclusive como atividade principal. 2- A assembleia não aprova balanço. O balanço é um documento contábil resultado do exercício e não é passível de aprovação. Ele é, sim, discutido posteriormente com a assembleia, como prestação de contas.
23/09 14:08	LINDA MELO FRANÇA		Analisei os documentos da empresa Coopervale identifiquei os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Balanço não aprovado por ata da Assembleia Ordinária conforme prevê o Estatuto; Balanço enviado via Sped em desconformidade com as normas vigentes; Notas Explicativas em desacordo com o previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades Cooperativas.
23/09 14:08	Sistema		O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analisados os documentos da empresa Coopervale identifiquei os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Balanço não aprovado por ata da Assembleia Ordinária conforme prevê o Estatuto; Balanço enviado via Sped em desconformidade com as normas vigentes; Notas Explicativas em desacordo com o previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades Cooperativas.
23/09 14:08	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA.
23/09 14:08	Sistema	002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA.
23/09 14:08	Sistema	008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (... é o fornecedor MG EMPREENHIMENTOS LTDA.
23/09 14:08	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/09 14:08	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Analisados os documentos da empresa Verona identifiquei os seguintes pontos que a inabilitam para o presente certame: Certidões Simplificada e Especifica enviadas fora do prazo; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vencida; Certidão negativa de falência enviada posterior aos 60 dias; Certidão Negativa da Dívida Ativa vencida.
23/09 14:08	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA.
23/09 14:08	Sistema	002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA.
23/09 14:10	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/09 14:48	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 16:48:00
23/09 14:48	LINDA MELO FRANÇA		Solicito por favor a empresa NEURIELBE DE JESUS SILVA, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
23/09 16:50	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi cancelada!
23/09 16:50	Sistema	001	O fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro.... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada conforme solicitado.
23/09 16:50	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor MG EMPREENHIMENTOS LTDA.
23/09 16:50	Sistema	002	O fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro.... Motivo: Ausência de envio de proposta readequada conforme solicitado.
23/09 16:50	Sistema	002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiro... é o fornecedor MG EMPREENHIMENTOS LTDA.
23/09 16:50	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/09 18:51	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/09/2022 18:51:00
23/09 17:58	LINDA MELO FRANÇA		Suspenderemos a sessão, retornaremos na segunda-feira 26/09 às 09hr.
23/09 18:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA!
26/09 09:00	LINDA MELO FRANÇA		Bom dia! Estamos retornando a esta sessão.
26/09 09:12	LINDA MELO FRANÇA		Após analisado os documentos, declaramos a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA habilitada e vencedora deste certame.
26/09 09:12	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	001	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros....
26/09 09:12	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:46
26/09 09:12	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	002	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros....
26/09 09:12	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	003	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para ....
26/09 09:12	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	004	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor....
26/09 09:12	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	005	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor....
26/09 09:12	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	006	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga....
26/09 09:12	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex.... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	007	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex....
26/09 09:12	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:12	Sistema	008	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (... encerrada.
26/09 09:12	Sistema	008	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (...
26/09 09:12	Sistema	008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/09/2022 09:42:47
26/09 09:43	LINDA MELO FRANÇA		Haja visto a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM não pode enviar mensagens.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA não pode enviar mensagens.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM/MA - COOPEVALE não pode enviar mensagens.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 047/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor R.C PRASERES E CIA LTDA não pode enviar mensagens.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA não pode enviar mensagens.
26/09 09:43	Sistema		O Fornecedor NEURIELBE DE JESUS SILVA não pode enviar mensagens.
26/09 09:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
26/09 09:45	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

**PROPOSTANTES**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	COOPEVALE	13.954.446/0001-05
Contato: IVONETE	(98)992025009	adelar15@hotmail.com
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ETERNA EMPREENDIMENTOS	15.562.164/0001-80
Contato: Adelar Ribeiro de Souza	(98)991952863	eternaconstrucoes@hotmail.com
ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	ITACOOP	07.813.177/0001-56
Contato: PEDRO DE JESUS VIANA	(98)988112626	pedrodejesusviana@hotmail.com
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	REALIZA ENGENHARIA	18.224.783/0001-52
Contato: Igor Silva Cruz	(98)992287000	mgrealiza@hotmail.com
NEURIELBE DE JESUS SILVA	LOCACENTER	27.263.457/0001-45
Contato: Matheus Sousa	(98)985437570	locacenter@hotmail.com
R C PRASERES E CIA LTDA	CEDRO CONSTRUCOES E	24.660.578/0001-32
Contato: RAILSON COSTA PRASERES	(98)988028860	railsonpraseres@gmail.com
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	VERONA TRANSPORTES	19.386.142/0001-67
Contato: JOÃO PAULO	(98)981231222	veronacomercioeservico@gmail.com

LINDA MELO FRANÇA FONTELES/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos**  
**Pregão N° 047/2022**

FORNECEDOR: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

18.224.783/0001-52

LOTE/TEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
001 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	16,00	93.866,72	66.629,44	29,02%
002 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	5,00	29.333,35	20.821,70	29,02%
003 Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de	1,00	6.166,67	5.249,00	35,73%
004 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	12,00	112.039,92	110.888,00	1,05%
005 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	3,00	28.009,98	27.897,00	0,40%
006 Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão	1,00	11.556,50	11.549,00	0,06%
007 Veículo de passeio (Tipo Doble): Com Condutor no mínimo motor 1.6,	2,00	14.181,64	13.998,00	1,29%
008 Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis)	2,00	21.400,00	21.298,00	0,48%
QTD: 8		VALOR TOTAL:		<b>278.310,14</b>



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
Relatório de Economicidade



Edital: 047/2022  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.  
Data Abertura: 14/09/22 10:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
001	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	16,00	93.866,72	66.629,44	29,02 %
002	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	5,00	29.333,35	20.821,70	29,02 %
003	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220	1,00	8.166,67	5.249,00	35,73 %
004	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine: dupla, veículo	12,00	112.039,92	110.868,00	1,05 %
005	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine: dupla, veículo	3,00	28.009,98	27.897,00	0,40 %
006	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de	1,00	11.556,50	11.548,00	0,06 %
007	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6,	2,00	14.181,64	13.998,00	1,29 %
008	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis)	2,00	21.400,00	21.298,00	0,48 %
<b>Total: R\$ 318.554,78</b>			<b>278.310,14</b>		<b>12,63 %</b>

Total Geral Previsto: 318.554,78

Total Geral Finalizado: 278.310,14

Economicidade Total: 12,63 %



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação  
Pregão N° 047/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	Volkswagen Gol	4.164,34	16	66.629,44
002 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	Volkswagen Gol	4.164,34	5	20.821,70
003 Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L.	Fiat Strada	5.249,00	1	5.249,00
004 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	Toyota Hilux	9.239,00	12	110.868,00
005 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	Toyota Hilux	9.299,00	3	27.897,00
006 Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de	Ducato Furgão	11.549,00	1	11.549,00
007 Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6,	Fiat Doblo	6.999,00	2	13.998,00
008 Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros	Fiat Doblo	10.649,00	2	21.298,00

QTD: 8

**VALOR TOTAL: 278.310,14**

**VALOR GERAL: 278.310,14**

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão N° 047/2022**



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	Volkswagen Gol	4.164,34	16	66.629,44
002 Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco)	Volkswagen Gol	4.164,34	5	20.821,70
003 Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L.	Fiat Strada	5.249,00	1	5.249,00
004 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	Toyota Hilux	9.239,00	12	110.868,00
005 Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo	Toyota Hilux	9.299,00	3	27.897,00
006 Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de	Ducato Furgão	11.549,00	1	11.549,00
007 Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6,	Fiat Doblo	6.999,00	2	13.998,00
008 Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros	Fiat Doblo	10.649,00	2	21.298,00

**QTD: 8**

**VALOR TOTAL: 278.310,14**

**VALOR GERAL: 278.310,14**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1266/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2022.05.24.0010, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- MG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, no valor global de R\$ 278.310,14 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e dez reais e quatorze centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.339.721,68 (três milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA	Mensal	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensal	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00
5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-	TOYOTA HILUX	Mensal	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	condicionado de fabrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.							
6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	DUCATO FURGÃO	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00
8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 10.649,00	R\$ 21.298,00	R\$ 255.576,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



TOTAL	RS 278.310,1 4	RS 3.339.721,6 8
-------	----------------------	------------------------

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 26 de setembro de 2022.

*Linda M.F. Fonteles*

**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**

Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 1266/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Ao  
Senhor  
Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 047/2022, processo administrativo 2022.05.24.0010.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa. para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2022, originada do processo administrativo Nº 2022.05.24.0010 que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 26 de setembro de 2022.

*Linda M.F. Fonteles*  

---

**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 1266/2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.05.24.0010

Fls. 104

**RELATÓRIO E PARECER Nº 108/2022/CGM**

<b>Município</b>	Itapecuru Mirim
<b>Órgão interessado</b>	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
<b>Assunto</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>Processo Adm. nº</b>	2022.05.24.0010

## 1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

## 2. FASE INTERNA

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 108/2022/CGM, exarado no dia 25 de agosto do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

## 3. FASE EXTERNA

### 3.1 Do processo licitatório propriamente dito

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro-CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão;
- b) Aviso de Licitação e respectiva publicação em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 25/08, jornal em 26/08 e DOU em 31/08/2022;
- c) Proposta de preços e Documentos de habilitação da empresa classificada/habilitada MG EMPREENDIMENTOS LTDA, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitaitapecurumirim.com.br/>), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- d) Relatório de propostas iniciais;
- e) Ata da Sessão Pública;
- f) Relatório por Vencedor;
- g) Relatório de economicidade;
- h) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras;
- i) Termo adjudicatório expedido pela Pregoeira;
- j) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 10h00min no dia 14 de setembro de 2022 as seguintes empresas: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU-MIRIM - COOPEVALE, CNPJ Nº 13.954.446/0001-05; ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.562.164/0001-80; COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM - ITACOOPE, CNPJ Nº 07.813.177/0001-56; MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52; NEURIELBE DE JESUS SILVA, CNPJ Nº 27.263.457/0001-45; R C PRASERES E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.660.578/0001-32 e VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 19.386.142/0001-67.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação e não intenção de interposição de recurso administrativo, a licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, sagrou-se vencedora do certame, considerada Classificadas/Habilitadas pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detenham capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprir consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

#### **4. RECOMENDAÇÃO**

**Com o fito de melhor instrução processual, recomenda-se:**

Recomenda-se, que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

#### **5. CONCLUSÃO**

Por fim, registra que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

se incluem no âmbito da análise desta Controladoria Geral os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Itapecuru Mirim, 27 de setembro de 2022.

  
**NELSON AIRON M VIANA**  
Controlador Geral do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos Srs. ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde; LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- MG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, no valor global de R\$ 3.339.721,68 (três milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

	fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.							
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA	Mensa 1	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensa 1	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00
5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo	TOYOTA HILUX	Mensa 1	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.							
6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades, Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	DUCATO FURGÃO	Mensa 1	12	1	RS 11.549,00	RS 11.549,00	RS 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex, (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	FIAT DOBLO	Mensa 1	12	2	RS 6.999,00	RS 13.998,00	RS 167.976,00
8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação	FIAT DOBLO	Mensa 1	12	2	RS 10.649,00	RS 21.298,00	RS 255.576,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80


a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.									
TOTAL								RS 278.310,1 4	RS 3.339.721,6 8


Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 28 de setembro de 2022.

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria Municipal de Saúde  
Maranhão - 2022

**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 047/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**



O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, neste ato representado pelos Srs. ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde; LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- MG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, no valor global de R\$ 278.310,14 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e dez reais e quatorze centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.339.721,68 (três milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGE N GOL	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGE N GOL	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40



3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA	Mensal	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensal	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00





5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2,7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensal	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00
6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2,2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	DUCATO FURGÃO	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00



8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3 Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 10.649,00	R\$ 21.288,00	R\$ 255.576,00
TOTAL							R\$ 278.310,14	R\$ 3.339.721,68



Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 28 de setembro de 2022.

**Anailta de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPETURU (MIRIM/MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETURU MIRIM situada na Praça Doreias de Souza, s/n, Centro, Itapeturu, Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos Srs. ANÁLITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde, LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal de Receta, Orçamento e Gestão, MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação, TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação de licitação no modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022 utilizando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapeturu, Mirim/MA, devidamente aprovado por parecer jurídico emitido em auto de processo e de acordo com o que dispõe o artigo 31, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado e empenhar:

1- MG IMPEPREDIVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.224.763/0001-52, no valor global de R\$ 278.510,14 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e dez reais e quarente centavos) mensal performando assim o valor global de R\$ 3.342.121,68 (três milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e onze e um real e setenta e oito centavos).

De-se ciência e ciência, sendo Diário Oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que cumpra seus legais e efeitos jurídicos.

Itapeturu Mirim/MA, 28 de setembro de 2022.  
ANÁLITA DE JESUS CASTRO FONSECA  
Secretaria Municipal de Saúde  
  
LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretaria Municipal de Receta, Orçamento e Gestão  
  
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação  
  
TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.21.0008  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para as escolas e pré-escolas através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINF) no município de Itapeturu-Mirim/MA.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR a resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso V do Decreto nº 20.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

13. 8. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-58, proprietária dos bens 02, 06, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 34, 36, 41, 42 e 45, no valor global de R\$ 237.467,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais) e 2.º V. P. C. BIZERRA, inscrita no CNPJ nº 10.461.331/0001-38, vencedora dos bens 01, 03, 04, 05, 07, 11, 13, 15, 19, 21, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40 e 44, no valor global de R\$ 71.299,00 (setenta e um mil e noventa e nove reais).

Itapeturu Mirim/MA, 23 de setembro de 2022.  
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.15.0001  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapeturu-Mirim/MA.

O Secretário Municipal de Receta, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social no exercício de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s): BERNARDINE DUTRA MUNIZ USUBO inscrita no CNPJ nº 29.500.647/0005-34, no valor global de R\$ 219.289,50 (duzentos e dezanove mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 01  
ESPECIFICAÇÃO: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 25 (vinte e cinco) litros (comente a líquido).

UNO: UNO  
MARCA: anytime  
QUANTIDADE: 11.420  
VALOR: R\$ 6,90  
VALOR TOTAL: R\$ 78.740,00  
Item: 02

ESPECIFICAÇÃO: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 25 (vinte e cinco) litros (comente a líquido).

UNO: UNO  
MARCA: anytime  
QUANTIDADE: 500  
VALOR: R\$ 24,40  
VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00  
ITEM: 03

ESPECIFICAÇÃO: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo de 300 ml. Caixa com 08 unidades.

UNO: caixa  
MARCA: crystal  
QUANTIDADE: 2.000,00  
VALOR: R\$ 26,90  
VALOR TOTAL: R\$ 53.800,00  
ITEM: 04

ESPECIFICAÇÃO: Água mineral, sem gás, em garrafas de 500 ml, fecho com 12 unidades  
UNO: fecho  
MARCA: crystal  
QUANTIDADE: 1.500  
VALOR: R\$ 28,00  
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00  
TOTAL: R\$ 219.289,50

Itapeturu Mirim/MA, 24 de setembro de 2022.  
LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretaria Municipal de Receta, Orçamento e Gestão  
  
ANÁLITA DE JESUS CASTRO FONSECA  
Secretaria Municipal de Saúde  
  
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação  
  
TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 2022.08.10.0008

Interessado: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de UEB AVERNAL NASCIMENTO no Povoado Entrocamento.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.08.10.0008 para aquisição do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a pessoa física, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICADO PARA: MARIA DO SOCORRO LEAL SOUSA - inscrita no CPF: 031.075.845-20

Itapeturu Mirim/MA, 15 de julho de 2022.

Maria de Nazare Ferraz Tomaz

Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 2022.08.05.0008

Interessado: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de UEB AVERNAL NASCIMENTO no Povoado Entrocamento.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.08.05.0008 para aquisição do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a pessoa física, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICADO PARA: TELCAR AUTO - inscrita no CNPJ: 13.138.030/0001-63

Itapeturu Mirim/MA, 14 de julho de 2022.

Maria de Nazare Ferraz Tomaz

Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 2022.07.18.0010

Interessado: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.07.18.0010 para aquisição do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a pessoa física, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RATIFICADO PARA: LARSON JOSE QUEIROZ ROCHA - inscrita no CPF: 030.875.714-90

Itapeturu Mirim/MA, 11 de julho de 2022.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007.001/2022

CARTA CONVITE Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Semeta, Município de Josélandia - MA. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2022. CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA (EMPRESAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 300 0 00 20 348.821/0001-45, sediada na AVENIDA VALENTIM ROLINE, casa nº187, CENTRO, GRAÇA ARAPUÁ, MA REPRESENTANTE: GILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 342.574.113-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.034,17 (duzentos e quarenta mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças. JOSELÂNDIA/MA, 13 de setembro de 2022. RODRIGO DA SILVA SANTOS Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças.



**ATO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**


**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento, amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convoca esta empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, com sede na Rua 05, Nº 173, Bairro: Jardim Nova Era, CEP 65.306-025, no Município de Santa Inês/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro para assinatura da ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de setembro de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

**ATO CONVOCATÓRIO - PE 047**

1 mensagem

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>  
Para: mgrealiza@hotmail.com

30 de setembro de 2022 09:07

Bom dia,

Segue em anexo ato convocatório conforme dados abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0010****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**


**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,

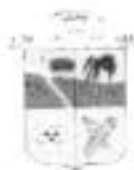
Linda Fonteles

Pregoeira.



 **ATO CONVOCATORIO MG LOCAÇÃO GERAL.pdf**  
109K





Pág: 719

Ass: JJ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 047/2022**

PROCESSO N° 2022.05.24.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 03 dias do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 047/2022, conforme Ata realizada em 26/09/2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, N.º 173, Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 65.306-025, no Município de Santa Inês, neste ato representada pela Sra. Maria de Jesus Costa Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 025528602003-4 e CPF n.º 125.985.693-34, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passageiro, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28

*Maria de Jesus Costa Silva*





Pág: 720

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

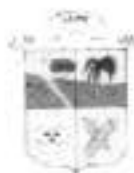
	e sinalização exigidos pelo CONTRAN.							
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGEN GOL	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40
3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA	Mensal	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS.	TOYOTA HILUX	Mensal	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00

*Handwritten signature*  
C.P.

Pág: 721Ass: Lu

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

	vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.							
5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensal	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00
6	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/ acessórios	DUCATO FURGÃO	Mensal	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00

Pág: 7/2020Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	de segurança e sinalização.							
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1,6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00
8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezessex) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT DOBLO	Mensal	12	2	R\$ 10.649,00	R\$ 21.298,00	R\$ 255.576,00
TOTAL							R\$ 278.310,14	R\$ 3.339.721,68

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

Pág: 723Ass: Lu

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão/Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

*M. de Souza*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

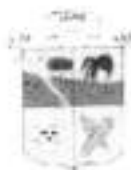
4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Pág: 725

Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato.

*M. L. S. S.*



Pág: 926

Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. As locações dos veículos ocorrerão na forma do item "DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

*mtas*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

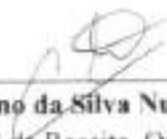
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**

Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

  
\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Maria de Jesus Costa Silva**

Sócio Administrador

MG  
EMPREENDI  
MENTOS  
EIRELI:18224  
783000152

Assinado de forma  
digital por MG  
EMPREENDI  
MENTOS  
EIRELI:18224783000  
152  
Dados: 2022.10.03  
11:33:14 -03'00'



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2022

PROCESSO Nº 2022.05.24.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 03 dias do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.646.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 047/2022, conforme Ata realizada em 26/09/2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, N.º 173, Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 65.306-025, no Município de Santa Inês, neste ato representada pela Sra. Maria de Jesus Costa Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 025528602003-4 e CPF nº 125.985.693-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAG EN GOL	Mensal	12	16	R\$ 4.164,34	R\$ 66.629,44	R\$ 799.553,28
2	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAG EN GOL	Mensal	12	5	R\$ 4.164,34	R\$ 20.821,70	R\$ 249.860,40



3	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA	Mensa I	12	1	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00	R\$ 62.988,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensa I	12	12	R\$ 9.239,00	R\$ 110.868,00	R\$ 1.330.416,00



5	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	TOYOTA HILUX	Mensa I	12	3	R\$ 9.299,00	R\$ 27.897,00	R\$ 334.764,00
6	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	DUCATO FURGÃO	Mensa I	12	1	R\$ 11.549,00	R\$ 11.549,00	R\$ 138.588,00
7	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	FIAT DOBLO	Mensa I	12	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00



8	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT DOBLO	Mensa 1	12	2	R\$ 10.649,0 0	R\$ 21.298,00	R\$ 255.576,00
TOTAL							R\$ 278.310,1 4	R\$ 3.339.721,68



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão/Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.





5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. As locações dos veículos ocorrerão na forma do item "DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Maria de Jesus Costa Silva**  
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de coleção (livros) para as escolas de educação infantil de rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 17 de outubro de 2022 às 09:00 h (não hora), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Portal de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [comprasjoaolisboa@hotmail.com](mailto:comprasjoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recebimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de baterias elétricas para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 20 de outubro de 2022 às 09:00 h (não hora), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Portal de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [comprasjoaolisboa@hotmail.com](mailto:comprasjoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recebimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

MARCOS VENICO VEIRA LIMA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2022. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeturu-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Recurso, Orçamento e Gestão, (Órgão do Poder) e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.224.781/0001-52 no valor global de R\$ 278.350,14 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e dez reais e quatro centavos) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 3.339.721,68 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) anuais para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01026/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 050122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 35.280.609/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 1201-10.122.0002.2.046 - 3.3.90.30.00 - 1600000000. VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.595,72 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Mariana Dias Sousa, como Contratante e a empresa EMISF MATERIAS ODONTOLÓGICAS LTDA, por sua representante a Sr. Fabiany Barros Prado Torres, como Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02026/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 050122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: EMISF MATERIAS ODONTOLÓGICAS LTDA. CNPJ nº 35.280.609/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 1201-10.122.0002.2.046 - 3.3.90.30.00 - 1600000000. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.608,96 (quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Mariana Dias Sousa, como Contratante e a empresa EMISF MATERIAS ODONTOLÓGICAS LTDA, por sua representante a Sr. Fabiany Barros Figueiredo, como Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 03026/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 050122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI. CNPJ nº 32.704.161/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 1201-10.122.0002.2.046 - 3.3.90.30.00 - 1600000000. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.341,20 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Mariana Dias Sousa, como Contratante e a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, por sua representante a Sr. Eduardo Henrique Farias, como Contratado.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04026/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 050122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: W SUREID E MANUE LTDA. CNPJ nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 1201-10.122.0002.2.046 - 3.3.90.30.00 - 1600000000. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.335,80 (dezoito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Mariana Dias Sousa, como Contratante e a empresa W SUREID E MANUE LTDA, por sua representante a Sr. Wesley Serejo Moreno, como Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-SMCE. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Paninhas e derivados do Milho, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2022, às 09:00 (não hora); TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Praça Democrata Maranhense, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (não hora) às 12:00h (não hora), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Democrata Maranhense, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizada no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultadas ou obtidas gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima no pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco - MA, 30 de setembro de 2022.  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA-QUIERIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quiteria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Zeca Moreira, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quiteria do Maranhão/MA, RUC:RSO: próprio, e certame se realizará no dia 03 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel Francisco Moreira Nº 45, Centro, Santa Quiteria do Maranhão - MA. A ser regida pelas normas do Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

O Edital, está à disposição dos interessados no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 ( uma) reams de papel A, das 08:00 às 12:00h.

Santa Quiteria do Maranhão-MA, 30 de setembro de 2022  
AMALRY PABLO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quiteria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para receber, analisar e analisar da realidade econômica, jurídica, financeira e de mercado do conjunto de serviços de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alteração a interesse da Prefeitura Municipal de Santa Quiteria do Maranhão/MA, e certame se realizará no dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Moreira Nº 45, Centro, Santa Quiteria do Maranhão - MA. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

O Edital, está à disposição dos interessados no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 (uma) reams de papel A, das 08:00 às 12:00h.

Santa Quiteria do Maranhão-MA, 30 de setembro de 2022  
AMALRY PABLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 70/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuada para territorialização de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar (em finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com caráter não urgente e emergencial, saúde da família e estratégia de saúde bucal para toda população (uma de cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas, nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Valor R\$: 3.353.785,76 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) ... CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, portadora do CNPJ/ME sob o nº 21.851.634/0001-26, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 96/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Valor R\$: 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais) ... CONTRATADA: JAMES CUNHA BATISTA (REDIGAS), portadora do CNPJ/ME sob o nº 03.055.470/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 97/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Valor R\$: 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) ... CONTRATADA: JAMES CUNHA BATISTA (REDIGAS), portadora do CNPJ/ME sob o nº 03.055.470/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 98/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Valor R\$: 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) ... CONTRATADA: JAMES CUNHA BATISTA (REDIGAS), portadora do CNPJ/ME sob o nº 03.055.470/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 99/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Valor R\$: 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) ... CONTRATADA: JAMES CUNHA BATISTA (REDIGAS), portadora do CNPJ/ME sob o nº 03.055.470/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

